SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 23 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2736

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PEDIDO DE RENUNCIA PRESIDENTE COMAGSUL

AO GRUPO GESTOR DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO – COMAGSUL.

EU, **José Genaldi Ferreira Zumba**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, Prefeito de São João-PE, portador da Cédula de Identidade nº 4.469.214 - SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.479.314-15, residente na Rua Duque de Caxias, nº 05, Bairro Planalto, São João, PE, CEP 55.435-000**,** eleito pela 17ª Assembleia Geral para o cargo de Presidente do COMAGSUL, mandato 2019-2022, em exercício, venho, à presença do Grupo Gestor desta Egrégia Autarquia, para requerer, como de fato requeiro, **RENÚNCIA** expressa ao cargo referido por motivos de foro íntimo, o que faço em caráter irrevogável e irretratável.
São os termos em que peço deferimento, ao passo que subscrevo-me com votos de estima e apreço, agradecendo a todos pela dedicação aos trabalhos realizados em minha gestão.

Agrestina/PE, em 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Requerente

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:B6E8687C

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SUCESSÃO AO CARGO DE PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SUCESSÃO AO CARGO DE PRESIDENTE

Pelo presente Edital, na forma do disposto no Artigo 142, § 1º do Estatuto Social do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, e em razão da vacância do Cargo de Presidente da Autarquia, oriunda da renúncia expressa do atual presidente, **José Genaldi Ferreira Zumba,** datada de 21 de dezembro de 2020 ao referido cargo, fica Vossa Excelência **Agnaldo José Inácio dos Santos – Prefeito de Jurema**, na qualidade de **1º Vice-Presidente**, convocado para sucessão à Presidência através de posse formal, a ser realizada em data, local e horário abaixo descritos:

Dia: Quarta-feira;
Data: 23 de dezembro de 2020;
Local: Prédio Sede do COMAGSUL
Rua 11 de Setembro, 120, BR-104/Km 87, Agrestina-PE.
Horário: 09:30h.

Nesta oportunidade, informamos que a possível ausência de interesse deve ser formalizada em ato encaminhado ao Grupo Gestor do COMAGSUL com antecedência mínima de 24h.

Agrestina-PE, em 21 de dezembro de 2020.

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Articulação Institucional

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Programas e Projetos

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Autárquica

Base Legal da Publicação:
Art. 97, I, a, da CE/89.
Art. 5º, § 3º do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Publicação com inteiro teor do Edital em: **www.comagsul.pe.gov.br**
11. Atos Administrativos 11.1 Editais

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:D8843A65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO TERMO ADITIVO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER

A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020- Processo nº 031/2019 – Pregão Presencial n° 007/2019. EMPRESA: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº. 29.775.313/0001-01. **Objeto:** O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar as cláusulas: SEGUNDA – DO VALOR, do Contrato nº **016/2019**, de **07 de janeiro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de dezembro de 2020

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:7E34062B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2020

Extrato de Contrato Nº 163/2020 FMAS – Processo nº 066/2020 FMAS - Pregão Eletrônico nº 016/2020 FMAS. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Assistência Social. Empresa:**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº. **33.613.876/0001-62**, no valor total dede de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Objeto:**Contratação exclusiva de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, no ramo pertinente para o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, para as ações de prevenção à pandemia contra o COVID-19, visando equipar e proteger os (as) profissionais do Município da Ilha de Itamaracá - PE. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura do contrato: **04 de dezembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de dezembro de 2020.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Gestora.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:1B32EA38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 164/2020

Extrato de Contrato Nº 164/2020 FMAS – Processo nº 066/2020 FMAS - Pregão Eletrônico nº 016/2020 FMAS. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Assistência Social. Empresa:**CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº. **10.978.106/0001-18**, no valor total dede de **R$ 854,80 (oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Objeto:**Contratação exclusiva de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, no ramo pertinente para o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, para as ações de prevenção à pandemia contra o COVID-19, visando equipar e proteger os (as) profissionais do Município da Ilha de Itamaracá - PE. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura do contrato: **04 de dezembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de dezembro de 2020.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Gestora.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:A92CE14E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2020

Extrato de Contrato Nº 165/2020 FMAS – Processo nº 066/2020 FMAS - Pregão Eletrônico nº 016/2020 FMAS. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Assistência Social. Empresa:**LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº. **08.973.252/0001-09**, no valor total de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),. Objeto:**Contratação exclusiva de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, no ramo pertinente para o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, para as ações de prevenção à pandemia contra o COVID-19, visando equipar e proteger os (as) profissionais do Município da Ilha de Itamaracá - PE. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura do contrato: **04 de dezembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de dezembro de 2020.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Gestora.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:E7C7F66C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 166/2020

Extrato de Contrato Nº 166/2020 - Processo nº 076/2020 - Dispensa nº 033/2020. Órgão Gestor: Prefeitura. Empresa: **CRISTIANE COSTA BRANDÃO 62115014472.** CNPJ nº. **37.350.007/0001-43**, no valor total de **R$ R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais). Objeto:**Prestação dos serviços de digitalização e organização arquivistica de documentos gerados e recebidos, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Comissão de licitação. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura do contrato: **09 de dezembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de dezembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:A6232508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE QUATRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2017

Extrato de Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2017 – Processo nº 045/2017 – Pregão Presencial nº 007/2017. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal. Empresa:**TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA**, **CNPJ nº 05.605.752/0001-08**. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: SEGUNDA - DA VIGÊNCIA / NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- do Contrato nº 042/2017, de 29 de março de 2017.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de dezembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:8BF5D5F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2019

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 139/2019 – Processo nº 064/2019 – Dispensa nº 052/2019. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Assistência Social. Senhora Marina Pontes Tenório, CPF nº. **091.315.994-86**. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: TERCEIRA / QUARTA / SEXTA - do Contrato nº 139/2019, de 05 de novembro de 2019. Data de assinatura do aditivo: **05 de novembro de 2020**.
Ilha de Itamaracá/PE, 22 de dezembro de 2020.
VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Gestora

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:64B2F65E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2020

Extrato de Contrato Nº 167/2020 FMS – Processo nº 074/2020 FMS - Pregão Eletrônico nº 017/2020 FMS. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa:**BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA - EPP**, CNPJ nº. **23.523.598/0001-07**, no valor total dede de **R$ 134.564,40 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Objeto:Contratação exclusiva de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, no ramo pertinente para o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme descritos e especificados no Termo de Referência**, **Anexo I ao presente edital**. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura do contrato: **21 de dezembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de dezembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:A99F2AF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2020

Extrato de Contrato Nº 168/2020 FMS – Processo nº 074/2020 FMS - Pregão Eletrônico nº 017/2020 FMS. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa:**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº. **33.613.876/0001-62**, no valor total dede de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Objeto:Contratação exclusiva de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, no ramo pertinente para o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme descritos e especificados no Termo de Referência**, **Anexo I ao presente edital**. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura do contrato: **21 de dezembro de 2020**. Ilha de

Itamaracá/PE, 22 de dezembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:FF77ABC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2020

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2020 – Processo nº 014/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal. Empresa:**S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº. **26.889.181/0001-42**. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – do Contrato nº 147/2020, de 28 de outubro de 2020.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de dezembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:EBA8C1C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2019

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2019 – Processo nº 054/2019 – Tomada de Preços nº 006/2019. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal. Empresa:**CECOM CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA, CNPJ N° 07.197.088/0001-22**. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - do Contrato nº 131/2019, de 16 de outubro de 2019.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de dezembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:6F449BA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2019

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2019 – Processo nº 054/2019 – Tomada de Preços nº 006/2019. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa:**CECOM CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA, CNPJ N° 07.197.088/0001-22**. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - do Contrato nº 132/2019, de 16 de outubro de 2019.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de dezembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:C609D856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2019

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2019 – Processo nº 054/2019 – Tomada de Preços nº 006/2019. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Assistência Social. Empresa:**CECOM CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA, CNPJ N° 07.197.088/0001-22**. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - do Contrato nº 133/2019, de 16 de outubro de 2019.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de dezembro de 2020.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:0505AD21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0076/2018- CPL/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0076/2018 – CPL/FMS do Processo Licitatório nº: 0037/2018 - Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº: 0001/2018, **prorrogação da vigência do contrato** referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO PADRE PEDRO PEREIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, ATRAVÉS DE REPASSE COM RECURSO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Contratado: V. & A. CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.524.547/0001-35, Prazo acrescido: 6 (seis) meses, nova vigência: 31/06/2020.

Afogados da Ingazeira, 29 de novembro de 2019.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:2525DCD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0076/2018-CPL/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0076/2018 – CPL/FMS do Processo Licitatório nº: 0037/2018 - Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº: 0001/2018, **acréscimo de valor do contrato** referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO PADRE PEDRO PEREIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, ATRAVÉS DE REPASSE COM RECURSO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Contratado: V. & A. CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.524.547/0001-35, a importância ora estabelecida corresponde ao valor R$ 11.566,92 ao contrato firmado entre as partes em 06/12/2018.

Afogados da Ingazeira, 27 de maio de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:D2C1FE6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO N° 020/2020

Objeto: contratação de pessoa física ou pessoa jurídica visando o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD) – SAÚDE. **Período: 23.12 a 22.01.2021**. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br

Afrânio/PE, 23/12/20.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1C396A4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 017/2020 FMSA REPETIÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2020 FMSA REPETIÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2020 FMSA REPETIÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2020 FMSA REPETIÇÃO – OBJETO: cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Unidade 12, com mão de obra e material da empreiteira. A Comissão Permanente de Licitações julga o Seguinte: considerada como VENCEDORA a proposta da empresa: CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ, sob o nº 35.380.188/0001-25. No Valor Global de R$ 228.195,46 (duzentos e vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos). caso não exista recurso administrativo quanto a essa decisão, será encaminhado para a autoridade competente para a adjudicação e homologação o referido processo. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina, 21 de dezembro de 2020.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:43A03B1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020 FMSA REPETIÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 004/2020 FMSA REPETIÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020 FMSA REPETIÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 004/2020 FMSA REPETIÇÃO – OBJETO: cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Unidade XI Pedro Mendes, com mão de obra e material da empreiteira. A Comissão Permanente de Licitações julga o Seguinte: considerada como VENCEDORA a proposta da empresa: CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ, sob o nº 35.380.188/0001-25. No Valor Global de R$ 185.876,44 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). caso não exista recurso administrativo quanto a essa decisão, será encaminhado para a autoridade competente para a adjudicação e homologação o referido processo. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina, 21 de dezembro de 2020.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:2BB0CB04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2020 FMSA REPETIÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 005/2020 FMSA REPETIÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2020 FMSA REPETIÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 005/2020 FMSA REPETIÇÃO – OBJETO: cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Rafael Maciel, com mão de obra e material da empreiteira. A Comissão Permanente de Licitações julga o Seguinte: considerada como VENCEDORA a proposta da empresa: CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ, sob o nº 35.380.188/0001-25. No Valor Global de R$ 147.856,19 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos). caso não exista recurso administrativo quanto a essa decisão, será encaminhado para a autoridade competente para a adjudicação e homologação o referido processo. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina, 21 de dezembro de 2020.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:BC4021A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 026/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2020

A Prefeitura Municipal de Agrestina, vem informar que atendendo o Acórdão T.C. N° 1177/2020 TCE/PE decide revogar do *PROCESSO Nº 026/2020*, PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Agrestina. Informações adicionais: Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, deverá ser feito através e-mail: licitacaopma@outlook.com e no setor de Licitações nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, no prédio sede do Centro Administrativo da PREFEITURA AGRESTINA/PE, localizado na Rua: Cônego Júlio Cabral, nº 73, Bairro Centro, Agrestina/PE.

Agrestina-PE, 22 de dezembro de 2020.

ADILSON TAVARES DAS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:90498350

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro junto com sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 07 de dezembro de 2020 do **Pregão Eletrônico 002/2020, Processo: 040/2020**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS GLP 13KG, (TREZE QUILOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresas: **LOTE 01 – GÁS GLP 13 KG: BARROS & FERREIRA GÁS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.760.406/0001-14,** situada a Rua José Bonifácio, 195 – Centro – Bom Conselho - PE, foi vencedora totalizando o seguinte valor global para 12 meses **R$ 194.700,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS); LOTE 02 ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS**: **VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.517.296/0001-76,** situada a Avenida Pedro Marcelo Lima Moura, 244 – Galpão – Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira – Garanhuns – PE, foi vencedora totalizando o seguinte valor global para 12 meses **R$ 59.520,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**.

Águas Belas, 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ CICERO MENDES
Secretario de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:C2990A58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO INTERNO Nº 030/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE DA TRIBO FULNI-Ô NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS.**

Contratado: **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS – EIRELE**, inscrita no **CNPJ: 32.219.949/0001-73**, localizada na 2ª Travessa São Cristóvão, nº 115, São Rafael, Bom Conselho/PE, CEP 55.330-000

Contrato Nº: 0101/2020

Valor: **R$ 106.041,35 (CENTO E SEIS MIL QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**

FONTE DE RECURSOS: PROPOSTA 11209.7200001/20-002/MINISTÉRIO DA SAUDE/PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS - PE

Prazo de Execução: 06 (SEIS) Meses

Águas Belas, 03 de dezembro de 2020

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretario de Saúde

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:F42CE66E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREGOEIRO JUNTO COM SUA EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONSTITUÍDA POR ATO DO PREFEITO, TORNA PÚBLICO QUE, TENDO EM VISTA O RESULTADO APURADO EM JULGAMENTO REALIZADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020 DO **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020, PROCESSO: 041/2020**, PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS PARA DIAGNÓSTICO**

DA COVID-19, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS BELAS, RESOLVE POR BEM ADJUDICAR EM FAVOR DA EMPRESAS: **ITEM 01: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 19.458.719/0001-80,** SITUADA A RUA JOSÉ ALVARES MACIEL, 51 – BAIRRO INCONFIDENTES – OURO BRANCO – MG – CEP: 36.420-000, FOI VENCEDORA TOTALIZANDO O SEGUINTE VALOR GLOBAL PARA 12 MESES **R$ 39.030,00 (TRINTA E NOVE MIL E TRINTA REAIS); ITEM 02**: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.308.834/0001-85',** SITUADA A AVENIDA JOSÉ CANDIDO DA SILVEIRA, 2100 – SALAS 13, 15, 17, 18,19, 44 – BAIRRO HORTO FLORESTAL – BELO HORIZONTE - MG, FOI VENCEDORA TOTALIZANDO O SEGUINTE VALOR GLOBAL PARA 12 MESES **R$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS)**; **ITENS 03/04**: **CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.236.193/0001-84**, SITUADA A AVENIDA DJALMA DUTRA, 931 – HELIOPOLIS – GARANHUNS – PE – CEP: 55.296-294, FOI VENCEDORA TOTALIZANDO O SEGUINTE VALOR GLOBAL PARA 12 MESES **R$ 47.795,00 (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**

Águas Belas, 22 de dezembro de 2020.

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:6A1E3099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO INTERNO Nº 008/2020.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020.

OBJETO NAT.: OBRAS
.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO SITIO MALEMBÁ/GONÇALO – MORRO DO GALO**.

CONTRATADO: AVANÇAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 31.290.368/0001-65, SITUADA À AVENIDA SEBASTIÃO SALAZAR, 16 - SALA 0201 - CAJUEIRO - RECIFE - PE - CEP: 52.221-175.

CONTRATO Nº: 024/2020.

VALOR: R$ 4.016.271,73 (QUATRO MILHÕES DEZESSEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: TERMO DE COMPROMISSO Nº 20191433-1/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/PREFEITURA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

Águas Belas, 22 de dezembro de 2020.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:A726F16D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 175/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 019/2020. PREGÃO N°: 005/2020. Aquisição de equipamento e material permanente para unidades de saúde com saldos de emendas parlamentares. Valor R$: 8.269,00 (oito mil duzentos e sessenta e nove reais). Vigência: 26/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP – CNPJ: 09.560.267/0001-08. CONTRATO Nº. 165/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 010/2019. PREGÃO N°: 008/2019. Aquisição de equipamento e material permanente para unidades a secretaria municipal de saúde. Valor R$: 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais). Vigência: 17/08/2020 a 16/09/2020. Contratada: BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 04.709.243/0001-51. CONTRATO Nº. 162/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2019. PREGÃO N°: 010/2019. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as unidades de saúde da secretaria municipal de saúde. Valor R$: 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 20/04/2020 a 05/09/2020. Contratada: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ: 29.312.896/0001-26. CONTRATO Nº. 209/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 020/2020. PREGÃO N°: 006/2020. Aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender a secretaria de saúde e unidade mista. Valor R$: 18.636,86 (dezoito mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 30/10/2020 a 31/12/2020. Contratada: VALFREDO DE ANDRADE VICENTE – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 168/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 030/2019. PREGÃO N°: 013/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de pneus câmara de ar e protetor de câmara para atender o fundo municipal de saúde. Valor R$: 2.635,00 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais). Vigência: 19/08/2020 a 04/10/2020. Contratada: JOSE EVERALDO ARRUDA DA SILVA – ME – CNPJ: 09.590.747/0001-11. CONTRATO Nº. 188/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 030/2019. PREGÃO N°: 013/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de pneus câmara de ar e protetor para atender o fundo municipal de saúde. Valor R$: 3.425,50 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos). Vigência: 18/09/2020 a 04/10/2020. Contratada: JOSE EVERALDO ARRUDA DA SILVA – ME – CNPJ: 09.590.747/0001-11. . CONTRATO Nº. 113/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO N°: 011/2019. Aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de saúde do fundo municipal de saúde. Valor R$: 29.146,46 (vinte e nove mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 04/06/2020 a 31/12/2020. Contratada: ZUCK PAPEIS LTDA - EPP – CNPJ: 23.232.280/0001-69. CONTRATO Nº. 009/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO N°: 011/2019. Aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de saúde do fundo municipal de saúde. Valor R$: 34.316,00 (trinta e quatro mil trezentos e dezesseis reais). Vigência: 09/01/2020 a 31/12/2020. Contratada: ZUCK PAPEIS LTDA - EPP – CNPJ: 23.232.280/0001-69. CONTRATO Nº. 196/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades da prefeitura municipal de aliança- PE. Valor R$: 23.947,35 (vinte e três mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 10/09/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 201/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades da prefeitura municipal de aliança- PE. Valor R$: 24.310,96 (vinte e quatro mil trezentos e dez reais e noventa e seis centavos). Vigência: 21/09/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 209/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades da prefeitura municipal de aliança- PE. Valor R$: 21.064,33 (vinte e um mil sessenta e quatro reais e trinta e três centavos). Vigência: 30/09/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP – CNPJ:

19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 237/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades da prefeitura municipal de aliança- PE. Valor R$: 22.771,49 (vinte e dois mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 09/10/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03.CONTRATO Nº. 243/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades da prefeitura municipal de aliança- PE. Valor R$: 27.965,36 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Vigência: 20/10/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 248/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades da prefeitura municipal de aliança- PE. Valor R$: 28.103,91 (vinte e oito mil cento e três reais e noventa e um centavos). Vigência: 30/10/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 081/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social de aliança- PE. Valor R$: 2.433,40 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Vigência: 20/10/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 085/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social de aliança- PE. Valor R$: 1.721,33 (mil setecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos). Vigência: 30/10/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 080/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social de aliança- PE. Valor R$: 1.869,00 (mil oitocentos e sessenta e nove reais). Vigência: 09/10/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 078/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social de aliança- PE. Valor R$: 1.938,65 (mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 30/09/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 074/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social de aliança- PE. Valor R$: 1.913,90 (mil novecentos e treze reais e noventa centavos). Vigência: 21/10/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 072/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social de aliança- PE. Valor R$: 2.477,83 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos). Vigência: 10/09/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 210/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de aliança- PE. Valor R$: 22.948,03 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e três centavos). Vigência: 30/10/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 206/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de aliança- PE. Valor R$: 20.804,70 (vinte mil oitocentos e quatro reis e setenta centavos). Vigência: 20/10/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 189/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de aliança- PE. Valor R$: 21.194,76 (vinte e um mil cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos). Vigência: 21/09/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 199/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de aliança- PE. Valor R$: 18.908,74 (dezoito mil novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 30/10/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 021/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2019. PREGÃO N°: 010/2019. Aquisição de material de consumo odontológico para atender as necessidades das unidades de saúde e fundo municipal de saúde. Valor R$: 5.052,29 (cinco mil cinqüenta e dois reais e vinte e nove centavos). Vigência: 11/02/2020 a 05/09/2020. Contratada: ABSOLUTA SAÚDE IMP. E EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 30.082.076/0001-74. CONTRATO Nº. 032/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2019. PREGÃO N°: 010/2019. Aquisição de material de consumo odontológico para atender as necessidades das unidades de saúde e fundo municipal de saúde. Valor R$: 19.359,88 (dezenove mil trezentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 09/03/2020 a 05/09/2020. Contratada: ABSOLUTA SAÚDE IMP. E EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 30.082.076/0001-74. CONTRATO Nº. 182/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2019. PREGÃO N°: 010/2019. Aquisição de material de consumo odontológico para atender as necessidades das unidades de saúde e fundo municipal de saúde. Valor R$: 2.103,00 (dois mil cento e três reais). Vigência: 03/09/2020 a 05/09/2020. Contratada: ABSOLUTA SAÚDE IMP. E EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 30.082.076/0001-74. CONTRATO Nº. 163/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2019. PREGÃO N°: 010/2019. Aquisição de material de consumo odontológico para atender as necessidades das unidades de saúde e fundo municipal de saúde. Valor R$: 7.088,28 (sete mil oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). Vigência: 17/08/2020 a 05/09/2020. Contratada: ABSOLUTA SAÚDE IMP. E EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 30.082.076/0001-74. CONTRATO Nº. 185/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de aliança- PE. Valor R$: 18.208,28 (dezoito mil duzentos e oito reais e vinte e oito centavos). Vigência: 10/10/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 202/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de aliança- PE. Valor R$: 20.820,76 (vinte mil oitocentos e vinte reais e setenta e seis centavos). Vigência: 10/09/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 153/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 022/2019. PREGÃO N°: 009/2019. Fornecimento de água mineral em atendimento as necessidades do fundo municipal de saúde de aliança –PE. Valor R$: 28,00 (vinte e oito reais). Vigência: 31/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: OT PESSOA - EPP – CNPJ: 23.962.341/0001-29. CONTRATO Nº. 154/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 022/2019. PREGÃO N°: 009/2019. Fornecimento de gás de cozinha do fundo municipal de saúde de aliança –PE. Valor R$: 129.912,00 (cento e vinte nove mil novecentos e doze reais). Vigência: 31/07/2020 a 31/12/2020. Contratada: ERANDIR TAVARES PESSOA – ME – CNPJ: 04.141.781/0001-95. CONTRATO Nº. 162/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de aliança- PE. Valor R$: 16.611,58 (dezesseis mil seiscentos e onze reais e cinqüenta e oito centavos). Vigência: 10/09/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 169/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2019. PREGÃO N°: 018/2019. Fornecimento de combustível para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de aliança- PE. Valor R$: 18.587,72 (dezoito mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos). Vigência: 20/09/2020 a 31/12/2020. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA - EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 201/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 023/2020. PREGÃO N°: 009/2020. Serviço de desinfecção e

sanitização visando o combate ao vírus da COVID-19. Valor R$: 49.681,23 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte três centavos). Vigência: 09/09/2020 a 31/12/2020. Contratada: BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO - ME – CNPJ: 19.915.692/0001-26. ADITIVO N°: 2°/2020. Prorrogação de vigência do contrato original. CONTRATO Nº: 256/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 007/2019. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde (grupos A, B, e E) visando atender as necessidades do município de Aliança – PE. Valor R$: 46.893,60 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021. Contratada: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ N º: 20.474.613/0001-78. CONTRATO Nº. 222/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 033/2019. PREGÃO N°: 015/2019. Fornecimento parcelado de peças e acessórios e prestação de serviços mecânicos para atender o fundo municipal de saúde. Valor R$: 2.516,40 (dois mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos). Vigência: 03/12/2020 a 31/12/2020. Contratada: LUIZ J.DA SILVA NETO – ME – CNPJ: 11.135.972/0001-00. CONTRATO Nº. 203/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 033/2019. PREGÃO N°: 015/2019. Fornecimento parcelado de peças e acessórios e prestação de serviços mecânicos para atender o fundo municipal de saúde. Valor R$: 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais). Vigência: 14/10/2020 a 31/12/2020. Contratada: LUIZ J.DA SILVA NETO – ME – CNPJ: 11.135.972/0001-00. CONTRATO Nº. 187/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 033/2019. PREGÃO N°: 015/2019. Fornecimento parcelado de peças e acessórios e prestação de serviços mecânicos para atender o fundo municipal de saúde. Valor R$: 4.020,00 (quatro mil e vinte reais). Vigência: 16/09/2020 a 31/12/2020. Contratada: LUIZ J.DA SILVA NETO – ME – CNPJ: 11.135.972/0001-00. CONTRATO Nº. 073/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 033/2019. PREGÃO N°: 015/2019. Fornecimento parcelado de peças e acessórios e prestação de serviços mecânicos para atender o fundo municipal de assistência social do município de aliança – PE. Valor R$: 600,00 (seiscentos reais). Vigência: 17/09/2020 a 31/12/2020. Contratada: LUIZ J.DA SILVA NETO – ME – CNPJ: 11.135.972/0001-00

Aliança, 22 de dezembro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:AB22349A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM - PE CNPJ 10.130.755/0001-64 AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação: **Pregão Eletrônico Nº 008/2020-PMA; Processo Licitatório nº 010/2020-PMA**. Objeto: Contratação de posto de combustível, situado a um raio de até 15 km da sede da Prefeitura de Angelim/PE, para aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento, lubrificação e lavagem dos veículos das secretarias municipais do município de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 1.638.750,50. Início do acolhimento das propostas: 28/12/2020 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 07/01/2021 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 07/01/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. Nº Licitação 850520, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712**

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:DE77EBF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANGELIM, CNPJ 10.130.755/0001-64, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 007/2020, Processo Licitatório 009/2020,** cujo **objeto trata-se da** contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos Servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas e concessão de crédito consignado em folha de pagamento da Prefeitura de ANGELIM/PE. Licitante VENCEDORA: **BANCO BRADESCO S.A.** inscrita no **CNPJ n° 60.746.948/0001-12**. Maior Valor Ofertado: **R$ 241.605,00.** Angelim, 22 de Dezembro de 2020.

JOSELMA CARLOS DE SALES MACIEL
Pregoeira.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:4EC3DE0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONTRATADA: JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI. CNPJ: 32.395.111/0001-30. ADITIVO DE VALOR. VALOR DO ADITIVO: R$ 49.287,38 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) EQUIVALENTES A 18,59% (DEZOITO E CINQUENTA E NOVE DÉCIMOS) DO VALOR DO CONTRATO.

ARARIPINA-PE, 22/12/2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AAB4D9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 013/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS ESCOLARES E MATERIAIS DIDÁTICOS, ATENDENDO À NECESSIDADE DA DEMANDA DOS SETORES PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO DO QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NO QUE SE REMETE ESPECIFICAMENTE AOS REGISTROS DE DESEMPENHO DOS ALUNOS REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020, REALIZADOS PELOS PROFESSORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**,** TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO **PROCESSO CPL/EDUCAÇÃO Nº 06/2020– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **J.J GRAFICA DIGITAL LTDA**inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº**. 13.160.516/0001-**

45, situada na **Rua Jose Barreto de Alencar, nº 38, CEP: 56.280-000, centro, Araripina-Pernambuco**, neste ato representada pela sua sócia **Sra. JULIANA SOUSA DE LIMA.**
Valor da Contratação: R$ 194.725,35 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Araripina, 01 DE Junho DE 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A5DFAD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 024/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DA DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL**,** TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO **PROCESSO CPL/EDUCAÇÃO Nº 07/2020– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **JBEIJA FLOR AVIAMENTOS LTDA**, com endereço na Rua Vereador José Barreto de Sousa Sombra, nº 241, bairro centro, em Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 35.353.929/0001-89, representada por **DORA ALICE DIAS.**
Valor da Contratação: R$ 13.015,35 (treze mil e quinze reais e trinta e cinco centavos).

Araripina, 17 DE Agosto DE 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8751D22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 015/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DA DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL**,** TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO **PROCESSO CPL/EDUCAÇÃO Nº 07/2020– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **BEIJA FLOR AVIAMENTOS LTDA**, com endereço na Rua Vereador José Barreto de Sousa Sombra, nº 241, bairro centro, em Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 35.353.929/0001-89, representada por **DORA ALICE DIAS.**
Valor da Contratação: R$ 131.577,30 (cento e trinta e um mil quinhentos e setentas e sete reais e trinta centavos).

Araripina, 02 DE Junho DE 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9D501587

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA JOSÉ NERI DE OLIVEIRA. CONTRATADA: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI. CNPJ: 21.921.643/0001-48. VALOR DO CONTRATO: R$ 97.069,98 (NOVENTA E SETE MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

ARARIPINA-PE, 16/10/2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8B03E3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA JOÃO FÉLIX DE ABREU. CONTRATADA: M DE CARVALHO SILVA. CNPJ: 29.790.027/0001-07. VALOR DO CONTRATO: R$ 81.904,92 (OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

ARARIPINA-PE, 26/10/2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:321ED685

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA EVERARDO JOSÉ RODRIGUES PINHO. CONTRATADA: CONSTUTORA ENGEVAL EIRELI. CNPJ: 23.181.164/0001-68. VALOR DO CONTRATO: R$ 84.921,53 (OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

ARARIPINA-PE, 28/10/2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F01A70AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ANTONIETA SALATIEL DE ALENCAR ARRAES. CONTRATADA: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI. CNPJ: 21.921.643/0001-48. VALOR DO CONTRATO: R$ 334.216,88 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

ARARIPINA-PE, 30/10/2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1675EC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020. DISPENSA Nº 001/2020. CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DA SERRA DA TORRE - AMAST. CNPJ: 01.184.450/0001-44. VALOR DO CONTRATO: R$ 152.289,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

ARARIPINA-PE, 08/07/2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AE7BA4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020. DISPENSA Nº 001/2020. CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE RIACHO FUNDO. CNPJ: 36.496.626/0001-88. VALOR DO CONTRATO: R$ 141.310,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS).

ARARIPINA-PE, 08/07/2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:92ECF4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020. DISPENSA Nº 001/2020. CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES AGROECOLÓGICOS DE ARARIPINA - AFAGA. CNPJ: 35.311.643/0001-30. VALOR DO CONTRATO: R$ 353.552,36 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

ARARIPINA-PE, 08/07/2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4D2144B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020. DISPENSA Nº 001/2020. CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE MANDIOCA DA CHAPADA DO ARARIPE - COOPERAMA. CNPJ: 17.988.088/0001-02. VALOR DO CONTRATO: R$ 24.397,60 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ARARIPINA-PE, 08/07/2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0FE630CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 030/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO **PROCESSO CPL/EDUCAÇÃO Nº 21/2020– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**.**
Empresa Contratada: SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE NA RUA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº367 GALPÃO, ALTO DA LIBERDADE MORENO - PE, **INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.318.707/0001-90,** REPRESENTADO PELO **SR. JOÃO VICTOR BASTOS CADENGUE COELHO.**
Valor da Contratação: R$ 446.786,80 (quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e seis e oitenta centavos).

Araripina, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D12653AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONTRATADA: J.J. GRÁFICA DIGITAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.160.516/0001-45. ADITIVO DE VALOR. VALOR DO ADITIVO: R$ 48.681,33 (QUARENTA E OITO REAIS E SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) EQUIVALENTES A 25% DO VALOR DO CONTRATO.

ARARIPINA-PE, 27/11/2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6954A4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONTRATADA: R & G CONSTRUTORA DOIS AMIGOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.924.929/0001-56. ADITIVO DE VALOR. VALOR DO ADITIVO: R$ 21.907,23 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) EQUIVALENTES A 15,82% DO VALOR DO CONTRATO.

ARARIPINA-PE, 10/11/2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5B2D7E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONTRATADA: CONSTRUTORA ENJEVAL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 23.181.164/0001-68. ADITIVO DE VALOR. VALOR DO ADITIVO: R$ 5.116,58 (CINCO MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) EQUIVALENTES A 10,97% DO VALOR DO CONTRATO.

ARARIPINA-PE, 15/12/2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:37C2A7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONTRATADA: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI – CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERV. CNPJ: 21.921.643/0001-48. ADITIVO DE VALOR. VALOR DO ADITIVO: R$ 66.003,65 (SESSENTA E SEIS MIL, TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) EQUIVALENTES A 49,54% DO VALOR DO CONTRATO.
ARARIPINA-PE, 27/11/2020.
LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CADE0311

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONTRATADA: RAINIER LAGE COSTA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 26.765.462/0001-93. ADITIVO DE VALOR. VALOR DO ADITIVO: R$ 82.440,78 (OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) EQUIVALENTES A 6,62% DO VALOR DO CONTRATO.

ARARIPINA-PE, 14/10/2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C7677E4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO NR 046/2020
T.A. 001/2020 AO CONTRATO Nº 046/2020. OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o Ajuste de valor de 16% (dezesseis por cento) ao referido contrato. Valor do Acréscimo: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em função do atraso para liberação do recurso do convênio, desaceleração na produção das fábricas em função da pandemia da COVI-19 bem como escassez de matéria prima, provocou um aumento no custo e consequentemente na venda do equipamento. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE. CONTRATADO: DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.830.307/0001-45, estabelecida na rua do Muniz, nº 180, São José, Recife – PE, CEP: 50.020-190. DATA/VIGÊNCIA: 30/11/2020. **FUNDAMENTO**: P. Licitatório 007/2020 – Pregão Presencial 006/2020 de 18 de fevereiro de 2020. **LICINIO ANTONIO LUSTOSA RORIZ – Prefeito.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO NR 073/2020
T.A. 001/2020 AO CONTRATO Nº 073/2020. OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a ALTERAÇÃO DE PROJETO da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, de acordo com o projeto de REPROGRAMAÇÃO. Valor total do Acréscimo: 7,00% que perfaz o valor de R$ 66.586,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL. CONTRATADO: ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.499.219/0001-51, com endereço rua Antônio Padilha, nº 113, Centro, Petrolina – PE. DATA/VIGÊNCIA: 16/12/2020. **FUNDAMENTO**: P. Licitatório 025/2020 – Pregão Eletrônico 002/2020 de 20 de julho de 2020.

LICINIO ANTONIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO NR 077/2020
T.A. 001/2020 AO CONTRATO Nº 077/2020. OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a ALTERAÇÃO DE

PROJETO da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL JACINTO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE RECANTO INFANTIL, de acordo com o projeto de REPROGRAMAÇÃO. Valor total do Acréscimo: valor total deste aditivo perfaz em R$ 43.983,93 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), sendo R$ 41.537,30 (23,19%) para ESCOLA MANOEL JACINTO e R$ 2.446,63 (3,09%) para a CRECHE RECANTO INFANTIL. CONTRATADO: ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.499.219/0001-51, com endereço rua Antônio Padilha, nº 113, Centro, Petrolina – PE. DATA/VIGÊNCIA: 16/12/2020. **FUNDAMENTO**: P. Licitatório 028/2020 – Pregão Eletrônico 005/2020 de 04 de agosto de 2020.

LICINIO ANTONIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:9557E914

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADTIVO 001/2020 AO CONTRATO N 064/2019

T.A. 001/2020 AO CONTRATO Nº 064/2019. OBJETIVO: prorrogar por 10 meses a vigência da Contratação de serviços técnico-especializados para organização, elaboração, aplicação, correção de provas e divulgação de CONCURSO PÚBLICO, objetivando a admissão de pessoal para futura contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (10 VAGAS) e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE (08 VAGAS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém do São Francisco-PE, de acordo com o artigo 198 § 4º da Constituição Federal, bem como, demais legislações vigentes e pertinentes da Legislação Federal e Municipal. OBJETO: Contratação de instituição brasileira com o objeto de adotar os procedimentos necessários à realização de Concurso Público específico no preenchimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde e de Agente Comunitário de Endemias. CONTRATADO: Instituto Darwin – Instituto de Apoio à Evolução de Cidadania, CNPJ nº 09.273825/0001-54, com endereço Rua Cel João Manguinhos, nº 623, Sala 02, CEP 53.030-070, Bairro Novo, Olinda-PE. DATA/VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 30/05/2021. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo nº 031/2019 – Dispensa nº 002/2019 de 25 de setembro de 2019.

LICINIO ANTONIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:88BCADE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.237/2020

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação da Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a renovar por mais 02 (dois) anos o Convênio junto ao SESI – Serviço Social na Indústria existente neste Município do Bonito, que trata da implantação da Indústria de Conhecimento Biblioteca Digital.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário a esta Lei.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy, em 13 de outubro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:AEE8BFD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.238/2020

EMENTA: Denomina Via Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **AVENIDA VEREADOR JOSÉ FERREIRA FILHO (ZUQUINHA)** a Via Pública que vai do Trevo da PE-109 (desativada) a Barragem do Prata, neste município.
Art. 2º – Ficam revogadas às disposições em contrário.
Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy, em 13 de outubro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:9D3A0E87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.239/2020

Ementa: Denomina Reserva Ecológica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **RESERVA JOSÉ AUGUSTO CARNEIRO LEÃO** o popularmente conhecido **Parque Mucuri Himalaia**, neste município.
Art. 2º – Ficam revogadas às disposições em contrário.
Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy, em 13 de outubro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:DAD22349

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.240/2020

EMENTA: Dá nome à via pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,
Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica denominada de **RUA MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA** a via pública em frente a creche da agrovila localizada no distrito de Alto Bonito, neste município.
Art. 2º – Ficam revogadas às disposições em contrário.
Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy, em 13 de outubro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:1FAA2895

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.241/2020

Ementa: Dá nome à Via Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de: **RUA TEREZA RITA DA SILVA** a via pública localizada no loteamento Camaratuba no bairro da Cachoeira, neste município.
Art. 2º – Ficam revogadas às disposições em contrário.
Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy, em 13 de outubro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:65D89616

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.242 /2020

Ementa: Denomina Via Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de **RUA JOSÉ MARIANO DA SILVA FILHO (PITA)** a Via Pública Projetada 04 situada no Loteamento Irlanda I, tendo início na Base do Corpo de Bombeiros com fim no muro da AABB - Associação Atlética Banco do Brasil, neste município.
Art. 2º – Ficam revogadas às disposições em contrário.
Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy, em 13 de outubro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:BA6F1699

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.243/2020.

EMENTA: Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.214/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.214/2020 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º - O Auxílio Emergencial Pecuniário é de caráter temporário, sua concessão será em duas parcelas e independe do recebimento de outros benefícios de natureza emergencial."
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de julho de 2020.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a esta Lei.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy, em 07 de outubro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:26D2CDA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 056/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: "Altera parte do Decreto Municipal nº. 054/2020 e Decreto Municipal nº. 055/2020, que intensificou as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus no âmbito do Município de Brejão".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO, o aumento considerável dos casos de COVID-19 no Município de Brejão;
CONSIDERANDO, a intensificação da realização dos testes em face dos altos índices de cidadãos suspeitos no âmbito do Município de Brejão;
CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto epidêmico, previstas na Lei nº 13.979/2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar, adequar e atualizar as medidas de enfrentamento ao Coronavírus;
DECRETA:
Art. 1º - O Decreto Municipal nº. 0054/2020, de 07 de Dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Os arts. 2º e 4º passam a ter a seguinte redação:
"**Art. 2º** - Ficam suspensos os campeonatos e torneios municipais de Futebol de Campo e Futebol de Salão, incluindo ainda a realização de qualquer atividade esportiva (futebol, voleibol, queimado, etc) no âmbito do Município de Brejão, seja em praça pública, academia das cidades, quadras de futebol society, campos de futebol amador, etc.

Art. 4º- No âmbito do Município de Brejão, o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, ficarão limitados a 50% de sua capacidade, com horário de funcionamento determinado entre o período de 07h00min as 20h00min em alinhamento a todos os protocolos sanitários emitidos pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde neste ano de 2020.

Parágrafo Único - Do horário das 20h00min às 22h00min, os referidos estabelecimentos citados no caput do art.4º, poderão funcionar em sistema de delivery;

Art. 2º – O Decreto Municipal nº. 0055/2020, de 09 de Dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O art. 4º passa a ter a seguinte redação:
Art. 4º - As academias de ginástica ficarão limitadas a 50% de sua capacidade, com horário de funcionamento determinado entre o período de 05h00min as 22h00min em alinhamento a todos os protocolos sanitários emitidos pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde neste ano de 2020.

Art. 3º - As demais medidas previstas nos Decretos Municipais nº. 054/2020 e nº. 055/2020, que visam precipuamente à intensificação de todos os protocolos das autoridades sanitárias, sobretudo e, especialmente à fiscalização que deverá ser realizada em conjunto pelo Governo Municipal de Brejão, Vigilância Sanitária, Polícia Civil e Polícia Militar, ficam mantidas e inalteradas.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até haver deliberação posterior

Brejão-PE, 21 de Dezembro de 2020.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:74D7438C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA CHAMADA PÚBLICA

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, RECONHECE e RATIFICA com base na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e normas aplicada à espécie, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Emergencial Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Municipal nº 047, 26 de outubro de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no município de Brejão/PE e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, **PROCESSO LICITATÓRIO AUTUADO SOB O Nº 031/2020 – CHAMADA PÚBLICA AUTUADO SOB O Nº 005/2020**. **Objeto.** Trata o presente Edital **PREMIAR PROJETOS CULTURAIS** da cidade de Brejão/PE, para difusão no município e em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizados por pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais. Constitui objeto deste edital o incentivo as produções artísticas inéditas e não inéditas, voltadas para as áreas de cadeia produtiva dos trabalhadores nos seguintes segmentos: do **ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS E TEATRO,** da **MÚSICA**, da **DANÇA,** da **LITERATURA**, da **GASTRONOMIA** e da **ASSOCIAÇÕES** e **ESPAÇOS CULTURAIS,** em favor dos credenciada – habilitados conforme relação constantes nos autos.
Os respectivos valores para os PREMIADOS encontram-se registrado nos autos, conforme estabelecida no cronograma de premiação.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de Termo de Responsabilidade ou documento equivalente, nos termos da Lei Emergencial Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Municipal nº 047, 26 de outubro de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no município de Brejão/PE e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Brejão - PE, 14 de dezembro de 2020.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:7C0A28E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 410/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias proporcional da servidora **Luciana Alves Mendes**, portadora do CPF de n.º. 042.259.354-00, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 31/12/2020 conforme solicitação do requerente.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 04 de dezembro de 2020.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:34605CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 411/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias proporcional da servidora **Lidiane Nayara Alves de Lucena**, portadora do CPF de n.º. 094.319.564-03, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 31/12/2020 conforme solicitação do requerente.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:A2B5077A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 412/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias proporcional da servidora **Siumara Pereira Bernardo de Lima,** portadora do RG n° 8.705.905 SDS/PE e CPF de nº 099.203.274-17, referente ao período de 02/09/2020 a 31/12/2020 conforme solicitação do requerente.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:A921C99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 413/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias proporcional da servidora **Maria das Graças Marques de Oliveira** portadora do RG n° 2.938.847 SSP/DF e CPF de n.º. 042.260.224-83, referente ao período de 05/06/2020 a 31/12/2020 conforme solicitação do requerente.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:06DBE6ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 414/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias proporcional do servidor **Ivaldo Machado da Silva**, portador do CPF de n.º. 048.624.944-12, referente ao período aquisitivo de 23/01/2020 a 31/12/2020 conforme solicitação do requerente.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:F0DEE292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 415/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias proporcional do servidor **Alderi Gouveia Gonçalves** portador do RG n.° 520830763 e CPF de n.º 219.138.668-74, referente ao período de 03/02/2020 a 31/12/2020 conforme solicitação do requerente.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:8E598891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 416/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Aecio Gomes Silva, portador do CPF de n.º. 060.415.194-21 e da Cédula de Identidade com RG n.º. 7.371.581 SDS/PE, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Pedagógico**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, deste Munícipio.
Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02 de novembro de 2020.

Brejinho (PE), em 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:DDC3CE61

GABINETE DO PREFEITO
NOTA EXPLICATIVA DA TRANSIÇÃO N.º. 0001/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Esclarece sobre o processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal.

Faço uso do presente Ato para esclarecer o seguinte:

I - Todas as contratações temporárias de pessoal por excepcional interesse pública, no âmbito do Poder Executivo de Brejinho (PE), sem exceção, ocorrem por meio de aprovação em processo seletivo simplificado com edital publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco gerido pela AMUPE;

II - Geralmente a demanda de maior ocorrência por contratações temporárias de pessoal são para as funções de **médico, enfermeiro, odontólogo, técnico em enfermagem, professores, auxiliares de educação infantil, auxiliares de educação especial, atendentes** entre outras de menor ocorrência;

III - O critério utilizado para seleção e aprovação dos candidatos é o da análise curricular que é realizada por meio da Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado no âmbito das competências administrativas da Secretaria Municipal de Administração;

IV – A Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado tem seus membros;

V - O mencionado processo seletivo simplificado possui fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, entendo previsto nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002 de 24 de janeiro de 2013, visando atender ao que exige o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco por meio da sua Resolução TC n.º. 001/2015;

É o que importa esclarecer por meio deste ato.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco gerido pela AMUPE e no Portal da Transição Governamental.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:A169E261

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 022/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 OBJETO: contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de uma escola com 06 salas de aulas no Loteamento Santa Ana na Sede do município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas na planilha de **remanescente de obra,** encaminhada pelo setor de engenharia. **Contratada**: **CONSTRUTORA SOLO LTDA ME**, CNPJ: 10.569.363/0001-04 – **Objeto do Quinto Termo Aditivo**: prorrogação de prazo por igual período de 08 (oito) meses. Passando a Vigência do contrato para 18 de agosto de 2021. **Data da assinatura do 5º Termo Aditivo**: 18 de dezembro de 2020. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:CF770871

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE ERRATA-EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 009/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

PROCESSO N.º 009/2020. **PREGÃO PRESENCIAL N.º** 005/2020 - **Objeto Natureza:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças para os veículos e máquinas das diversas secretarias. A Comissão Permanente de Licitação verificou que houve um erro no valor publicado. Desta forma comunica a todos os interessados que: Onde se ler: Valor do contrato: R$ 111.600,00 (Cento e onze mil e seiscentos reais), leia-se: Valor do contrato: R$ 110.591,50 (Cento e dez mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Buíque, 22 de dezembro de 2020.

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:951F7C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA-EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 009/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

PROCESSO N.º 009/2020. **PREGÃO PRESENCIAL N.º** 005/2020 - **Objeto Natureza:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças para os veículos e máquinas das diversas secretarias. A Comissão Permanente de Licitação verificou que houve

um erro no valor publicado. Desta forma comunica a todos os interessados que: Onde se ler: Valor do contrato: R$ 321.600,00 (Trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais), leia-se: Valor do contrato: R$ 232.567,70 (Duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Buíque, 22 de dezembro de 2020.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:13E543D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE-PE ERRATA-EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 009/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

PROCESSO N.º 009/2020. **PREGÃO PRESENCIAL N.º** 005/2020 - **Objeto Natureza:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças para os veículos e máquinas das diversas secretarias. A Comissão Permanente de Licitação verificou que houve um erro no valor publicado. Desta forma comunica a todos os interessados que: Onde se ler: Valor do contrato: R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais), leia-se: Valor do contrato: R$ 22.129,30 (Vinte e dois mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos).

Buíque, 22 de dezembro de 2020.

TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E607FFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE-PE ERRATA-EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 009/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

PROCESSO N.º 009/2020. **PREGÃO PRESENCIAL N.º** 005/2020 - **Objeto Natureza:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças para os veículos e máquinas das diversas secretarias. A Comissão Permanente de Licitação verificou que houve um erro no valor publicado. Desta forma comunica a todos os interessados que: Onde se ler: Valor do contrato: R$ 280.200,00 (Duzentos e oitenta mil e duzentos reais), leia-se: Valor do contrato: R$ 207.009,20 (Duzentos e sete mil, nove reais e vinte centavos).

Buíque, 22 de dezembro de 2020.

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9C9F5331

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOPS E ESTABILIZADORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Fundamento Legal: Art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:98632149

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO Nº 08, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA, Gestão 2018-2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CMAS/CSA**, em face ao que dispõe o artigo 10 no inciso IV do Regimento Interno do CMAS/CSA, em sua 49ª reunião ordinária realizada no dia 02 de DEZEMBRO de 2020, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.752 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS (alterada pela Lei 12.435/2011),

Considerando que a Comissão de Política da Assistência Social tem por finalidade oferecer subsídios ao Colegiado no acompanhamento e monitoramento da execução, pela Gestão Municipal de Assistência Social, da Política de Assistência Social, na perspectiva da garantia dos objetivos de proteção social, vigilância socioassistencial e a defesa de direitos;

Considerando que a Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social tem por finalidade oferecer subsídios ao Colegiado no acompanhamento. Monitoramento e fiscalização da execução físico-financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência social – FMAS, gastos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na perspectiva do controle social e a garantia dos objetivos de proteção social, vigilância socioassistencial e a defesa de direitos;

Considerando que a Comissão de Normas da Assistência Social tem por finalidade oferecer subsídios ao Colegiado na regulação de ações da Gestão Municipal ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na perspectiva da defesa de direitos que visa a garantir o pleno acesso as aquisições no conjunto das provisões socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Composição da COMISSÃO DE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos (as) seguintes Conselheiros (as), representantes dos órgãos e organizações a seguir, sob a coordenação da Conselheira: Danielle de Kássia Vanderlei Moura Bezerra;

I. Na condição de membro titular:
a) Danielle de Kássia Vanderlei Moura Bezerra, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
b) Edna Gomes da Silva, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;
c) Janair Santana de Araújo, Conselheira Titular da representação de Entidades e Organização de Assistência Social, representante da Associação Batista Karis – ABK;
d) Ivaldo Sales da Silva, Conselheiro Titular da representação de Entidades e Organização de Assistência Social, representante do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI;

II. Na condição de membro suplente:

a) Andresa Maria da Silva, Conselheira Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
b) Edilene Maria da Rocha Paes, Conselheira Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;
c) Maria José de Fátima da Silva Barros, Conselheira Suplente da representação de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Associação dos Moradores, Pequenos Produtores Rurais e Quilombolas "Onze Negras", do Engenho Trapiche;
d) Maria de Lourdes Soares Caetano, Conselheira Suplente da representação de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante do Conselho de Moradores do Alto do Colégio.

Art. 2º - Alterar a Composição da COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos (as) seguintes Conselheiros (as), representantes dos órgãos e organizações a seguir, sob a coordenação da Conselheira: Maria de Fátima Almeida;

I. Na condição de membro titular:
a) Edilene Maria da Rocha Paes, Conselheira Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;
b) Maria de Fátima Almeida, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;
c) Cícera Paz de Sousa - Conselheira Titular da representação de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Sociedade Beneficente Casa de Maria;
d) Rosimere Lúcia da Silva, Conselheira Titular da representação de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Associação da Pessoa Com Deficiência do Cabo – APDC;

II. Na condição de membro suplente:
a) Edna Gomes da Silva, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;
b) Gildete Maria dos Santos Silva, Conselheira Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;
c) Ivaldo Sales da Silva, Conselheiro Titular da representação de Entidades e Organização de Assistência Social, representante do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI";
d) Janair Santana de Araújo, Conselheira Titular da representação de Entidades e Organização de Assistência Social, representante da Associação Batista Karis – ABK.

Art. 3º - Alterar a Composição da COMISSÃO DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos (as) seguintes Conselheiros (as), representantes dos órgãos e organizações a seguir, sob a coordenação da Conselheira: Miriam Alves da Silva;

I. Na condição de membro titular:
a) Miriam Bernardo Maurício da Silva, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP;
b) Tânia de Cassia Pereira, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – SECL;
c) Miriam Alves da Silva, Conselheira Suplente da representação de trabalhador da Política de assistência social, representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PE – 4ª Região;

d) Ivaldo Sales da Silva, Conselheiro Titular da representação de Entidades e Organização de Assistência Social, representante do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI;

II. Na condição de membro suplente:
a) Marcos Antonio Virães, Conselheiro Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP;
b) Lindinalva Maria de Souza, Conselheira Suplente do governo, representante da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – SECL;
c) Cícera Paz de Sousa - Conselheira Titular da representação de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Sociedade Beneficente Casa de Maria;
d) Maria José de Fátima da Silva Barros, Conselheira Suplente da representação de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Associação dos Moradores, Pequenos Produtores Rurais e Quilombolas "Onze Negras", do Engenho Trapiche.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de dezembro de 2020.

EDNA GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS/CSA
Mat. 49553

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:43DE1057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 078/PMCSA-SME/2020, **Processo Administrativo n°** 162/2020, **Processo Licitatório nº** 048/PMCSA-SME/2020, **Pregão Eletrônico n°** 020/PMCSA-SME/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de mobiliários e equipamentos, para equipar o Complexo Escolar do Rosário a ser inaugurado no Bairro de Rosário. **Empresa**: **ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.372.487/0001-97, com sede na Rua Benjamin Constant, n° 167, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-270, **Valor Total:** R$ 6.611,63, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:07ECC2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 090/PMCSA-SME/2020, **Processo Administrativo n°** 230/2020, **Processo Licitatório nº** 093/PMCSA-SME/2020, **Pregão Eletrônico n°** 048/PMCSA-SME/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de mobiliários e equipamentos, para equipar o Centro de Educação e Cultura do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa**: **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 31.157.789/0001-12, com sede na Rua Floriano Peixoto, 208 B, Centro, Atalaia/AL, CEP: 57.690-000, **Valor Total:** R$ 15.917,00, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:79FD8B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n°** 19/PMCSA-SME/2020, **Processo Administrativo n°** 065/PMCSA-SME/202, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de Parques Infantis, balanço, carroseis e gangorras para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino. **Empresa**: **EDUCA FÁCIL INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS E COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, PAPELARIA E DESCARTÁVEIS EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.644.619/0001-06, com sede na Av. Gonçalo Antunes de Barros, CEP: 53.130-090, **Valor Total:** R$ 53.800,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:89E8D512

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 001/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha, através da Secretária Municipal de Saúde a Sra. Larissa Daniele Barreto Silva, procede ao ENCERRAMENTO do Processo Licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 001/2020, OBJETO: Credenciamento e contratação de prestadores de serviços complementares de saúde especializados, pessoa jurídica para confecção de PRÓTESES DENTÁRIAS, destinados à população do Município de Cachoeirinha, por motivo de não acudir interessados, restando deserto. Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Cachoeirinha/PE, 22 de dezembro de 2020.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:30653D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SEXTO TERMO ADITIVO - REAJUSTE DO CONTRATO Nº173/2018

A Secretaria de Obras e Urbanismo de Cachoeirinha/PE, através do Secretário o Sr Everaldo Francisco de Almeida torna público o 6ºTermo Aditivo que tem por objetivo o Reajuste do Contrato nº173/2018 para os Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Vias Públicas do Município de Cachoeirinha/PE, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º017/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2018, junto à empresa VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.361.671/0001-46, instalada na Rua Padre Augusto Soares, 38, Bairro Novo – Gravatá/PE. O valor do referido Termo Aditivo é de R$29.287,27 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Cachoeirinha, 22 de dezembro de 2020.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Obras e Urbanismo de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:BA693AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº003/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Cachoeirinha/PE torna público o resultado de HABILITAÇÃO referente ao Processo Licitatório n.º 011/2020; Tomada de Preço nº 003/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Obras e Engenharia Civil para Executar os serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO sobre pisos de calçamentos com pedra irregular e paralelepípedos na Avenida Valeriano Alves Couto, no Município De Cachoeirinha/PE. CONVÊNIO Operação nº 1.065.409-17, Convênio nº 884526/2019, SICONV nº 006558/2019. **Empresas HABILITADAS**: **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.608.944/0001-34, sediada na Avenida João Gomes de Lucena, 3429, 1º Andar, sala 01, São Cristóvão, Serra Talhada/PE, CEP: 56.912-225; **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60, sediada a Rua Dionísio Tito de Barros. 50, Centro, Jupi/PE, CEP: 55.395-000; **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.758.756/0001-02, sediada a Rua Nobre de Lacerda, 209 – Casa – Madalena - Recife/PE. Diante o resultado fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para transcorrer o Prazo de recurso conforme art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Cachoeirinha/PE, 22 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:6FF336D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº121/2015 – REPROGRAMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, Através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o 10º Termo aditivo, referente ao Contrato nº121/2015, oriundo do Processo Licitatório nº010/2015 Tomada de Preço nº002/2015 para "Serviços de construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos das ruas projetadas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Local: loteamento José Agripino – Cachoeirinha. Contrato de Repasse Nº1004449-16 CONVÊNIO SICONV Nº37411/2013 – CAIXA ECONÔIMICA FEDERAL", junto a empresa CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.353.785/0001-25. Fica acrescido ao Contrato original a quantia de R$11.747,25 (onze mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme Planilha de Reprogramação, Justificativa Técnica do setor de Engenharia. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, para o regular funcionamento da Administração

Cachoeirinha/PE, 22 de dezembro de 2020.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:50520B3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato n°. 060/2020. Acréscimo de 25% ao valor inicialmente firmado. Valor do Termo Aditivo R$ 260.719,26. Contratada: Cirúrgica Recife Comércio e Representações Ltda**.** CNPJ: 00.236.193/0001-84.

Caetés, 15/12/2020.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:F0EA4AA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 020/2020. Processo Nº: 004/2020. Chamada Publica Nº 001/2020. Contratação. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Contratado: Genaldo Lourenço Dunga. CPF: 435.221.144-34. Valor R$ 20.000,00. Vigência: de 24/02/2020 à 31/12/2020.

ROSILENE BRAZ DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Contrato Nº: 021/2020. Processo Nº: 004/2020. Chamada Publica Nº 001/2020. Contratação. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Contratado: João Lourenço Dunga. CPF: 000.279.234-60. Valor R$ 20.000,00. Vigência: de 24/02/2020 à 31/12/2020.

ROSILENE BRAZ DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Contrato Nº: 022/2020. Processo Nº: 004/2020. Chamada Publica Nº 001/2020. Contratação. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Contratado: Maria do Carmo Lima Leão CPF: 032.816.964-14. Valor R$ 20.000,00. Vigência: de 24/02/2020 à 31/12/2020.

ROSILENE BRAZ DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Contrato Nº: 023/2020. Processo Nº: 004/2020. Chamada Publica Nº 001/2020. Contratação. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Contratado: Neilson Mateus da Silva. CPF: 062.542.894-31. Valor R$ 20.000,00. Vigência: de 24/02/2020 à 31/12/2020.

ROSILENE BRAZ DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Contrato Nº: 024/2020. Processo Nº: 004/2020. Chamada Publica Nº 001/2020. Contratação. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Contratado: Pedro Honório Monteiro. CPF: 045.239.594-12. Valor R$ 20.000,00. Vigência: de 24/02/2020 à 31/12/2020.

ROSILENE BRAZ DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Contrato Nº: 025/2020. Processo Nº: 004/2020. Chamada Publica Nº 001/2020. Contratação. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Contratado: José Ionaldo de Lucena. CPF: 027.013.394-13. Valor R$ 20.000,00. Vigência: de 24/02/2020 à 31/12/2020.

ROSILENE BRAZ DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Contrato Nº: 028/2020. Processo Nº: 07/2020. Tomada de Preço Nº 003/2020. Contratação. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia, a fim de executar serviços de reforma do Hospital Unidade Mista de Saúde Vereador Silvino Cordeiro no munícipio de Calumbi-PE. Contratado: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 17.560.794/0001-40. Valor R$231.842,01. Vigência: de 20/03/2020 à 20/09/2020.

ARNALDO NOVAES FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde

Contrato Nº: 038/2020. Processo Nº: 022/2020. Pregão Eletrônico Nº 008/2020. Contratação. Locação de Toldo de estrutura metálica, coberto com lona e tamanho 4,00 X 4,00 m. Contratado: SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 19.814.481/0001-05. Valor R$ 36.898,20 Vigência: 07/10/2020 á 31/12/2020.

ARNALDO NOVAES FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde

Contrato Nº: 039/2020. Processo Nº: 021/2020. Pregão Eletrônico Nº 007/2020. Aquisição. Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de Kits De Teste Rápido Para Detecção De COVID-19. Contratado: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 32.651.599/0001-10. Valor R$ 14.970,00 Vigência: 06/10/2020 á 31/12/2020.

ARNALDO NOVAES FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde

Contrato Nº: 040/2020. PROCESSO N.º 23034.000096/2020-76, PREGÃO ELETRÔNICO FNDE N.º 11/2019. Aquisição. O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA). Contratado: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. CNPJ nº 01.844.555/0005-06. Valor R$ 642.000,00. Vigência: 12 meses.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 041/2020. Processo Nº: 016/2020. Dispensa Nº 003/2020. Contratação. Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar. Contratado: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 27.672.644/0001-82. Valor R$ 5.900,00. Vigência: 31/08/2020 á 31/10/2020.

ARNALDO NOVAES FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde

Contrato Nº: 042/2020. Processo Nº: 020/2020. Dispensa Nº 004/2020. Contratação. Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar. Contratado: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 27.672.644/0001-82. Valor R$ 5.900,00. Vigência: 31/08/2020 á 31/10/2020.

ARNALDO NOVAES FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde

Contrato Nº: 043/2020. Processo Nº: 023/2020. Dispensa Nº 005/2020. Contratação. Contratação de empresa para aquisição de pneus. Contratado: OURO PNEUS LTDA EPP, CNPJ/MF sob nº

35.356.369/0001-16. Valor R$ 17.200,00 Vigência: 05/10/2020 á 05/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 044/2020. Processo Nº: 017/2020. Chamada Publica Nº 002/2020. Contratação. Presente acordo a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE. Contratado: TENCOR SRVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 20.352.426/0001-11. Valor R$ 150.110,00 Vigência: 01/10/2020 á 31/12/2020.

ARNALDO NOVAES FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde

Contrato Nº: 045/2020. Processo Nº: 017/2020. Chamada Publica Nº 002/2020. Contratação. Presente acordo a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE. Contratado: CLINIK CLINICA MEDICA DE ULTRASSONOGRAFIA KEHRLE LTDA, CNPJ(MF) sob o nº 23.408.663/0001-45. Valor R$ 30.000,00 Vigência: 01/10/2020 á 31/12/2020.

ARNALDO NOVAES FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde

Contrato Nº: 046/2020. Processo Nº: 025/2020. Dispensa Nº 006/2020. Contratação. Contratação de empresa para fornecimento de material de construção. Contratado: PAULO ANTONIO DOS SANTOS CNPJ(MF) sob o nº 07.818.062/0001-54. Valor R$ 9.982,00 Vigência: 22/10/2020 á 31/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 047/2020. Processo Nº: 018/2020. Tomada de Preço Nº 006/2020. Contratação. Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário. Contratado: **C**ARVALHO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº 37.167.914/0001-51. Valor R$ 625.471,31. Vigência: 29/10/2020 á 29/05/2021.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 048/2020. Processo Nº: 019/2020. Tomada de Preço Nº 007/2020. Contratação. Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do Auditório do Colégio Lourival Antônio Simões. Contratado: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº 37.167.914/0001-51. Valor R$ 63.310,71 Vigência: 29/10/2020 á 29/01/2021.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 049/2020. Processo Nº: 026/2020. Dispensa Nº 007/2020. Contratação. Contratação de empresa para fornecimento de peças para caminhões e maquinas lotadas. Contratado: MARIA DE FATIMA CABRAL DE MOURA, CNPJ/MF sob nº 34.714.686/0001-02. Valor R$ 12.522,61 Vigência: 05/10/2020 á 05/10/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 050/2020. Processo Nº: 027/2020. Dispensa Nº 008/2020. Contratação. Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura na Escola Municipal Lourival Antônio Simões. Contratado: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº 37.167.914/0001-51. Valor R$ 23.649,98 Vigência: 27/11/2020 á 31/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 051/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: ANDREY FREDSON GOMES DE LIMA. CPF sob o nº 116.775.314-36. Valor R$ 1.460,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 052/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: CICERO MARIANO DA SILVA. CPF sob o nº 067.140.624-86. Valor R$ 1.460,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 053/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: EDUARDO RAFAEL ARARA TELES. CPF sob o nº 123.614.544-59. Valor R$ 1.460,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 054/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: JORGE CLEBER DE MELO BARROS. CPF sob o nº 116.118.684-08. Valor R$ 1.460,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 055/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: SILVIO JULIANO DE SOUZA TELES. CPF sob o nº 089.936.214-11. Valor R$ 1.460,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 056/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: JOSEANE ALINE LIMA CAMPOS TELES. CPF sob o nº 058.249.374-94. Valor R$ 4.000,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 057/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: SEVERINA MARIA MARIANO DOS SANTOS. CPF sob o nº 040339924-64. Valor R$ 4.000,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 058/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: DENIZE ELVINA DE LIMA. CPF sob o nº 086.694.704-38. Valor R$ 1.460,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 059/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: EDILSON BERNARDINO. CPF sob o nº 059.733.574-57. Valor R$ 1.460,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 060/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: JOÃO BATISTA DA SILVA. CPF sob o nº 013.304.664-89. Valor R$ 1.460,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 061/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: JOSÉ CRISTIANO DE MAGALHÃES SILVA. CPF sob o nº 091.543.844-51. Valor R$ 1.460,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 062/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: DANIEL MANOEL DE LIMA. CPF sob o nº 085.256.434-16. Valor R$ 4.000,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 063/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: GENELICE FLORENTINO DE LIMA. CPF sob o nº 000.273.714-09. Valor R$ 4.000,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 064/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: JOHN JESUS BARUK DOS SANTOS SILVA. CPF sob o nº 155.066.394-14. Valor R$ 1.460,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 065/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: IGOR VITOR MARTINS DE LIMA. CPF sob o nº 121.186.924-55. Valor R$ 1.460,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 066/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: JORGE COSTA DE QUEIROZ. CPF sob o nº 178.819.945-68. Valor R$ 1.460,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 067/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: IRLO FERNANDO SANTANA DAMASIO SIMÕES. CPF sob o nº 125.829.094-40. Valor R$ 1.460,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 068/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: SILVIA LETICIA RIBEIRO GOMES DE LIMA. CPF sob o nº 102.067.964-63. Valor R$ 1.460,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 069/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: IRLO SIMÕES SIQUEIRA. CPF sob o nº 017.187.129-44. Valor R$ 1.460,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 070/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: LUCAS CORDEIRO BATISTA BERNARDO. CPF sob o nº 111.490.504-62. Valor R$ 1.460,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 071/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: ÉLIDA QUEIROZ SILVA. CPF sob o nº 105.451.974-90. Valor R$ 1.460,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 072/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: EDVALDO RIBEIRO DE LIMA. CPF sob o nº 666.916.564-15. Valor R$ 1.460,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 073/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: DAVID ALISON BATISTA DE BARROS SANTOS. CPF sob o nº 127.930.154-66. Valor R$ 1.460,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 074/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: LUIZ GONZAGA CORDEIRO. CPF sob o nº 273.943.014-00. Valor R$ 4.000,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 075/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: ALINE VIEIRA DOS SANTOS SILVA. CPF sob o nº 092.782.624-04. Valor R$ 4.000,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 076/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: IVONEI DE LIMA MENEZES SOUZA. CPF sob o nº 067.915.934-74. Valor R$ 4.000,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 077/2020. Processo Nº: 024/2020. Chamada Pública Nº 003/2020. Seleção. Seleção de propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público. Contratado: ALDENICE ALVES BEZERRA DE QUEIROZ. CPF sob o nº 220.705.244-34. Valor R$ 4.000,00. Data: 04/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 078/2020. Processo Nº: 031/2020. Pregão Eletrônico 010/2020. Contratação. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE TECNOLOGIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTE EIRELI. CNPJ sob o nº 31.721.113/0001-00. Valor R$ 322.000,00. Vigência: 08/12/2020 á 31/12/2020.

ARNALDO NOVAES FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde

Contrato Nº: 079/2020. Processo Nº: 028/2020. Dispensa 009/2020. Contratação. Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios para o Hospital. Contratado: JAILSON SOUZA GALINDO. CNPJ sob o nº 30.591.591/0001-52. Valor R$ 13.000,00. Vigência: 08/12/2020 á 31/12/2020.

ARNALDO NOVAES FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde

Contrato Nº: 080/2020. Processo Nº: 029/2020. Dispensa 010/2020. Contratação. Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios para as Escolas municipais. Contratado: JAILSON SOUZA GALINDO. CNPJ sob o nº 30.591.591/0001-52. Valor R$ 30.000,00. Vigência: 08/12/2020 á 31/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 081/2020. Processo Nº: 030/2020. Pregão Eletrônico 009/2020. Contratação. Contratação de empresa para execução de formação dos profissionais atuantes na saúde do município de CALUMBI. Contratado: FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI. CNPJ sob o nº 16.747.441/0001-91. Valor R$ 202.262,00. Vigência: 17/12/2020 á 31/12/2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Contrato Nº: 082/2020. Processo Nº: 032/2020. Dispensa Nº 011/2020. Contratação. Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar. Contratado: JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 07.187.827/0001-03. Valor R$ 17.914,60. Vigência: 21/12/2020 à 31/12/2020.

ARNALDO NOVAES FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde

Contrato Nº: 083/2020. Processo Nº: 032/2020. Dispensa Nº 011/2020. Contratação. Contratação de empresa para fornecimento de

material médico hospitalar. Contratado: F G A SAMPAIO FARMACIA. CNPJ nº 36.582.543/0001-01. Valor R$ 9.420,00. Vigência: 21/12/2020 à 31/12/2020.

ARNALDO NOVAES FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde

Contrato Nº: 084/2020. Processo Nº: 032/2020. Dispensa Nº 011/2020. Contratação. Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar. Contratado: TUPAN SAÚDE CENTER LTDA ME. CNPJ nº 10.647.227/0002-68. Valor R$ 22.412,20. Vigência: 21/12/2020 à 31/12/2020.

ARNALDO NOVAES FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:943887C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
OFÍCIO CIRCULAR Nº 012/2020

Ofício Circular nº 012/2020

Senhores Vereadores,

Cumprimentando Vossas Exa., sirvo-me do presente, para convocar os senhores para uma Reunião Extraordinária, solicitada através do oficio nº 231/2020 do Gabinete da Prefeita, a qual será realizada no dia 29/12/2020, no plenário da Casa Vicente Lacerda de Menezes, no horário regimental, para tratarmos de assuntos importantes ao desenvolvimento do Município, com os projetos a serem apreciados em anexo.

Por fim, pedimos a colaboração e participação de todos os pares.

Reiteramos votos de estima e consideração.

Camaragibe/PE, 22 de dezembro de 2020.

PAULO ANDRÉ
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:80216C53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0137/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020
Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 1177/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo n° 137/2020 - Pregão Eletrônico nº 033/2020, Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI´S** para atender as necessidades da rede municipal de saúde, em virtude da pandemia ocasionada pelo COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, durante o período de 06 (seis) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I do Termo de Referência deste Edital; **Valor Estimado de R$ 2.828.506,60** (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), recebimento das propostas: início dia 23/12/2020, às 10:00. Início da sessão de disputa: **05/01/2021**, às 10 horas e 00 minutos, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:F06BE1A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, comunica o resultado do julgamento do Processo Licitatório Nº 012/2020 – Pregão Eletrônico Nº 002/2020, Compras – Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde oriunda da proposta nº 08807.619000/1200-06 MS. Valor Global estimado: R$ 1.637.261,35. Encerrada a etapa de lances foi verificada a classificação e regularidade das empresas que apresentaram o menor lance. Após confirmada a habilitação dos proponentes e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de apoio a aceitabilidade da proposta, segue o resultado do julgamento: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº. 69.950.913/0001-75, vencedora/habilitada dos lotes: 1, 7, 9-11, 15, 18-20, 23-26, 30, 32, 33, 35, 36, 41, 43, 46-49, 51, 55, 57-62, 65, 71, 78, 80, 81, 84, 86, 90, 92-94, 96, 98, no valor total de R$ 445.032,58; JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI - CNPJ nº. 31.159.789/0001-12, vencedora/habilitada dos lotes: 3-5, 12, 17, 21, 29, 31, 34, 45, 52, 70, 72-77 , 79, 87, 95, no valor total de R$ 86.785,64; CMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME - CNPJ nº. 20.444.829/0001-90, vencedora/habilitada dos lotes: 6, 40, 42, 50, 53, 54, 56, 67-69, 82, 85, 91, no valor total de R$ 48.588,82; 3P – DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME - CNPJ n°. 11.957.607/0001-80, vencedora/habilitada dos lotes: 39 ,64, 88, 97, no valor total de R$ 19.058,00 ; G.P VENOZO EIRELI – CNPJ nº. 30.778.749/0001-25, vencedora/habilitada dos lotes:14, 16, 66, no valor total de R$ 45.026,00; HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP - CNPJ nº. 11.192.559/0001-87, vencedora/habilitada dos lotes: 27, 28, no valor total de R$ 127.999,90; ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ nº. 16.779.255/0001-34, vencedora/habilitada do lote: 2, no valor total de R$ 16.884,24; K.C.R.S COMEÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ nº. 21.971.041/0001-03, vencedora/habilitada do lote: 8 no valor total de R$ 1.660,00; COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - CNPJ nº. 10.942.831/0001-36, vencedora/habilitada do lote: 13, no valor total de R$ 5.420,00; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ nº. 08.060.934/0001-20, vencedora/habilitada do lote: 22, no valor de R$ 6.552,00; RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº. 01.972.444/0001-69 vencedora/habilitada do lote: 37, no valor total de R$ 11.460,99; FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI - CNPJ nº. 30.531.122/0001-75, vencedora/habilitada do lote: 38 no valor total de R$ 35.999,99; EMSA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº.

32.569.261/0001-13, vencedora/habilitada do lote: 44, no valor total de R$ 19.950,00; SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – EPP - CNPJ nº. 08.784.976/0001-04, vencedora/habilitada do lote: 63, no valor total de R$ 22.120,00; IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - CNPJ sob o n. 20.081.724/0001-14, vencedora/habilitada do lote: 83, no valor total de R$ 1.383,99 e LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ sob n. 04.187.348/0001-54, vencedora/habilitada do lote:99, no valor total de R$ 47.000,00. Valor Global: R$ 940.922,15. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098; e-mail: cplpmc@hotmail.com.br.

Capoeiras/PE, 14/12/2020.

CLEBER RICARDO STAMM GEWEHR
Gestor do FMS

Publicado por:
Samara Ferreira Pontes
Código Identificador:A44E94B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico Nº 002/2020, cujo objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde oriunda da proposta nº 08807.619000/1200-06 MS. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o processo licitatório em favor das empresas: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 69.950.913/0001-75, no valor total de R$ 445.032,58; JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 31.159.789/0001-12 no valor total de R$ 86.785,64; CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n. 20.444.829/0001-90 no valor total de R$ 48.588,82; 3P – DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n. 11.957.607/0001-80 no valor total de R$ 19.058,00 ; G.P VENOZO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 30.778.749/0001-25 no valor total de R$ 45.026,00; HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n. 11.192.559/0001-87 no valor total de R$ 127.999,90; ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 16.779.255/0001-34 no valor total de R$ 16.884,24; K.C.R.S COMEÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 21.971.041/0001-03 no valor total de R$ 1.660,00; COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ n. 10.942.831/0001-36, no valor total de R$ 5.420,00; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 08.060.934/0001-20 no valor de R$ 6.552,00; RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 01.972.444/0001-69; FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 30.531.122/0001-75 no valor total de R$ 35.999,99; EMSA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ de n. 32.569.261/0001-13 no valor total de R$ 19.950,00; SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 08.784.976/0001-04 no valor total de R$ 22.120,00; IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 20.081.724/0001-14 no valor total de R$ 1.383,99 e LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 04.187.348/0001-54 no valor total de R$ 47.000,00 , conforme proposta apresentada, totalizando um valor global de 940.922,15 (novecentos e quarenta mil, novecentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

Capoeiras/PE, 14/12/2020.

CLEBER RICARDO STAMM GEWEHR
Gestor do FMS

Publicado por:
Samara Ferreira Pontes
Código Identificador:38B41E21

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

UG: PMC/CULTURA

OBJETO: Compete ao Município a implementação em âmbito local do recurso recebido pela União, conforme previsão do art. 2°, incisos II e III, da Lei Aldir Blanc. Como previsto no Decreto Municipal n° 052/2020, a presente Chamada Pública tratará de uma Meta, que objetivam atender a públicos diretos e indiretos. **Os agentes culturais deverão apresentar a documentação para inscrição até o dia 23 de dezembro de 2020, às 13h (Horário de Brasília), na Secretária de Cultura, ou no *site* da Prefeitura Municipal de Capoeiras.** A Chamada Pública pode ser obtida na Secretária de Cultura, ou no *site* da Prefeitura Municipal de Capoeiras. Outras informações: Fone: 87-3796 1098, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Capoeiras, 19 de dezembro de 2020.

MARIA HELENITA DA COSTA
Diretora de Cultura

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:004AC494

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - AVISO

A Prefeitura Municipal do Carpina (PE), referindo-se ao processo à epígrafe, cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos do Município de Carpina/PE, comunica INDEFERIMENTO dos pedidos de impugnações ao edital impetrada pelas empresas: LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.557.524/0001-31; ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA EIRELI, CNPJ nº 14.826.703/0001-88; TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI, CNPJ nº 07.052.373/0001-55. Informa, ainda, que estão INABILITADAS as empresas: NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP - CNPJ 11.888.179/0001-81; GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 22.594.155/0001-36; ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MAO DE OBRA EIRELI – CNPJ 14.826.703/0001-88; ZARGO CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI – CNPJ 01.902.284/0001-74; PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 21.052.876/0001-51; NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI- ME - CNPJ: 13.347.399/0001-23; CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 22.356.060/001-84; Ademais, comunica que estão HABILITADAS, as empresas: CAMARA AMBIENTAL EIRELI - CNPJ 40.829.988/0001-10; VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A - CNPJ 09.558.134/0001-05. Comunica, finalmente, que não havendo interposição de recurso, fica designado o dia 30/12/2020, às 09h00min, no mesmo local, para sessão de abertura do envelope contendo as Propostas de Preços, respeitando todas as normas de distanciamento, uso de máscaras e higienização, em função da pandemia do coronavírus. Ressaltando que posteriormente ao encerramento da sessão, qualquer licitante poderá solicitar para o e-mail licitacaocarpina@gmail.com cópia da ata da sessão bem como vistas dos documentos de proposta de preços. Maiores esclarecimentos serão prestados no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min, ou

através do fone (81) 3621.5041, ou podendo também relatórios serem solicitados pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com.

Carpina/PE, 22/12/2020.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:BC3699BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº: 001/2020, referente ao Processo Licitatório nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para uso Odontológicos. Empresa Contratada: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.560.267/0001-08.** Valor Total Contratado: **R$ 65.610,00** (sessenta e cinco mil e seiscentos e dez reais). Data de vigência: 06/02/2020 à 31/12/2020. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 002/2020, referente ao Processo Licitatório nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para uso Odontológicos. Empresa Contratada: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 26.889.181/0001-42.** Valor Total Contratado: **R$ 21.690,00** (vinte e um mil e seiscentos e noventa reais). Data de vigência: 06/02/2020 à 31/12/2020. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 003/2020, referente ao Processo Licitatório nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para uso Odontológicos. Empresa Contratada: **F F SOUZA DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR - ME, CNPJ nº 34.831.376/0001-60.** Valor Total Contratado: **R$ 1.980,00** (hum mil e novecentos e oitenta reais). Data de vigência: 06/02/2020 à 31/12/2020. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 005/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020. Objeto: Aquisição de forma Integral de equipamentos/materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal José Verissimo de Souza, com recursos oriundos de emendas parlamentares. Empresa Contratada: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 26.889.181/0001-4.** Valor Total Contratado: **R$ 14.339,00** (quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais). Data de vigência: 04/05/2020 à 03/05/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 006/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020. Objeto: Aquisição de forma Integral de equipamentos/materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal José Verissimo de Souza, com recursos oriundos de emendas parlamentares. Empresa Contratada: **ALDO F. D. DANTAS EIRELI, CNPJ nº 08.321.484/0001-82.** Valor Total Contratado: **R$ 14.690,00** (quatorze mil, seiscentos e noventa reais). Data de vigência: 04/05/2020 à 03/05/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 008/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020. Objeto: Aquisição de forma Integral de equipamentos/materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal José Verissimo de Souza, com recursos oriundos de emendas parlamentares. Empresa Contratada: **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO (BIOTECH), CNPJ nº 15.659.814/0001-00.** Valor Total Contratado: **R$ 27.180,00** (vinte e sete mil, cento e oitenta reais). Data de vigência: 04/05/2020 à 03/05/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 009/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020. Objeto: Aquisição de forma Integral de equipamentos/materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal José Verissimo de Souza, com recursos oriundos de emendas parlamentares. Empresa Contratada: **CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.527.531/0001-62.** Valor Total Contratado: **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais). Data de vigência: 04/05/2020 à 03/05/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 010/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020. Objeto: Aquisição de forma Integral de equipamentos/materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal José Verissimo de Souza, com recursos oriundos de emendas parlamentares. Empresa Contratada: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.957.607/0001-80.** Valor Total Contratado: **R$ 61.567,00** (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais). Data de vigência: 04/05/2020 à 03/05/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 011/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020. Objeto: Aquisição de forma Integral de equipamentos/materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal José Verissimo de Souza, com recursos oriundos de emendas parlamentares. Empresa Contratada: **F F SOUZA DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAS HOSPITALAR, CNPJ nº 34.831.376/0001-60.** Valor Total Contratado: **R$ 6.210,00** (seis mil, duzentos e dez reais). Data de vigência: 04/05/2020 à 03/05/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 012/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020. Objeto: Aquisição de forma Integral de equipamentos/materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal José Verissimo de Souza, com recursos oriundos de emendas parlamentares. Empresa Contratada: **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ nº 26.794.414/0001-23.** Valor Total Contratado: **R$ 1.720,02** (hum mil, setecentos e vinte reais e dois centavos). Data de vigência: 04/05/2020

à 03/05/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 013/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020. Objeto: Aquisição de forma Integral de equipamentos/materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal José Verissimo de Souza, com recursos oriundos de emendas parlamentares. Empresa Contratada: **A.J.P. DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA, CNPJ nº 31.070.140/0001-60.** Valor Total Contratado: **R$ 5.286,00** (cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais). Data de vigência: 04/05/2020 à 03/05/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 014/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020. Objeto: Aquisição de forma Integral de equipamentos/materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal José Verissimo de Souza, com recursos oriundos de emendas parlamentares. Empresa Contratada: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 22.228.679-0001-03.** Valor Total Contratado: **R$ 518,00** (quinhentos e dezoito reais). Data de vigência: 04/05/2020 à 03/05/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 015/2020, referente ao Processo Licitatório nº 003/2020 – DISPENSA nº 001/2020. Objeto: Serviços de descontaminação com a utilização de peróxido a 1% em todas as áreas comuns das unidades relacionados no Termo de Referência Simplificado. Empresa Contratada: **BRUNO JOSÉ DA SILVA INÁCIO, CNPJ nº 33.614.013/0001-00.** Valor Total Contratado: **R$ 291.043,20** (duzentos e noventa e um mil, quarenta e três reais e vinte centavos). Data de vigência: 29/05/2020 à 29/08/2020. O MESMO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO PARA QUALQUER INTERESSADO.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 016/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019. Objeto: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde, unidades e programas vinculados. Empresa Contratada: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, CNPJ nº 18.309.569/0001-07.** Valor Total Contratado: **R$ 144.203,95** (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e três reais e noventa e cinco centavos). Data de vigência: 29/05/2020 à 28/05/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 017/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019. Objeto: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde, unidades e programas vinculados. Empresa Contratada: **DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 11.270.945/0001-40.** Valor Total Contratado: **R$ 20.797,60** (vinte mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Data de vigência: 29/05/2020 à 28/05/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 018/2020, referente ao Processo Licitatório nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019. Objeto: Fornecimento parcelado de Combustíveis destinado a Secretaria de Saúde, unidades e programas vinculados. Empresa Contratada: **J. Z. PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 06.316.537/0001-41.** Valor Total Contratado: **R$ 304.706,60** (trezentos e quatro mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos). Data de vigência: 25/06/2020 à 25/06/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 019/2020, referente ao Processo Licitatório nº 005/2020 – DISPENSA nº 002/2020. Objeto: Fornecimento parcelado de testes rápidos IGM/IGG para diagnóstico do COVID-19. A dotação orçamentaria constará no instrumento contratual. Empresa Contratada: **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.368.706/0001-34.** Valor Total Contratado: **R$ 184.500,00** (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Data de vigência: 28/07/2020 à 28/01/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 020/2020, referente ao Processo Licitatório nº 007/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020. Objeto: Prestação de serviços para gestão de frota de veículos automotores do município de Cupira/PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento. Empresa Contratada: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97.** Valor Total Contratado: Taxa de Gerenciamento 2,5% (dois e meio por cento), sendo a taxa de Credenciamento 7% (sete por cento) e a Taxa Administrativa com desconto de 4,5% (quatro e meio por cento) nas peças e serviços. Data de vigência: 25/06/2020 à 25/06/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 021/2020, referente ao Processo Licitatório nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020. Objeto: Aquisição de forma Integral de equipamentos/materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal José Verissimo de Souza, com recursos oriundos de emendas parlamentares. Empresa Contratada: **F F SOUZA DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAS HOSPITALAR, CNPJ nº 34.831.376/0001-60.** Valor Total Contratado: **R$ 11.000,00** (onze mil reais). Data de vigência: 07/08/2020 à 07/08/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 022/2020, referente ao Processo Licitatório nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E APOIO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Empresa Contratada: **DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 11.270.945/0001-40.** Valor Total Contratado: **R$ 18.143,34** (dezoito mil, cento e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos). Data de vigência: 13/08/2020 à 13/08/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 023/2020, referente ao Processo Licitatório nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E APOIO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Empresa Contratada: **JOSINALDO JOSÉ DA SILVA PANELAS – PE, CNPJ nº 11.581.689/0001-01.** Valor Total Contratado: **R$ 2.122,85** (dois mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos). Data de vigência: 13/08/2020 à 13/08/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 024/2020, referente ao Processo Licitatório nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E APOIO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Empresa Contratada: **THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.219.444/0001-31.** Valor Total Contratado: **R$ 22.738,05** (vinte e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos). Data de vigência: 13/08/2020 à 13/08/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 025/2020, referente ao Processo Licitatório nº 006/2020 – DISPENSA nº 003/2020. Objeto: Aquisição de equipamento, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde, necessárias ao enfrentamento da pandemia COVID-19. Empresa Contratada: **EDILANE CARVALHO ARAÚJO – EPP, CNPJ nº 12.710.916/001-14.** Valor Total Contratado: **R$ 15.000,00** (quinze mil reais). Data de vigência: 24/08/2020 à 31/12/2020. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 026/2020, referente ao Processo Licitatório nº 004/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes que necessitam de tratamento fora de domicílio TFD. Empresa Contratada: **DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 08.695.774/0001-96.** Valor Total Contratado: **R$ 91.374,00** (noventa e um mil, trezentos e setenta e quatro reais). Data de vigência: 03/09/2020 à 03/09/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 027/2020, referente ao Processo Licitatório nº 008/2020 – DISPENSA nº 004/2020. Objeto: Contrato de aquisição de medicamento no combate ao enfrentamento do combate ao Covid-19. Empresa Contratada: **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.596.736/0001-44.** Valor Total Contratado: **R$ 12.750,00** (doze mil, setecentos e cinquenta reais). Data de vigência: 23/09/2020 à 07/11/2020. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 028/2020, referente ao Processo Licitatório nº 008/2020 – DISPENSA nº 004/2020. Objeto: Contrato de aquisição de medicamento no combate ao enfrentamento do combate ao Covid-19. Empresa Contratada: **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.368.706/0001-34.** Valor Total Contratado: **R$ 70.320,00** (setenta mil, trezentos e vinte reais). Data de vigência: 23/09/2020 à 07/11/2020. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 029/2020, referente ao Processo Licitatório nº 007/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde e ao Hospital José Verissimo de Souza. Empresa Contratada: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, CNPJ nº 07.554.943/0001-05.** Valor Total Contratado: **R$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais). Data de vigência: 21/10/2020 à 21/10/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 030/2020, referente ao Processo Licitatório nº 007/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde e ao Hospital José Verissimo de Souza. Empresa Contratada: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE, CNPJ nº 08.980.197/0001-84.** Valor Total Contratado: **R$ 8.295,57** (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Data de vigência: 21/10/2020 à 21/10/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 031/2020, referente ao Processo Licitatório nº 007/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde e ao Hospital José Verissimo de Souza. Empresa Contratada: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.395.255/0001-80.** Valor Total Contratado: **R$ 2.730,00** (dois mil, setecentos e trinta reais). Data de vigência: 21/10/2020 à 21/10/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 032/2020, referente ao Processo Licitatório nº 007/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde e ao Hospital José Verissimo de Souza. Empresa Contratada: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62.** Valor Total Contratado: **R$ 16.905,22** (dezesseis mil, novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos). Data de vigência: 21/10/2020 à 21/10/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 033/2020, referente ao Processo Licitatório nº 009/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020. Objeto: Aquisição de material permanente destinado ao Hospital José Verissimo de Souza. Empresa Contratada: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62.** Valor Total Contratado: **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais). Data de vigência: 21/10/2020 à 21/10/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 034/2020, referente ao Processo Licitatório nº 007/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde e ao Hospital José Verissimo de Souza. Empresa Contratada: **I. L. MENDES JUNIOR EIRELI, CNPJ nº 17.184.211/0001-24.** Valor Total Contratado: **R$ 9.595,20** (nove mil,

quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Data de vigência: 21/10/2020 à 21/10/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 035/2020, referente ao Processo Licitatório nº 007/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde e ao Hospital José Verissimo de Souza. Empresa Contratada: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.957.607/0001-80.** Valor Total Contratado: **R$ 21.080,00** (vinte e um mil e oitenta reais). Data de vigência: 21/10/2020 à 21/10/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 036/2020, referente ao Processo Licitatório nº 010/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2020. Objeto: Fornecimento parcelado de testes rápidos IGM/IGG para diagnóstico da COVID – 19 destinado ao Laboratório Municipal. Empresa Contratada: **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 02.248.312/0001-44.** Valor Total Contratado: **R$ 14.062,50** (quatorze mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Data de vigência: 26/10/2020 à 26/10/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 037/2020, referente ao Processo Licitatório nº 010/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2020. Objeto: Fornecimento parcelado de testes rápidos IGM/IGG para diagnóstico da COVID – 19 destinado ao Laboratório Municipal. Empresa Contratada: **GC LAB DIAGNÓSTICO LTDA EPP, CNPJ nº 20.352.354/0001-02.** Valor Total Contratado: **R$ 6.812,50** (seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). Data de vigência: 26/10/2020 à 26/10/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

CONTRATO nº: 038/2020, referente ao Processo Licitatório nº 023/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019. Objeto: Fornecimento parcelado de Material de Expediente. Empresa Contratada: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 26.889.181/0001-42.** Valor Total Contratado: **R$ 51.226,85** (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos). Data de vigência: 09/12/2020 à 08/12/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:9E517888

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 280/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **ADRIANA SILVA DE LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 990836, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 02 de dezembro de 2020
Art. 2º - Esta Portaria tem efeito à partir do dia 02 de dezembro de 2020.

Gameleira, 02 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C8E086BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 281/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **AMARA PIMENTEL DE MELO MACIEL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 702753, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 02 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:6291A751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 282/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **DIVANISE DA FONSECA SANTOS KRICHNA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 50570, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 22 de novembro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 22 de novembro de 2020.

Gameleira, 02 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:2DB2EC98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 283/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **EDILEUZA MARIA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 56008, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 02 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:43E99021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 284/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **ELIZABETE BESERRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 702544, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 02 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:11BDC6F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 285/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **ERIKA PATRÍCIA MENDES ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 55031, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 03 de novembro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 03 de novembro de 2020.

Gameleira, 02 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:3A6B9449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 286/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **ESTELMA ROSÂNGELA LINS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 70182, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 02 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C6317C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 287/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no

Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **TERESINHA DE JESUS FEIJÓ DE MELO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 50145, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 09 de novembro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 09 de novembro de 2020.

Gameleira, 02 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:2A017BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 288/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **DEISIANE BENIGNO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 702507, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 02 de dezembro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir do dia 02 de dezembro de 2020.

Gameleira, 02 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:0A8E530F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 289/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de 02 (dois) anos de licença sem vencimentos na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (dois) anos de licença sem vencimentos à servidora **REJANE MENDONÇA GOMES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 50170, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 83, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 07 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C50C7A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 290/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de licença à gestante na forma prevista no Art. 85 do Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Gestação à servidora **MARIA FERNANDA DA SILVA**, Comissionado, lotada no Gabinete da Prefeita, matrícula nº. 992205, CPF 121.438.594-06, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 85, a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Gameleira, 07 de novembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C82DBEAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 291/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de 02 (dois) meses de licença prêmio na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (dois) meses de licença prêmio à servidora **MARGARETE REJANE DE SOUZA LEÃO MOURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 56007, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 81, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Gameleira, 07 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:2BFF2361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 292/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de 06 (seis) meses de licença prêmio na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER, a pedido,** a licença prêmio da servidora **MARLUCE LÚCIO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 50004, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 81, a partir do dia 03 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 03 de dezembro de 2020.

Gameleira, 07 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:EC473744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 293/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **CRISTINA MARIA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 990779, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 07 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:E7A3AA8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 294/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **EDENILDA MARIA VIDAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 990928, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 07 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C98BF1B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 294/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **MAURICÉIA MACHADO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 50082, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 04 de fevereiro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 04 de fevereiro de 2020.

Gameleira, 07 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:8BF00504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 295/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 56001, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em

conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Gameleira, 17 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:EA3F6B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 296/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 56001, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Gameleira, 17 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:2E0FD46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 297/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 56001, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Gameleira, 17 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:DB289CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 298/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 56001, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Gameleira, 17 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:3E2DFC1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 299/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANACLETO FRANCISCO CUNEGUNDES NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 990950, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 17 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:F1A9E428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 300/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANDRÉ LUIZ MANOEL DE LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 990895, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 17 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:450495CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 301/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JÔNATHAS TEODORO GÓIS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 702559, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 12 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 12 de novembro de 2020.

Gameleira, 17 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C4DBF715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 302/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JORGE JOSÉ DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 50197, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 17 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:1E8BFEE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 303/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ GILVAN DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 990807, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 17 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:0A3EAD21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 304/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUCIANO JOSÉ DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 702761, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 17 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:9B91431A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 305/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MANOEL GONÇALVES DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 703284, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2020.

Gameleira, 17 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:56901A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 306/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RAMON VELOSO ROSENDO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 990914, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 17 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:47C53B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 307/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.
CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de 02 (dois) meses de licença prêmio na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 02 (dois) meses de licença prêmio ao servidor **EWERSON GILENO ROLIM PINTO RIBEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 33333, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 81, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Gameleira, 17 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:E4EDAE33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 308/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROBERTO GONZAGA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº 800221, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2020.

Gameleira, 18 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:A396188D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 309/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MOISÉS OTÁVIO DO NASCIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de

Infra Estrutura, matrícula nº 70035, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 18 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:E1CD32CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 310/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO LIMA DA SILVA NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº 702579, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 18 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:BDA533CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 311/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.M,B

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CARLOS RENATO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº 990888, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 18 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:F6ACE965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 312/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **REGINALDO LINS DE MELO JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº 990867, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 18 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:80CCC896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 313/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GENILDO MANOEL PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº 990794, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2020.

Gameleira, 18 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B8810ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 314/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MIGUEL ARCANJO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº 991216, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 18 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C61907CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 315/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUIS JULIÃO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº 990974, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 18 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:41009826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 316/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ MARCOS GONÇALVES DA SILVA FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº 990966, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 18 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:1660A675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 317/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DANIEL CALIXTO VASCONCELOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº 990835, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 18 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:731952D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 318/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EXPEDITO MAGNO PEREIRA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº 990788, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 02 de dezembro de 2020.

Gameleira, 18 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:BE5F50F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 319/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de 01 (um) mês de licença prêmio na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (um) mês de licença prêmio ao servidor **JOSÉ RONALDO VENCESLAU DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº 702580, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 81, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 18 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:3BC84170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 320/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de 01 (um) ano de licença sem vencimentos na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (um) ano de licença sem vencimentos ao servidor **OSMAR DA SILVA CRUZ,** lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, matrícula nº 703155, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 83, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 07 de dezembro de 2020.

Gameleira, 18 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B627ECCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 321/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **NAADIANE LARANJEIRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria da Fazenda e Planejamento, matrícula nº 990821, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 02 de dezembro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 02 de dezembro de 2020.

Gameleira, 21 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:5AC41FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 322/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **LÍGIA PEREIRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Assistência Social, matrícula nº 703011, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 20 de outubro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à partir do dia 20 de outubro de 2020.

Gameleira, 21 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:3E0C08A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 323/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **KADJA MIDIAN FERREIRA DE SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 990851, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 21 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B83424F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 324/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **GIRLÂNIA XAVIER DO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 990993, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Gameleira, 21 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:4567DA57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 325/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SÍLVIO JOSÉ SANTANA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 703095, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 21 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:02B72134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 326/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art. 75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **EDIVÂNIA DE SOUZA LINS**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, matrícula nº 990844, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 01 de dezembro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gameleira, 21 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:E32345EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 327/20

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de licença à gestante na forma prevista no Art. 85 do Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Gestação á servidora **MARIA FERNANDA DA SILVA**, Comissionada, lotada no Gabinete da Prefeita, CPF 121.438.594-06, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 85, a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Gameleira, 21 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:9150533D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SA Nº 328/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de 02 (dois) anos de licença sem vencimentos na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (dois) anos de licença sem vencimentos à servidora **AMARA LÍGIA FERREIRA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 988876, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 83, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir do dia 21 de dezembro de 2020.

Gameleira, 21 de dezembro de 2020.

RICCHARD ROCHA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:4FD8E889

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA Nº 032 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para execução do Convênio 004/2020 "Projeto Batuque – Resistência é Vida" do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Social de Garanhuns – NADESG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013, de acordo com a análise dos projetos realizada pela Comissão de seleção de projetos;

CONSIDERANDO: deliberação do pleno em reunião ordinária do dia 21 de dezembro de 2020 sob o número de Ata 365.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prorrogação do prazo para execução do Convênio nº 004/2020 para 31 de maio de 2021, atendendo a continuidade necessária das propostas do "Projeto Batuque – Resistência é Vida".
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 22 de dezembro 2020.

APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente Interino do Conselho Municipal os Direitos a Criança e do Adolescente de Garanhuns - COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E004BF8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/2020-GP

"Dispõe sobre exoneração de todos os servidores ocupantes de cargo comissionados e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 31 de dezembro do corrente ano se encerrará a atual administração que tem o **Sr. Izaías Régis Neto**, **como chefe do Poder Executivo local**;

CONSIDERANDO que os servidores comissionados, portanto demissíveis ***"ad nutum"***, tomaram posse dos seus respectivos cargos por escolha direta do atual Prefeito do Município, em razão da confiança pessoal dispensada a todos estes,

R E S O L V E:

1º EXONERAR E/OU DESTITUIR, a partir de 31 de dezembro de 2020, todos os servidores ocupantes de cargos comissionados do Poder Executivo e, por conseguinte, devolvendo-se por força deste Ato aos cargos de origem, os que detenham a condição de Estatutários;
2º TORNAR SEM EFEITO, também a partir de 31 de dezembro de 2020, os convênios de cessão daqueles servidores que se encontrem nesta Administração Municipal, na condição de cedidos, devolvendo-os, quando for o caso, à repartição de origem, com as homenagens desta Prefeitura Municipal;
3º REVOGAR, a partir de 31 de dezembro de 2020, todos os Atos de cessão de servidores desta municipalidade, gratificações e produtividades concedidas pelo Chefe do Executivo local a qualquer título.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de dezembro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A6CB35A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
L E I Nº 4729/2020

EMENTA: Denomina de Travessa Manoel Clemente, um logradouro localizado no Bairro de Santo Antônio (Centro), na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Travessa Manoel Clemente**, o logradouro conhecido popularmente por "Travessa Manoel Clemente", com início à Rua Manoel Clemente, nas proximidades do Parque Ruber Van Der Linden (Pau Pombo), da Praça Ver. Elísio Alves Pinto "Dr. Pinto", e com seu término em terras onde atualmente existe uma plantação de bananeiras, localizado no Bairro de Santo Antônio (Centro), na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 17 de dezembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A5A6D8E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4732/2020

EMENTA: Denomina de Rua João Gonçalves de Melo, um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua João Gonçalves de Melo**, o logradouro conhecido por Rua 39 e 40, localizado entre as Quadras IX e X, XVIII e XVII, no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 17 de dezembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeit

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CFD35B8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4730/2020

EMENTA: Denomina de Rua Roberto Cardoso da Silva, um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Roberto Cardoso da Silva**, o logradouro conhecido por Rua 45, localizado entre as Quadras XII e XIII, no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 17 de dezembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:20E8992C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4731/2020

EMENTA: Denomina de Rua Irmã Regina Marrocos, um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Irmã Regina Marrocos**, o logradouro conhecido por Rua 30, localizado entre as Quadras IV e V, no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 17 de dezembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A77F4AF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4733/2020

EMENTA: Denomina de Rua Instituto Histórico de Garanhuns, um logradouro localizado no Loteamento Massaranduba, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Instituto Histórico de Garanhuns**, o logradouro conhecido por Via Projetada 06, localizado entre as Quadras 16 e 14, 17 e 13, 18 e 12, no Loteamento Massaranduba, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 17 de dezembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E3D0A034

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4734/2020

EMENTA: Denomina de Rua Valderedo Gois, um logradouro localizado no Loteamento Massaranduba, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Valderedo Gois**, o logradouro conhecido por Via Projetada 07, localizado entre as Quadras 15 e 23, 16 e 22, 17 e 21, 18 e 20, no Loteamento Massaranduba, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 17 de dezembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:42F110E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4735/2020

EMENTA: Denomina de Rua José Carlos Rodrigues Branco (Rua José Carlos Branco), um logradouro localizado no Loteamento Massaranduba, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua José Carlos Rodrigues Branco (Rua José Carlos Branco)**, o logradouro conhecido por Via Projetada 04, localizado entre as Quadras 09 e 07, 10 e 06, 11 e 05, no Loteamento Massaranduba, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 17 de dezembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:21E17C73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4736/2020

EMENTA: Denomina de Rua Tereza Maria Machado Branco (Rua Tereza Machado Branco), um logradouro localizado no Loteamento Massaranduba, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Tereza Maria Machado Branco (Rua Tereza Machado Branco)**, o logradouro conhecido por Via Projetada 05, localizado entre as Quadras 14 e 09, 13 e 10, 12 e 11, no Loteamento Massaranduba, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 17 de dezembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CC24BB9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4737/2020

EMENTA: Denomina de Rua Professor Nicodemos Welinton Ramos (Rua Professor Nicodemos Ramos), um logradouro localizado no Loteamento Massaranduba, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Professor Nicodemos Welinton Ramos (Rua Professor Nicodemos Ramos)**, o logradouro conhecido por Via Projetada 03, localizado entre as Quadras 01 e 08, 02 e 07, 03 e 06, 04 e 05, no Loteamento Massaranduba, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 17 de dezembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FB7753CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4738/2020

EMENTA: Denomina de Rua Elísio Marcos da Silva, um logradouro localizado no Loteamento Massaranduba, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Elísio Marcos da Silva**, o logradouro conhecido por Via Projetada 08, localizado entre as Quadras 23 e 24, 22 e 24, 21 e 24, 20 e 25, no Loteamento Massaranduba, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 17 de dezembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BBDA2150

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
L E I Nº 4739/2020

EMENTA: Denomina de Rua Rita Maria de Souza, um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Rita Maria de Souza**, o logradouro conhecido por Rua 43, localizado entre as quadras V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 17 de dezembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3948F8D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
L E I Nº 4740/2020

EMENTA: Denomina de Rua Mário Alves de Oliveira (Rua Mário Alves), um logradouro localizado no Loteamento Rosa de Maio, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Mário Alves de Oliveira (Rua Mário Alves)**, o logradouro "Rua Projetada I", popularmente conhecido pelo mesmo nome, com início na Quadra 1, passando pelas Quadras 05, 03, 04, 08, 07, 09 e 10, e com seu término ao final das Quadras 09 e 10, localizado no Loteamento Rosa de Maio, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 17 de dezembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AD504CBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 116/2020

EMENTA:Institui o horário de funcionamento das repartições da Administração Pública do Município de Garanhuns no dia 24 e 31 de dezembro, em virtude das festividades do Natal e Ano Novo.

O Prefeito do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica local,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece que no dia 24 de dezembro de 2020, o expediente da Administração Pública Municipal dar-se-á da seguinte forma:

I - Na Sede do Governo Municipal das 8:00hs às 14:00hs.

II - Nos demais Órgãos da Administração Pública, até as 12:00hs.

Art. 2º Estabelece em caráter excepcional, que no dia 31 de dezembro de 2020, o expediente da Administração Pública Municipal dar-se-á da seguinte forma:

I – Na Sede do Governo Municipal, expediente interno. Os demais Órgãos da Administração não haverá expediente.

Art. 3º Caberá aos secretários municipais, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 22 de dezembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:11673E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3035/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDYELLISON ALMEIDA RAMOS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7710,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/03/2017 a 10/03/2018, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2EDF9A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3036/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLOS EUGENIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Secretário de Juventude, Esportes e Lazer,** Matrícula **n° 11451,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 04/01/2020, com vigência a partir de **05/01/2020 a 03/02/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B3931505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3037/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JORGE MIGUEL DE ALMEIDA, Jardineiro,** Matrícula **n° 9305,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/07/2018 a 24/07/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F005CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3038/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIZANGELA MENDONÇA DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos,** Matrícula **n° 2448,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 21/09/2017 a 21/09/2018, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62B7D8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3039/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE GUNDES DE BARROS SOBRINHO, Secretário de Infraestrutura,** Matrícula **n° 9328,** lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1B69A33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3040/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELITA BARBOSA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3762,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A94885ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3041/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CRISTINA MACHADO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3158,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A7AC2E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3042/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **REJANE VIEIRA DE GÓIS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3370,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0E289BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3043/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERLENA KARINE FEITOSA DE ANDRADE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3780,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FA1F9D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3044/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDJANE ROMÃO BATISTA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3423,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A76E7C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3045/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSÉ SANTANA BEZERRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3422,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F29F5CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3046/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HILDA PEREIRA VIANA TORRES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3788,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3E546CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3047/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOCSA BEZERRA NUNES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3368,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9C97EAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3048/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA AMELIA DO NASCIMENTO GOMES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3846,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E83FBF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3049/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SEVERINA FERREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3197,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CB0AAED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3050/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MIRIAM LOPES DE ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3442,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C4EBE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3051/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO SEVERIANO SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4181,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12E66402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3052/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALINE LUIZA PEIXOTO DE SANTANA AMORIM, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7411,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2019 a 05/01/2020, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6A7D7A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3053/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERTA FERREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7423,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2019 a 05/01/2020, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:10DD2100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3054/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIANA MARIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7410,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2019 a 05/01/2020, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1B29A281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3055/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE LOURDES MONTEIRO ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7415,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2018 a 05/01/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CF312F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3056/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITERIA JACOBINA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7420,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2018 a 05/01/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A1BF971E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3057/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDSON DE LIMA MOURA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7416,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 a 05/01/2018, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D16184C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3058/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEIDJANE FILOMENA DA SILVA OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9301,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 17/07/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7B31EC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3059/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **LYGIA SOUZA SILVA SANTANA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8283,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/04/2017 a 05/04/2018, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C53468F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3060/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOBSON ALBERTO SANTIAGO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11150,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B9AD1B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3061/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADEILDA DA SILVA FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9297,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/07/2018 a 13/07/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B0B98E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3062/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **EDNELMA SOARES DA SILVA NUNES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7445,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2017 a 12/01/2018, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5169EA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3063/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GILMA MARIA BEZERRA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7451,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 12/01/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:59A192E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3064/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RICARDO SOARES SOBRAL, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7454,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 12/01/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F3E718AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3065/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDEMIR ALVES CAMARA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7441,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 12/01/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E0D30666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3066/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SEVERINA MONICA DO NASCIMENTO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3198,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C61CAE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3067/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **LUANA ALVES TAVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3353,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DDDDF9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3068/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSELIA DE MELO FRANCO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3194,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:83FEA3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3069/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA QUITERIA SANTANA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3178,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:373B81DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3070/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO CARMO SANTANA LEITE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3162,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/04/2018 a 10/04/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:69D607F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3071/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA FERREIRA OLIRIO DE TOLEDO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7498,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2017 a 20/01/2018, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5D600E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3072/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA MARIA DE ANDRADE NOGUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3103,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3222DC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3073/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAFAELLA BARRETO SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 12570,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/10/2018 a 06/10/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E1F68849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3074/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KARLA ADRIANA DE ALMEIDA NUNES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9269,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/07/2018 a 06/07/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5569721A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3075/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **YURI RESENDE MATIAS DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11146,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, com vigência a partir de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13BC9E13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 001/2018-FMCA.

- Processo Licitatório nº 027/2018-PMI.
- Tomada de Preços nº 008/2018-PMI.
- Contrato nº 001/2018-FMCA.

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018-FMCA. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira e gestão fiscal.

- Contratado: ACC CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.738356/0001-39.
- Prazo acrescido: 98 (noventa e oito) dias.
- Nova vigência: de 24/09/2020 a 31/12/2020.
- Data de Assinatura: 24/09/2020.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 24 de setembro de 2020.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Secretária da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:12838B3F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 007/2018-FMAS.

- Processo Licitatório nº 027/2018-PMI.
- Tomada de Preços nº 008/2018-PMI.
- Contrato nº 007/2018-FMAS.
- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2018-FMAS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira e gestão fiscal.

- Contratado: ACC CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.738356/0001-39.
- Prazo acrescido: 98 (noventa e oito) dias.
- Nova vigência: de 24/09/2020 a 31/12/2020.
- Data de Assinatura: 24/09/2020.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 24 de setembro de 2020.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:C869CE60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 020/2018-FMS.

- Processo Licitatório nº 027/2018-PMI.
- Tomada de Preços nº 008/2018-PMI.
- Contrato nº 020/2018-FMS.

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2018-FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira e gestão fiscal.

- Contratado: ACC CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.738356/0001-39.
- Prazo acrescido: 98 (noventa e oito) dias.
- Nova vigência: de 24/09/2020 a 31/12/2020.
- Data de Assinatura: 24/09/2020.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 24 de setembro de 2020.

ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:F7DCFC66

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018.

- Processo Licitatório nº 027/2018.
- Tomada de Preços nº 008/2018.
- Contrato nº 031/2018.

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2018. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira e gestão fiscal.
- Contratado: ACC CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.738356/0001-39.
- Prazo acrescido: 98 (noventa e oito) dias.
- Nova vigência: de 24/09/2020 a 31/12/2020.
- Data de Assinatura: 24/09/2020.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 24 de setembro de 2020.

PAULINO ANDRÉS RAMOS SOUZA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:4CDC8934

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020-PMI

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2020-PMI.
- MODALIDADE: Pregão na Forma (Eletrônica) n° 007/2020-PMI.
- CONTRATO Nº: 006/2020-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios da prefeitura municipal de Iati.

- CONTRATADO: SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA.
- CNPJ SOB O N°: 14.741.760/0001-64.
- VALOR GLOBAL: R$ 699.930,00 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e trinta reais).
- VIGÊNCIA: 15/12/2020 à 31/12/2020.
- DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:50B208E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMI nº 008/2020. Processo PMI nº 006/2020, Tomada de Preço nº 003/2020, CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA CRECHE JOSÉ RAMOS DA SILVA, LOCALIZADA NO ALTO DO SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculos, Composição de BDI, e Peças Gráficas (Anexo I). CONTRATADA: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, pelo valor global de R$ 217.969,86 (duzentos e dezessete mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 22.12.2020 a 22.06.2020 – 06 (Seis) meses.

Ibirajuba-PE, em 22 de dezembro de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:D086E2CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 048/2020, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Convite Nº 022/2020, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA MOÇAMBIQUE E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO DO BONFIM, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. Valor total Máximo Aceitável: **R$ 329.593,25 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **31/12/2020**, ás 09h00minh, a sessão será realizada via transmissão ao vivo através do Google Meet.

Igarassu, 21 de dezembro de 2020.

RAFAELA GALDINO DA SILVA.
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:E607AEBD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADESÃO - ADESÃO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico o Sr. **Marcio Fernandes Souza Rodrigues** tendo em vista a AUTUAÇÃO do processo de Adesão, feita pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 316/2020 à Ata de Registro de Preços nº 023/2020 do Município de Igarassu -PE, decorrente do Pregão Presencial nº 022/2020, Processo Licitatório nº 048/2020, cujo objeto fora o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva, pequenas reformas com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, com mão de obra inclusa, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos na Tabela (SINAPI) do mês anterior ao da Execução e EMLURB 2018, nas edificações próprias e locadas da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu/PE,** AUTORIZO a aquisição, tendo como Contratada a empresa registrada, detentora da Ata de Registro de Preços nº 023/2020, **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09, com sede á Rua Sitio Santa Cruz, 500, Umbura, Igarassu-PE, CEP:53.625-557, neste ato representado pelo Senhor **DANNILO SALVIO DE LIMA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6092374 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.786.314-09. O total geral da presente Adesão importa em **R$ 28.206,81 (vinte e oito mil duzentos e seis reais e oitenta e um centavos).**

Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.
Os recursos destinados ao pagamento da presente Adesão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 44.000 –
Unidade:44.100
Projeto Atividade: 2099
Elemento de despesa 3.3.90.39
Fonte 01.001

Igarassu, 18 de dezembro de 2020.

MARCIO FERNANDES SOUZA RODRIGUES
Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:0B408D7D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADESÃO ADESÃO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cidade , o Sr. **Antônio Olímpio Pereira de Sa Filho** tendo em vista a AUTUAÇÃO do processo de Adesão, feita pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 317/2020 à Ata de Registro de Preços nº 023/2020 do Município de Igarassu -PE, decorrente do Pregão Presencial nº 022/2020, Processo Licitatório nº 048/2020, cujo objeto fora o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva, pequenas reformas com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, com mão de obra inclusa, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos na Tabela (SINAPI) do mês anterior ao da Execução e EMLURB 2018, nas edificações próprias e locadas da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu/PE,** AUTORIZO a aquisição, tendo como Contratada a empresa registrada, detentora da Ata de Registro de Preços nº 023/2020, **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09, com sede á Rua Sitio Santa Cruz, 500, Umbura, Igarassu-PE, CEP:53.625-557, neste ato representado pelo Senhor **DANNILO SALVIO DE LIMA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6092374 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.786.314-98. O total geral da presente Adesão importa em **R$ 172.852,44 (cento e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**

Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.
Os recursos destinados ao pagamento da presente Adesão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 49200
Série:1011
Natureza: 449051
Fonte: 01.001

Igarassu, 18 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO OLÍMPIO PEREIRA DE SA FILHO
Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:541CAD9C

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 031/2020-REPETIÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 057/2020-REPETIÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 031/2020-REPETIÇÃO, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição de Medicamento Especial (INVEGA SUSTENNA 150mg) para atendimento de demanda Judicial. Valor Total Estimado: R$ 20.382,00 (Vinte mil trezentos e oitenta e dois reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 23/12/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 11/01/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 11/01/2021. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 22 de Dezembro de 2020.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:91C08E9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 528/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itaíba aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2021

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2021, no montante de R$ 85.100.000,00 (oitenta e cinco milhões e cem mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2020.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 85.100.000,00 (oitenta e cinco milhões e cem mil reais), assim destinada:

I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 65.329.900,00;
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 19.770.100,00, onde:
a) R$ 9.756.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.014.100,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 9.000.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES..... a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R$ 74.087.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R$ 2.916.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R$ 102.700,00
d) Receita Industrial.....	R$ 0,00
e) Receita de Serviços.....	R$ 16.800,00
f) Transferências Correntes.....	R$ 71.140.300,00
g) Outras Receitas Correntes.....	R$ 1.972.900,00
(=) Total das Receias Correntes.....	R$ 78.485.000,00
h) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R$ 4.398.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R$ 4.537.000,00
a) Operações de Crédito.....	R$ 0,00
b) Alienação de Bens.....	R$ 7.000,00
c) Transferências de Capital..... d) Outras Receitas de Capital.....	R$ 2.730.000,00 R$ 1.800.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R$ 6.476.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias.....	R$ 6.476.000,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias.....	R$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL.....	R$ 85.100.000,00

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 85.100.000,00 (oitenta e cinco milhões e cem mil reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 60.070.200,00;
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 25.029.800,00, com o seguinte detalhamento:

a) R$ 14.098.900,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 1.930.900,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 9.000.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 4º, R$ 5.254.900,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	R$ 76.127.603,50
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R$ 46.655.120,25
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R$ 110.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R$ 29.362.483,25
II - DESPESAS DE CAPITAL.....	R$ 8.472.396,50
a) Investimentos.....	R$ 7.222.396,50
b) Inversões Financeiras.....	R$ 50.000,00
c) Amortização de Dívida.....	R$ 1.200.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$ 500.000,00

V – TOTAL DA DESPESA..... R$ 85.100.00,00

CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;

IV - para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situação emergencial, epidemias e catástrofes, o percentual autorizado no inciso I será duplicado, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º. Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, reabertos no exercício de 2021, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 9º. As alterações de fontes de recurso e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

Art. 10. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar por decreto recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 11. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Art. 12. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital para operações de crédito, prevista no orçamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.13. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

§ 3º. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º. O Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2021 e do piso salarial dos profissionais de magistério.

Art. 16. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F0C16B48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO MERCADO DE CARNES DO POVOADO JIRAU.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 001/2020.

CONTRATADO: VM LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Tavares de Vasconcelos, 620, povoado Neves, Jucati-PE, inscrita no **CNPJ Nº 28.796.562/0001-02.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 28/07/2020, fica prorrogado, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, até a data de 25/12/2020.

Data da Assinatura: 24/07/2020.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:86CD5CFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° 00049/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2020

AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação comunica a todos os interessados que a sessão de abertura do envelope contendo a Proposta de Preços (Envelope Nº 02) da licitação em epígrafe será realizada no dia 24 de Dezembro de 2020 (quinta-feira) às 09h00 (hora local) através de videoconferência no aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/njy-ywpp-rza.

Itapetim, 22 de Dezembro de 2020.

LAIANE BRITO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:CB7EF539

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETIM
RESOLUÇÃO: N.º 113/2020 - CME/ITAPETIM - 21/DEZEMBRO/2020

RESOLUÇÃO: N.º 113/2020 - CME/ITAPETIM
-APROVADA PELO PLENÁRIO EM: 21/Dezembro/2020
-HOMOLOGADA EM: 21/Dezembro/2020

Aprova a Instrução Normativa nº 02/2020 da Secretaria Municipal de educação, que orienta as Escolas de Educação Básica, integrantes da Rede Municipal de Ensino sobre as diretrizes e procedimentos acerca do processo avaliativo, na perspectiva do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação excepcionalmente para o biênio letivo de 2020/2021, tendo em vista o contexto da pandemia da Covid-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETIM, Estado do PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 393 de 05 de Setembro de 2018, após ouvir o plenário,

RESOLVE:

I - APROVAR a Instrução Normativa n° 02 de 2020 da Secretaria de Municipal de Educação de Itapetim-PE, que orienta as Escolas de Educação Básica, integrantes da Rede Municipal de Ensino sobre as diretrizes e procedimentos acerca do processo avaliativo, na perspectiva do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação excepcionalmente para o biênio letivo de 2020/2021, tendo em vista o contexto da pandemia da Covid-19.

II – Ficam revogadas as disposições em contrário.

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itapetim, **21 de Dezembro de 2020.**

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação de ITAPETIM, 21 de Dezembro de 2020.

CÍCERO AUDO JANUÁRIO DE QUEIROZ
Presidente do CME/ITAPETIM

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:2E970A27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 2/2020 DO CONTRATO Nº 0037/2019

Número do Contrato: 0037/2019. Nº Processo: 24/2019. Inexigibilidade Nº 01/2019 Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratados: Auto Viação Pregresso S/A. Objeto: (contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de pessoas usuárias dos serviços públicos de saúde do Município, por meio de ônibus) - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de pessoas usuárias dos serviços públicos de saúde do Município, por meio de ônibus, que embasou a Inexigibilidade n.º. 0001/2019.*"CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: (18/09/2019 á 31/12/2020) Prazo de Vigência: O termo final deste contrato será 31/12/2020."*

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:A4AEDF8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 2/2020 DO CONTRATO Nº 0034/2019

Número do Contrato: 0034/2019. Nº Processo: 19/2019. Pregão Presencial Nº 15/2019 Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratados: Waste Coleta de Resíduos Hospitalares. Objeto: (contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde) - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, que embasou o Pregão Presencial n.º. 0015/2019.*"CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: (26/08/2019 á*

31/12/2020) Prazo de Vigência: O termo final deste contrato será 31/12/2020." Data de Assinatura: 22/12/2020.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:7E6633A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 3/2020 DO CONTRATO Nº 0033/2019

Número do Contrato: 0033/2019. Nº Processo: 20/2019. Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 03/2019 Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratados: Alisson de Albuquerque Santos. Objeto: (contratação da aquisição de água mineral no âmbito do incremento temporário dos serviços da secretaria de saúde, por meio de procedimento de adesão a ata de registro de preços nº 0014/2019 – Pregão Presencial nº 0014/2019 – PMI) CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado, que tem por objeto a contratação da aquisição de água mineral no âmbito do incremento temporário dos serviços da secretaria de saúde, por meio de procedimento de adesão a ata de registro de preços nº 0014/2019 – Pregão Presencial nº 0014/2019 – PMI, que embasou a Adesão a Ata de Registro de Preços 003/2019.*"CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: (13/08/2019 á 31/12/2020). Prazo de Vigência: O termo final deste contrato será 31/12/2020."Data de Assinatura: 22/12/2020.*
.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:620CCFCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 4/2020 DO CONTRATO Nº 0014/2018

Número do Contrato: 0014/2018. Nº Processo: 13/2018. Pregão Presencial Nº 10/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratados: Lenelson Piancó Costa Informática. Objeto: (contratação de empresas pra a prestação dos serviços de acesso a internet) CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado, que tem por objeto a contratação de empresas pra a prestação dos serviços de acesso a internet, que embasou o Pregão Presencial n.º. 0010/2018.*"CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: (31/08/2018 á 31/12/2020) Prazo de Vigência: O termo final deste contrato será 31/12/2020."Data de Assinatura:22/12/2020.*

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:5AB3E998

GABINETE DO PREFEITO
1ª ERRATA EDITAL PREMIO ROGACIANO LEITE DE CULTURA

1) No item 1.1:

Onde se lê:

"1.1 Constitui objeto deste edital a premiação de pelo menos 70 (setenta) iniciativas culturais voltadas para as áreas de Audiovisual, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artesanato, Artes Cênicas, Coletivos, Cultura Alimentar, Cultura Popular e Tradicional, Espaços Culturais, Grupos Culturais, Música e Literatura, em âmbito municipal, para reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da cultura de Itapetim, estimulando projetos que prevejam a contratação de profissionais que atuam no campo cultural e fortalecer a atuação de grupos, coletivos e espaços culturais que tiveram suas atividades prejudicadas ou interrompidas por força da pandemia."

Leia-se:

"1.1 Constitui objeto deste edital a premiação de pelo menos 76 (setenta e seis) iniciativas culturais voltadas para as áreas de Audiovisual, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artesanato, Artes Cênicas, Coletivos, Cultura Alimentar, Cultura Popular e Tradicional, Espaços Culturais, Grupos Culturais, Música e Literatura, em âmbito municipal, para reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da cultura de Itapetim, estimulando projetos que prevejam a contratação de profissionais que atuam no campo cultural e fortalecer a atuação de grupos, coletivos e espaços culturais que tiveram suas atividades prejudicadas ou interrompidas por força da pandemia."

2) No item 3.1 do edital:

Onde se lê:

"3.1 O **PRÊMIO ROGACIANO LEITE DE CULTURA** contemplará pelo menos 70 (setenta) iniciativas, com um investimento de até R$ 112.999,60 (cento e doze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)."

Leia-se:

"3.1 O **PRÊMIO ROGACIANO LEITE DE CULTURA** contemplará pelo menos 76 (setenta e seis) iniciativas, com um investimento de até R$ 113.012,00 (cento e treze mil reais e doze centavos)."

3) No item 3.2 do edital:

Onde se lê:

"3.2 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de premiados:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
Prêmio Rogaciano Leite de Cultura	70	R$ 1.614,28	R$ 112.999,60
TOTAL INVESTIDO			**R$ 112.999,60**

"

Leia-se:

"3.2 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de premiados:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
Prêmio Rogaciano Leite de Cultura	76	R$ 1.487,00	R$ 113.012,00
TOTAL INVESTIDO			**R$ 113.012,00**

"

Itapetim/PE, 21 de dezembro de 2020.

AILSON ALVES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:9A5205A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 436/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

Ementa: Estabelece os tetos dos Subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito, Vereadores e Secretários para o Quadriênio da Gestão dos anos de 2021/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O teto para o subsídio mensal dos Vereadores, para a próxima legislatura (2021/2024), fica estabelecido em R$ 7.596,67 (sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Único – A verba de representação do Presidente da Câmara será no valor de 80% (oitenta por cento) do valor acima descrito.

Art. 2º - O teto para o subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a próxima gestão (2021/2024), fica estabelecido em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - O teto para o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para a próxima gestão (2021/2024), fica estabelecido em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - O teto para o subsídio mensal para o cargo de Secretário Municipal a viger na Legislatura 2021/2024, fica estabelecido no valor de 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogam-se apenas às disposições em contrárias a aplicação desta norma.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial.

Itapetim/PE, 22 de Dezembro de 2020.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:B2D4E8CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 3/2020 DOS CONTRATOS Nº 0129/2018 E Nº 0131/2018

Números dos Contratos: 0129/2018 e 0131/2018. Nº Processo: 88/2018. Pregão Presencial Nº 0030/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratados: Carlos R. A. de Siqueira Construções e Hidro-Eletro Serviços e Comércio de Material Elétrico Ltda. Objeto: (Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material elétrico para uno nos serviços de iluminação pública e manutenção de próprios do município.) CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material elétrico para uno nos serviços de iluminação pública e manutenção de próprios do município, que embasou o Pregão Presencial n.º. 00030/2018.*"CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: (14/08/2018 á 31/12/2020) Prazo de Vigência: O termo final deste contrato será 31/12/2020."Data de Assinatura: 22/12/2020.*

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:D4F2C2E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020

CONTRATO Nº 084/2020
Processo Licitatório Nº 049/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020. Contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 08.853.117/0001-20, **CONSTRUTORA CELTA S.S. EIRELI - EPP**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL CAMILA FRAGA – BAIRRO BAIXA DA AREIA NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 Meses. Valor: R$ 170.743,65. Data de Assinatura: 24/09/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:DC87396E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUCATI, - PROCESSO Nº 04/2020, PREGÃO ELETRÔNICON° 03/2020 - Contratação de empresa do ramo especializado no fornecimento parcelado de gasolina, óleo lubrificante gasolina, filtro gasolina, filtro de ar para moto e óleo de motor para moto, para os veículos automotores a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. Valor estimado R$ 61.606,69 (sessenta e um mil seiscentos e seis reais e sessenta e nove centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 24/12/2020. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 08/01/2021. Início da sessão de disputa: às 12:00h do dia 08/01/2021. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 22 de dezembro de 2020.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:485E7826

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2020 – Objeto: contratação de empresa do ramo especializado no fornecimento parcelado de combustível, óleo lubrificante diesel/gasolina, filtro diesel/gasolina e óleo hidráulico, filtro gasolina, filtro de ar para moto e óleo de motor para moto, para os veículos automotores a serviço da Secretaria de Saúde deste Município. Inicio de acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 24/12/2020. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 08/01/2021. Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 08/01/2021. Valor estimado é de R$ 775.510,60 (setecentos e setenta e cinco mil quinhentos e dez reais e sessenta centavos), o edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 22 de dezembro de 2020.

HELTON CORDEIRO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:9367F615

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 017/2020, PREGÃO ELETRONICO N° 13/2020 - Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de combustível, óleo

lubrificante diesel/gasolina, filtro diesel/gasolina, óleo hidráulico, filtro de ar para moto e óleo de motor para moto, para os veículos automotores a serviço das Secretarias de: Educação, Serviços Públicos, Administração e Agricultura deste Município. Valor estimado R$ 1.553.188,20 (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 24/12/2020. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 07/01/2021. Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 07/01/2021. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 22 de dezembro de 2020.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:49C53337

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA

Processo: 041/2020. Pregão Eletrônico: 022/2020. **ONDE LÊ-SE**: Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus para as necessidades do TFD e 01(um), ventilador pulmonar para as necessidades do Hospital Municipal Claudina Teixeira, 02 veículos passeio, 01 veículo utilitário médio porte, 01 veículo utilitário pequeno porte para as necessidades do município de Jupi/PE. **LEIA-SE**: Aquisição de 01 (um) ônibus para as necessidades do TFD e 01(um), ventilador pulmonar para as necessidades do Hospital Municipal Claudina Teixeira, 02 veículos passeio, 01 veículo utilitário médio porte, 01 veículo utilitário pequeno porte para as necessidades do município de Jupi/PE **Valor máximo global admitido:** R$ 849.811,00.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:330F34DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO NO ITEM 10 DO EDITAL Nº 01/2020 E ITEM 12 DO EDITAL Nº 02/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N º 01/2020

O município de Jupi/PE respeitando a Lei Federal nº 14.017 do dia 29 de junho de 2020 e o Decreto Municipal nº 049/2020.
Considerando a demanda nas inscrições do edital de credenciamento nº01 – Múltiplas Linguagens, voltado para trabalhadores do município de Jupi/PE.
Considerando a demanda nas inscrições do edital de credenciamento nº02 – Incentivo a Espaços e Microempresas Culturais do município de Jupi/PE.
Considerando a dificuldade apresentada pelos interessados em participar do edital no tocante a organização de documentação mínima necessária.
Considerando o momento de Pandemia que é vivenciado e a necessidade do distanciamento social, que gera demanda reprimida e órgãos de atendimento ao público.
Resolve:
Alterar o calendário, item 10 do Edital de credenciamento nº 01 e o item 12 do Edital nº 02 da Chamada Pública nº 01/2020. Passando a vigorar as seguintes datas:

CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	14 de dezembro de 2020
Inscrições/Propostas	14 de dezembro de 2020 até as 13:00 horas do dia 23 de dezembro de 2020
Análise documental de caráter eliminatório	23 de dezembro de 2020.
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	24 de dezembro de 2020 às 08:00 horas
Recursos ao resultado da análise documental	24 de dezembro de 2020 até as 17:00 horas
Divulgação do resultado dos recursos	26 de dezembro de 2020
Análise da comissão de seleção de propostas	28 de dezembro de 2020
Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise	28 de dezembro 2020
Premiação das propostas	Dias 29 e 30 de dezembro de 2020
Realização das ações	Até 31 de março de 2021

Jupi, 21 de dezembro de 2020.

JOSEFA LUCIDALVA PATRIOTA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:2CB2683C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº011/2019

ONDE SE LÊ: Valor: R$ 437.704,15 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e quatro reais e quinze centavos)

LÊIA-SE: Valor: R$ 212.281,73 (duzentos e doze mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos

Edmilson Morais Pereira
Prefeito

Observação: Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/10/2020. Edição 2685.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:97B5A62D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº037/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2020 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente e de consumo de informática para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Grande-PE.

CONTRATO Nº 037/2020– SUPRIVALE-SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Integração Nº 42, Gercino Coelho, loja 3 na cidade de Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.23.678.770/0001-93, neste ato representado pela Sra. IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA, brasileira, empresária portadora da Carteira de Identidade Nº 08.841.437-08 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º.970.554.925-72, residente e domiciliado Rua Bela Vista Qda. A nº. 01 Bairro Novo Encontro na cidade de Juazeiro/BA.

Valor Global de **R$ 10.930,00 (Dez mil novecentos e trinta reais).**

Lagoa Grande-PE, 22 de dezembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:3879A20C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº012/2020 PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 006/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 022/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente de informática para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Grande-PE.
CONTRATO Nº 012/2020-AURECY FERREIRA DA SILVA SIMPLES ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Cajueiro, nº 129, Centro, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.356.868/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ HENRIQUE PEREIRA E SILVA**, portador do RG 1925957 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.195.914-34, residente e domiciliado na Rua Alameda das Cactáceas nº 10, Condomínio Sol Nascente Etapa II, Bairro Cidade Universitária Petrolina-PE.
Valor Global de **R$ 29.774,00 (Vinte e nove mil setecentos e setenta e quatro reais).**

Lagoa Grande-PE, 22 de dezembro de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:92984BE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 262.923,62 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais, sessenta e dois centavos) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 9º, Inciso III da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 262.923,62 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte três reais, sessenta e dois centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 21 de Dezembro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
18001 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV			
Programa	1402 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS - MORENOPREV	**1**	**262.923,62**
Projeto/Atividade	2.404 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**262.923,62**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
18001 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV			
Programa	1402 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS - MORENOPREV	**22**	**262.923,62**
Projeto/Atividade	2.404 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**262.923,62**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:67A5F01A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 63.970,26 (sessenta e três mil, novecentos e setenta reais, vinte e seis centavos) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 8º, da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 63.970,26 (sessenta e três mil, novecentos e setenta reais, vinte e seis centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 21 de Outubro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
43001 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil			
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**1**	**63.970,26**
Projeto/Atividade	2.293 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**63.970,26**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
43001 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil			
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**1**	**63.970,26**

Projeto/Atividade	1.192 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA, RUAS PEDRO CARNEIRO DA SILVA, MANOEL JOAQUIM		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**63.970,26**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:7808ACC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

O Prefeito do Município do Moreno, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando constituir-se o Município como integrante estratégico do Sistema Único de Segurança Pública – Susp, bem como partícipe ativo na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), conforme determina a Lei Federal nº 13.675/2018;
Considerando a necessidade do Município em cumprir o que determina a Lei Federal nº 13.675/2018, mais especificamente o parágrafo 5º do seu artigo 22, que trata da instituição dos respectivos Planos Municipais de Segurança Pública e Defesa Social;

Considerando que o devido planejamento das ações, iniciativas e projetos no âmbito da ordem pública municipal permitirá um melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, além da possibilidade da obtenção de recursos da União para custeio de projetos no âmbito municipal, como também prevê o Susp;

DECRETA:

Artigo 1º Aprovar o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o qual segue, em sua íntegra, transcrito no Anexo Único deste Decreto.

Artigo 2º Caberá à Secretaria Municipal de Governo, Ordem Pública e Segurança Cidadã a coordenação geral do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, de modo integrado e colaborativo às demais Secretarias Municipais.

Artigo 3º Considerando o caráter multidisciplinar e de interesse geral do Município abrangido pelo Plano, todas as Secretarias Municipais devem contribuir, dentro de suas égides legais, para o efetivo cumprimento do Plano, bem como a obtenção dos melhores resultados em benefício da sociedade morenense.

Artigo 4º As despesas necessárias correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Governo, Ordem Pública e Segurança Cidadã, sendo as suplementações, se necessárias, tramitadas nos termos da Lei.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 21 de dezembro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

PREFEITURA DO MORENO
SECRETARIA DE GOVERNO, ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

MORENO – PE
22/12/2020

Produção editorial: Júlio Cezar Costa
Criação da Capa: Próprio autor
Formatação: Leonice M. D. Rocha

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – É proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio. A violação dos direitos de autor (Lei no 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social /Júlio Cezar Costa
Moreno/PE, 2020
Impresso no Brasil/Printed in Brazil
Nota: O Acordo Ortográfico foi aplicado integralmente nesta obra.

Catalogação na Publicação (CIP)
Ficha Catalográfica feita pelo autor

CONSULTORIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ INTEGRADA
Professor Júlio Cezar Costa
Idealizador Nacional do Método Interativo de Segurança Cidadã
consultoriaordempublica@gmail.com
27- 9 9811-2603

"O novo poder opera de maneira distinta, como uma corrente. É feito por muitos. É aberto, participativo e impulsionado por iguais". (HEIMANS; TIMMS, 2018, p.10)

PREFEITURA DO MORENO
SECRETARIA DE GOVERNO, ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ

MENSAGEM DO PREFEITO

Segundo estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA , no ano de 2017 ocorreram 65.602 homicídios, registrando, assim, o maior nível histórico de letalidade intencional no país. O mesmo estudo ainda revela, entre outras sérias decorrências desse nefasto quadro, que mais da metade dos óbitos da população jovem (51,1%), na faixa entre 15 a 19 anos de idade, é ocasionada por homicídios, sendo a violência criminalizada causadora de uma verdadeira revolução na pirâmide etária, social e econômica do país.

Ainda fazendo uso dos dados oficiais, agora, da Secretaria de Estado da Defesa Social - SDS de Pernambuco, no mesmo ano de 2017, o Município do Moreno registrou uma taxa de homicídios de 94,8 (por 100 mil habitantes) , ao passo que a média brasileira foi de 31,59, seguindo-se o mesmo critério estatístico.

Estas breves informações passam ao largo do desejo de um maior aprofundamento no aspecto estatístico. De modo contrário, servem para demonstrar a gravidade do problema da insegurança pública no Brasil, bem como suas graves consequências para o Município, que é o responsável por cuidar dos bairros, praças e ruas onde as pessoas, efetivamente, vivem com suas famílias.

Dentro desse contexto, o advento da Lei 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública - Susp, e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, trouxe ao mesmo tempo um grande desafio e uma grande oportunidade aos Municípios brasileiros.

Se por um lado a legislação obrigou aos Municípios o abandono do histórico posicionamento passivo em relação à temática, passando, agora, a ter obrigações efetivas para contribuir com políticas públicas de defesa social, a exemplo da construção do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, por outro, os Municípios são, agora também, protagonistas nesse processo de construção da cultura de paz e da cidadania.

Temos o orgulho de ressaltar que mesmo antes da nova realidade imposta pelo Susp, o Município do Moreno já havia, voluntariamente, se lançado em meio aos desafios e oportunidades decorrentes da implementação de políticas públicas municipais para maximização da ordem pública, sendo um dos primeiros no Brasil.

Com o Programa Moreno em Ordem, criado ainda, no início do ano de 2017, cujo escopo é justamente o protagonismo municipal, em parceria com as comunidades, de modo convergente com os Órgãos e Instituições que compõem o Sistema de Justiça Criminal, a partir de uma ótica inovadora e disruptiva, estamos conseguindo importantes resultados no controle e diminuição da criminalidade.

Demonstramos que, mesmo com poucos recursos, a união do poder público com a sociedade, em regime de parceria decisória, é capaz de fazer frente a violência, melhorando, assim, a qualidade de vida das pessoas.

Os resultados são excepcionais, consideradas as condicionantes externas de fomento criminal. A integração passou a ser exemplo para outros municípios. A redução e o controle da criminalidade, além da transversalização das diversas instituições, é, notavelmente, o maior dos êxitos do Programa Moreno em Ordem.

O ordenamento jurídico consagra essa nova visão comunitária, através do quadrilátero da ordem pública: dignidade da pessoa humana, salubridade pública, segurança pública e tranquilidade pública.

Dentro desse contexto é que apresentamos o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Moreno. Trata-se de um documento inovador, uma vez que sua elaboração observou as prescrições do Sistema Único de Segurança – Susp, o que, por sua vez, deverá habilitar o Município a receber recursos federais para aplicação em projetos na área.

Outrossim, mais um passo no sentido de integrar as comunidades às ações de segurança pública e ao controle da ordem, com o intuito de se obter a paz social, foi dado com a publicação da Lei Complementar municipal nº 599, de 8 de julho de 2020, que cria os Conselhos Municipal e Regionais de Segurança Pública e Defesa Social do Moreno, nos moldes do Sistema Único de Segurança Pública.
A criação da Lei é mais um compromisso assumido e cumprido dentro das ações do Programa Moreno em Ordem. Antes desta Lei, o Município levou três anos formando lideranças políticas, eclesiásticas, comunitárias, agentes comunitários de saúde, gestores escolares, professores, entre outros, para que houvesse a transferência dos novos conceitos, buscando o engajamento e a colaboratividade no processo de controle da violência criminalizada.
Este Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social consolida as ações do Programa Moreno em Ordem, bem como evidencia a preocupação em instituir uma política pública que seja transcendente, sempre visando os bens maiores da cidadania, quais sejam: a liberdade e a vida.

Avante Moreno. Obrigado!

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito Municipal

MENSAGEM DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ

Durante muitos anos, a interpretação literal do artigo 144 da Constituição Federal , trouxe a segurança pública como um "dever do Estado", sendo que o Município e a União ficaram distantes da discussão e operação desse importante sistema de promoção da ordem pública. Aos Municípios cabia, somente, a condição de recebedores dos serviços.

Nos últimos anos, entretanto, com o agravamento do quadro de violência, e a cobrança de medidas efetivas por parte da sociedade, essa interpretação tem sido gradativamente alterada, sendo o ápice dessa mudança a sanção da Lei 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública - Susp e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS.

Nesse horizonte, o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Moreno é um dos frutos dessa mudança no histórico paradigma que afastou os Municípios brasileiros do anterior status quo, que embora deixasse as cidades longe do processo decisório que permitiria a construção de soluções, nos deixava muito próximos da enorme gama de problemas advindos da violência e da insegurança.

Para a construção do Plano buscamos obedecer às prescrições determinadas pela legislação alhures citada. Isso, como forma de permitir que o Município do Moreno esteja em condições legais, técnicas e administrativas para participar de projetos, quer seja no âmbito Estadual ou mesmo Nacional, objetivando, sobretudo, ações e iniciativas de prevenção primária ao crime. Com isso, ao invés de somente reprimir a violência, com mais prisões, mais confrontos e mais mortes, optamos por priorizar medidas que impeçam a incidência criminal nas escolas, nos locais de lazer, contra as crianças, mulheres e idosos. Isso, apenas para citar alguns dos vários enfoques apresentados neste Plano.

A existência prévia e pioneira do Programa Moreno em Ordem não foi esquecida pelo presente Plano Municipal. O aproveitamento da exitosa experiência do Moreno em Ordem, bem como sua ampla aceitação pelas comunidades, permitiu que constituíssemos este documento com base em metas, de curto, médio e longo prazo, com pleno aproveitamento e aperfeiçoamento das métricas já constantes no Moreno em Ordem.

Com isso, esperamos conceder a este Plano Municipal um especial tom de democratização, uma vez que suas bases, oriundas do Programa Moreno em Ordem, já foram previamente debatidas e aprovadas pela sociedade morenense e pelas Instituições, de modo público. Além disso, ganhamos ainda maior celeridade e eficiência na prestação dos serviços públicos, já que as novas ideias se juntam agora às concepções que já estavam sendo aplicadas. Tudo em benefício da cidade.

Estamos, portanto, dando mais um grande passo, juntamente com os servidores municipais, autoridades constituídas e todos os demais munícipes, para que os objetivos, ora descritos, sejam almejados.

Por fim, não poderíamos deixar de aproveitar a oportunidade para externar nosso especial agradecimento ao Prefeito Edvaldo Rufino de Melo e Silva – "Vavá Rufino", por sua disposição política e continuado compromisso em fazer do Moreno uma cidade na qual, a segurança pública e a defesa social são assuntos encarados como prioridade na agenda municipal.

Trabalhamos de modo pioneiro, técnico e inovador, para que, juntos, possamos construir uma cultura de paz social, cujo valor maior seja a dignidade da pessoa humana e o direito à vida.

MARCELLO ANDRÉ BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo, Ordem Pública e Segurança Cidadã

LISTA DE SIGLAS
CRFB/1988 – Constituição da República Federativa do Brasil
CMCC – Centro Municipal de Comando e Controle
CVLI - Crimes Violentos Letais Intencionais
GCM – Guarda Civil Municipal
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MPPE - Ministério Público de Pernambuco
ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis
ONU – Organização das Nações Unidas
PCPE – Polícia Civil de Pernambuco
PMPE – Polícia Militar de Pernambuco;
PNSPDS – Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social
PPP - Projeto Político Pedagógico
SDS – Secretaria de Estado de Defesa Social
SDSCJ – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

SDSDH – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
SECE – Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes
SEGOSP – Secretaria Municipal de Governo, Ordem Pública e Segurança Cidadã
SUSP – Sistema Único de Segurança Pública
UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

LISTA DE QUADROS E FIGURAS
Figura 1: Atuação das estruturas com os novos ditames do Susp e com a sociedade organizada.....24
Quadro 1: Princípios 26
Quadro 2: Dados do IBGE.....28
Figura 2: 4 eixos básicos – Plano Municipal.....31
Figura 3: 4 elementos formativos – Ordem Pública.....33
Figura 4: Forças convergentes.....34
Figura 5: Forças adversas.....36
Figura 6: Resultados Gerais.....37
Figura 7: Projetos estratégicos.....38

SUMÁRIO
SUMÁRIO 18
1 APRESENTAÇÃO 20
2 ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL 22
3 METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO 24
4 PRINCÍPIOS 25
5 OBJETIVOS 26
6 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL 27
7 DADOS DE VIOLÊNCIA 29
8 EIXOS DO PLANO 30
9 FORÇAS CONVERGENTES/FORÇAS ADVERSAS 33
10 RESULTADOS ESPERADOS 36
11 PORTFÓLIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS - ANEXO B 36
11.1 PROJETOS DE CURTO PRAZO 37
11.1.1 Diagnóstico sobre a Ordem Pública 37
11.1.2. Workshops de Capacitação 38
11.1.3. Projeto Político Pedagógico - PPP 38
11.1.4. Comissões, e Conselhos Regionais e Municipal de Segurança Pública e Defesa Social 38
11.1.5. Sinalização Visual de Segurança Preventiva 38
11.1.6. Vídeo Patrulhamento Municipal 38
11.1.7. Encontros com as Comunidades 39
11.1.8. Comissão Escolar de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada 39
11.1.9. Câmaras Temáticas Setoriais 39
11.1.10. Operação “Combo da Ordem” 39
11.2 PROJETOS DE MÉDIO PRAZO 40
11.2.1 Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social 40
11.2.2. Patrulha Municipal “Maria da Penha” 40
11.2.4. Corredores de Segurança Ostensiva da Guarda Civil Municipal 40
11.2.5. Centro Municipal de Comando e Controle - CMCC 41
11.3 PROJETOS DE LONGO PRAZO 41
11.3.1. Projeto “A Gente de Paz” 41
11.4 COORDENAÇÃO DO PLANO 43
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 45
ANEXO A - DECRETO Nº 133 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 47
ANEXO B1 – B13 - PORTFÓLIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS 49

1 APRESENTAÇÃO

O Programa Moreno em Ordem representa, em última análise, o compromisso e a constante preocupação da atual gestão municipal com a vida das pessoas, apresentada como bem maior a ser garantido pelo Estado Democrático de Direito, instituído pela Carta Magna de 1988.

Trata-se de um Programa cuja visão holística, permite o efetivo funcionamento de variados projetos, de caráter multidisciplinar, os quais transitam de modo transversal pelas várias instâncias da Municipalidade, desaguando em uma cesta de ofertas de serviços que, efetivamente, estão melhorando a qualidade de vida dos cidadãos morenenses.

Dentro desse contexto, uma importante novidade foi a edição da Lei Federal nº 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança – Susp, e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, erigindo os Municípios à condição de integrantes estratégicos desse novel sistema, juntamente com a União, com os Estados, com o Distrito Federal e com os chamados “Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social”.

Para os Municípios, lócus onde efetivamente as pessoas vivem e interagem socialmente, e onde, como decorrência, são mais sentidos os efeitos deletérios de todos os problemas decorrentes da violência, trata-se de uma inédita oportunidade de finalmente poder debater, em condições de igualdade, projetos, iniciativas e políticas públicas que, sob o enfoque multidisciplinar, podem contribuir para arrefecer os índices criminais e melhorar a qualidade de vida das pessoas.

No entanto, essa oportunidade implica, também, em novas responsabilidades previstas na legislação, a exemplo da elaboração deste Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, documento que deve conter o planejamento municipal, com prazo estipulado de 10 (dez) anos, figurando como um dos requisitos para que o Município possa estar apto a receber recursos para o financiamento de projetos na área da segurança pública e defesa social.

Destarte, como forma de manter-se na vanguarda nacional, quanto ao protagonismo dos Municípios nas ações e iniciativas para a maximização da ordem pública, o Município do Moreno apresenta seu pioneiro Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, após ter publicado a Lei Complementar Municipal nº 599 de 08 de julho de 2020.

Este documento contém, em síntese, os principais projetos de curto, médio e longo prazo para o controle e preservação da ordem pública, dentro da perspectiva de protagonismo das comunidades e dos Órgãos oficiais municipais, respeito aos direitos humanos, fortalecimento do debate e da democracia, e, sobretudo, incentivo ao fortalecimento de uma cultura de não violência, paz social e cidadanização, conforme consta da Agenda 2030 da ONU, que estabeleceu os ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis.

A apresentação e aprovação deste Plano Municipal consiste no importante cumprimento de um compromisso legal exigido pela legislação federal que regula a matéria, deixando, assim, o Município do Moreno no rol seleto das cidades que terão consolidadas suas políticas municipais de segurança pública e defesa social. Tudo no mais lídimo interesse público ora representado.

2 ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

A estrutura organizacional é o modo como a Administração Municipal se organiza, de modo hierarquizado, para buscar a prestação de serviços para a sociedade.

No campo da Segurança Pública e Defesa Social, o novo conceito aplicado, pela Prefeitura do Moreno, é o da horizontalidade e interconexão entre as Secretarias Municipais. Com isso, a temática não fica restrita apenas a uma Secretaria, mas sim a todas as Pastas, sendo a ordem pública vista sob um enfoque mais moderno, não apenas policial, mas sim social, e por isso, afeto a todos os servidores públicos municipais.

Esta nova ótica já vem sendo aplicada por meio do Programa Moreno em Ordem, cuja estrutura já foi legalmente, via Decreto, inserida na administração municipal, sendo agora, sob a égide do Plano Municipal, replicada essa lógica de intercambialidade de informações e funções, resultando na sinergia de forças do poder público municipal em benefício das comunidades.

Tal condição, isto é, de aproveitamento máximo da máquina pública em benefício da sociedade, já é aplicada pelo Programa Moreno em Ordem e será replicada na execução deste Plano Municipal. Entretanto, uma importante novidade será inserida, como exigência legal da Lei 13.675/2018, que colocou o Conselho de Segurança Pública e Defesa Social como Órgão integrante estratégico do Susp, juntamente com a União, Estados e Municípios.

Na Figura 1, busca-se representar justamente essa nova visão, não apresentando o organograma tradicional, de modo verticalizado, mas sim uma engrenagem onde as estruturas atuam juntamente com os novos ditames do Susp e com a sociedade organizada.

Figura 1: Atuação das estruturas com os novos ditames do Susp e com a sociedade organizada Fonte: Próprio autor.

Tal concepção, embora pareça simples, e de fato seja, tem como objetivo justamente tornar direta a explicação de como o trabalho deve ser feito, por meio do encaixe das forças do poder público, juntamente com as novas possibilidades ofertadas pelo Susp, em conjunto com a sociedade, de modo não verticalizado, mas sinérgico, empático e democrático.

3 METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social foi elaborado a partir de um debate de alta intensidade realizado pelo Município, em inúmeros eventos societais, nos últimos 3 (três) anos.

A existência anterior do Programa Moreno em Ordem possibilitou o aproveitamento dos projetos e iniciativas, os quais foram resultados do detalhado planejamento conjunto, realizado entre o Município e as diversas comunidades organizadas.

Dessa forma, as metas de curto, médio e longo prazo, delineadas neste Plano Municipal, em última análise, são fruto do debate democrático e organizado, anteriormente já realizado na cidade, estando agora devidamente sistematizadas, possibilitando, assim, uma melhor execução em benefício da sociedade morenense, indo em direção ao que prescreve a Lei Federal que estabeleceu o Estatuto das Cidades.

O Plano se apresenta em plena consonância com as exigências da Lei nº 13.675/2018 que, dentre outras providências, instituiu o Sistema Único de Segurança – Susp, permitindo, dessa forma, que o Município além de cumprir a legislação que regula a matéria, esteja apto a captar recursos federais para financiar políticas públicas com o desiderato de promover a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos morenenses.

O viés é preventivo e comunitário, tal qual determina a legislação, com foco na articulação, integração, transversalização entre os respectivos Órgãos envolvidos, públicos ou privados, inserção da escola e da família, do debate, do fomento ao estudo e no planejamento integrado, junto com a sociedade organizada, de todos os projetos que compõem o Plano.

4 PRINCÍPIOS

Além dos princípios da PNSPDS, já elencados pela Lei nº 13.675/2018, este Plano Municipal tem, também, por princípios de aplicação:

Quadro 1: Princípios

* No que concerne a este Plano, a expressão do idioma inglês “accountability”, se traduz no dever de prestação de contas por parte do poder público, em relação a todas as ações, iniciativas ou políticas desenvolvidas no âmbito da ordem pública.

** No que tange a este Plano, a expressão do idioma inglês “civilian oversigth” se traduz no direito dos cidadãos em geral, em exercer a supervisão civil das atividades públicas atinentes a ordem pública.

5 OBJETIVOS

Além dos objetivos da PNSPDS, já elencados pela Lei nº 13.675/2018, este Plano Municipal tem, também, os seguintes objetivos:

• Dentro das atribuições e possibilidades legais do Município, na qualidade de integrante estratégico do Susp, maximizar a oferta de serviços de segurança pública e defesa social em favor da sociedade morenense, como foco na prevenção criminal, na dignidade da pessoa humana, na preservação do patrimônio, e, sobretudo, da vida humana.

• Atender exigência legal para receber recursos da União, via Susp;
• Integrar as novas estratégias do Susp ao Programa Moreno em Ordem, e
• Atuar, com máxima eficiência, como integrante estratégico do Susp.

6 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Segundo os mais recentes dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE , através da Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, a população estimada para o Município do Moreno, em 2016 era de 61.577 pessoas, ocupando uma área territorial de 196,012 km2.

De acordo com os dados extraídos, a população morenense é quase que completamente urbana e sua densidade demográfica é de 289,16 habitantes por Km2.

Dados gerais, segundo o IBGE :

Quadro 2: Dados do IBGE

Área da unidade territorial – 2015 196,072 km²
Estabelecimentos de Saúde SUS 15 estabelecimentos
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - 2010 (IDHM 2010) 0,652
Matrícula - Ensino fundamental – 2015 8.163 matrículas
Matrícula - Ensino médio – 2015 2.096 matrículas
Número de unidades locais 662 unidades
Pessoal ocupado total 6.878 pessoas
PIB per capita a preços correntes – 2014 9.282,63 reais
População residente 56.696 pessoas
População residente – Homens 27.664 pessoas
População residente – Mulheres 29.032 pessoas
População residente alfabetizada 43.471 pessoas
População residente que frequentava creche ou escola 17.847 pessoas
População residente, religião católica apostólica romana 25.504 pessoas
População residente, religião espírita 243 pessoas
População residente, religião evangélicas 20.546 pessoas
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes – Rural 160,00 reais
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes – Urbana 255,00 reais
Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio – Rural 869,52 reais
Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio – Urbana 1.231,76 reais

7 DADOS DE VIOLÊNCIA

A colaboratividade entre o Município do Moreno e o Estado (SDS, Polícias, Ministério Público de Pernambuco - MPPE, Justiça), protagonizada pela atual Gestão, através de cursos, da regularidade de operações e de reuniões mensais lideradas pessoalmente pelo Prefeito, tratando da avaliação e planejamento de múltiplas ações preventivas, vem sendo o foco do êxito do Programa Moreno em Ordem.

A integração operacional das diversas Secretarias e Órgãos Municipais, a capacitação de Gestores, Guardas Civis, Professores, da pioneira Comissão Escolar da Ordem Pública e de Lideranças da sociedade civil são os alicerces desta nascente Cultura de Paz.

Ainda não se fez tudo, mas já é bastante, diante do que era antes, senão vejamos os dados abaixo, oferecidos pela Secretaria de Estado de Defesa Social - SDS:

Série histórica de taxas de Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI:

2017 - 94,8 por 100 mil;
2018 - 49,8 por 100 mil,
2019 - 48,2 por 100 mil, e
2020 - 39,5 por 100 mil (até 22/12/2020)

Nos últimos quatro anos, o Município editou e divulgou em sessões públicas e, também, pela internet, robustos relatórios de accountability, tornando transparente todas as ações empreendidas para o controle da violência criminalizada.

8 EIXOS DO PLANO

O Plano está alicerçado em quatro eixos básicos:

Figura 2: 4 eixos básicos – Plano Municipal

Fonte: Próprio autor

O eixo político refere-se ao compromisso e a atuação contínua da gestão municipal para oferecer à sociedade, serviços de qualidade no campo da proteção pública, inovando inclusive, na oferta de ações de democracia participativa e na concepção da política pública específica para a contenção da desordem pública.

Já o eixo legal, situa-se na Carta Magna de 1988, baseada logo em seu preâmbulo “[...] instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar [...]”, no fundamento da dignidade da pessoa

humana (artigo 1º), nos direitos e garantias individuais constantes no artigo 5º, na segurança elencada como um dos direitos sociais descritos no artigo seguinte, e por fim, na segurança "[...] como um dever do Estado, direito e responsabilidade de todos", tal qual como consta no célebre artigo 144.

Demais disto, consta no rol de apoio do elenco legal do Plano, a legislação infraconstitucional que trata da matéria, em especial a alhures citada na Lei Federal nº 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança – SUSP, e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, cujos parâmetros são utilizados para a construção do presente plano de segurança, bem como os diversos Decretos municipais e a recente Lei Complementar Municipal nº 599 de 08 de julho de 2020.

O eixo comunitário baseia-se na premissa, já devidamente confirmada pelas melhores experiências de interação e comunitarização no Brasil, no sentido de que as políticas de ordem pública mais exitosas são justamente as que estão lastreadas nos anseios, nas necessidades e expectativas da sociedade, fazendo surgir a convergência das ações mais próximas às demandas da população.

Por fim, o eixo operacional, que amálgama os demais sustentáculos do Plano, denotando nas ações táticas e operacionais que visam, dentro da égide municipal, maximizar a ordem pública, por meio da tranquilidade, salubridade, segurança e dignidade da pessoa humana, de acordo com Nazareno Marcineiro .

Além dos eixos, o Plano Municipal também se alicerça no entendimento de que a segurança se trata apenas de um dos elementos de um conjunto maior, denominado de "ordem pública". Assim, ao invés da costumeira abordagem relativa à temática, que envolve apenas o elemento operacional ou reativo relacionado à segurança, o conceito prevê ações integradas, de cunho preventivo em sentido amplo, buscando-se a maximização da ordem pública como forma de melhorar a qualidade de vida das pessoas. Destarte, a ordem pública é entendida e aplicada a partir de 04 elementos formativos, conforme antes citados:

Figura 3: 4 elementos formativos – Ordem Pública

Fonte: Próprio autor

9 FORÇAS CONVERGENTES/FORÇAS ADVERSAS

Para efeito deste Plano, são os fatores representados por Órgãos, organizações ou mesmo grupos de pessoas, públicas ou privadas, e por aspectos políticos, sociais e econômicos que, de alguma forma, podem contribuir para a implementação do Plano Municipal, ou, no sentido contrário, as forças ou eventos capazes de mitigar e prejudicar a execução do planejamento.

São representadas a título de exemplificação, sem a pretensão de esgotar o extenso rol, conforme a Figura 4, sem relação hierarquizada:

Figura 4: Forças convergentes

Fonte: próprio autor

No âmbito das forças convergentes, observa-se que a existente estrutura do Programa Moreno em Ordem, já em funcionamento com as Comissões e Conselhos de Ordem Pública e Segurança Cidadã, e demais órgãos públicos e privados, aliam-se aos novos ditames do Susp, sobretudo ao recém-criado Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, integrante estratégico do sistema juntamente com o Município, a União e os Estados .

Os Órgãos do Sistema de Justiça Criminal e de Segurança Pública , cujas competências e atribuições legais convergem para o mister do Plano Municipal, são: Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, Polícia Civil de Pernambuco – PCPE e Guarda Civil Municipal.

Ainda no rol das convergências, outros importantes Órgãos podem ser elencados, a exemplo da Secretaria Estadual de Defesa Social, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ, aliadas a estrutura municipal, representada pela Secretaria Municipal de Governo, Ordem Pública e Segurança Cidadã, Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, entre outras.

Já no campo das forças adversas, aspectos previsíveis, a exemplo da resistência das quadrilhas organizadas do crime a iniciativas programadas para a redução da criminalidade, e a dificuldade para que os recursos cheguem na esfera municipal, para efetiva aplicação em projetos de prevenção primária à violência.

A existência das forças adversas permite considerar o Plano como um documento que, embora possua um eixo central, baseado na prevenção e na relação continuada com a comunidade, deve permitir adaptações como forma de existir em um mundo globalizado e cuja gama de complexos problemas sociais está em constante movimentação.

Figura 5: Forças adversas

Fonte: Próprio autor

10 RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução dos projetos contidos neste Plano, cujo conjunto forma a política pública municipal para a redução dos indicativos de violência e criminalidade no município, esperamos atingir os seguintes resultados gerais:

Figura 6: Resultados Gerais

Fonte: Próprio autor

11 PORTFÓLIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS - ANEXO B

Os projetos estratégicos, constantes neste Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, foram definidos de acordo com os respectivos prazos de implantação, visando atender as respostas aos anseios, necessidades e expectativas da sociedade, no que concerne a preservação da ordem pública, através do aumento da salubridade, da segurança e da tranquilidade pública, com o fim de promover, ainda mais, a dignidade da pessoa humana, conforme ANEXO B:

Figura 7: Projetos estratégicos

Fonte: Próprio autor

Tanto a existência de metas, quanto de prazos (máximo de 10 anos), atende, também, as exigências da Lei Federal nº 13.675/2018, cujo texto estabeleceu métricas gerais para a confecção do Plano Municipal.

Com o desenvolvimento deste Plano, o Município, poderá adequá-lo aos contextos que venham surgir, acrescentando novos projetos, ou reformando o que já se planejou, de modo a dinamizar os serviços de ordem pública ofertados à cidadania morenense.

Observe-se que a sinalização de cores representa a urgência, ou não, das medidas necessárias para a efetivação dos projetos, sendo os prazos mais exíguos representados pela cor vermelha, os intermediários em amarelo e os longo prazos em verde.

11.1 PROJETOS DE CURTO PRAZO

11.1.1 Diagnóstico sobre a Ordem Pública

Consiste no estudo e análise periódica das condições de ordem pública da cidade, de modo a orientar os futuros projetos e iniciativas em relação a matéria. Servirá como um documento público fomentador de atualizações, correções e acertos da política pública ora designada neste Plano.

Na realização do presente Diagnóstico, sempre se partirá da auscultação das Comissões e Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social, dando-se cumprimento aos princípios que norteiam a política pública no campo da Ordem Pública no território do Município.

11.1.2. Workshops de Capacitação

Busca promover a sensibilização e atualização da temática referente a ordem pública, no ambiente estratégico do Poder Executivo Municipal, informando sobre a necessidade dos gestores em se adequarem à nova plataforma da segurança integrada, em desenvolvimento através deste Plano.

11.1.3. Projeto Político Pedagógico - PPP

Visa orientar as estratégias de formação e capacitação de lideranças cívicas, religiosas, políticas, educacionais, comunitárias e gestores municipais e de Órgãos parceiros, buscando formar quadros com capacidade de interferir cognitivamente no ambiente de ações preventivas de controle da desordem pública, através da compreensão do fenômeno criminal.

11.1.4. Comissões e Conselhos Regionais e Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

São Instâncias criadas por Lei Municipal, que congregam as diversas representações da sociedade civil e do Poder Público, visando, de modo permanente, promover a participação e o acompanhamento integrado, na formulação e no desenvolvimento da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

11.1.5. Sinalização Visual de Segurança Preventiva

Tem por objetivo criar e desenvolver mecanismos urbanos de sinalização ostensiva de segurança pública, ao nível do Município, que demonstrem aos cidadãos, os equipamentos e outros aparelhos existentes no perímetro municipal, que proativamente atuam para a prevenção da criminalidade, gerando, assim, serviços públicos de maior qualidade na promoção da devida sensação pública de segurança.

11.1.6. Vídeo Patrulhamento Municipal

Estabelece uma rede própria de vídeo monitoramento, por câmeras, nas principais vias da cidade, com intensa atuação preventiva e de resposta rápida às demandas de prevenção e repressão a criminalidade no perímetro do Município. É um sistema que facilita a integração operacional da Guarda Civil com as Polícias e demais participantes do Sistema de Justiça Criminal e Segurança Pública.

11.1.7. Encontros com as Comunidades

Visam promover a interação comunitária, sob o viés preventivo, estabelecendo a relação entre o Município e a sociedade civil organizada, de modo organizado e periódico, conforme prevê a legislação, inclusive nas questões afetas à "accountability" e ao "civilian oversigth.

11.1.8. Comissão Escolar de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada

Visa promover e organizar, preventivamente, o debate sobre as questões afetas aos diversos tipos de violências na Rede Municipal de Educação, por meio de grupos de trabalho colaborativos, formados pela comunidade escolar, professores, policiais, e outros segmentos de interesse. A Comissão está regulada pelo Decreto Municipal nº 085 de 28 de agosto de 2018.

11.1.9. Câmaras Temáticas Setoriais

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 599, de 08 de julho de 2020, serão promovidas ações para a formação e funcionamento desses micro fóruns democráticos para o debate e proposição de ideias, projetos e outras manifestações, em número de 03 (três), sendo instituídas dentro de eixos temáticos: Ordem Pública Municipal, Antidrogas e Defesa da Mulher. Vão atuar em parceria com o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, na forma da Lei.

11.1.10. Operação "Combo da Ordem"

Visa realizar ações de forma periódica e com base em protocolo de integração operacional entre o Município e as Agências de Segurança Pública do Estado, com o fim de alcançar a segurança, a salubridade e a tranquilidade pública.

O objetivo é promover o controle e a redução da violência criminalizada, de modo primário, através da atuação preventiva em parceira com as Polícias, no que reserva a Lei das Agências do Município, responsáveis pela concessão de Alvarás de Funcionamento, Controle Urbano, Vigilância Sanitária e a Guarda Civil Municipal - GCM.

11.2 PROJETOS DE MÉDIO PRAZO

11.2.1 Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Será proposta pelo Poder Executivo, a criação desse instrumento, buscando a provisão de recursos para financiarem ações e projetos que visem à adequação, à modernização, à aquisição e à manutenção de equipamentos e serviços de ordem pública, principalmente para a instrumentalização da Guarda Civil Municipal.

11.2.2. Patrulha Municipal "Maria da Penha"

Visa promover um sistema operacional de proteção, no âmbito do Município, através da Guarda Civil Municipal, estabelecendo ações, em conjunto com outros Órgãos, para a efetiva proteção de mulheres vítimas de violência, nos termos da legislação em vigor.

11.2.3. Fórum Metropolitano de Ordem Pública

Visa fomentar e promover a discussão dos assuntos comuns na pauta metropolitana, no que se refere à temática da desordem pública. Reunirá, anualmente, as Comissões e Conselhos Municipais e Regionais de Segurança Pública e Defesa Social em plenária, com o objetivo de debater os resultados e perspectivas da Política Municipal de Segurança Pública, buscando a união de esforços para o controle integrado da criminalidade. Este Projeto será executado em colaboração com os Municípios da Região Metropolitana do Grande Recife, através de Termos de Parceria, a serem propostos pela Gestão do Moreno.

11.2.4. Corredores de Segurança Ostensiva da Guarda Civil Municipal

Objetiva capilarizar os equipamentos, viaturas e os efetivos da Guarda Civil Municipal, através de rede modular ostensiva em torno das principais vias e Escolas do Município, como forma tanto de maximizar a proteção pública, quanto de atuar de modo organizado e célere, em caso de necessidade de repressão qualificada ao crime e a violência.

11.2.5. Centro Municipal de Comando e Controle - CMCC

Criar através de Lei Municipal, o Centro Municipal de Comando e Controle para promover a integração em um só espaço público, devidamente concebido, de modo arquitetural, de todos os serviços de emergência, incluindo a Defesa Civil, a Guarda Civil Municipal, a Central de Ambulâncias e o Serviço de Vídeo Patrulhamento.

11.3 PROJETOS DE LONGO PRAZO

11.3.1. Projeto "A Gente de Paz"

Serão perseguidas as estratégias de gestão para a prevenção sócio criminal, buscando a efetivação da "Cultura de Paz" no Moreno, por meio de ações de integração e recepção da transversalidade de todas as demais políticas públicas que estiverem em execução no Município, visando o alcance do controle da violência criminalizada.

Coadunando os esforços intersetoriais, todas as Secretarias Municipais darão foco à promoção interativa em parceria e sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através dos diversos projetos e ações que serão implementadas.

Em especial se buscará a inclusão social por meio de projetos nas áreas de esporte, lazer, promoção socioeconômica, desenvolvimento humano, cultural, proteção de minorias contra a discriminação social e tratamento da dependência química, distanciando-se de fórmulas convencionais comprovadamente ineficazes historicamente.

Este projeto objetivará a adoção dos tipos de prevenção de Estado (primária, secundária e terciária) à criminalidade, atuando nas regiões de alta incidência criminal, indicadas por diagnóstico prévio, buscando diminuir as possibilidades dos jovens, de 15 a 29 anos, ingressarem na rotina do crime.

Será composto dos seguintes subprojetos:

- Subprojeto Cultural:

A ocupação do tempo com projetos culturais individuais ou coletivos, criará alternativas à marginalidade em que se encontram submetidos alguns jovens. As atividades culturais educam e redimensionam as perspectivas dos cidadãos levando à construção de novos ideais. As atividades nas áreas do teatro, das artes plásticas e, principalmente, das músicas tendem a cumprir este papel.

Poderão ser empreendidas as seguintes oficinas:

- Hip-Hop.
- Reuniões de Troca de Experiência de Vida.
- Curso de Break, de Letra e Rima e de Grafite.
- Oficina de Teatro e Outras.
- Subprojeto Esporte:

As alternativas de ocupação do tempo ocioso, mostram-se fundamentais para deslocar o cidadão dos circuitos marginais. O oferecimento de práticas desportivas à comunidade, supervisionadas por profissionais de educação física, é uma das alternativas. Para tanto, será necessário aparelhar, dentro do possível, os bairros para receber estas atividades. Esta poderá ser feita junto com as Comissões, e Conselhos Regionais de Segurança Pública e Defesa Social. Um dos objetivos do subprojeto é auxiliar as comunidades na estruturação de campeonatos anuais.

A divulgação na mídia local, desses eventos, e a premiação dos vencedores, tornam-se importantes para estimular uma dedicação maior, através de outras atividades:

- Oficina de Jiu-Jitsu.
- Outras modalidades esportivas.
- Subprojeto Socioeconômico:

É compreensível e notório que a falta de uma estrutura socioeconômica, capaz de suprir as necessidades básicas da população, possa induzi-la a tender captar recursos para estas finalidades em atividades marginais que, direta ou indiretamente, contribuiem para a elevação dos índices de violência em uma comunidade. Estas atividades marginais tendem a se estruturar nas sociedades criando uma intrincada e densa malha social que, muitas vezes, abole a existência de atividades legais e socialmente

produtivas, deixando o indivíduo sem alternativas para se inserir legalmente no mercado de trabalho.
Para este subprojeto fica a incumbência de, mediante parcerias com os setores interessados da sociedade, incentivar a criação de empresas e cooperativas que tenham importância real no mercado de trabalho, constituindo-se como uma fonte de captação de recursos alternativos aos setores econômicos marginais.
- Subprojeto de Tratamento de Dependência Química:
É quase impossível falar em atividades marginais e violência sem falar em drogas ilícitas. Mais e mais estas ocupam lugar coadjuvante e, até facilitador nas práticas acima citadas. A ideia é apoiar organizações da sociedade civil que executem indiretamente as ações de prevenção terciária, visando evitar que ocorra a calamitosa reincidência criminal, pelos egressos do sistema penitenciário que voltam a residir em Moreno.
Todo o processo de trabalho será estruturado com base na atuação das Comissões, e Conselhos Regionais de Segurança Pública e Defesa Social.
Enfim, serão estabelecidas parcerias com as diversas agências estatais, ou vinculadas às organizações da sociedade civil organizada, buscando efetivar e perenizar as atitudes proativas para o controle e diminuição da delinquência de um modo amplo, estimulando a participação das comunidades mais expostas à violência criminalizada e social.
11.4 COORDENAÇÃO DO PLANO
Será adotada, para a coordenação deste Plano, a formação de Comitê Executivo de Governança, a ser gerido pelo Secretário Municipal de Governo, Ordem Pública e Segurança Cidadã, com a participação obrigatória de todos os Integrantes do Secretariado municipal, através de reuniões periódicas de avaliação e monitoramento dos projetos em desenvolvimento, à semelhança do que dispõe o Decreto Municipal nº 059, de 26 de maio de 2017.

A Coordenação Geral do Comitê Executivo, sem prejuízo das responsabilidades legais, atribuições e encargos de seus membros, embora de natureza colegiada, será presidida pelo ocupante da Secretaria Municipal de Governo, Ordem Pública e Segurança Cidadã.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Casa Civil. Lei 13.022 de 11 de agosto de 2014 (Estatuto das Guardas Civis Municipais).

_____ Constituição (1988). Art. 144. A Segurança Pública, Dever do Estado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm >. Acesso em: 8 ago. 2020.

_____. Decreto Federal nº 9.489, de 30 de agosto de 2018. Disponível em: <http://www.planalto. gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9489.htm>. Acesso em: 8 ago. 2020.

_____. Decreto Federal nº 9.630, de 26 de dezembro de 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto /D9630.htm>. Acesso em: 8 de ago. 2020.

_____. Decreto Municipal nº 058, de 26 de maio de 2017. Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>. Acesso em: 8 ago. 2020.

_____. Decreto Municipal nº 059, de 26 de maio de 2017. Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>. Acesso em: 8 ago. 2020.

_____. Decreto Municipal nº 159, de 27 de novembro de 2017. Disponível em: Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>. Acesso em: 8 ago. 2020.

_____. Decreto Municipal nº 085, de 28 de agosto de 2018. Disponível em: Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>. Acesso em: 8 ago. 2020.

_____. Decreto Municipal nº 040, de 24 de abril de 2019. Disponível em: Disponível em: Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>. Acesso em: 8 ago. 2020.

_____. Lei Federal nº 13.022/2014. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014 /20 14/lei/l130 22.htm>. Acesso em: 8 ago. 2020.

_____.Lei Federal nº 13.663/2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov. br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L 136 75. htm>. Acesso em: 8 ago. 2020.

_____ . Lei Federal nº 13.675/2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br /ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L 136 75. htm>. Acesso em: 8 ago. 2020.

_____.Lei Federal nº 13.840/2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br /ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13840.htm.>. Acesso em: 8 ago. 2020.

_____. Lei Municipal nº 599/2020 de 08 de julho de 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br /ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13840.htm.>. Acesso em: 8 ago. 2020.

_____. Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça. Disponível em: <http://www.pla nalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13663.htm>. Acesso em: 8 ago. 2020.

_____. Portaria Federal da Senasp nº 43, de 12 de abril de 2019. Disponível em: < https://justica.gov.br/ Acesso/sistema-eletronico-de-informacoes-sei >. Acesso em: 8 ago. 2020.

SILVA, Jorge da. Segurança pública e polícia: criminologia crítica aplicada. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

COSTA, João Antonio da, Júlio Cezar Costa. Segurança Pública: Convergência, interconexão e interatividade social. Vitória/ES: Edição do Autor. 2012.

COSTA, Júlio Cezar, COSTA, Luís Otávio Monteiro, LIBARDI, Saulo de Souza, 2019. Estudo Elementar para gestores municipais: Sistema único de segurança – SUSP, 2019.

COSTA, Luís Otávio Monteiro. Políticas públicas e novas perspectivas para a efetivação do direito fundamental à segurança pública. 2018. Dissertação (Mestrado em Direitos e Garantias Constitucionais Fundamentais), Faculdade de Direito de Vitória, Vitória/ES: 2018.

FERNANDES, João Antonio da Costa; COSTA, Júlio Cezar. Segurança Pública: Convergência, interconexão e interatividade social. Vitória/ES: Edição do Autor. 2012.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Atlas da Violência. 2019, p. 24. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia -2019.> Acesso em 2 ago. 2020.

MARCINEIRO, Nazareno. Polícia comunitária: construindo segurança nas comunidades. Florianópolis: Insular, 2009.

ONU. Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/tema/agenda2030/>. Acesso em 11 ago. 2010. Sustentáveis.

ANEXO A - DECRETO Nº 133 de 21 de dezembro de 2020

PREFEITURA DO MORENO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 133 de 21 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal do Município do Moreno, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando constituir-se o Município como integrante estratégico do Sistema Único de Segurança Pública – Susp, bem como partícipe ativo na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), conforme determina a Lei Federal nº 13.675/2018;
Considerando a necessidade do Município em cumprir o que determina a Lei Federal nº 13.675/2018, mais especificamente o parágrafo 5º do seu artigo 22, que trata da instituição dos respectivos Planos Municipais de Segurança Pública e Defesa Social;
Considerando que o devido planejamento das ações, iniciativas e projetos no âmbito da ordem pública municipal permitirá um melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, além da possibilidade da obtenção de recursos da União para custeio de projetos no âmbito municipal, como também prevê o Susp;
DECRETA:
Artigo 1º Aprovar o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o qual segue, em sua íntegra, transcrito no Anexo Único deste Decreto.
Artigo 2º Caberá à Secretaria Municipal de Governo, Ordem Pública e Segurança Cidadã a coordenação geral do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, de modo integrado e colaborativo às demais Secretarias Municipais.
Artigo 3º Considerando o caráter multidisciplinar e de interesse geral do Município abrangido pelo Plano, todas as Secretarias Municipais devem contribuir, dentro de suas égides legais, para o efetivo cumprimento do Plano, bem como a obtenção dos melhores resultados em benefício da sociedade morenense.
Artigo 4º As despesas necessárias correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Governo, Ordem Pública e Segurança Cidadã, sendo as suplementações, se necessárias, tramitadas nos termos da Lei.
Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO B1 - PORTFÓLIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
PROJETOS DE CURTO PRAZO – ATÉ 02 ANOS (CONTINUA)

ANEXO B2 - PORTFÓLIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
PROJETOS DE CURTO PRAZO - (CONTINUAÇÃO)-

ANEXO B3 - PORTFÓLIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
PROJETOS DE CURTO PRAZO - (CONTINUAÇÃO)-

ANEXO B4 - PORTFÓLIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
PROJETOS DE CURTO PRAZO - (CONTINUAÇÃO)-

ANEXO B5 - PORTFÓLIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
PROJETOS DE CURTO PRAZO - (CONTINUAÇÃO)-

ANEXO B6 - PORTFÓLIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
PROJETOS DE MÉDIO PRAZO – ATÉ 06 ANOS (CONTINUA)

ANEXO B7 - PORTFÓLIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
PROJETOS DE MÉDIO PRAZO – ATÉ 06 ANOS (CONTINUAÇÃO)

ANEXO B8 - PORTFÓLIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
PROJETOS DE MÉDIO PRAZO – ATÉ 06 ANOS (CONTINUAÇÃO)

ANEXO B9 - PORTFÓLIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
PROJETOS DE LONGO PRAZO – DE 07 A 10 ANOS (CONTINUA)

ANEXO B10 - PORTFÓLIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
PROJETOS DE LONGO PRAZO – DE 07 A 10 ANOS (CONTINUAÇÃO)

ANEXO B11 - PORTFÓLIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
PROJETOS DE LONGO PRAZO – DE 07 A 10 ANOS (CONTINUAÇÃO)

ANEXO B12 - PORTFÓLIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
PROJETOS DE LONGO PRAZO – DE 07 A 10 ANOS (CONTINUAÇÃO)

ANEXO B13 - PORTFÓLIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
PROJETOS DE LONGO PRAZO – DE 07 A 10 ANOS (CONTINUAÇÃO)

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:C81168C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE resolve Anular o Processo Nº: 013/2020 - Pregão Nº 004/2020 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Combustíveis para Frota próprios e locados a serviço para Secretaria de Saúde, Secretaria de assistência Social e Prefeitura deste Município. Fica ANULADO a licitação supracitada, de acordo com recomendação do Controle Interno, parecer exarado pela Assessoria Jurídica e Recomendação PMCO nº 01/2020 de 23 de março de 2020, acostados nos autos do processo em epigrafe. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão de Licitação, localizada na Rua Dantas Barretos, 1338 – Centro Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 22 de dezembro de 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:1649AB96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020 – SMS - CPL I.

SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020 – SMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 /2020- CPL I.

OBJETO: Aquisição de uma unidade móvel, tipo trailer reboque, para castração de animais, com todas as instalações, mobiliários, aparelhos e equipamentos necessários para atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa: **RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 14.177.565/0001-53**, com o **Valor Global de R$ 111.999,90 (cento e onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

Olinda, 15 de dezembro de 2020.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Adjudico e homologo o objeto à empresa vencedora: **RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - ME,** bem como todos os termos do edital.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:8DD29F9D

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020 - PMO - CPL II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SEEJ - AVISO - ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-SEFAD
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020 - PMO - CPL II
AVISO - ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SEEJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TV LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS INTERNAS. **A Comissão Permanente de Licitação - CPL II**, torna público que a **SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório em epígrafe será realizada no dia **28/12/2020**, **às 09:30 horas**, na sala da CPL, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Informações através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593**.

Olinda, 22 de dezembro de 2020.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:AD4ED206

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO 223/2020/PMO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020/CPL-OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-SEFAD
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO 223/2020/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2020/CPL-OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DOS BAIRROS DE SAPUCAIA E AGUAZINHA - UE'S 03 E 04, COM IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DAS REDES DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA, ESGOTO, DE PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, DE LAZER E RECREAÇÃO, ASSIM COMO OBRAS DE DRENAGEM, COM A REVITALIZAÇÃO DO RIACHO LAVA TRIPA E IMPLANTAÇÃO DE UMA VIA MARGINAL AO RIACHO. Da análise dos recursos e suas impugnações à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres técnico e jurídico, a Comissão torna público que decidiu pelo INDEFERIMENTO dos recursos apresentados pelas empresas HECA CONSTRUTORA LTDA e ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, mantendo o resultado inicial de julgamento de habilitação. Decisão ratificada pela autoridade superior, o Secretário Executivo de Urbanização Integrada, Sr. Carlos Sampaio de Alencar. Fica marcado o dia **28/12/2020**, às **14:30 horas**, para sessão pública de abertura das propostas de preços, no endereço Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE. Maiores Informações através do Fone/Fax: (081) 3439 3593 / 3429 9417 ou e-mail cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 22 de dezembro de 2020.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:46CB3B7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 249/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 67.735,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria de Infraestrutura,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Infraestrutura no valor de R$ 67.735,00 (sessenta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3060.3.008	**Plano Municipal de Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.51-531-47524	Obras e Instalações	35.247,00
15.451.3051.3.053	**Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-531-47153	Obras e instalações	32.488,00
	TOTAL	**67.735,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R$ 67.735,00 (sessenta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais), são provenientes de superávit financeiro da Transferência da União de Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal demonstrado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de dezembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:37E0BFA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 248/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.713.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento

vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 1.713.000,00 (um milhão, setecentos e treze mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.37-116-46746	Locação de Mão-de-Obra	1.713.000,00
	TOTAL	**1.713.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIREETA**	
15.451.3060.3.008	**Plano Municipal de Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.51-510-33462	Obras e Instalações	1.713.000,00
	TOTAL	**1.713.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de dezembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B7CF3155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 218/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.988,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.988,00 (setenta mil, novecentos e oitenta e oito reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.028	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.30-001-46734	Material de Consumo	65.988,00
15.451.3027.3.046	**Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos de Esporte, Lazer e Convívio Social**	
4.4.90.51-531-47537	Obras e Instalações	5.000,00
	TOTAL	**70.988,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3057.4.046	**Desenvolvimento das Atividades Vinculadas à Defesa Civil**	
3.3.90.30-001-33441	Material de Consumo	43.000,00
15.451.3059.4.099	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-001-33516	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.988,00
15.451.3027.3.046	**Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos de Esporte, Lazer e Convívio Social**	
4.4.90.51-531-47153	Obras e Instalações	5.000,00
	TOTAL	**70.988,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de novembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DE37E982

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 246/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.623.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de pessoal do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 1.623.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.37-116-46746	Locação de Mão-de-Obra	1.274.000,00
12.361.3021.4.110	**Programa Municipal de Ensino Fundamental**	
3.3.90.46-116-45215	Auxílio-Alimentação	3.500,00
3.3.90.08-116-47231	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2.000,00
3.1.90.11-116-821	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	214.000,00
12.365.3021.4.106	**Programa Municipal de Educação Infantil**	
3.1.90.11-116-1053	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108.000,00
12.366.3021.4.015	**Programa Municipal de Educação para Jovens e Adultos - EJA**	
3.1.90.11-116-1061	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.500,00
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude**	
3.1.91.13-111-763	Obrigações Patronais	8.000,00
TOTAL		**1.623.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.110	**Programa Municipal de Ensino Fundamental**	
3.1.90.04-116-47503	Contratação por Tempo Determinado	1.140.000,00
3.1.91.13-116-6682	Obrigações Patronais	64.000,00
3.1.91.13-116-827	Obrigações Patronais	150.000,00
3.1.90.13-116-823	Obrigações Patronais	142.000,00
12.365.3021.4.106	**Programa Municipal de Educação Infantil**	
3.3.90.46-116-45219	Auxílio-Alimentação	100.000,00

3.1.91.13-116-33651	Obrigações Patronais	19.000,00
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude**	
3.3.90.30-111-769	Material de Consumo	8.000,00
TOTAL		**1.623.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de dezembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BBB9872D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 205/2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 790.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Municipal de Saúde**	
3.1.90.04-211-1314	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica**	
3.1.90.11-214-28541	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.46-214-28546	Auxílio-Alimentação	140.000,00
3.3.90.93-214-33083	Indenizações e Restituições	190.000,00
10.305.3036.4.043	**Redução dos Riscos de Doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviços de Vigilância em Saúde e de Imunização**	
3.1.90.11-211-46995	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.1.90.04-214-29394	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
TOTAL		**790.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.303.3037.4.070	**Fornecimento de Insumos e de Medicamentos de Acordo com a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME**	
3.3.90.30-211-29525	Material de Consumo	200.000,00
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.3.90.39-214-1629	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	580.000,00
10.305.3036.4.043	**Redução dos Riscos de Doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviços de Vigilância em Saúde e de Imunização**	
4.4.90.51-211-47263	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL		**790.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de outubro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EAEAC248

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 503.926,02 em favor da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal No 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que o recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, crédito adicional suplementar no valor de R$ 503.926,02 (quinhentos e três mil, novecentos e vinte e seis reais e dois centavos), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DA CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.39-001-29249	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	503.926,02
TOTAL		**503.926,02**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

30	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.453.3028.2.039	**Gestão da Política de Transportes e Trânsito**	
3.3.90.39-001-6055	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	296.727,74
26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO – ADM. DIRETA**	
04.122.7047.8.024	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente**	
3.3.90.30-001-5515	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.33-001-22476	Passagens e Despesas com Locomoção	37.198,28
3.3.90.36-001-5532	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39-001-5537	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
TOTAL		**503.926,02**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 14 de fevereiro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:80E9F039

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 254/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional

suplementar no valor de R$ 250.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria da Fazenda e da Administração, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
11.331.7024.0.020	**Recolhimento do PASEP**	
3.3.90.47-001-370	Obrigações Tributárias e Contributivas	250.000,00
TOTAL		**250.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria da Fazenda e da Administração**	
3.1.90.11-001-149	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
TOTAL		**250.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de dezembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:746FB7E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 253/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.371,32 em favor do Fundo de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar em favor do Fundo de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda no valor de R$ 32.371,32 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
19.069	**FUNDO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS DE OLINDA**	
13.391.3041.4.125	**Plano Municipal da Política de Preservação dos Equipamentos Culturais e Patrimônio Histórico**	
3.3.90.30-990-47568	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39-990-2511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.371,32
TOTAL		**32.371,32**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
19.069	**FUNDO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS DE OLINDA**	
13.391.3041.4.125	**Plano Municipal da Política de Preservação dos Equipamentos Culturais e Patrimônio Histórico**	
4.4.90.52-990-2512	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
13.391.3041.4.126	**Plano Municipal da Política de Controle Urbano e Ambiental no Sítio Histórico**	
3.3.50.41-990-33606	Contribuições	6.371,32
3.3.90.39-990-2514	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
4.4.90.52-990-2515	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
TOTAL		**32.371,32**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de dezembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:15878B06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 262/2020

Estabelece ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020 nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO os feriados nacionais dos dias 25 de Dezembro de 2020 e 01 de Janeiro de 2021, onde se comemoram, respectivamente, o Dia do Natal e o Dia da Confraternização Universal;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, nos dias imediatamente anteriores a tais datas é pequena a procura pelos serviços públicos municipais, bem como, é de praxe não haver expediente nas repartições públicas de um modo geral, sendo antieconômico o seu funcionamento;

DECRETA:

Art. 1° No âmbito das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Olinda fica definido como ponto facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2020, em razão das comemorações do Dia de Natal e da Confraternização Mundial.

Parágrafo único – Os serviços essenciais não deverão sofrer paralisação no dias acima indicados, obedecidas às instruções dos secretários das respectivas pastas.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de dezembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D5195995

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº117/2020

Ato n°117 de 18/12/2020

A **Secretaria da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Mônica Maria do Nascimento Santos**, matrícula 25.772-9, Professora (Licenciatura Plena + Especialização - 200h, M-III, F-XIII, Classe-C), lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5° do art. 40 da Constituição da República, conforme informações constantes do processo nº 2016/11/17448 de 30/11/2016.

Este ato torna sem efeito o Ato n° 134 de 01/09/2017.
Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:74FB2E46

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº118/2020

Ato nº118 de 18/12/2020

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora **Maria José de Souza Silva**, matrícula 26.000-2, Professor, Matriz III, Classe C, F XII, 200h, lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 2° da da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo no RH 2017/4/7545 de 17/04/2017.

Este ato torna sem efeito o ato nº 188 de 01/11/2017
Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:B1279C1F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº119/2020

Ato nº119 de 18/12/2020

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidora **Maria Valéria de Lima Dias**, farmacêutico, N-III, R-13, matrícula no 25.579-3, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo n° 4166/15 de 06/04/2015.

Este ato torna sem efeito o Ato nº 087 de 01/06/2015.
Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2015

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:ECA3DF9E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº120/2020

Ato nº 120 de 18/12/2020

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria José Barros da Silva**, matrícula nº 27.155-1, Auxiliar de Serviços Gerais, N-III R-14, lotada na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/12/22538 de 05/12/2018.

Este ato torna sem efeito o Ato nº35 de 01/03/2019
Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:73CD52D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA – 08/2020

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA - COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, torna público a cotação de preços visando a formação de **orçamento base para futura licitação,** tendo como objetoa contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a futura contratação de 199 (cento e noventa e nove) professores, 05 (cinco) nutricionistas, 04 (quatro) técnicos de informática, 02 (dois) programadores/desenvolvedor e 02 (dois) analista de sistemas, com formação de cadastro reserva, para preenchimento de vagas na Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, mediante análise da escolaridade e experiência profissional.
Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência e após enviar **as propostas para a Diretoria de Gestão Administrativa,no horário de 08h00 às 17h00,na Rua Gastão Villarim Nº 109 Jardim Atlântico –Olinda-PE, Olinda/PE ou através do email:compras.seej@gmail.com, de 22/12/2020 até o dia 28/12/2020, as quais deverão conter os seguintes requisitos:**
01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:D5C6A8C7

SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS ERRATA À PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2018

A Secretaria Executiva de Obras, na Publicação do dia 05/10/2020, edição nº 2681 – AMUPE, ONDE SE LÊ "Prorrogação de Prazo por 10 (dez) meses, de 26/02/2020 a 26/12/2020", LEIA-SE "Prorrogação de Prazo por 10 (dez) meses e 5 (cinco) dias, de 26/02/2020 a 31/12/2020, bem como o acréscimo de R$ 93.207,70 (noventa e três mil, duzentos e sete reais e setenta centavos), alterando o valor total de R$ 3.460.072,66 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), para 3.553.280,36 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), representando um percentual de acréscimo de 3% ao valor do contrato", relativo ao extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2018. Olinda, 25 de Fevereiro de 2020. Assinam: Roberto Ferreira Rocha – Secretário Executivo de Obras e Edmo José Lima do Nascimento – Representante da Empresa.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:64952E19

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO N.º 187/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA – CONTRATADA: REALIZA SERVIÇOS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL LTDA – CNPJ: 19.267.472/0001-33 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 11/12/2020 – PRAZO: 90 DIAS – VALOR TOTAL: 364.500,00 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - FMS.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:65C8FE60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº: 057/2020 - DISPENSA Nº. 006/2020

RECONHEÇO e RATIFICO a Processo Nº: 057/2020 - Dispensa nº. 006/2020 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: Locação de caminhão compactador de 15m³ e caçamba de 14m³, destinados ao transporte dos resíduos sólidos de Orobó para o Aterro Sanitário de Campina Grande (PB) – Fundamentação legal: art. 24, inciso IV, Lei nº 8.666/93. Contratada: JOSÉ LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR – CNPJ nº. 18.395.252/0001-22 - Valor: R$ 70.611,78 (setenta mil seiscentos e onze reais e setenta e oito centavos).

Orobó, 22.12.2020.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA.
Prefeito Municipal (*)

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3958B43C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0116/2020

PORTARIA Nº 116, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Conceder a servidora pública municipal, Professora MARIA JOSÉ DA SILVA, abono de permanência, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DOS PALMARES, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulam a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a servidora pública, **MARIA JOSÉ DA SILVA**, brasileira, solteira, matrícula no 325, lotada na Secretaria de Educação, coordenadora de programa educacional, inscrita no RG nº 3.629.986 SDS/PE e no CPF nº 682.931.784-34, **abono de permanência,** a contar de 02 de março de 2020**,** de acordo com a Emenda Constitucional nº 41, de 11 de dezembro de 2003 e art. 21 da Lei Municipal 1.715/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 13 de março de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:C44CA1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0117/2020

PORTARIA Nº 117, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Conceder a servidora pública municipal, Professora MARIA DE FATIMA FELIX DE MELO, abono de permanência, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DOS PALMARES, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulam a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a servidora pública, **MARIA DE FATIMA FELIX DE MELO**, brasileira, divorciada, Professor, matrícula 1169, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no RG nº 1619027 SDS e no CPF nº 279.737.194-15, **abono de permanência,** a contar de 03 de março de 2020**,** de acordo com a Emenda Constitucional nº 41, de 11 de dezembro de 2003 e art. 21 da Lei Municipal 1.715/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 13 de março de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:DD43DBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0118/2020

PORTARIA nº118, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, **HÉLIA VIRGÍNIA PASSOS DE OLIVEIRA,** inscrito(a) no RG 7582619 SDS/PE e no CPF (MF) nº 067.631.004-42, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo I, Símbolo CC – 6, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º. Conceder verba de representação a servidora ora nomeada, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 3° do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2020
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Executivo de Educação dos Palmares, em 17 de março de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:C084586E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0119/2020

PORTARIA nº119/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA SIMONE MENDONÇA SILVA,** inscrito(a) no RG 7.641.013 SDS/PE e no CPF (MF) nº 074.035104-45, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo I, Símbolo CC – 6, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/03/2020
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Executivo de Educação dos Palmares, em 18 de março de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:7CBBD44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0120/2020

PORTARIA Nº 120/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

Considerando o requerimento da servidora **MARIA AUXILIADORA MARQUES DA SILVA**, que busca a concessão de licença para tratamento de saúde/auxílio doença;

Considerando que o servidor público possui o direito de licenciar-se para tratamento de saúde e receber auxílio doença durante o período que ficar incapacitado para o trabalho, nos moldes do art. 93 e 94 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares – PE, de suas autarquias e fundações públicas, c/c o art. 23 da Lei Municipal nº 1,715/2005, que revoga a Lei Municipal nº1.666/2004, e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município dos Palmares – PE, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 47/2005;

Considerando o Laudo Médico nº 022/2020, datado de 21 de janeiro de 2020, da lavra da Junta Médica Municipal;

Considerando, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria, bem como o parecer Favorável da Procuradoria da Secretária Municipal de Educação;

Considerando, por fim, que ao servidor licenciado para tratamento de saúde é assegurado o recebimento de auxílio doença correspondente a sua remuneração na data do afastamento, mensalmente, durante o período em que persistir a incapacidade, nos moldes do art. 24 da Lei Municipal nº1.715/2005

RESOLVE:

Art. 1 º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora pública, **MARIA AUXILIADORA MARQUES DA SILVA,** brasileira, solteira, matrícula no 689-1, lotada na Secretaria de Educação, titular do cargo de Professora, inscrita no RG nº 4.695.222 SDS/PE e no CPF nº 823.646.724-49, pelo prazo de 90 (noventa) dias, consoante parecer da Junta Médica Municipal, a contar do dia 21 de janeiro de 2020, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria que encaminhe cópia do requerimento e documentos pertinentes do(a) servidor(a), juntamente com a cópia dos seus assentos funcionais ao **FUNPREV** – Fundo Previdenciário do Município dos Palmares, para efetivação desta concessão em sua Folha de Pagamento Mensal, cabendo ao este instituo arcar com o pagamento do auxílio doença a partir do décimo sexto dia da incapacidade, a teor do art. 23 da Lei Municipal nº 1.715/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2020, data do afastamento da servidora.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 19 de março de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo De Educação
Secretaria Executiva Municipal De Educação dos Palmares – PE
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:B002CB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0121/2020

PORTARIA Nº 121/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
Considerando o requerimento da servidora **RUBIA DE JESUS SOARES CAVALCANTI DA SILVEIRA**, que busca a concessão de licença para tratamento de saúde/auxílio doença;

Considerando que o servidor público possui o direito de licenciar-se para tratamento de saúde e receber auxílio doença durante o período que ficar incapacitado para o trabalho, nos moldes do art. 93 e 94 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares – PE, de suas autarquias e fundações públicas, c/c o art. 23 da Lei Municipal nº 1,715/2005, que revoga a Lei Municipal nº1.666/2004, e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município dos Palmares – PE, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 47/2005;

Considerando o Laudo Médico nº 034/2020, datado de 18 de fevereiro de 2020, da lavra da Junta Médica Municipal;

Considerando, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria, bem como o parecer Favorável da Procuradoria da Secretária Municipal de Educação;

Considerando, por fim, que ao servidor licenciado para tratamento de saúde é assegurado o recebimento de auxílio doença correspondente a sua remuneração na data do afastamento, mensalmente, durante o período em que persistir a incapacidade, nos moldes do art. 24 da Lei Municipal nº1.715/2005

RESOLVE:

Art. 1 º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora pública, **RUBIA DE JESUS SOARES CAVALCANTI DA SILVEIRA,** brasileira, casada, matrícula no 324-1, lotada na Secretaria de Educação, titular do cargo de Professora, inscrita no RG nº 4.276.317 SDS/PE e no CPF nº 744.909.664-15, pelo prazo de 90 (noventa) dias, consoante parecer da Junta Médica Municipal, a contar do dia 21 de janeiro de 2020, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria que encaminhe cópia do requerimento e documentos pertinentes do(a) servidor(a), juntamente com a cópia dos seus assentos funcionais ao **FUNPREV** – Fundo Previdenciário do Município dos Palmares, para efetivação desta concessão em sua Folha de Pagamento Mensal, cabendo ao este instituo arcar com o pagamento do auxílio doença a partir do décimo sexto dia da incapacidade, a teor do art. 23 da Lei Municipal nº 1.715/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2020, data do afastamento da servidora.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 19 de março de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo De Educação
Secretaria Executiva Municipal De Educação dos Palmares – PE
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:46E366CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0122/2020

PORTARIA Nº 122/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

Considerando o requerimento da servidora **RUBIA DE JESUS SOARES CAVALCANTI DA SILVEIRA**, que busca a concessão de licença para tratamento de saúde/auxílio doença;

Considerando que o servidor público possui o direito de licenciar-se para tratamento de saúde e receber auxílio doença durante o período que ficar incapacitado para o trabalho, nos moldes do art. 93 e 94 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares – PE, de suas autarquias e fundações públicas, c/c o art. 23 da Lei Municipal nº 1,715/2005, que revoga a Lei Municipal nº1.666/2004, e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município dos Palmares – PE, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 47/2005;

Considerando o Laudo Médico nº 035/2020, datado de 18 de fevereiro de 2020, da lavra da Junta Médica Municipal;

Considerando, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria, bem como o parecer Favorável da Procuradoria da Secretária Municipal de Educação;

Considerando, por fim, que ao servidor licenciado para tratamento de saúde é assegurado o recebimento de auxílio doença correspondente a sua remuneração na data do afastamento, mensalmente, durante o período em que persistir a incapacidade, nos moldes do art. 24 da Lei Municipal nº1.715/2005

RESOLVE:

Art. 1 º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora pública, **RUBIA DE JESUS SOARES CAVALCANTI DA SILVEIRA,** brasileira, casada, matrícula no 482-1, lotada na Secretaria de Educação, titular do cargo de Professora, inscrita no RG nº 4.276.317 SDS/PE e no CPF nº 744.909.664-15, pelo prazo de 90 (noventa) dias, consoante parecer da Junta Médica Municipal, a contar do dia 21 de janeiro de 2020, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria que encaminhe cópia do requerimento e documentos pertinentes do(a) servidor(a), juntamente com a cópia dos seus assentos funcionais ao **FUNPREV** – Fundo Previdenciário do Município dos Palmares, para efetivação desta concessão em sua Folha de Pagamento Mensal, cabendo ao este instituo arcar com o pagamento do auxílio doença a partir do décimo sexto dia da incapacidade, a teor do art. 23 da Lei Municipal nº 1.715/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2020, data do afastamento da servidora.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 19 de março de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo De Educação
Secretaria Executiva Municipal De Educação dos Palmares – PE
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:679D981A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0123/2020

PORTARIA nº 123, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:
Art. 1 º. CONCEDER, a servidora pública, a Sra. **ELIETE FERREIRA DA SILVA, professora – lotada na Secretaria de Educação, mat. nº 1153-1, CPF 641.513.524-49, RG 3.579.612 SSP/PE**, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, ref. ao 4ºquinquênio, período de 07/02/2010 a 07/02/2015, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio a 02 de agosto de 2019.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 19 de março 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo De Educação
Secretaria Executiva Municipal De Educação dos Palmares – PE
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:7C3180EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0124/2020

PORTARIA nº 124, de 31 de março de 2020

Determina suspensão dos contratos temporários por excepcional interesse público, oriundos do Edital da seleção simplificada SMS/SEMED nº 001/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares, em razão da queda dos repasses financeiros pelos entes Federal, Estadual e Municipal ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, através da Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus (SarsCov-2), causador da COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO que, diante do agravamento da pandemia da COVID-19 no país, o Governo Federal declarou Estado de Calamidade Pública no Brasil até 31 de dezembro de 2020, havendo a ocorrência sido reconhecida pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, através do Decreto Legislativo nº 6, de 2020;
CONSIDERANDO os Decretos nº 48.809/2020, nº 48.832/2020, nº 48.834/2020, nº 48.835/2020, e suas alterações, do Governo do Estado de Pernambuco, que determinaram medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus, no âmbito socioeconômico, dentre estas o fechamento de diversos setores da economia**;**
CONSIDERANDO ainda a edição do Decreto Municipal nº 008/2020, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas excepcionais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus no âmbito do Município dos Palmares;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 015/2020, de 30 de março de 2020, que determina medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, em razão da queda da arrecadação decorrente das medidas contra a prevenção ao contágio e disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19;
CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causaram inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, acarretando, por consequência, queda na arrecadação de tributos;
CONSIDERANDO que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEB) se constitui de uma cesta de impostos e transferências (FPE, FPM, ICMS, IPIExp, ITMD, IPVA, ITR, e outros) e devido as medidas de contenção terão uma queda significativa nos repasses para composição financeira do FUNDO;
CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas e adequação da folha de pagamento, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 015/2020 exige a adoção de medidas de contenção de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos os contratos temporários da Secretaria Municipal de Educação admitidos com base no Edital Unificado SMS-SEMED n° 001/2019, em vigência no exercício 2020, tanto os servidores com função de magistério como de apoio às áreas pedagógicas e administrativas;
Art. 2º - A suspensão de que trata o artigo anterior começará em 01 de abril de 2020 e o retorno desses contratos fica condicionado aos princípios norteadores da administração pública tais como: oportunidade, motivação e interesse público. Ressalvados os casos nos quais o contrato encontra-se servidora gestante, possuindo estabilidade funcional por força de lei;
Parágrafo Único: Por necessidade imperiosa do serviço público e de conveniência da Secretaria Municipal de Educação, qualquer profissional contratado poderá ser convocado para atividades laboriosas, mesmo recebendo seus vencimentos parcialmente.
Art. 3º - A suspensão dos contratos terá duração de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurarem as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela saúde pública e gestão de crise;
Art. 4º - Consoante com o Decreto Municipal nº 015/2020, ficam suspensos os pagamentos de horas-extras, complementações, substituições, difícil acesso para todos os servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, independente do vínculo, que tiveram suas atividades suspensas, tendo em vista não subsistir o fato gerador das mesmas.
Art. 5º - ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) as gratificações de todos os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas lotados na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: Os cargos em comissão e funções gratificadas que se vagarem a partir desta data, salvo os relacionados à direção e gerência, em suas atividades finalísticas, deverão ficar vagos, permitindo-se a acumulação sob a responsabilidade de apenas um titular, vedada a acumulação de remuneração.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 31 de março 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo De Educação
Secretaria Executiva Municipal De Educação dos Palmares – PE
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:F7D4DB98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 028, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Paranatama – PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – PE**, no uso das atribuições, constitucionais, legais e normativas,
CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista noDecreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº. 49.959 de 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Paranatama – PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista noDecreto Municipal nº 007, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como

dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Paranatama, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata oDecreto Municipal nº 007, de 31 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 127, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3ºO presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde

causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito de Paranatama – PE em 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:1CBB1829

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019/FMS

-Processo Nº: 008/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 008/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de Informática e Materiais Permanentes, destinados a Secretaria Municipal de Saúde da Pedra – PE, com recursos da Proposta 08201.607000/1170-01.
-Contrato Nº: 015/2019/FMS.
-Contratado: MATA NORTE ATAREJO EIRELI ME.
-CNPJ nº 29.056.441/0001-97.
-Valor Contratado: R$ 2.399,20 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), referente ao fornecimento do item nº 03.

Pedra - PE, 09 de Setembro de 2019.

FERNANDA BRAZ MACEDO BREDERODES
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:E88DE206

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE - EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 006/2020/FMS

-Processo Nº: 006/2020/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2020.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS SÃO JOSÉ, NASF E ARQUIVO, AMBOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE.
-Contrato Nº: 006/2020/FMS.
-Contratado: MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - EIRELI.
-CNPJ Nº 32.219.949/0001-73
-Valor Contratado: Lotes I, no valor de R$ 82.524,06 (oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e seis e centavos), II no valor de R$ 98.598,61 (Noventa e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), e III, no valor de R$ 58.036,10 (cinqüenta e oito mil, trinta e seis reais e dez centavos).
-Vigência: 80 (oitenta) dias.
-A Secretária de Saúde do município da Pedra - PE, no uso de suas atribuições resolve, Revogar de Comum Acordo o Contrato nº 006/2020/FMS, referente ao Processo Licitatório n° 006/2020/FMS,

Tomada de Preços nº 001/2020, com fundamento nos arts. 78, I a III e 79, I da Lei 8.666/93.

Pedra - PE, 17 de dezembro de 2020.

FERNANDA BRAZ MACEDO BREDERODES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:3F506661

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 046/2019

-Processo Nº: 013/2019/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2019/PMP.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Sistema de Abastecimento de água de poço do boi e poço das ovelhas no município da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 046/2019/PMP.
-Contratado: C P M CONSTRUTORA LTD EPP.
-CNPJ Nº 05.545.366/0001-60.
-Valor Contratado: R$ 2.010.384,26 (dois milhões, dez mil, trezentos e oitenta e quarto reais e vinte e seis centavos).
-Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.
-Prazo Acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Pedra - PE, 05 de Março de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:5DC8769D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 - CONTRATO Nº 046/2019

-Processo Nº: 013/2019.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2019.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de sistema de abastecimento de água do Poço do Boi e Poço das Ovelhas no Município da Pedra – PE.
-Contrato Nº: 046/2019.
-Contratado: C P M CONSTRUTORA LTDA EPP.
-CNPJ Nº 05.545.366/0001-60.
-Valor Contratado: R$ 2.010.384,26 (dois milhões, dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
-Termo Aditivo Nº: 002/2020.
-Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.
-Prazo Acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Pedra - PE, 03 de Setembro de 2020.

JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:1107001A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO - CLASIFICADOS E HABILITADOS

Após avaliação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituído pela Portaria Nº 01/2020, desta Secretaria Municipal concernindo a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e dá outras providências, bem como as demais regulamentações torna público o resultado de habilitação diante as propostas apresentadas ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Pedra - PE, que trata de chamamento público para o oferecimento de subsídio para o fortalecimento dos trabalhadores/as da cultura musical, do município de Pedra-PE, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural conforme segue em anexo planilha de classificação e Habilitados das seguintes categorias de trabalhadores: A e B.

Pedra, 01 de dezembro de 2020.

JOSEVALDO TENÓRIO PAES FILHO
Presidente

FLÁVIO EDUARDO MACIEL ROSA
Secretário

LUIZ IVAN DA SILVA
Membro

CATEGORIA A - Grupo musical acima de 06 componentes

CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	CÍCERO MACIEL MAGALHÃES GOMES	056.401.694-27	9
2°	JONAS PAULO DOS SANTOS	036.174.124-32	9
3°	SUELY FREITAS SIQUEIRA	868.126.294-72	7
4°	ROGÉRIO DOURADO CAVALCANTI	143.599.894-40	6

CATEGORIA B - Grupo musical de 03 até 05 componentes

CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	CÍCERO ISIDÓRIO	507.896.514-91	8
2°	JOSÉ RAMOS DOS SANTOS	019.536.404-00	6

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:34806B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO - CLASIFICADOS E HABILITADOS

Após avaliação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituído pela Portaria Nº 01/2020, desta Secretaria Municipal concernindo a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e dá outras providências, bem como as demais regulamentações torna público que **NÃO** foram apresentadas propostas ao Edital de Chamamento Público Nº 003/2020 da Prefeitura Municipal de Pedra - PE, que trata de chamamento público para o oferecimento de subsídio para espaços artísticos e culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

Pedra, 01 de dezembro de 2020.

JOSEVALDO TENÓRIO PAES FILHO

Presidente

FLÁVIO EDUARDO MACIEL ROSA
Secretário

LUIZ IVAN DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:E6AA71BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020/PMP

-Processo Nº: 002/2020/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 006/2020/PMP.
-Contratado: Y M S DA SILVA EIRELI.
-CNPJ nº. 22.909.366/0001-10.

-Valor Contratado: R$ 6.543,40 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 11 e 22.

Pedra - PE, 19 de Março de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:BDD234C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020/PMP

-Processo Nº: 002/2020/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 007/2020/PMP.
-Contratado: J. B. G. DA SILVA.
-CNPJ nº 30.203.469/0001-99.
-Valor Contratado: R$ 143.824,30 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 03, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24 e 25.

Pedra - PE, 19 de Março de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:4B67CD6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020/PMP

-Processo Nº: 002/2020/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 008/2020/PMP.
-Contratado: DIEGO F DA SILVA – ME.
-CNPJ nº 19.462.221/0001-00.
-Valor Contratado: R$ 172.150,75 (cento e setenta e dois mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 04, 05, 06, 09, 10, 16 e 18.

Pedra - PE, 19 de Março de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:B46B674E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 047/2019/PMP

-Processo Nº: 018/2019/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2019/PMP.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para construção e reforma de galerias de esgotamento sanitário em tubos de concreto e de pvc em diversas ruas da sede e povoados do município da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 047/2019/PMP.
-Contratado: INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.
-CNPJ Nº 19.420.845/0001-64.
-Valor Contratado: R$ 190.598,29 (cento e noventa mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Valor Acrescido: R$ 47.649,57 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Pedra - PE, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:DC6B87A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 - CONTRATO Nº 016/2018/PMP

-Processo Nº: 008/2018/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 004/2018/PMP.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de assessoria e consultoria para acompanhamento do controle interno; e, Empresa especializada em Administração de Pessoal e Recursos Humanos e treinamento de pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 016/2018/PMP.
-Contratado: LINDINARD REGIS DA SILVA-ME.
-CNPJ Nº 19.579.294/0001-86.
-Valor Contratado: R$ 186.600,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais), referente aos Lotes nº I e II.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 31/12/2020.

Pedra - PE, 07 de Julho de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:C6E36FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 - CONTRATO Nº 006/2018/PMP

-Processo Nº: 006/2018/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Carta Convite Nº 001/2018/PMP.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de Serviços especializados de Assessoria Técnica/Administrativa à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Pedra – PE.
-Contrato Nº: 006/2018/PMP.
-Contratado: NYEDSON JOSÉ GALINDO DE MEDEIROS 07393065452.
-CNPJ Nº 29.353.097/0001-06.
-Valor Contratado: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Pedra - PE, 01 de Abril de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:0E819CE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 022/2019/FMS EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/2020/FMS

-Processo Nº: 011/2019/FMS
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de edifício em alvenaria de unidade básica de saúde – projeto padronizado padrão 1 – ministério da saúde, no bairro prado, no município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 022/2019/FMS.
-Contratado: WVC CONSTRUTORA LTDA EPP
-CNPJ Nº 26.542.585/0001-65
- Prazo: Prorrogo o contrato original assinado em 04 de julho de 2019 por mais 180 dias, a partir de 24 de dezembro de 2020, ou seja, de 24/12/2020 a 21/06/2021.

Poção - PE, 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:A6DF3335

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020/FMS CONTRATO 010/2019/FMS

-Processo Nº: 009/2019/FMS
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2019
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município à Hospitais e Centros de Referência em Saúde na cidade de Belo Jardim-PE, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 010/2019/FMS.
-Contratado: EUDES VASCONCELOS DA SILVA
-CPF Nº 052.450.684-19
-Valor Contratado: R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).
-Termo Aditivo Nº: 002/2020.
- Valor do Aditivo: 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
- Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção, 01 de dezembro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:C23E1345

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
CONTRATO Nº 078/2020/FMS EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020/FMS

-Processo Nº: 011/2020/FMS
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Academia da Saúde do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 078/2020/FMS.
-Contratado: D. L. G. CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ Nº 37.482.838/0001-79.
-Valor Contratado: R$ 109.340,17 (cento e nove mil, trezentos e quarenta reais e dezessete centavos).
- Prazo: Prorrogo o contrato original assinado em 03 de novembro de 2020 por mais 180 dias, a partir de 01 de janeiro de 2021, ou seja, de 01/01/2021 a 29/06/2021.

Poção - PE, 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:F6BF8E7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE COTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00032/2020. Processo Nº: 201113TP00003. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2020. Obra. Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica nas RUAS CÍCERO CABRAL E ANTÔNIO SALVADOR DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE QUIXABA. Licitação via plataforma digital Google Meet, conforme Recomendação TCE/PGJ Nº 01/2020. Recursos próprios. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 1026 Realizar Obras de Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas Objetivo: Realizar Obras de Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas 10010000 Recursos Ordinários 4490.51 99 Obras e Instalações. Contratado: Vl Tecnológica Ltda. CNPJ: 03.226.372/0001-29. Valor R$411.230,20. Vigência: de 14/12/2020 a 31/12/2020.

Quixaba, 14/12/2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES.
Prefeito.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:A985F25B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 201001PE00006. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2020. Compra. Contratação de empresa especializada para compra de material elétrico e realização de serviços destinados a iluminação profissional do estádio municipal de futebol denominado José Miguel dos Santos no Município de Quixaba PE. Recursos Próprios. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer 1022 Implantação de Infra–Estrutura Esportiva Objetivo: Construir um Ginásio esportivo na sede do Município para a realização de eventos, reforma e iluminação de campo de futebol, construção e reformas de quadras e ginásios poliesportivos, promovendo a prática de esportes e outras atividades visando sempre o bem estar físico e mental das crianças e adolescentes, conforme demanda de orçamento participativo 4490.00 Aplicações Diretas 4490.51 99 Obras e Instalações 2067 Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Objetivo: Democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em vulnerabilidade social. 3390.30 99 Material de Consumo 2068 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer. 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 4490.51 99 Obras e Instalações. Contrato Nº: 00030/2020. Contratado: Eletroluz Comercio de Materiais Eletricos Eireli. CNPJ: 03.395.396/0001-01. Valor R$30.547,02. Vigência: de 05/11/2020 a 31/12/2020. Quixaba, 05/11/2020. Contrato Nº: 00031/2020. Contratado: Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas Eireli. CNPJ: 27.518.373/0001-05. Valor R$20.195,52. Vigência: de 05/11/2020 a 31/12/2020.

Quixaba, 05/11/2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:EEE72E49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PE 007/2020

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 201120PE00007. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2020, para Contratação de empresa para aquisição de uma retroescavadeira e uma roçadeira articulada destinadas as secretarias de infraestrutura e agricultura do Município de Quixaba PE. Recursos Próprios. Item 2: Manjato Tratores Ltda. CNPJ: 00.492.308/0001-00, pelo valor de R$47.000,00.

Quixaba, 15/12/2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:F368E954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00033/2020. Processo Nº: 201120PE00007. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2020. Compra. Contratação de empresa para aquisição de uma retroescavadeira e uma roçadeira articulada destinadas as secretarias de infraestrutura e agricultura do Município de Quixaba PE. Recursos Próprios. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 1017 Equipar a Secretaria de Infra–Estrutura 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.800 Secretaria de Transportes 1027 Adquirir Veículo para a Secretaria de Transportes 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.900 Secretaria de Agricultura 2061 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. Contratado: Manjato Tratores Ltda. CNPJ: 00.492.308/0001-00. Valor R$47.000,00. Vigência: de 16/12/2020 a 31/12/2020.

Quixaba, 16/12/2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:36B9FF4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 201124PE00005. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2020, para Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de Raio X Digital e Ultrassom Diagnóstico destinados a secretarias de saúde do Muicípio de Quixaba PE. Recursos Próprios. Item 2: Alfa Med Sistemas Medicos Ltda. CNPJ: 11.405.384/0001-49, pelo valor de R$110.000,00 Item 1: Vmi Tecnologias Ltda.. CNPJ: 02.659.246/0001-03, pelo valor de R$385.000,00.

Quixaba, 22/12/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:6E7BD2C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 201124PE00005. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2020. Compra. Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de Raio X Digital e Ultrassom Diagnóstico destinados a secretarias de saúde do Muicípio de Quixaba PE. Recursos Próprios. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 1039 Equipar a Secretaria Municipal de Saúde 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2017 1040 Aquisição de Veículos, Moveis e Equipamentos Estratégia de Saúde da Família Objetivo: Adquirir veículos, móveis e equipamentos para atenção báscia de saíde no âmbito do programa de estratégia de saúde da família. 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2017 1041 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para Média e Alta Complexidade Objetivo: Adquirir veículos, móveis e equipamentos para a atenção hospitalar e ambulatorial no âmbito da média e alta complexidade. 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. Contrato Nº: 00039/2020. Contratado: Vmi Tecnologias Ltda.. CNPJ: 02.659.246/0001-03. Valor R$385.000,00. Vigência: de 22/12/2020 a 31/12/2020. Quixaba, 22/12/2020. Contrato Nº: 00040/2020. Contratado: Alfa Med Sistemas Medicos Ltda. CNPJ: 11.405.384/0001-49. Valor R$110.000,00. Vigência: de 22/12/2020 a 31/12/2020.

Quixaba, 22/12/2020.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:47656C47

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
PORTARIA Nº 019/2020

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 156/2005, Art.70, inciso I,

RESOLVE:

a) Conceder Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor concursado o Sr. **JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE** matrícula nº 107**,** brasileiro, casado, portador do **RG n° 2.679.912 SSP/PE** e do **CPF nº 249.583.104-44,** ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Quixaba/PE; nos termos do Artigo 40,§ 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003.

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário

d) Publique-se, registre-se, comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 22 de dezembro de 2020.

LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS
Gerente de Previdência

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral dos Santos
Código Identificador:93D7F04B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
PORTARIA Nº 020/2020

A Gerente do FUNPREQ Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 156/2005, Art.70, inciso I,

RESOLVE:

a) Conceder Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora concursada a Sra. **MARINALVA NUNES DE LIMA** matrícula nº 168**,** brasileira, viúva, portadora do **RG n° 4.396.812 SDS/PE** e do **CPF nº 643.727.404-25,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Quixaba/PE; nos termos do Artigo 40,§ 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003.

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Publique-se, registre-se, comunique-se.

Gabinete da Gerência, em 22 de dezembro de 2020.

LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS
Gerente de Previdência

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral dos Santos
Código Identificador:2A414D9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
DISPENSA 011/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO

Processo Nº: 036/2020
Dispensa Nº 011/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1250 (um mil duzentos e cinquenta) TESTES RÁPIDO COVID ONE STEP IGG E IGM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Valor R$	Empresa	CNPJ Nº
R$ 48.750,00	**ASSUNPÇÃO – TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**	04.473.960/0001-20

Rio Formoso, 22 de dezembro de 2020.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Fundo Municipal de Saúde do Rio Formoso

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:3CC1956B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 860/2020

PORTARIA N° 860/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 01/2016, e homologado através de ato público, de 15 de dezembro de 2016, convocado pelo edital nº 09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo efetivo de **Odontóloga** da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **RAIANY RAMALHO CAVALCANTE DE SOUZA**, CPF Nº 029.349.243-35, a partir de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:FDC091D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO N°. 45, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta o uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, sua escrituração, a emissão de Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por meio eletrônico, e as obrigações acessórias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o art. 37 da Lei Municipal nº **580/2019 de 20 de Novembro de 2019;**

CONSIDERANDO a necessidade de definir o regras para o comprimento de obrigações acessórias relativas a emissão, guarda e conservação dos arquivos da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar no município inovações eletrônicas visando oferecer maior agilidade no atendimento, e a redução dos custos operacionais para cobrança e pagamento de Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza,

DECRETA

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NFS-e)

Seção I
- Da Definição da NFS-e

Art. 1º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, instituída no município de Saloá pela Lei Nº **580/2019 de 20 de Novembro de 2019**, é o documento emitido e armazenado eletronicamente com o objetivo de registrar, em sistema apropriado, pelo município, exclusivamente as operações relativas à prestação de serviços tributáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
§ 1º. A responsabilidade pelo cumprimento da obrigação acessória de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e e pelo correto fornecimento dos dados à Secretaria Municipal de Finanças, para a geração da mesma, é do prestador de serviços.
§ 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e somente será gerada, no âmbito do município de Saloá, através dos meios informatizados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Seção II
- Da Emissão da NFS-e

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica- NFS-e será de emissão obrigatória, por pessoa física ou jurídica, sempre que da prestação de serviços tributáveis previsto na legislação tributária, observado o disposto no art. 5º deste Decreto.
§ 1º. Na hipótese de o contribuinte exercer mais de uma atividade, a obrigação da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e dar-se-á para todas as atividades.
§ 2º. Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC desobrigados da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, poderão optar por sua emissão.
I - os profissionais autônomos;
II - as sociedades uniprofissionais.

§ 3°. A opção referida no § 2° deste artigo depende de autorização da Administração Tributária, devendo ser solicitada no endereço eletrônico "http://www.saloa.pe.gov.br", mediante o preenchimento do formulário de Solicitação de Acesso.

§ 4°. A Administração Tributária comunicará aos interessados, por "e-mail", a deliberação sobre o pedido de autorização.

§ 5º. A opção referida no caput deste artigo, uma vez deferida, é irretratável.

§ 6º. Os prestadores de serviços que optarem pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e iniciarão sua emissão na competência seguinte ao do deferimento da autorização, devendo entregar os blocos de Notas Fiscais para serem inutilizadas pela Administração Tributária.

Art. 3º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da lnternet, para todos os serviços prestados, no endereço eletrônico ""http://www.saloa.pe.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Saloá, mediante a utilização de usuário e senha.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços.

Art. 4º. *A autorização para emissão de* Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - *NFS-e deve ser solicitada pelo prestador de serviços através do Portal* http://saloa.pe.gov.br/, *observando-se as seguintes regras:*
I - o prestador de serviços poderá cadastrar seu profissional de contabilidade para acessar o aplicativo Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - *NFS-e mediante sua "senha Web" e este, por sua vez, poderá acessar os dados de todos os contribuintes que o cadastraram como contador responsável;*
II - o prestador de serviços só poderá desenvolver suas atividades depois de obter a autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - *NFS-e, junto a sede da prefeitura Municipal;*
III – a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - *NFS-e deve ser emitida "on-line", no endereço eletrônico* ""http://www.saloa.pe.gov.br", *na opção "Nota Fiscal" somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no município de Saloá, mediante a utilização da Senha Web.*

Seção III
Da Nota Fiscal de Serviços Avulsa

Art. 5º. A Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica - NFSA-e será emitida nos casos em que o prestador de serviço, pessoa física ou jurídica, não estabelecido no município de Saloá ou, ainda que estabelecido, preste serviços tributados pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN e que não possua acesso ao sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica- NFS-e.
§ 1º. Sem prejuízo no disposto no caput deste artigo, fica também autorizada à emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e ao prestador de serviço, pessoa física ou jurídica, devidamente cadastrado na Prefeitura de Saloá, sempre que a prestação de serviços se dê em atividade econômica diversa da prevista em contrato social ou estatuto.
§ 2º. A liberação da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica está condicionada ao pagamento antecipado do imposto devido, devendo sua liberação definitiva ocorrer apenas após a comprovação do pagamento quando do processamento das respectivas baixas bancárias.
§ 3º. Excetuam-se do previsto no § 2º deste artigo, desde que estejam com sua situação fiscal regular, os profissionais autônomos inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes e as sociedades uniprofissionais inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes e com aprovação, por parte da Secretaria Municipal de Finanças, para recolhimento do Imposto sobre Serviços em regime fixo.

Seção IV
Das Informações Necessárias à NFS-e

Art. 6º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, conforme modelo constante do Anexo Único integrante deste Decreto, conterá as seguintes informações:

I - número sequencial da nota;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços, com:
a) logomarca, quanto for o caso;
b) razão social;
c) endereço;
d) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
e) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC;
V - identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
VI - discriminação do serviço;
VII - valor total da NFS-e;
VIII - valor e justificativa da dedução, se houver;
IX - valor da base de cálculo;
X - código do serviço;
XI - alíquota e valor do ISS;

XII - indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
XII - indicação de serviço não tributável pelo Município de Saloá, quando for o caso;
XIV - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
XV - número, tipo e data do documento emitido, nos casos de substituição.

§ 1º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Saloá" - "Secretaria Municipal de Finanças" - "Departamento de Administração Tributária" - "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".

§ 2°. O número da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3°. A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V do caput deste artigo é opcional:
I - para as pessoas físicas;
II - para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea "c" do inciso V.

§ 4º. As funcionalidades do sistema estarão descritas em manual próprio a ser homologado por Decreto específico do Executivo municipal.

Seção V
Do cancelamento e da substituição das NFS-e
Art. 7º Uma vez emitida à respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e ou NFTS-e, somente será permitido seu cancelamento mediante solicitação do prestador, sendo elemento indissociável do pedido de cancelamento a manifestação expressa do tomador ou prestador do serviço apresentando o motivo do cancelamento do serviço, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.
Parágrafo único. Comprovada a existência de fraude ou conluio, tanto o prestador de serviço quanto o tomador de serviço, em conjunto ou separadamente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças, poderão ser indicados como obrigados ao recolhimento do tributo devido, sem prejuízo da respectiva comunicação ao Ministério Público para as apurações devidas.
Art. 8º Fica autorizada substituição de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e da NFTS-e, desde que realizada exclusivamente no sistema de emissão de nota fiscal disponibilizado pela Prefeitura de Saloá até o dia 10 (dez) subsequente ao término do mês de competência da emissão da nota fiscal.
§ 1º. Caso haja necessidade de substituição após o prazo definido no caput desde artigo, a NFS-e ou NFTS-e deverá ser cancelada e emitida uma nova Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e ou NFTS-e.
§ 2º. Quando da substituição da respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e da NFTS-e, o prestador de serviço ou tomador do serviço poderá alterar quaisquer campos da respectiva nota fiscal.
§ 3º. Será permitida a substituição de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e da NFTS-e apenas uma única vez.
§4º. Caso seja necessária mais de uma substituição, o prestador de serviço ou tomador do serviço deverá cancelar a nota e emitir novo documento, observados os procedimentos administrativos previstos neste Decreto.
Art. 9º. Não sendo possível a substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, em caso de erro no preenchimento devidamente comprovado, será fornecido o documento de correção de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que conterá s mesmas informações da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, com a correção necessária.

CAPÍTULO II
Do Recibo Provisório de Serviços – RPS
Seção I
Da Emissão do Recibo Provisório
Art. 10. No caso de eventual impedimento da emissão on-line da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e na forma deste regulamento.

§ 1º. Não há modelo padrão para o Recibo Provisório de Serviços - RPS, o qual deverá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, contendo todos os dados que permitam a sua conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, em especial o CPF ou o CNPJ do tomador de serviços, assim como a clara definição do serviço prestado.
§ 2º. Ocorrendo a hipótese especificada no *caput*, caberá ao prestador emitir um Recibo Provisório de Serviços - RPS para cada serviço prestado e, posteriormente, providenciar sua conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, mediante envio dos arquivos através do Web Service.

§ 3º. O Recibo Provisório de Serviços - RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a lª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do prestador de serviços.

§ 4º. O RPS será numerado e utilizado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

Seção II
Da Substituição do Recibo Provisório
Art. 11. Os Recibos Provisórios de Serviços - RPS deverão ser substituídos por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão.
§ 1º. Nos casos em que o tomador seja responsável pelo recolhimento do ISSQN o prazo não poderá ultrapassar o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviços.

§ 2º. O prazo para conversão inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil.

§ 3º. A não-substituição do Recibo Provisório de Serviços - RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, equipara-se a não emissão de Nota Fiscal e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 4°. Na utilização do Recibo Provisório de Serviços - RPS, será considerada como competência o mês/ano da data de emissão do RPS, independente da data de conversão da NFS-e.

CAPÍTULO III
Do Documento de Arrecadação

Art. 12. O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitida no departamento de tributos, emitido pelo sistema emissor de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 13. A autenticidade das NFS-e estará disponível no site da Prefeitura municipal de Saloá no endereço ""http://www.saloa.pe.gov.br".
Parágrafo único. A autenticação da NFS-e estará confirmada se sua imagem for visualizada, podendo, inclusive ser impressa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os prestadores de serviço que estão em regime de tributação do ISS por estimativa deverão requerer o seu enquadramento para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e junto à Administração Tributária do Município de Saloá.

Art. 15. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Saloá até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Parágrafo único. Após transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 16. As infrações às normas relativas a este Decreto sujeitam o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria de Controle Interno poderá expedir Instruções Normativas complementares necessárias à implementação do disposto neste Decreto.
Art. 18. Os casos omissos e que não estejam em Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria de Controle Interno serão resolvidos pelo Secretário de Finanças.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Dezembro de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:61773954

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO

A Secretaria de Educação e Cultura, seguindo o cronograma dos editais da Lei Aldir Blanc vem nesta data, informar que não houve interposição de recurso recebida.

Saloá, 22 de dezembro de 2020

GÊZIANE DE ARAÚJO SILVA

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:A40F38D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 443/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
EMENTA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL 443/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE e dá outras providências

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, firmado entre este município e o Consórcio Público CISAPE, mediante autorização da **Lei Municipal nº 180, de 29 de fevereiro de 2008** nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I desta Lei.
Art. 2º As alterações de que tratam o Termo de Aditamento, nos termos do Art. 1º desta Lei, produzirão efeitos "extunc", ficando convalidados todos os atos praticados pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, desde a sua constituição em 14 de janeiro de 2008.
Art. 3º Ficam ratificadas em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, parte integrante desta Lei.
Art. 4º Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões das assembléias gerais realizadas desde a constituição do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE até a presente data.
Art. 5º Está lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Filomena-PE, 21 de dezembro de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS.
Prefeito

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:5E929869

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 444/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SANTA FILOMENA - PE.

LEI MUNICIPAL 444/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Filomena - PE.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SANTA FILOMENA
SEÇÃO I
DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. Fica criado **O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Filomena,** órgão autônomo e permanente da administração Pública Municipal, de composição paritária, para o controle social e de atuação no âmbito de todo o Município, tem caráter deliberativo, fiscalizador, formulador de diretrizes e monitorador político da execução das políticas públicas dirigidas às mulheres e suas famílias para o combate de qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher e promoção da igualdade de gênero, racial e orientação sexual pela a igualdade de direitos.
Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Filomena será vinculado à estrutura da Secretaria de Assistência Social, através da Coordenadoria da Mulher que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo promover no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação à mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas econômicas e culturais do país.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher rege-se pelos seguintes princípios e atribuições:
I – formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública direta e indireta;
II – acompanhar, fiscalizar, avaliar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relativas às políticas de gênero e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;

III – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Direitos da Mulher;
IV – sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher e assegurar o combate à violência doméstica e sexista;
V – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à Mulher e as ações de geração de renda das mesmas e de suas famílias;

VI – promover intercâmbio e firmar convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com a finalidade de implementar as políticas do Conselho;
VII – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à Mulher, sobretudo a Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
VIII – fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Mulher.
IX – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, programas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa de direitos da Mulher;
X – estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da mulher no município de Santa Filomena;
XI – estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, no esporte, artes marciais e no lazer, com o objetivo de fortalecer a alto estima, saúde e bem-estar e de preservar divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
XII – aprovar planos, programas, projetos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;
XIII – solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos.
XIV – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política pública para a Mulher;
XV – propor os critérios para aplicação de recursos e acompanhar junto aos poderes Executivo e Legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução de políticas de gênero;
XVI – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Direitos da Mulher, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XVII – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das Mulheres na implementação de política, planos, programas e projetos destinados ao segmento Mulher;
XVIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno no prazo de 60 dias após sua posse, estabelecendo normas para seu funcionamento;
XIX – organizar e realizar, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, em conformidade com as diretrizes e decretos dos Conselhos das instâncias estadual e nacional;

XX – integrar-se aos processos preparatórios das Conferências Estaduais e Nacionais de interesse das mulheres, estabelecendo articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional e internacional;
XXI – denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando os procedimentos pertinentes;
XXII – incentivar a criação de equipamentos sociais, para o fortalecimento da rede de apoio à mulher, tais como casas-abrigo, creches, centros de referência e similar, priorizando o atendimento às mulheres vítimas de violência;
XXIII – emitir pareceres, bem como prestar informações sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse da mulher;
XXIV – instalar comissões temáticas, quando se fizer necessário;
XXV – prestar contas dos recursos financeiros do Conselho, anualmente, em assembleia própria, devidamente convocada para este fim.

Parágrafo único – Os pedidos de informações ou providências do conselho, no âmbito do Município, deverão ser respondidos em 30 (trinta) dias, podendo o referido prazo ser estendido por igual período se devidamente justificado;

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Filomena tem a seguinte estrutura:
I – Pleno;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV- Secretária Executiva;
V – Comissões de Trabalho.

§1º. O conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dentro de sua estrutura organizacional, poderá criar Departamentos para Assessoramento de suas atividades.

§2º. As competências de cada órgão serão especificadas no Regimento Interno, a ser aprovado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Filomena, formado pela estrutura constante no artigo anterior terá 10 (dez) representantes compostos de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, com número igual de suplentes, escolhidas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos Direitos da Mulher, e, será constituído da seguinte forma:
I – 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, e respectivas suplentes, assim distribuídos:

(01) Representante da Coordenadoria de Mulher;
(01) Representante da Secretaria de Assistência Social;
(01) Representante da Secretaria de Saúde;
(01) Representante da Secretaria de Educação;
(01) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, ou Secretaria de Agricultura;

II – 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, e respectivas suplentes, por organizações que trabalhem com questões relacionadas à defesa da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres, no âmbito municipal, com as seguintes representações:

(03) Representantes de Organizações de mulheres de caráter associativa;
(02) Organizações mistas (mulheres e homens) de caráter sindical, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade étnico-racial, geracional e social, e dos direitos das mulheres;

§ 1º. No caso de organizações mistas, as mesmas deverão ser obrigatoriamente, representadas por suas instâncias de mulheres.

§ 2º. As organizações da sociedade civil que farão parte do conselho, deverão se inscrever em período próprio, dado a devida publicidade, através de edital, regulado através de decreto do Poder Executivo, devendo fazer parte, na primeira gestão, aquelas 05 (cinco) primeiras que se inscreverem;

§ 3º. As organizações sociais deverão ser legalmente constituídas, comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 1 (um) ano de antecedência e desenvolver atividades relacionadas aos direitos da mulher, no âmbito municipal.

§ 4º. Os membros do Conselho terão um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidas por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeadas ou indicadas.

§ 5º. O titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 6º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.
§ 7º. Fica reservada uma cota de no mínimo 30% (trinta por cento) das representantes de que trata o artigo 6º inciso II desta Lei, com representação de segmentos étnico-raciais de mulheres.

§ 8º. Caberá às entidades eleitas a indicação de suas representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que se elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§ 9º. As integrantes do Conselho serão designadas por decreto pelo Chefe do poder Executivo Municipal, segundo indicação das entidades que compõem o Conselho, previamente deliberado em assembleia.

Art. 7º. A Presidenta e a Vice - Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão escolhidas, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. A Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher substituirá a Presidência em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação as duas, a presidência será exercida pela conselheira com mais tempo de atuação no segmento de Mulheres.

§ 2º. A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da Mulher, com direito a voz.

Art. 8. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada e seu exercício será considerado de serviço público relevante.

Art. 9. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 10 – Perderá o mandato a Conselheira que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao pleno do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 11 – Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão substituídas pelas suplentes, automaticamente, podendo estas exercer os mesmos direitos e deveres das titulares.

Art. 12 – Os órgãos ou entidades representados pelas conselheiras faltosas deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 13 – O órgão de deliberação do Conselho Municipal da Mulher será o Pleno do Conselho.

Art. 14 – O Conselho dos Direitos da Mulher de Santa Filomena se reunirá bimestralmente, em caráter ordinário, com o calendário previamente aprovado, e, extraordinariamente, por convocação da sua Presidenta ou por solicitação da maioria de seus membros, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

§ 2º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo a Presidente do Conselho o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 15 – As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 16 – Ao Poder Executivo Municipal compete estruturar orçamentária e financeiramente a contabilização dos recursos a serem destinados ao regular funcionamento do Conselho, inclusive promovendo as adequações legais junto ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento vigente, a respaldar suas ações.

SEÇÃO IV

DAS FINANÇAS DO CONSELHO

Art. 17 – Será mantido pelo Município de Santa Filomena um Crédito Orçamentário Anual para a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Filomena.

Parágrafo único. O valor do Crédito Orçamentário Anual a que se refere o caput deste artigo será discutido no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Filomena.

CAPITULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 18 – Fica a **Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,** órgão colegiado de caráter deliberativo, propositivo, composto por delegadas, representantes das organizações comunitárias, sindicais e profissionais e do Poder Executivo do Município, que se reunirá a cada dois (02) anos sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mediante Regimento Interno próprio e em consonância com as diretrizes e normativas das instâncias dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher.
Art. 19 – A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é o espaço público máximo de deliberação das diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual, e toda e qualquer forma de discriminação contra a mulher no Município.
Art. 20 – As delegadas da sociedade civil à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão eleitas em pré-conferências, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência.
Art. 21 – As delegadas do poder Público à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão indicadas pelos secretários mediante envio de ofício enviado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência.
SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 22 – Compete à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:
I – fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no biênio subsequente ao de sua realização;

II – eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III – avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;
IV – aprovar seu Regimento Interno;
V – aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final.
Art. 23 – O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Parágrafo único. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser submetido ao Chefe do Poder Executivo para produzir efeitos jurídicos, devendo ser publicado em forma de Decreto;

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 – Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, as integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa de direitos da mulher, havendo mais de 05 (cinco) inscritas, as mesmas serão escolhidas em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta (30) dias após a publicação do referido edital, não havendo mais que 05 (cinco) inscritas, estas já comporão a primeira gestão do Conselho, cabendo às convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 25 – A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de até trinta (30) dias após a publicação desta Lei.
Art. 26 – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher construirá o seu Regimento Interno, no prazo máximo de sessenta (60) dias a contar da data de sua implantação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
Art. 27 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 28 – Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Filomena-PE, 21 de dezembro de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS.
Prefeito

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:0691AA56

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 445/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ASTRONOMIA E O DIA DO METEORITO SANTA FILOMENA OS INCLUEM NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA.

LEI MUNICIPAL 445/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: *Institui a Semana Municipal da Astronomia e o Dia do Meteorito Santa Filomena os incluem no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Filomena.*

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Filomena, a "Semana Municipal da Astronomia" e o "Dia do Meteorito Santa Filomena".
Parágrafo único. A Semana e o Dia a que se refere o *caput* constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Filomena.
Art. 2º A Semana Municipal da Astronomia será celebrada, anualmente, na semana em que incidir o dia 19 de agosto, tomando como referência a data da queda do famoso Meteorito Santa Filomena.
Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena-PE, 21 de dezembro de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS.
Prefeito

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:ADBDC7FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 06/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE2020

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 06/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO, O PLANO DE CUSTEIO E OS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PE, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Filomena aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º Fica reestruturado, nos termos da presente Lei Complementar e da Emenda Constitucional nº 103/2019, o Regime Próprio de Previdenciária Social – RPPS dos servidores titulares de cargos Efetivos do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Ente Municipal, dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 2º O Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena– FUNPRESANTA, criado pela Lei nº 079 de 01 de novembro de 2001, vinculado à secretaria de Administração e Finanças do Município, será regido por esta Lei Complementar e por normas, instruções e atos normativos expedidos pelo conselho Deliberativo.
Parágrafo único: O FUNPRESANTA terá como sede e foro o Município de Ouricuri, permanecendo vinculada à Secretaria de Administração do Município de Santa Filomena, e sua duração será por prazo indeterminado.

Art. 3º Os benefícios de aposentadorias, pensões e as contribuições do Poder Legislativo, Poder Executivo, segurado ativo, segurado inativo e pensionista do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores Públicos, ocupantes de cargo de provimento efetivo, do Município de Santa Filomena, passam a ser regidos por esta Lei Complementar.

Art. 4º O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Filomena, através do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – FUNPRESANTA, criado nos termos da Lei 079/2001, será responsável pela concessão, manutenção e pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.
Parágrafo único: As despesas decorrentes da concessão e pagamento de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-

reclusão serão cobertas por conta de dotação orçamentária próprias do Poder Legislativo e Poder Executivo, nos termos da lei.

Seção II
Dos preceitos básicos

Art. 5º O FUNPRESANTA reger-se-á pelos seguintes preceitos básicos:
I – Universalidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;
II – Participação ativa de representantes dos segurados nos órgãos e instâncias de decisão incumbidos de sua gestão;
III - Financiamento, mediante recursos provenientes do Tesouro Municipal, das contribuições dos servidores efetivos ativos e inativos e pensionistas e de outras fontes;
IV – Vedação de criação, majoração de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio;
V – subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;
VI – Revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões nos termos da Constituição Federal;
VII – Valor mensal das aposentadorias e pensões em valor não inferior ao salário mínimo, ressalvados os casos previstos em lei;
VIII – Pleno acesso dos beneficiários às informações oriundas dos órgãos de gestão onde seus interesses sejam objeto de discursão e deliberação;
IX – Registro e controle das contas e provisões do Fundo Previdenciário de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;
X – Registro e controle individualizado das contribuições de cada beneficiário e dos entes estatais do Município;
XI – Escrituração contábil de acordo com as normas gerais de contabilidade definidas na Portaria MPAS nº 916 de 15/07/2003, e alterações posteriores;
XI – Vedação de utilização dos recursos, bens, direitos e ativos do FUNPRESANTA para:
empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município e aos segurados;
prestação assistencial, médica e odontológica; e
aplicação de títulos públicos, com exceção de títulos de emissão do Governo Federal;

CAPÍTULO II
Seção I
Dos Beneficiários

Art. 6º Os beneficiários RPPS classificam-se em segurados e dependentes.

Art. 7º Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:
I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e
II – afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de remuneração paga pelo Município.
Parágrafo único: O servidor efetivo requisitado à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou a outros Municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção II
Dos Segurados

Art. 8º São segurados obrigatórios do RPPS desde Município:
I – o servidor público municipal titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, de suas autarquias, inclusive de regime especial e fundações públicas; e
II – os aposentados nos cargos citados no inciso anterior.
§ 1º Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social.
§ 2º Nas hipóteses de acumulação legal previstas na Constituição Federal, o servidor de que trata este artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos que ocupar.
§ 3ºO segurado ativo, excedente de mandato eletivo de vereador ou vice-prefeito que ocupe, concomitantemente, por compatibilidade de horário, o cargo efetivo e o mandato, permanece filiado ao RPPS, pelo cargo efetivo.
§ 4º Osegurado ativo, excedente de mandato eletivo de prefeito, permanece filiado ao RPPS, pelo cargo efetivo.
§ 5º Osegurado inativo, excedente de mandato eletivo, permanece filiado ao RPPS, pelo cargo efetivo.
Art. 9º A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I – morte;
II – exoneração ou demissão;
III – cassação de aposentadoria;
IV – cassação de disponibilidade.

Seção III
Dos Dependentes
Art. 10. São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:
I - o cônjuge; a companheira; o companheiro, respectivamente, na constância do casamento, da união estável ou homoafetiva; os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;
II - os pais, que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor;
III - irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos, que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor.
§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I deste artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada.
§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao beneficio os indicados nos incisos subsequentes.
§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável ou homoafetiva com o segurado ou segurada.
§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher ou pessoas do mesmo sexo, como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenhamprole em comum, enquanto não se separarem.
§ 6º O reconhecimento de dependente, na condição de inválido, fica condicionado a parecerda junta médica do Município.

Art. 11.A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:
I - Para o cônjuge, pelo abandono do lar reconhecido por sentença judicial transitada em julgado, anulação do casamento, separação judicial ou divórcio, salvo se houver prestação de alimentos;
II - Para o cônjuge de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;
III - Para o (a) companheiro (a), pela cessação da união estável com o (a) segurado (a),salvo se houver prestação de alimentos;
IV - Para o (a) companheiro (a) de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimentode união estável;
V - Para o filho e o irmão de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade,salvo se inválido ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se aemancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior,
VI – Para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;
b) pela morte.

Seção IV
Da Inscrição

Art. 12.A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 13. Incumbe ao segurado à inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetuado.
§ 1º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição pela junta médica do Município.
§ 2º - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III
Seção I
Dos Benefícios

Art. 14. Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:
I – Aposentadorias para os segurados;
II – pensão por morte para os dependentes.

Seção II
Das Aposentadorias

Art. 15.O servidor público titular de cargo efetivo beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Filomena será aposentado:
I – por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, no mínimo, a cada 05(cinco) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de regulamento específico do Chefe do Poder Executivo;
II – compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
III – voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

Art. 16.O servidor público com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, cumpridos os seguintes requisitos:
I – 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
II – 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
III – 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
IV – 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos o tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a deficiência durante igual período;
§ 1º Para o reconhecimento do direito a aposentadoria de que trata o caput, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 2º O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada a realização prévia de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos de regulamento do Chefe do Poder Executivo;
§ 3º Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Filomena, torna-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros previstos no caput serão proporcionalmente alterados, considerando-se o número de anos, em que exerceu as funções do cargo público sem e com deficiência, observando o grau correspondente, nos termos de regulamento do Chefe do Poder Executivo;

Art. 17.O servidor público cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 60 (sessenta) anos de idade;
II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição a agentes nocivos;
III –10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público
IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
§ 1º O tempo de exercício nas atividades previstas no caput deverá ser comprovado nos termos de regulamento do Chefe do Poder Executivo;
§ 2º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

Art. 18.O servidor público titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, exclusivamente, em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;
III – 10 (dez) de efetivo exercício no serviço público;
IV – 05 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.
§ 1º Será considerado como de efetivo exercício das funções de magistério, para os fins previstos no inciso II, o período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou Assessoramento pedagógico.
§ 2º O período de readaptação, desde que exercido pelo professor na unidade básica de ensino, será computado para os fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.

Seção III
Do Cálculo da Aposentadoria

Art. 19.O cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público titular de cargo efetivo considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de Previdência que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressar no serviço, em cargo efetivo, após a instituição do Regime de Previdência Complementar, de que trata o § 14 do artigo 40 da Constituição Federal.
§ 3º Poderão ser excluídas da média definida no caput as contribuições que resultem em redução do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.
§ 4º Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
§ 5º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no artigo 15, inciso I, desta lei complementar, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "*caput*" e no § 1º.

§ 6º No caso de aposentadoria compulsória, prevista no artigo 15, inciso II, desta lei complementar, os proventos corresponderão ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte), limitado a 01(um) inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma prevista no "*caput*" e no § 1º, ressalvando o caso de cumprimento de requisitos para aposentadoria que resulte em situação mais favorável.

Art. 20. No caso de aposentadoria do servidor com deficiência, prevista no artigo 16 desta lei complementar, os proventos corresponderão a:
I – 100% (cem por cento) da média prevista no "*caput*" do artigo anterior, nas hipóteses dos incisos I, II e III do art. 16 desta lei complementar;
II – 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no "*caput*" do artigo anterior, por um grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV do art. 16 desta lei complementar.

Art.21. Os benefícios calculados nos termos do disposto nos artigos 19 e 20 serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios de Regime Geral de Previdência Social.

Art. 22. Os proventos de aposentadoria não poderão ser:
I – inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2° do artigo 201 da Constituição Federal:
II – superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, quanto aos servidores abrangidos pelos §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Seção IV
Das Regras de Transição.

Art. 23.O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.
§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do ***caput*** será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.
§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V do ***caput*** será acrescida a cada ano de 01 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do ***caput*** e o § 2º.
§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do **caput** serão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.
§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do **caput** para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 01 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 05(cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:
62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º;
II – a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e §§1°, 2º e 3º do artigo 19, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no inciso I;
§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I – na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6°;
II – na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, se concedidas na forma prevista no inciso II do §6°.
§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto inciso I do §6°, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os demais critérios legais.
§ 9º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do §6° não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art.24. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 23, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrega em vigor desta lei complementar, poderá aposentar-se voluntariamente, ainda, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35(trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
V – período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 05 (cinco) anos.
§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão
I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observando o disposto no § 8° do artigo 23 desta lei complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até dia 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 05 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

II – a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 19, para o servidor não contemplado no inciso I deste parágrafo.
§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2° do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I – na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º;
II – na mesma data utilizada para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 2º.
§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 25.O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, ou seguintes requisitos:
I – 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;
II – 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;
III – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
IV – Somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.
§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso IV.
§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "*caput*" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 19, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios de Regime Geral de Previdência Social.

Seção V
Da Pensão por Morte

Art. 26. São dependentes do servidor, para fins de recebimento de pensão por morte:
I – o cônjuge, o companheiro ou a companheira, na constância, respectivamente, do casamento ou da união estável;
II – o companheiro ou a companheira, na constância da união homoafetiva;
III – o filho menor e não emancipado, de qualquer condição, até completar a idade;
IV – o filho, de qualquer idade, desde que inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, e comprovadamente viva sob dependência econômica do servidor;
V – os pais, desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor e não existam dependentes das classes mencionadas nos incisos I, II, III, IV;
VI – o ex-cônjuge, o ex-companheiro ou a ex-companheira, desde que o servidor lhe prestasse pensão alimentícia na data do óbito.
§ 1º O enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor.
§ 2º A pensão atribuída ao filho inválido ou que tenho deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência.
§ 3º A invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, serão comprovadas mediante inspeção por junta médica pericial indicada pelo FUNPRESANTA, conforme estabelecido em regulamento.
§ 4º A invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, supervenientes à morte do servidor, não conferem direito à pensão.
§ 5º A comprovação da dependência econômica deverá ter como base a data do óbito do servidor e será feita de acordo com as regras e critérios estabelecidos em regulamento.
§ 6º Na hipótese de o servidor falecido estar obrigado a pagar alimentos temporários à ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra causa de extinção do benefício.

Art. 27. A pensão por morte concedida ao dependente do servidor será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda desta qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor 100% (cem por cento) da pensão por morte, quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.
§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o "*caput*" será equivalente a:
I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
II – a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10(dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no "*caput*" e no § 1°.

Art. 28. Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados, ressalvado o caso do ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, cujo valor do benefício será limitado ao valor da pensão alimentícia recebida do servidor na data de seu óbito.

Art. 29. A pensão por morte será devida a contar da data:
I – do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;
II – do requerimento, quando requerida após os prazos previstos no inciso anterior;
III – da decisão judicial, no caso de morte presumida ou ausência.
§ 1º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependentes só produzirá efeito a partir da data da publicação do ato da pensão ao dependente habilitado.
§ 2º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente, para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§ 3º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no §2º deste artigo, o valor retido será corrigido monetariamente e pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com o cálculo das suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

Art. 30. Os benefícios de pensão serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 31. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de

Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidos no Regime Geral de Previdência Social.

Art.32. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.
§ 1º Será admitida, nos termos do §2º, a acumulação de:
I – Pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
II – pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
III – de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.
§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas do §1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I – 80% (oitenta por cento) do valor igual ou inferior a 01 (um) salário-mínimo;
II – 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário-mínimo, até o limite de 02 (dois) salários mínimos;
III – 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários mínimos, até o limite de 03 (três) salários mínimos;
IV – 20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários mínimos, até o limite de 04 (quatro) salários mínimos e;
V – 10% (dez por cento) do valor que exceder 04 (quatro) salários mínimos.
§ 3º A aplicação do disposto no §2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CUSTEIO
Seção I
Das Fontes de Custeio

Art.33.São fontes do plano de custeio do RPPS:
l - contribuição previdenciária da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações;
II - contribuição previdenciária dos segurados;
III - doações, subvenções e legados;
IV-receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;
V-valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art.201 da Constituição Federal:
VI - dotações previstas no orçamento municipal.
§ 1º Constituem, também, fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e Il do caput incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade,auxílio-doença e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município,em razão de decisão judicial ou administrativa.
§ 2º As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamentodos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e da taxa de administração destinada àmanutenção do RPPS.
§ 3º A taxa de administração prevista no parágrafo 2º não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior.

Seção II
Das Alíquotas de Contribuições

Art.34. Constituem contribuições sociais do RPPS:
I - A contribuição mensal dos servidores público ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, incidente sobre a totalidade da base de contribuição;
II - A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações,que deverá incidir sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regim**e Geral de Previdência Social ou poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo, quando houver déficit atuarial;**
III - A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias efundações, incidente sobre a totalidade da base de contribuição;
IV - A contribuição complementar do Município, para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
§ 1º Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:
I - as diárias para viagens;
II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III - a indenização de transporte;
IV - o salário-família;
V - o auxílio-alimentação;
VI - o auxílio-creche;
VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;
IX- o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019)
X - o adicional de férias de que trata o art. 7º, XVII, da Constituição Federal;
XI - o adicional noturno;
XII - o adicional por serviço extraordinário;
XIII - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;
XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar;
XV - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;
XVI - a Gratificação de Raio X;
XVII - a parcela paga a título indenizatório.
§ 2º - Compõe a base de cálculo da contribuição e, portanto, do benefício previdenciário:
I – salário-base;
II – os quinquênios
III – avanços funcionais estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários.
IV – vantagens pecuniárias permanentes ou quaisquer outras vantagens de caráter individual, que estejam estabelecidas em lei e sobre elas haja incidência de contribuição previdenciária.
VI – demais vantagens pecuniárias permanentes ou quaisquer vantagens relativas à natureza, o local ou outra paga sob o mesmo fundamento, que estejam estabelecidas em lei e que contenham expressamente as seguintes expressões:
a) vantagem pecuniária permanente;
b) vantagem com incidência de contribuição previdenciária;
c) vantagem a ser recebida em benefício previdenciário.
§ 3º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar, mediante declaração expressa, pela inclusão na base de cálculo das contribuições, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função gratificada, gratificação de Raio X e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviços extraordinário, para efeito de cálculo de benefício a ser concedido, respeitada, em qualquer

hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.
§ 4º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadoria e pensões concedidas e mantidas pelo FUNPRESANTA, inclusive sobre o décimo terceiro salário.
§ 5º Na hipótese de licenças ou ausências que importem em redução da base de cálculo das contribuições do servidor, considerar-se-á o valor que lhe seria devido caso não se verificasse as licenças ou ausências, na forma do disposto neste artigo.
§ 6º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderando os descontos.
§ 7° A contribuição incidente sobre o benefício de pensão terá como base de cálculo o valor total desse benefício, antes de sua divisão em cotas, quando for o caso.
§ 8° O valor da contribuição calculado conforme o parágrafo anterior será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.
§ 9° O servidor ocupante de cargo efetivo investido em cargo em comissão que optar, exclusivamente, pela percepção da remuneração fixada para este cargo, terá como base de contribuição previdenciária o valor da remuneração inerente ao respectivo cargo efetivo.
§ 10° Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.
§ 11. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município, através de seus órgãos, sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:
I – sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;
II – em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;
III – em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à Unidade Gestora do RPPS no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidência de juros e multas e demais acréscimos ou encargos estabelecidos em lei.
IV – a contribuição de que trata o caput deste § será desconta do segurado pelo Órgão Municipal responsável pelo respectivo pagamento e repassada à unidade gestora do RPPS.
§ 12. A contribuição complementar prevista no inciso IV do caput será incluída, a cada ano, no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, nos termos do § 1ºdo art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 13. As contribuições sociais previstas nos incisos I a IV do caput serão creditadas na conta do FUNPRESANTA até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês de competência, observado ocompromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas.
§ 14. Sobre as contribuições mencionadas no § 13, não creditadas na conta do FUNPRESANTA no prazo estabelecidoincidirão multa de 2% (dois por cento) e juros razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

Art.35.O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem remuneração ou subsidio,poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições sociais estabelecidas nos incisos I e III do artigo 34.
Parágrafo único. As contribuições de que trata este artigo serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 36.
Art.36.O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e III do artigo 34 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício nos seguintes casos:
l - cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, sem ônus para o Município cedente, devendo a obrigação do recolhimento constar no convênio de cessão; e
II - investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art.38 da Constituição Federal, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 37. Nas hipóteses previstas nos artigos 35 e 36, as contribuições previdenciárias de quetratam os incisos I e III do art. 34 deverão ser recolhidas até o décimo quinto dia do mês subsequenteao do mês de competência, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze.
Parágrafo único. O salário de contribuição corresponderá à remuneração do cargo de que o segurado é titular.

Art.38. Ficam instituídas as alíquotas das contribuições previdenciárias para o custeio do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Santa Filomena – FUNPRESANTA, nos percentuais que seguem:

Fundo Financeiro de Previdência.	
Alíquota de Contribuição do Servidor Ativo, Servidor Inativo e do Pensionista será de **14% (quatorze por cento).**	Alíquota de Contribuição Patronal (Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo) será de **17,54% (dezessete vírgula cinquenta e quatro por cento).**
Alíquotas de Contribuição Suplementar (Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo) será de **18% (dezoito por cento).**	

§ 1º A alíquota de contribuição do servidor ativo, inativo e do pensionista no percentual de 14% (quatorze por cento) incidirá sobre o valor dos proventos de aposentadoria e pensões que supere o salário-mínimo vigente.
§ 2º As alíquotas de contribuições de que trata esta lei serão revistas de acordo com as reavaliações do cálculo atuarial anual, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º A alíquota de contribuição de que trata este artigo, Patronal, Servidor Ativo, Inativo e do Pensionista, entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei Complementar.

Art.39. O Prefeito do Município, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e os ordenadores de despesa serão responsabilizados, solidariamente, na forma da Lei, caso o recolhimento das contribuições dos órgãos sob sua responsabilidade não ocorra na data e condições previstas nesta Lei.

Seção III
Da Responsabilidade pela Contribuição dos Servidores Cedidos

Art. 40. Na cessão de servidores para outro Poder ou Órgão da Administração direta ou indireta do Município de Santa Filomena, da União, do Estado ou outro Ente federado, em que o pagamento da remuneração seja com ônus para o cessionário, será de sua responsabilidade:
I – o desconto da contribuição devida pelo servidor; e
II – a contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem.
§ 1º Na cessão de servidores, com ônus para o cessionário, o Poder ou órgão cedente, por meio da área de recursos humanos, deverá informar ao cessionário que será de sua responsabilidade o recolhimento e o repasse ao FUNPRESANTA das contribuições do servidor cedido, assim como da parte patronal, cabendo ao FUNPRESANTA fornecer os seus dados bancários para efetivação dos referidos repasses.
§ 2º O ato administrativo de cedência do servidor com ônus para o cessionário deverá, obrigatoriamente, prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao FUNPRESANTA.
§ 3º A cedência do servidor deverá ser comunicada ao FUNPRESANTA, no prazo de 15(quinze) dias, para fins de registro, de fornecimento dos dados bancários e do acompanhamento dos repasses.
§ 4º Caso o cessionário não repasse às contribuições devidas ao FUNPRESANTA, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aquele em que houve ou deveria haver o desconto, passados 60 (sessenta) dias de atraso cessará a cedência, devendo o FUNPRESANTA

informar ao cedente para fins de solicitação do imediato retorno do servidor a seu órgão de origem.

CAPÍTULO V
Seção I
Da Administração do FUNPRESANTA

Art. 41.A administração do Fundo Previdenciário será executada de forma autônoma e independente da Prefeitura do Município, podendo ser contratada prestação de serviços especializados de terceiros.

Art. 42.A administração do FUNPRESANTA é exercida pelos seguintes órgãos:
I - Conselho Deliberativo;
II - Conselho Fiscal; e
III - Gerência de Previdência.

Seção II
Do Conselho Deliberativo

Art. 43.O Conselho Deliberativo do FUNPRESANTA será constituído de seis membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber.
I - dois segurados do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito, o qual designará um deles para presidir o órgão;
II - um segurado do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;
III - três segurados do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.
§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.
§ 2º - O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de quatro anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.
§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.
§ 4º - A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.
§ 5º O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.
§ 6º As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.
§ 7º Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 44. Compete ao Conselho Deliberativo:
I - aprovar a política e as diretrizes de investimento dos recursos do FUNPRESANTA promovendo sua aplicabilidade;
II - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do FUNPRESANTA, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Gerência de Previdência;
III – apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Gerência de Previdência:
a) proposta orçamentária anual do FUNPRESANTA;
b) o relatório anual de atividades do FUNPRESANTA, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;
c) os Balancetes Mensais, os demonstrativos financeiros, o Balanço e a Prestação de Contas Anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;
IV- deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao FUNPRESANTA;
V- solicitar ao Prefeito, se necessário, a contratação de auditorias independentes;
VI - apreciar e deliberar sobre estudos e Nota Técnica Atuarial;
VII - adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei:
VIII - promover ajustes à organização e operação do FUNPRESANTA, se necessário, podendo propor ao Prefeito a contratação de entidades legalmente habilitadas e de experiência comprovada para as gestões do ativo e passivo do RPPS do município.
Parágrafo único. São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:
l - dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;
II - convocar, instalar e presidir as reuniões;
III - avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do FUNPRESANTA:
IV-praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 45.O Conselho Fiscal será composto de quatro membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber.
I - um segurado do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
II - um segurado do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente:
III - dois segurados do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.
§ 1º Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.
§ 2º O mandato dos membros designados será de quatro anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.
§ 3º Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de dois votos.
§ 4° A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.
§ 5º O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.
§ 6º O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 7º - O Presidente do Conselho Fiscal terá voz e voto de desempate e as deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em livro de Atas.
§ 8º Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 46. Compete ao Conselho Fiscal:
I - acompanhar a organização dos serviços técnicos:
II - acompanhar a execução orçamentária do FUNPRESANTA, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
III - examinar as prestações efetivadas pelo FUNPRESANTA aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;
IV - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;
V - encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Gerência de Previdência relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;
VI - requisitar à Gerência de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas, exigindo as providências de regularização;
VII - propor ao Gerente de Previdência as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do FUNPRESANTA;
VIII - acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no

prazo legal, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de Órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;
IX - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;
X - pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis do FUNPRESANTA;
XI - proceder aos demais atos necessários à fiscalização do FUNPRESANTA, bem como da gestão do Regime Próprio de Previdência do Município.

Seção IV
Da Gerência de Previdência

Art. 47. A Gerência de Previdência, exercida por um Gerente de Previdência e um Assistente Administrativo Financeiro, é o órgão executivo do RPPS subordinado ao Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o FUNPRESANTA.

Art. 48. Ficam criados na estrutura administrativa de cargos do Município, vinculados ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, um cargo comissionado, de Gerente de Previdência e um cargo comissionado de Assistente Administrativo Financeiro.
Parágrafo único. Os cargos criados na forma deste artigo serão providos, preferencialmente, por portadores de nível universitário e seus ocupantes firmarão o competente Termo de Posse.

Art. 49. Compete ao Gerente de Previdência:
I - representar o FUNPRESANTA em juízo ou fora dele;
II - gerir o FUNPRESANTA em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo.
III - providenciar, conjuntamente com o Assistente Administrativo Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados, consoante as deliberações do Conselho Deliberativo;
IV - elaborar em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, a proposta orçamentária anual do FUNPRESANTA;
V- expedir instruções e ordens de serviços;
VI - organizar, em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, os serviços de Prestação Previdenciária do FUNPRESANTA;
VII - assinar, em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do FUNPRESANTA;
VIII - encaminhar, os Balancetes Mensais, o Balanço e as contas anuais do FUNPRESANTA para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal:
IX - Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;
X - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
XI - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Art. 50. Compete ao Assistente Administrativo Financeiro:
l - Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;
ll - Fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;
III - Manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;
IV - Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao FUNPRESANTA, e dar publicidade à movimentação financeira;
V - Providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;
VI - Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;
VII - Manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material:
VIII - Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do FUNPRESANTA;
IX - Manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao FUNPRESANTA:
X - Providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo FUNPRESANTA aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;
XI - Responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios ao segurados que o requeiram;
XII - Atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao FUNPRESANTA:
XIII - Proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;
XIV - Substituir o Gerente de Previdência em seus impedimentos eventuais.

Seção V
Das Disposições Especiais de Gestão

Art. 51.O FUNPRESANTA poderá ter pessoal requisitado dentre os servidores municipais, os quais serão colocados à sua disposição com todas as garantias, direitos e deveres assegurados, não podendo perceber remuneração adicional pelo Fundo Previdenciário.

Art. 52. Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do FUNPRESANTA não poderão acumular cargos, mesmo que indicados para órgãos distintos e por diferentes entes municipais ou entidades.

Art. 53. Será afixado em quadro de avisos o Relatório Anual de Atividades contendo os pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados.

Art. 54. O Município manterá registro individualizado das contribuições dos segurados que conterá, além de nome e matrícula, e demais informações pessoais, inclusive dos dependentes, os seguintes dados:
I – base de contribuição, mês a mês, do segurado e dos entes Municipais e
II- valores mensais e acumulados da contribuição do segurado e dos entes Municipais.
Parágrafo único. O segurado receberá extrato anual das informações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 55. Os recursos financeiros e patrimoniais do FUNPRESANTA serão aplicados no País por intermédio de instituições financeiras, de acordo com as determinações do Conselho Monetário Nacional.

Art. 56.O exercício social terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro.

Art. 57.O FUNPRESANTA prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal, através do Prefeito, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da Lei.

Art. 58.É vedado ao FUNPRESANTA atuar como instituição financeira, conceder aval ou aceite, bem como prestar fiança.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. O município, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, adotará as alíquotas fixadas nos incisos I a III do artigo 34 e cobrirá eventuais insuficiências financeiras, caso as contribuições recolhidas não sejam suficientes para o pagamento dos benefícios previdenciários concedidos no exercício.

Art. 60.O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de que trata esta Lei será aferido pela avaliação atuarial inicial e reavaliações atuárias anuais, que serão encaminhadas à SecretariaEspecial de Previdência e Trabalho ou Órgão que venha a substituí-la.
Parágrafo único.O Município elaborará estudo atuarial, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e considerada a capacidade contributiva do Município.

Art. 61.A partir da vigência desta Lei, os valores das contribuições previdenciárias devidas pelo Município e não repassadas ao FUNPRESANTA em época própria poderão, depois de verificadas e confessadas, ser objeto de acordo para pagamento parcelado em até sessenta meses, aplicando-se os juros, multa e índice de atualização previstono artigo 34 § 14.

Parágrafo único. Não poderão ser objeto do acordo de que trata o caput as contribuições descontadas dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 62. As contribuições previstas no Decreto n° 18, de 04 de maio de 2018, ficam mantidas até o início de exigibilidade das alíquotas de contribuições previdenciárias instituídas pelo art. 38 desta lei.

Art.63. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal titular de cargo efetivo e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios até a data de entrada em vigor desta lei complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor público a que se refere o "*caput*" e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculadas e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
Art.64. Será concedido abono de permanência ao servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade após ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária, nas hipóteses previstas nesta lei complementar.
Parágrafo único. O abono de permanência equivalerá ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que sejam preenchidos os requisitos para a aposentadoria compulsória prevista no inciso II do art. 15 desta lei complementar.

Art. 65. O servidor, após 90 (noventa) dias decorridos do protocolo, junto ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – FUNPRESANTA, do pedido de aposentadoria voluntária instruído com prova do preenchimento dos requisitos necessários à obtenção do direito, poderá cessar o exercício da função pública, nos termos do regulamento de Chefe do Poder Executivo.
§ 1º É vedada a desistência do pedido de aposentadoria após o afastamento previsto no "*caput*".
§ 2º O pagamento da remuneração do servidor autorizado a cessar o exercício da função pública, no período compreendido entre a data de cessação e o registro do ato de aposentadoria junto ao Tribunal de Contas do Estado, será coberto por conta de dotação orçamentária próprias do Poder Legislativo e Poder Executivo.
§ 3º A partir do primeiro dia do mês subsequente ao registro do ato de aposentadoria junto ao Tribunal de Contas do Estado o servidor deverá ser incluído na folha de pagamento de benefícios dos segurados do FUNPRESANTA.

Art. 66. Fica vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo para fins de benefícios previdenciários.
Parágrafo único. As vantagens de que trata o caput não será incorporada aos vencimentos, aos proventos de aposentadoria ou pensões e não servirá de base de cálculo para benefícios ou vantagens, nem integrará a base de cálculo de contribuição previdenciária do servidor.

Art. 67. As incorporações de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão a que o servidor faça jus até a promulgação da Emenda Constitucional n° 103/2019, serão pagas a título de vantagem pessoal.
Art. 68. A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) anos da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo único. Os servidores que ingressarem no serviço público municipal a partir da data de publicação da lei que instituir o regime de previdência complementar de que trata o caput deste artigo constituirão um plano de previdência estruturado em regime de capitalização, na forma da lei.

Art. 69.O Município, por meio de lei de iniciativa o chefe do Poder Executivo, disciplinará a concessão e pagamento dos benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, os quais passam a ser cobertos por conta de dotação orçamentária próprias do Poder Legislativo e Poder Executivo.
Parágrafo único. Até que entre em vigor lei que trata o caput serão aplicadas às disposições prevista na lei 139/2005 para concessão dos benefícios que deixaram de ser pagos pelo FUNPRESANTA.

Art. 70. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas em Lei Orçamentária do Município de Santa Filomena.

Art. 71. Revogam - se as disposições em contrário, em especial as não recepcionadas por esta Lei Complementar e as Leis Municipais Números: 139/2005,379/2017 e LC 05/2020.

Art. 72. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/07/2020, data de publicação da L.C. 05/2020.

Santa Filomena, 08 de dezembro de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:98BEE029

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Filomena – PE em reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 018/97.

RESOLVE:

Art. 1ª Aprovar a prestação de contas do 1º quadrimestre de JANEIRO/20 A ABRIL/20 e 2º quadrimestre MAIO/20 A AGOSTO/20 referente ao repasse do cofinanciamento do PAIF e PAEF.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Filomena – 17 de dezembro de 2020.

ISABEL CRISTINA JACINTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:C897577E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADOS DOS ESPAÇOS CULTURAIS APTOS HA RECEBEREM O PREMIO VIVA CULTURA

DESCRITIVO DOS ESPAÇOS CULTURAIS – INCISO II, ART. 2º DA LEI 14.017/2020.

ESPAÇO	RESPONSÁVEL	VALOR R$	CPF/CNPJ	BANCO/AGÊNCIA CONTA
Grupo Raízes da Terra	Luiz Fernando da Silva	4.000,00	092.346.684-30	0916-013 00051823-0
Fórum Permanente de Cultura	Benedito José Pereira	4.000,00	090.136.104-63	4357-5 112.435-8
Grupo cultural capoeira Iaiá/ instituto e incentivo a arte capoeira	Manoel Siclaudio Correia Gomes	4.000,00	093.148.794-37	1120-7 18079-3
Espaço Arte Nunes	Artes Nunes	4.000,00	694.736.764-68	4754-023 00006962-0
Quilombolas Sítio Timóteo - Clarão de Luz	Joseli Maria dos Santos	4.000,00	060.294.674-33	0916-013 00003016-6
Total		**20.000,00**		

Histórico para os empenhos dos Espaços:
Valor que se empenha em conformidade com o previsto no Inciso II, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, aprovado pela Comissão de Seleção e ratificado pelo Decreto Municipal nº 057/2020.

São Benedito do Sul, 22 de dezembro de 2020.

ELIAS JOSE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:64941437

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: Nº 104/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: nº 104/2020; do Processo Licitatório nº 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2020; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas, para a frota de veículos lotados na Prefeitura Municipal e demais secretarias, deste Município; pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 10.091.577/0001-00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro São Bento do Una – PE; neste ato representado pela sua titular a senhora prefeita: Débora Luzinete de Almeida Severo, inscrita no CPF: 027.101.274-90, residente e domiciliada nesta cidade, e a Empresa: BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 09.239.373/0001-94; com sede na Estrada da Batalha, nº562 – Bairro dos Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes – PE. Fica RESCINDIDO o contratos acima citado, tendo em vista que não há mais interesse para Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, os serviços prestados pela empresa CONTRATADA, ficando assim insetos de qualquer vinculo com relação a direitos e obrigações; com fundamento no Artigo 78, inciso I, da Lei de Licitações: nº 8.666/93, e suas alterações.

São Bento do Una, 21 de Dezembro de 2020.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:05A305FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO Nº 233/2018- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018, DISPENSA Nº 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, **CNPJ nº 10.091.577/0001-00**, vêm através deste, informar a rescisão do Contrato nº 233/2018, firmado em 14 de agosto de 2018, referente ao **OBJETO:** Contratação de Serviço de engenharia para Reforma e revitalização da Praça Osvaldo Celso Maciel, na Vila do Espírito Santo, no município de São Bento do Una-PE, em conformidade com o projeto básico apresentado, neste Município**,** com fulcro no Processo licitatório nº 058/2018, Dispensa nº 003/2018, da empresa **NOE RENAN OLIVEIRA ALMEIDA - EIRELI,** inscrito no CNPJ nº 10.550.807/0001-51**,** com sede na Avenida Raimundo Calado, nº 08, Bairro Centro, CEP 55.315-000, Correntes-PE, neste ato representada pelo seu proprietário **Noé Renan Oliveira Almeida**, inscrito no CPF/MF sob o n° 082.683.934-75, Residente e domiciliado no município de Correntes-PE. Outras informações, podem ser obtidas nesta prefeitura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: **cpl.saobento@hotmail.com**

São Bento do Una, 11 de dezembro de 2020,

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:85079E71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO–VALOR –PREFEITURA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2020 - PROCESSO Nº 01/2020; MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2020; Aditivo de valordo contrato original referente a: Eventual fornecimento continuo e ininterruptode combustíveis (GASOLINA/ETANOL/DIESEL S10), Lubrificantes, óleos, filtros e afins, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, neste Município, oriundo do Processo nº 01/2020; Modalidade:Pregão Presencial nº01/2020; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP; CNPJ:01.372.858/0001-40; Valor acrescido: R$ 52.404,17 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quatro reais e dezessete centavos); Termo Aditivo amparado no artigo 65 da Lei de Licitação, 8.666/93 e suas atualizações.

São Bento do Una: 17/12/2020

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:8BDFC421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – RECONHEÇO E RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2020

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Licitatório Nº 028/2020, Credenciamento nº 006/2020, cujo objeto: **Músicas** - destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva de **Músicas** de São Bento do Una, estimulando projetos de show online dos diversos profissionais, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da cultura do Município de São Bento do Una/PE, em favor de: **JOSÉ MAGNO ESPINDULA DA SILVA – CPF Nº 101.704.344-27, DANIEL SIQUEIRA FERREIRA – CPF Nº 073.743.554-24, JOSÉ VALDEMIR SILVA DE OMENA –**

CPF Nº 013.082.564-69, BRUNO SOARES DE MACENA – CPF Nº 374.262.158-06, EDSON MARCOS BARBOSA DE AMORIM – CPF Nº 032.334.734-78, CHIRLEY CAMILO CAMPOS – CPF Nº 011.898.994-42, JOSÉ SIDCLEY MACIEL SOUZA – CPF Nº 031.417.604-70, EDVALDO VALENÇA CAVALCANTI – CPF Nº 137.403.424-04, RODRIGO DA SILVA CAMPOS – CPF Nº 044.966.384-10, CÍCERO DA SILVA MORAES – CPF Nº 549.946.674-20, EDSON FABIANO ALVES DA SILVA – CPF Nº 067.587.404-12, CLIVIO VALENÇA DE FREITAS – CPF Nº 331.523.224-53, SERGIO GOMES DA SILVA – CPF Nº 037.618.374-88, MARIA DAISY MORAES DA SILVA – CPF Nº 140.301.334-95, ERNANDO DE ALMEIDA CAMPOS – CPF Nº 716.558.914-72, EDNO SILVA DE BARROS – CPF Nº 012.107.204-50, CHAYENNE CAMILLA DA SILVA SOUZA – CPF Nº 121.683.814-37, JUANITO MACIEL SOUZA – CPF Nº 341.007.638-75, JULIO CÉSAR DE FREITAS VICTOR – CPF Nº 080.028.024-54 e EMANUEL ROBERTO QUEIROZ DE ANDRADE – CPF Nº 035.681.884-57, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para cada, totalizando o valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais). Na forma da Lei nº 8.666/93 conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. Assim sendo determino a elaboração dos contratos e emissão de nota de empenho em favor dos fornecedores acima mencionados, São Bento do Una, 22 de Dezembro de 2020.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:77751DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – RECONHEÇO E RATIFICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 -
CREDENCIAMENTO Nº 008/2020

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Licitatório Nº 030/2020, Credenciamento nº 008/2020, cujo objeto: **Artes Plásticas e Visuais (Artesanato, Escultura e Pintura)** destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva de Artes Plásticas de São Bento do Una, será premiado 20 artistas que expuseram suas obras gratuitamente em feiras de diversos eventos no município de São Bento do Una, em favor de: **PEDRO HENRIQUE CAMPOS DE SOUZA BARBOSA – CPF Nº 128.188.334-42, MARIA IVONICE MATOS DA SILVA – CPF Nº 861.627.564-91, DEISY MATOS DA SILVA – CPF Nº 047.476.124-08, MARIA DA PAZ DOS SANTOS ALVES – CPF Nº 215.430.203-30, JOSÉ CARLOS HENRIQUE PEREIRA BARBOSA – CPF Nº 098.400.274-09, ANALÚ CAMPOS DE SOUZA PIMENTEL – CPF Nº 086.221.384-37, JOSÉ IVANILDO RODRIGUES DE MOURA – CPF Nº 508.807.134-53, ISMAYQUE SUENNE DA SILVA – CPF Nº 069.866.524-45, MARIA NECY GOMES DOS SANTOS – CPF Nº 337.776.084-91, CHARLES PAULINO DE OLIVEIRA VASCONCELOS - CPF Nº 045.745.304-48, AILZA CECILIA CAMPOS DE SOUZA – CPF Nº 718.059.744-91, HIANNA MAYALLE TORRES ALVES – CPF Nº 139.912.014-02, MÔNICA MARQUES DA SILVA PONTES – CPF Nº 086.829.474-80, CRISLANY DA SILVA LIMA – CPF Nº 159.544.244-89, CLAUDIANA FARIAS DO NASCIMENTO – CPF Nº 102.873.384-44, SONIA ROSEANE FARIAS DO NASCIMENTO- CPF Nº 026.058.374-08, MARIA DO CARMO DE MELO – CPF Nº 211.483.504-97, CICERA LUIZA DA SILVA – CPF Nº 866.713.834-72, MARIA HELENA FARIAS DA SILVA – CPF Nº 344.401.787-15 e MARIA ANUNCIADA BARBOSA DE OLIVEIRA – CPF Nº 283.595.788-00**, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para cada, totalizando o valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Na forma da Lei nº 8.666/93 conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. Assim sendo determino a elaboração dos contratos e emissão de nota de empenho em favor dos fornecedores acima mencionados,

São Bento do Una, 22 de Dezembro de 2020.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:2B1AD317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – RECONHEÇO E RATIFICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 -
CREDENCIAMENTO Nº 007/2020

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Licitatório Nº 029/2020, Credenciamento nº 007/2020, cujo objeto: **Cultura Popular e tradicional** destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva de **Cultura Popular e tradicional** de São Bento do Una, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da cultura do Município de São Bento do Una/PE, em favor de: **NAILTON BARROS DE SOUZA – CPF Nº 772.933.984-68, MILENA ALVES DE ALMEIDA – CPF Nº 124.490.424-40, GUSTAVO HENRIQUE VIANA DA SILVA – CPF Nº 072.742.754-70, ELISELMA CORDEIRO DE OLIVEIRA SOUZA – CPF Nº 050.332.914-24 e CARLOS GERMANO CARVALHO DE SOUSA – CPF Nº 117.793.344-60**, na ação de vídeo de declamação de versos e poesias; em favor de: **JOSÉ JANAILSON DA SILVA – CPF Nº 104.939.354-60, CRISTIANE DA SILVA FERREIRA – CPF Nº 111.653.824-58 e MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA – CPF Nº 088.658.344-63**, na ação de Live ou vídeo de Apresentação (Quadrilhas Juninas) e em favor de: **JACKELINE ALVES ROCHA DE ALMEIDA – CPF Nº 103.751.354-13, CIRLEIDE SOUZA DA SILVA – CPF Nº 076.721.914-70, MARIA NAYALLE PEREIRA COSTA – CPF Nº 121.976.234-27 e EDVALDO VALENÇA CAVALCANTI JUNIOR – CPF Nº 010.742.654-40**, na ação de Live ou vídeo de Apresentação de estilos de danças regionais (xaxado, xote, baião, maracatu e frevo)**,** no valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) para cada, totalizando o valor total de R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais). Na forma da Lei nº 8.666/93 conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. Assim sendo determino a elaboração dos contratos e emissão de nota de empenho em favor dos fornecedores acima mencionados,

São Bento do Una, 22 de Dezembro de 2020.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4CB4BD43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: Nº 073/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: nº 073/2020; do Processo Licitatório nº 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2020; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas, para a frota de veículos lotados na Prefeitura Municipal e demais secretarias, deste Município; pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 31.045.140/0001-00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro São Bento do Una – PE; neste ato representado pela sua secretária a senhora: Mirian Almeida da Rocha Costa, inscrita no CPF: 937.422.907-20, residente e domiciliada nesta cidade, e a Empresa: SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.318.707/0001-90; com sede na Rua São Vicente de Paula, nº367 – Galpão Liberdade, Município de Moreno – PE. Fica RESCINDIDO o contratos acima citado, tendo em vista que não há mais interesse para o Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, os serviços prestados pela empresa CONTRATADA, ficando

assim insetos de qualquer vinculo com relação a direitos e obrigações; com fundamento no Artigo 78, inciso I, da Lei de Licitações: nº 8.666/93, e suas alterações.

São Bento do Una, 21 de Dezembro de 2020.

MIRIAN ALMEIDA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:5AB657DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: Nº 075/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: nº 075/2020; do Processo Licitatório nº 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2020; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas, para a frota de veículos lotados na Prefeitura Municipal e demais secretarias, deste Município; pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 31.045.140/0001-00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro São Bento do Una – PE; neste ato representado pela sua secretária a senhora: Mirian Almeida da Rocha Costa, inscrita no CPF: 937.422.907-20, residente e domiciliada nesta cidade, e a Empresa: R M AUTO PEÇAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 19.968.386/0001-58; com sede na Avenida Doutor Francisco Correia, nº915 – Loja 08, Município de São Lourenço da Mata – PE. Fica RESCINDIDO o contratos acima citado, tendo em vista que não há mais interesse para o Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, os serviços prestados pela empresa CONTRATADA, ficando assim insetos de qualquer vinculo com relação a direitos e obrigações; com fundamento no Artigo 78, inciso I, da Lei de Licitações: nº 8.666/93, e suas alterações.

São Bento do Una, 21 de Dezembro de 2020.

MIRIAN ALMEIDA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:C7646262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: Nº 076/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: nº 076/2020; do Processo Licitatório nº 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2020; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas, para a frota de veículos lotados na Prefeitura Municipal e demais secretarias, deste Município; pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 31.045.140/0001-00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro São Bento do Una – PE; neste ato representado pela sua secretária a senhora: Mirian Almeida da Rocha Costa, inscrita no CPF: 937.422.907-20, residente e domiciliada nesta cidade, e a Empresa: BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 09.239.373/0001-94; com sede na Estrada da Batalha, nº562 – Bairro dos Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes – PE. Fica RESCINDIDO o contratos acima citado, tendo em vista que não há mais interesse para o Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, os serviços prestados pela empresa CONTRATADA, ficando assim insetos de qualquer vinculo com relação a direitos e obrigações; com fundamento no Artigo 78, inciso I, da Lei de Licitações: nº 8.666/93, e suas alterações.

São Bento do Una, 21 de Dezembro de 2020.

MIRIAN ALMEIDA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:4651C00E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO–VALOR –F.M.E.- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2020 - PROCESSO Nº 015/2019; MODALIDADE:CONCORRÊNCIA Nº01/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2020; Aditivo de valordo contrato original referente a: Contratação de serviço de engenharia para construção de 01 (uma), escola de denominada de: ANA ALVES CAVALCANTI, localizada no Loteamento Boa Esperança; PE 180, nº805, neste Município, oriundo do Processo nº 015/2019; Modalidade:Concorrência nº01/2019; Contratado (a): C3 ENGENHARIA LTDA - EPP; CNPJ:20.198.694/0001-20; Valor acrescido: R$ 40.260,23 (quarenta mil duzentos e sessenta reais e vinte e três centavos); Termo Aditivo amparado no artigo 65 da Lei de Licitação, 8.666/93 e suas atualizações.

São Bento do Una: 22/12/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E..

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:E996A14C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: Nº062/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: nº062/2020; do Processo Licitatório nº 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2020; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas, para a frota de veículos lotados na Prefeitura Municipal e demais secretarias, deste Município; pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 08.960.773/0001-21, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº268 – Centro São Bento do Una – PE; neste ato representado pela suasecretária a senhora: Aline Cordeiro Cavalcanti, inscrita no CPF: 050.505.544-97, residente e domiciliada nesta cidade, e a Empresa: SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.318.707/0001-90; com sede na Rua São Vicente de Paula, nº367 – Galpão Liberdade,Município de Moreno – PE. Fica RESCINDIDO o contratos acima citado, tendo em vista que não há mais interesse para o Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, os serviços prestados pela empresa CONTRATADA, ficando assim insetos de qualquer vinculo com relação a direitos e obrigações; com fundamento no Artigo 78, inciso I, da Lei de Licitações: nº 8.666/93, e suas alterações.

São Bento do Una, 21 de Dezembro de 2020.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:91A46EE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: Nº065/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: nº065/2020; do Processo Licitatório nº 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2020; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas, para a frota de veículos lotados na Prefeitura Municipal e demais secretarias, deste Município; pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 08.960.773/0001-21, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº268 – Centro São Bento do Una – PE; neste ato representado pela suasecretária a senhora: Aline Cordeiro Cavalcanti, inscrita no CPF: 050.505.544-97, residente e domiciliada nesta cidade, e a Empresa: RM AUTO PEÇAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 19.968.386/0001-58; com sede na Avenida Doutor Francisco Correia, nº915 – Loja 08,Centro; Município de São Loureço da Mata – PE. Fica RESCINDIDO o contratos acima citado, tendo em vista que não há mais interesse para o Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, os serviços prestados pela empresa CONTRATADA, ficando assim insetos de qualquer vinculo com relação a direitos e obrigações; com fundamento no Artigo 78, inciso I, da Lei de Licitações: nº 8.666/93, e suas alterações.

São Bento do Una, 21 de Dezembro de 2020.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:ECD009E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: Nº066/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: nº066/2020; do Processo Licitatório nº 024/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2020; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas, para a frota de veículos lotados na Prefeitura Municipal e demais secretarias, deste Município; pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 08.960.773/0001-21, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº268 – Centro São Bento do Una – PE; neste ato representado pela suasecretária a senhora: Aline Cordeiro Cavalcanti, inscrita no CPF: 050.505.544-97, residente e domiciliada nesta cidade, e a Empresa: BATALHA AUTO PEÇAS SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 09.239.373/0001-94; com sede na Estrada da Batalha, nº562 – Bairro dos Prazeres; Município de Jaboatão dos Guararapes – PE. Fica RESCINDIDO o contratos acima citado, tendo em vista que não há mais interesse para o Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, os serviços prestados pela empresa CONTRATADA, ficando assim insetos de qualquer vinculo com relação a direitos e obrigações; com fundamento no Artigo 78, inciso I, da Lei de Licitações: nº 8.666/93, e suas alterações.

São Bento do Una, 21 de Dezembro de 2020.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:039C8E89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - ERRATA - EXTRATO - TERMO ADITIVO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/12/2020. Edição 2735. Objeto: Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem em diversas modalidades dos programas sociais e/ou serviços socioassistenciais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Centros de Referências. **Onde se ler: "**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE**", Leia-se: "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE"**.

São Caetano/PE, 22 de dezembro de 2020

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:D432A76B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 2020 SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 2020
SECRETARIA DE SAÚDE

Contrato nº 15/2020. Processo nº 06/2020. CPL. Credenciamento **urgente** de pessoa jurídica e/ou física para a prestação de serviços de **consultas especializadas** (cardiologia, conforme valores fixados pela secretaria de saúde. **Contratada:** EXAMES COMPLEMENTARES DE CARDIOLOGIA DE GARANHUNS LTDA; **CNPJ:** 00.493.306/0001-27; **Valor:** R$ 61.640,00; **Vigência:** 12 meses; **Data:** 11/11/2020.

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:B780F44D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.830 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que tem aplicação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n° 926 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição dos Decreto Estaduais números: 48.809; 48.810; 48.821; 48.830; 48.832; 48.833; 48.834; 48.809; 48.857; 48.878; 48.881; 48.882; 48.903; 48.938; 48.942; 48.942; 48.955; 48.958; 48.963; 48.969; 48.972; 48.982; 48.988; 49.001; 49.017; 49.024; 49.025; 49.026; 49.027 todos expedidos entre março e maio de 2020 e estabelecendo medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais N° 1.762; 1.764; 1.765; 1.766; 1.767; 1.768; 1.769; 1.770; 1.772; 1.773; 1.774; 1.775; 1.778; 1.782; 1.785; 1.786; 1787 todos expedidos entre março, abril, maio e junho de 2020;
CONSIDERANDO o Estado de Calamidade decretado pelo Estado de Pernambuco através do Decreto N° 48.333 de 21 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o Município de São Joaquim do Monte -PE, decretou estado de calamidade através do Decreto N° 1769/2020;
CONSIDERANDO o decreto legislativo (ALEPE) nº 096/2020 de 08 de abril de 2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de São Joaquim do Monte-PE;

CONSIDERANDO a Recomendação N° 004 de 23 de março de 2020, expedida pelo Ministério Público do Estado de PE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da Constituição Federal, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Estado de Pernambuco em face da pandemia e a necessidade de intensificar a adoção de medidas restritivas como forma de combater a expansão e mitigar os efeitos do contágio;

CONSIDERANDO a edição da Portaria N° 488 de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO a edição da Portaria N° 545 de 25 de março de 2020;
CONSIDERANDO a edição da Portaria N° 1.666 de 1° de julho de 2020 expedida pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria N° 1857 de 28 de julho de 2020;
CONSIDERANDO as notas técnicas emandas do CONASEMS;
CONSIDERANDO o conceito de crédito extraordinario estabelecido pela lei n° 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário, o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para atender às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 11 – Entidade Supervisionada
UNIDADE: 03 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 1002 - Gestão administrativa da saúde e qualificação da gestão do SUS
ATIVIDADE: 2192.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID19

ELEMENTOS:

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (308) R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 18 – Impostos e Transferências Saúde
Total da fonte de recurso: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.30 – Material de consumo (404) R$ 40.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica (406) R$ 80.000,00
Fonte de Recurso: 218 – Recursos Federais Vinculados ao Combate à COVID-19

Total da fonte de recurso: R$ 120.000,00 (cento vinte mil reais)

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:29BCFF68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e cantina para atender diversos setores da Prefeitura.
Valor Total Estimado: R$ 426.285,60.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 23 de dezembro de 2020 até o dia 07 de janeiro de 2021, 08:30h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 07 de janeiro de 2021, a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30h. do dia 07 de janeiro de 2021, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 22 de dezembro de 2020

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:1B690AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de água envasada em garrafão de 20 litros para atender diversos setores da Prefeitura.
Valor Total Estimado: R$ 48.227,00.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 23 de dezembro de 2020 até o dia 07 de janeiro de 2021, 14:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 07 de janeiro de 2021, a partir das 14:15h. Início da sessão de disputa de preços: às 14:30h. do dia 07 de janeiro de 2021, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 22 de dezembro de 2020

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9B09B2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO: Aplicação de revestimento asfáltico (CBUQ) sobre paralelepípedo em diversas ruas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME, estabelecida à Rua Projetada, nº 02, Bom Nome, São José do Belmonte (PE), CNPJ/MF sob o n° 17.480.342/0001-59.

VALOR GLOBAL: O preço total dos serviços é de R$ 2.284.278,42 (dois milhões duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 21 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0F460A8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DECISÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 PASC Nº 006/2020

Ref: ProcessoAdministrativo de Sanções Contratuais nº 006/2020.
Empresa: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ nº 30.597.577/0001-93.
Autoridade Julgadora: Lásaro Trajano Gonçalves Neto (Controlador Geral do Município)

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 8º da Lei Federal nº 12.846/2013, art. 7º do Decreto nº 74, de 19 de junho de 2019, e ainda com fulcro no artigo 10º do mesmo diploma legal, ADOTO integralmente como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de **Processo Administrativo de Sanções Contratuais nº 006/2020** e parcialmente as recomendações Jurídicas contidas no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, apensado ao presente Processo, para aplicar à pessoa jurídica **MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.597.577/0001-93**, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução parcial do contrato administrativo, em prejuízo da Administração Municipal de São Lourenço da Mata, e em conformidade como art. 20º do Decreto nº 74, as seguintes penalidades:

•Multa no valor de multa de **R$ 89,60 (oitenta e nove reais e sessenta centavos),** conforme artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias da geração do boleto bancário;

•Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme previsto no art. 87. inciso III, da Lei 8.666 de 1993;

•Inclusão das penalidades da pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP pelo período de 06 (seis) meses, e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, pelo mesmo período;

Para esta decisão cabe recurso, que poderá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, conforme determina o artigo 25 do Decreto nº 74, de 19 de junho de 2019.

Nestes Termos,
Decido.

São Lourenço da Mata, 22 de Dezembro de 2020.

LÁSARO TRAJANO GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Zizonia Maria Azevedo da Silva
Código Identificador:78034C97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 021/2020. Pregão Eletrônico nº. 003/2020. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RURAL; E 04 (QUATRO) VANS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**. A Pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado, teve seu Lote 01 considerado FRACASSADO, pela única empresa participante não ter cumprido as exigências previstas em edital, e seu Lote 02 foi declarado **DESERTO**, por não ter acudido interessados.

Sertânia, 22 de Dezembro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4B5803AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Processo Nº: 021/2020 - REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 003/2020. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RURAL; E 04 (QUATRO) VANS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**. Valor Estimado: R$ 1.918.083,32. Data e Local da Sessão de Abertura: 06.01.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 22 de Dezembro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7851CAF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 070/2020

Extrato de Termo Aditivo
Contrato 070/2020

Processo 023/2020, Pregão Eletrônico 015/2020, Contrato 070/2020, Objeto: aquisição de um veículo utilitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tipo pick-up, categoria médio porte compacto, cor branca, novo, zero quilometro, fabricação nacional, ano/modelo mais recente da ordem de fornecimento (mínimo 2020), 5 passageiros, 4 portas, motor no mínimo 1.3, flex (gasolina e/ou etanol), câmbio manual, mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré. Contratada: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI. CNPJ: 21.700.911/0001-00. 2º Aditivo: alteração na dotação orçamentária do Contrato nº 070/2020, retirando-se a "Ação: 2.32 – Manutenção de Atividades Conselho Tutelar", sendo substituída pela ação: "2.31 – manter atividade do programa primeira infância (Criança Feliz) ".

16/12/2020.
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:67FB2D1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 059/2018, Processo n° 036/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2018. Prorrogação da Vigência do Contrato referente á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE REALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIODE TACAIMBÓ-PE.** CONTRATADO: **LOKE ALUGUEL DE CARROS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 26.727.027/0001-74.** Prazo Acrescido: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Nova vigência: de 10/10/2019 á 09/10/2020.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 059/2018, Processo n° 036/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2018. Prorrogação da Vigência do Contrato referente á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE REALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIODE TACAIMBÓ-PE.** CONTRATADO: **LOKE ALUGUEL DE CARROS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 26.727.027/0001-74.** Prazo Acrescido: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Nova vigência: de 10/10/2019 á 09/10/2021.

Tacaimbó, 22 de dezembro de 2020.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:02906D52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 033/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, incisos XVI, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas pertinentes legais correlatas:

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o quadro de Servidores Público da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, a partir desta data, a **Sra. Cassia Maria Vieira Santos**, inscrito no CPF/MF sob nº 041.372.574-00 e RG sob nº 6482486 SDS/PE, para exercer o **Cargo Agente de Controle Interno.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 14 de Dezembro de 2020

GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA
-Presidente-

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 14/12/2020

_____
Servidor (a) legislativo

Matricula:

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:65BB239C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2020

PROCESSO N°: 029/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRETAMENTO A PANDEMIA DE COVID 19.

Nº DO CONTRATO: 078/2020
CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 3.296,85 (TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Timbaúba, 22 de Dezembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:2CC1072F

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2020

PROCESSO N° 048/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.250/02 E 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES E DIVERSOS PARA USO NO ENFRENTAMENTO DO COVID 19.

Nº DO CONTRATO 121/2020
CONTRATADA: DIMEDI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 16.865.939/0002-30
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 23.985,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

Timbaúba, 22 de Dezembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:8AAFEDA9

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2020

PROCESSO N° 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.250/02 E 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, GÊNERO ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA CAPS E RESIDENCIAS TERAPEUTICAS VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº DO CONTRATO 109/2020
CONTRATADA: JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS
CNPJ: 19.097.521/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 69.584,45 (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Timbaúba, 22 de Dezembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:6C32FF6C

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2020

PROCESSO N° 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2020
CONTRATADA: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS-ME
CNPJ: 19.097.521/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 2.360,37 (DOIS MIL E TRESSENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

Timbaúba, 22 de Dezembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:B46AD530

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de fardamento escolar para o ano de 2019, destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Detentora: L&J TRANSFER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.046.164/0001-07.
Fundamentação Jurídica: Art. 19, inciso IV do Decreto Municipal 34/2019 c/c Art. 17 do Decreto Municipal nº. 42/2019
Data da Assinatura: 05.06.2020

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:E64F33DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 010/2020
PROCESSO Nº 043/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza para os órgãos entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência, **Anexo VI** do Edital.
Detentora: N.M. DE MENEZES JÚNIOR ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.730.443/0001-94.
Fundamentação Jurídica: Art. 19, inciso IV do Decreto Municipal 34/2019 c/c Art. 17 do Decreto Municipal nº. 42/2019

Data da Assinatura: 20.10.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:BD6BD851

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 005/2020
PROCESSO Nº 043/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza para os órgãos entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência, **Anexo VI** do Edital.
Detentora: A GALDINO DA PAZ ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.308/0001-07.
Fundamentação Jurídica: Art. 19, inciso IV do Decreto Municipal 34/2019 c/c Art. 17 do Decreto Municipal nº. 42/2019
Data da Assinatura: 20.10.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:7A429A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 031/2020
PROCESSO Nº 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (não perecíveis) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência, **Anexo VI** do Edital.
Detentora: J.I DO NASCIMENTO (PONTO CERTO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.393.004/0001-69.
Fundamentação Jurídica: Art. 19, inciso IV do Decreto Municipal 34/2019 c/c Art. 17 do Decreto Municipal nº. 42/2019
Data da Assinatura: 20.10.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:6CF7F04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 035/2020
PROCESSO Nº 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (não perecíveis) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência, **Anexo VI** do Edital.
Detentora: J.B.G. DA SILVA (LÍDER DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.203.469/0001-99.
Fundamentação Jurídica: Art. 19, inciso IV do Decreto Municipal 34/2019 c/c Art. 17 do Decreto Municipal nº. 42/2019
Data da Assinatura: 20.10.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:68E4A77F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 029/2020 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE**: Pregão presencial 005/2020. **NATUREZA DE OBJETO: Compra Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR MAXIMO ADMITIDO:** R$ 96.254,00 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 07/01/2021 às 13;00 horas na Sala da CPL, situada na Trav. São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56540-000.

Tupanatinga 22 de dezembro de 2020

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:0AC54C9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 028/2020. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 004/2020. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, conforme termo de referência, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ 2.001.560,00 (dois milhões um mil, quinhentos e sessenta reais). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Trav. São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56540-000, no dia 07/01/2021 às 10:00hs. O edital está disponível através do site www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 22 de dezembro de 2020.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:07BA097C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 036/2020

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 26 de julho de 2020 a JOSÉ COSTA ALVES, matricula 25.630, ex-esposo e beneficiário da ex-segurada, MARIA IZETE SOARES ALVES, servidora inativa a partir de 05/02/2002, que ocupava, até a data da inativação o cargo de Professor, Classe A, Faixa III, com classificação alterada pela lei municipal nº 799 de 06 de abril de 2018 e regulamentada pelo art.3º do Decreto nº 056 de 28 de junho de 2019 para Professor I, Nível I, Classe C, matricula nº 047, falecida em 26/07/2020, nos termos do art. 40 § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com a redação dada pela ECF 41/2003, c/c os artigos 10,inciso I, 57, 58,inciso I, da lei municipal nº 569 de 18 de novembro de 2005.

Esta Portaria vigorará retroativamente a partir da vigência da Portaria nº 021/2020 anteriormente revogada.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 22 de dezembro de 2020.

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:990F255F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 127/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Exonera a pedido servidor (a) do Quadro Efetivo, conforme art. 105, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal**.**

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, Inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado sob nº 190/2020 realizado na data de 21 de dezembro de 2020 deferido pelo parecer jurídico nº 031/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal ANA CELIA DE ARAUJO, matricula nº 2063, RG: nº 6.755.519 - SDS/PE, CPF nº 053.983.924-84, nomeada pela Portaria nº 055 de 23 de março de 2009, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:68F251DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 068/2020
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA ME
CNPJ N°: 10.359.279/0001-58
OBJETO: CONTRATO E REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE XEXÉU/PE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.065.00 (dezenove mil e sessenta e cinco reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias

Xexéu, 05 de Outubro de 2020

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D7745A51

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020
MODALIDADE: DISPENSA 08 /2020
NÚMERO DO CONTRATO: 114/2020
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ N°: 00.236.193/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO/ FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA MUNDIAL DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19, NO MUNICIPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.774,95(dezoito mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 15 de Outubro 2020

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:0FE6FC3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, torna público aos interessados em geral que o **PROCESSO Nº 163/2020 -** OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS E AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, cuja sessão de disputa aconteceria no dia 28/12/2020 às 11h00, fica adiado **SINE DIE**.

Paulista, 22/12/2020.

ANDRÉ BARBOSA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:90E0C721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

PROCESSO Nº 129/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO, DE FORMA CONTÍNUA, NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCAP A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTE. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, como vencedora do certame a seguinte empresa: **PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** CNPJ/MF sob nº 17.679.352/0001-18, com sede na Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 58, Vila Torres Galvão, na cidade do Paulista/PE, com proposta de no valor global de **R$ 268.988,10 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).**

Paulista, 22/12/2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:46105079

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
Reconheço e ratifico o **Processo Administrativo nº 002/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020,** referente à CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA E PATROCÍNIO DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS RELATIVOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PROVENIENTES DA DIFERENÇA HAVIDA ENTRE OS VALORES REPASSADOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, COM TREINAMENTO DE EQUIPE, em favor da **G. VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA - EPP**, estabelecida Rua Aderval Chaves, Nº 78-S/507 - Boa Viagem - Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº **07.023.539/0001-05**, trata-se de pagamento por êxito, com fulcro no caput do Art.25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista, 22 de dezembro de 2020.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:960DA4A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020.

Nº CONTRATO: 003/2020.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020.
CONTRATADA: G. VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA - EPP**.**
CNPJ/MF: 07.023.539/0001-05.
OBJETO: Prestação de serviços de ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA E PATROCÍNIO DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS RELATIVOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PROVENIENTES DA DIFERENÇA HAVIDA ENTRE OS VALORES REPASSADOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, COM TREINAMENTO DE EQUIPE, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do Processo Administrativo 002/2020, Inexigibilidade 001/2020, com o percentual de até 10% (dez por cento) de remuneração sobre o valor efetivamente depositado em conta corrente do PREVIPAULISTA.
PERIODO: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, contados a partir de 22 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO: Caput do Art.25, Art. 61 parágrafo único.
VALOR MENSAL ESTIMADO: Por êxito de acordo com o quantitativo de processos a ser processado, assim como o limite estabelecido pelo TCE quando do julgamento da medida cautelar TCE nº 1851085-1, foi estabelecido o limite da proposta apresentada pela empresa não superior à 10% do valor efetivamente depositado em conta corrente do PREVIPAULISTA.
ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.

Paulista/PE, 22 de dezembro de 2020.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:A36628A9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18 /2020

A Secretária Executiva de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados para ciência da Homologação e Julgamento dos Auto de Infração ambiental, cabendo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente do Paulista, a contar da data desta publicação, conforme preconiza o artigo 36 da Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019.

INTERESSADO	CPF/CNPJ/RG	AUTO Nº	DECISÃO
VL CONSTRUTORA LTDA	12.592.679/0001-90	008/2019	ARQUIVAMENTO DO PROCESSO
ROSA BRANCA H2O LTDA – ME	04.935.584/0001-48	006/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
MAANAIN MINERAÇÃO LTDA – ME	17.586.316/0001-00	025/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A	10.656.452/0012-32	026/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
CLEMENTINA SOARES ANTAS	032.404.364-34	043/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ORLANDO BEZERRA DA SILVA	184.588.904-53	065/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ANA MARIA DA SILVA SANTOS	416.414.264-20	076/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
LIERRE TEXTIL CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA EIRELI	02.377.713/0001-02	092/2019	ARQUIVAMENTO DO PROCESSO
GECINILDO BARBOSA FALCÃO	694.865.654-49	110/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ACLF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	03.599.865/0001-04	115/2019	NULIDADE DO AUTO E LAVRATURA DE NOVO AUTO
GECINILDO BARBOSA FALCÃO	694.865.654-49	151/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
RG PANIFICADORA EIRELI	28.820.393/0001-07	153/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.	09.625.762/0001-58	159/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA

Paulista, 22 de dezembro de 2020.

MARILOURDES VIEIRA GUEDES
Secretária Executiva de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:45738642

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 61/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate à pandemia ocasionada pela COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX do Artigo 60 e, ainda a Lei Federal nº 8.142/90, e em virtude do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional formalizado pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, no âmbito do Estado de Pernambuco pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e no âmbito Municipal pelo Decreto nº 09, de 24 de março de 2020 e ratificado pelo Decreto Legislativo n.º 59 de 31 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, bem como a o Decreto Municipal n. 05 de 16 de fevereiro de 2020, que regulamenta medidas de enfrentamento do COVID-19, no Município da Água Preta, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem à matéria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes do COVID-19;
DECRETA:
A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO COMBATE A PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19.
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 397.262,86 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (VINTE) dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da Água Preta

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 61/2020

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1007.2.1014	Título da ação: **Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Medicamentos Psicotrópicos** Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.	3.3.90.30 – Material de Consumo	Governo Federal COVID-19 (SUS)	115.325,02
13.122.1301.2.127	Título da ação: **Manutenção das ações de mitigação dos efeitos da COVID-19 no setor de cultura – CUSTEIO.** Sub-detalhamento da ação: subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou	3.3.50.41 - Contribuições	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	12.000,00
		3.3.60.45 – Subvenções Econômicas	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	24.000,00
		3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas e Outros	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	245.937,84

	disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.			
TOTAL R$ 397.262,86				

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO REDUZIDA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
12.361.1202.271	Título da ação: **Manutenção e desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)**	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	FUNDEB 40%	115.325,02
12.361.1203.2.54	Título da ação: **Manutenção do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental**	3.3.90.30 – Material de Consumo	Impostos e Transferências - MDE	11.000,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	Salário Educação	60.000,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	PNATE	33.000,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	Convênio Educação	48.000,00
		3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Impostos e Transferências - MDE	10.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Impostos e Transferências - MDE	22.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Salário Educação	64.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Convênio Educação	33.937,84
TOTAL R$ 397.262,86				

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
[[
Gabinete do Prefeito da Água Preta, aos 20 (VINTE) dias de novembro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da Água Preta

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:1DDF4E4E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA ONDE LÊ-SE: DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 61/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate à pandemia ocasionada pela COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX do Artigo 60 e, ainda a Lei Federal nº 8.142/90, e em virtude do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional formalizado pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, no âmbito do Estado de Pernambuco pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e no âmbito Municipal pelo Decreto nº 09, de 24 de março de 2020 e ratificado pelo Decreto Legislativo n.º 59 de 31 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, bem como a o Decreto Municipal n. 05 de 16 de fevereiro de 2020, que regulamenta medidas de enfrentamento do COVID-19, no Município da Água Preta, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem à matéria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.
DECRETA:
A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO COMBATE A PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19.
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 115.325,02 (cento e quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (VINTE) dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da água Preta

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 61/2020

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1007.2.1014	Título da ação: **Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Medicamentos Psicotrópicos** Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.	3.3.90.30 – Material de Consumo	Governo Federal COVID-19 (SUS)	115.325,02
TOTAL				**R$ 115.325,02**

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO REDUZIDA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
12.361.1202.271	Título da ação: **Manutenção e desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)**	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	FUNDEB 40%	115.325,02
TOTAL				**R$ 115.325,02**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
[[

Gabinete do Prefeito da Água Preta, aos 20 (VINTE) dias de novembro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da água Preta

LEIA-SE:

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 61/2020 de 20 de NOVEMBRO de 2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate à pandemia ocasionada pela COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX do Artigo 60 e, ainda a Lei Federal nº 8.142/90, e em virtude do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional formalizado pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, no âmbito do Estado de Pernambuco pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e no âmbito Municipal pelo Decreto nº 09, de 24 de março de 2020 e ratificado pelo Decreto Legislativo n.º 59 de 31 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, bem como a o Decreto Municipal n. 05 de 16 de fevereiro de 2020, que regulamenta medidas de enfrentamento do COVID-19, no Município da Água Preta, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem à matéria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes do COVID-19;
DECRETA:
A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO COMBATE A PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19.
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 397.262,86 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da água Preta

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 61/2020

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1007.2.1014	Título da ação: **Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Medicamentos Psicotrópicos** Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.	3.3.90.30 – Material de Consumo	Governo Federal COVID-19 (SUS)	115.325,02
13.122.1301.2.127	Título da ação: **Manutenção das ações de mitigação dos efeitos da COVID-19 no setor de cultura – CUSTEIO.** Sub-detalhamento da ação: subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.	3.3.50.41 - Contribuições	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	12.000,00
		3.3.60.45 – Subvenções Econômicas	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	24.000,00
		3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas e Outros	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	245.937,84
TOTAL				**R$ 397.262,86**

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO REDUZIDA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
12.361.1202.271	Título da ação: **Manutenção e desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)**	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	FUNDEB 40%	115.325,02
12.361.1203.2.54	Título da ação: **Manutenção do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental**	3.3.90.30 – Material de Consumo	Impostos e Transferências - MDE	11.000,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	Salário Educação	60.000,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	PNATE	33.000,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	Convênio Educação	48.000,00
		3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Impostos e Transferências - MDE	10.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Impostos e Transferências - MDE	22.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Salário Educação	64.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Convênio Educação	33.937,84
TOTAL				**R$ 397.262,86**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
[[

Gabinete do Prefeito da Água Preta, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da água Preta

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:9D26A7C6

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 69/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate à pandemia ocasionada pela COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX do Artigo 60 e, ainda a Lei Federal nº 8.142/90, e em virtude do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional formalizado pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, no âmbito do Estado de Pernambuco pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e no âmbito Municipal pelo Decreto nº 09, de 24 de março de 2020 e ratificado pelo Decreto Legislativo n.º 59 de 31 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, bem como a o Decreto Municipal n. 05 de 16 de fevereiro de 2020, que regulamenta medidas de enfrentamento do COVID-19, no Município da Água Preta, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem à matéria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.

DECRETA:

A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO COMBATE A PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19.
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 33.378,33 (trinta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da Água Preta

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 69/2020

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1007.2.1015	Título da ação: E**nfrentamento da emergência covid-19 - Centro de Atendimento** Sub-detalhamento da ação: Adequação dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19.	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	Governo Federal COVID-19 (SUS)	12.854,00
10.122.1007.2.1013	Título da ação: **Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio** Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	Governo Federal COVID-19 (SUS)	13.425,00
		3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado		7.099,33
TOTAL R$ 33.378,33				

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO REDUZIDA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1007.2.1015	Título da ação: E**nfrentamento da emergência covid-19 - Centro de Atendimento**	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Governo Federal COVID-19 (SUS)	12.854,00
10.122.1007.2.1013	Título da ação: **Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio**	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Governo Federal COVID-19 (SUS)	1.622,88
		3.1.90.13 – Obrigações Patronais		3.000,00
		3.1.91.13 – Obrigações Patronais		1.543,62
		3.3.90.30 – Material de Consumo		14.357,83
TOTAL R$ 33.378,33				

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
[[
Gabinete do Prefeito da Água Preta, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da Água Preta

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:21FE1991

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2020
Pregão Eletrônico Nº. 04/2020
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO
Objeto Nat.: Compra

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS ESCOLARES E MATERIAIS DIDÁTICOS, ATENDENDO À NECESSIDADE DA DEMANDA DOS SETORES PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO DO QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NO QUE SE REMETE ESPECIFICAMENTE AOS REGISTROS DE DESEMPENHO DOS ALUNOS REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020, REALIZADOS PELOS PROFESSORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 04/2020, A Secretaria Municipal de Educação de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve**REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 013/2020.
Fornecedor: **J.J GRAFICA DIGITAL LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº**. 13.160.516/0001-45**, situada na **Rua Jose Barreto de Alencar, nº38, CEP: 56.280-000, centro, Araripina-Pernambuco**, , conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	R$ V. UNITÁRIO	R$ V. TOTAL
01	**Faixa em lona 380**: com impressão digital e instalação, com ilhós, M².	UND	1.312	R$ 82,32	R$ 108.003,84
02	**Produção, impressão, instalação e veiculação:** 100% impressão digital de outdoors.	UND	150	R$ 494,00	R$ 74.100,00
03	**Faixa em lona 380**: com impressão digital e instalação, com ilhós, M². COTA RESERVADA ITEM 01	UND	438	R$ 82,32	R$ 36.056,16
04	**Produção, impressão, instalação e veiculação:** 100% impressão digital de outdoors COTA RESERVADA ITEM 02.	UND	50	R$ 494,00	R$ 24.700,00
05	**DIÁRIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA:** miolo em papel offset sulfite 60g com 137 folhas, frente e verso. Capa em papel couchê fosco com laminação com brilho, gramatura 300g. Observações: Capa e as duas primeiras páginas com impressões coloridas. Tipo 40 conforme modelo anexo em pen drive.	UND	130	R$ 25,66	R$ 3.335,80
06	**DIÁRIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE:** miolo em papel offset sulfite 60g com 137 folhas, frente e verso. Capa em papel couchê fosco com laminação com brilho, gramatura 300g. Observações: Capa e as duas primeiras páginas com impressões coloridas. Tipo 40 conforme modelo anexo em pen drive.	UND	40	R$ 32,66	R$ 1.306,40
07	**DIÁRIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - I CICLO MULTISSERIADO:** miolo em papel offset sulfite 60g com 156 folhas, frente e verso. Capa em papel couchê fosco com laminação com brilho, gramatura 300g. Observações: Capa e as duas primeiras páginas com impressões coloridas. Tipo 40 conforme modelo anexo em pen drive.	UND	44	R$ 30,99	R$ 1.363,56
08	**DIÁRIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANO INICIAIS – CICLO II MULTISSERIADO:** miolo em papel offset sulfite 60g com 120 folhas, frente e verso. Capa em papel couchê fosco com laminação com brilho, gramatura 300g. Observações: Capa e as duas primeiras páginas com impressões coloridas. Tipo 40 conforme modelo anexo em pen drive.	UND	31	R$ 32,66	R$ 1.012,46
09	**DIÁRIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANO INICIAIS E EJA – 1º SEGUIMENTO – I E II FASE:** miolo em papel offset sulfite 60g com 54 folhas, frente e verso. Capa em papel couchê fosco com laminação com brilho, gramatura 300g. Observações: Capa e as duas primeiras páginas com impressões coloridas. Tipo 40 conforme modelo anexo em pen drive.	UND	14	R$ 30,93	R$ 433,02
10	**DIÁRIO ESCOLAR ANOS FINAIS E EJA 2º -SEGUIMENTO – 6º AO 9º ANO E III E IV FASE EJA:** miolo em papel offset sulfite 60g com 46 folhas, frente verso. Capa em papel couchê fosco com laminação com brilho, gramatura 300g. Observações: Capa e as duas primeiras páginas com impressões coloridas. Tipo 40 conforme modelo em pen drive.	UND	780	R$ 20,66	R$ 16.114,80
11	**DIÁRIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANO INICIAIS – 1º ANO:** miolo em papel offset sulfite 60g com 97 folhas, frente e verso. Capa em papel couchê fosco com laminação com brilho, gramatura 300g. Observações: Capa e as duas primeiras páginas com impressões coloridas. Tipo 40 conforme modelo anexo em pen drive.	UND	60	R$ 32,66	R$ 1.959,60
12	**DIÁRIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANO INICIAIS – 2º ANO:** miolo em papel offset sulfite 60g com 108 folhas, frente e verso. Capa em papel couchê fosco com laminação com brilho, gramatura 300g. Observações: Capa e as duas primeiras páginas com impressões coloridas. Tipo 40 conforme modelo anexo em pen drive.	UND	60	R$ 32,66	R$ 1.959,60
13	**DIÁRIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANO INICIAIS – 3º ANO:** miolo em papel offset sulfite 60g com 108 folhas, frente e verso. Capa em papel couchê fosco com laminação com brilho, gramatura 300g. Observações: Capa e as duas primeiras páginas com impressões coloridas. Tipo 40 conforme modelo anexo em pen drive.	UND	85	R$ 32,66	R$ 2.776,10
14	**DIÁRIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANO INICIAIS – 4º ANO:** miolo em papel offset sulfite 60g com 112 folhas, frente e verso. Capa em papel couchê fosco com laminação com brilho, gramatura 300g. Observações: Capa e as duas primeiras páginas com impressões coloridas. Tipo 40 conforme modelo anexo em pen drive.	UND	65	R$ 32,66	R$ 2.122,90
15	**DIÁRIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANO INICIAIS – 5º ANO:** miolo em papel offset sulfite 60g com 112 folhas, frente e verso. Capa em papel couchê fosco com laminação com brilho, gramatura 300g. Observações: Capa e as duas primeiras páginas com impressões coloridas. Tipo 40 conforme modelo anexo em pen drive.	UND	65	R$ 32,66	R$ 2.122,90
16	**SIMULADO MUNICIPAL DIAGNÓSTICO 2020 - 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:** tipo caderno, capa e contracapa colorida, conforme modelo escaneado e anexado, medindo 21cmx29cm, papel A3 com 16 páginas em preto e branco.	UND	9.600	R$ 1,75	R$ 16.800,00
17	**SIMULADO MUNICIPAL DIAGNÓSTICO 2020 DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS:** tipo caderno, capa e contracapa colorida conforme modelo escanceado e anexado, medindo 21cmx29cm, papel A3 com 15 páginas em preto e branco.	UND	2.800	R$ 2,00	R$ 5.600,00
18	**Cartão Resposta 1º AO 5º ANO ANOS ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:** Cartão colorido medindo 10cm x 17cm em papel cartão.	UND	9.600	R$ 1,05	R$ 10.080,00
	SIMULADO MUNICIPAL 2020 - 2º ANO – Caderno do Professor: Tipo caderno, capa e		1.320	R$ 4,38	R$ 5.781,60

20	contracapa colorida conforme modelo escaneado e anexado, medindo 21cmx29cm, papel A3 com 15 páginas em preto e branco.	UND			
22	**Certificado**: medida 21,0x29,7cm, papel couchê fosco 150g/m², impressão 2/0.	UND	3.000	R$ 1,45	R$ 4.350,00
23	**Convites**: em papel couchê fosco 210g, tamanho 10x15 com quatro cores, com envelope, 4x0 cor (logomarca projetos da SME).	UND	3.000	R$ 1,45	R$ 4.350,00
25	**Banner**: lona fosca - impressão na frente, impressão 4/0. Acabamento tubete e cordão.	UND	500	R$ 60,00	R$ 30.000,00
26	**Banner**: impressão digital e instalação, lona 380, acabamento de bastão e ponteira parte.	UND	500	R$ 82,00	R$ 41.000,00
27	**Placa de identificação**: 1000x2500 MM (AXL), confeccionada em lona com impressão digital, estrutura em metalão, inclusos itens necessários à instalação.	UND	150	R$ 410,00	R$ 61.500,00
28	**Carimbo automático redondo**: auto entintados confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto com almofada integrada, base antiderrapante, janela visor na parte superior da empunhadura e bloqueio bilateral, medindo 3,8 cm x 1,4 cm, 35 caracteres por linha com no máximo 4 linhas, cor preto e tinta preta.	UND	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00
29	**Carimbo automático**: auto entintados, confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto, com almofada integrada, base antiderrapante, janela visor na parte superior da empunhadura e bloqueio bilateral, medindo 4,7cmx1,8cm, 40 caracteres por linha, com no máximo 5 linhas, cor preto e tinta preta.	UND	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
30	**ADESIVO PARA PASTA:** papel colante medindo 10x15 cm. Cores variadas.	UND	1.250	R$ 1,00	R$ 1.250,00
31	**ADESIVO REDONDO:** medindo 6,5 cm, impressão em policromia digital.	UND	1.250	R$ 2,25	R$ 2.812,50
TOTAL: R$ 476.291,24 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).					

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Severo cordeiro dos santos, 57, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 3873-3746, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 01 de Junho de 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4711D32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2020
Pregão Eletrônico Nº. 05/2020
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO
Objeto Nat.: Compra

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DA DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 05/2020, A Secretaria Municipal de Educação de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve**REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 016/2020.
Fornecedor: **BEIJA FLOR AVIAMENTOS LTDA**, com endereço na Rua Vereador José Barreto de Sousa Sombra, nº 241, bairro centro, em Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 35.353.929/0001-89, , conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Abastecedor **para pincel quadro branco** - frasco com 20ml no mínimo. Cor: **vermelha.**	Caixa	100	R$ 30,95	R$3.095,00
2	Abastecedor **para pincel quadro branco** - frasco com 20ml no mínimo. Cor: **azul.**	Caixa	100	R$ 33,00	R$ 3.300,00
3	Abastecedor **para pincel quadro branco** - frasco com 20ml no mínimo. Cor: **preta.**	Caixa	100	R$ 34,76	R$ 3.476,00
4	Almofada para carimbo, nº 3. Cor: preta. Corpo plástico e tampa de metal.	Unid.	30	R$ 3,90	R$ 117,00
5	Apagador para quadro branco. Base plástico abs.	Unid.	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
6	Apontador de lápis tipo simples, plástico com base de fixação em parafuso, cilindro navalha, depósito para serragem, para lápis de 8mm de diâmetro.	Unid.	500	R$ 1,00	R$ 500,00
7	Bastão cola quente fino - Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.	Kg	30	R$ 38,80	R$ 1.164,00
8	Bastão cola quente grosso - Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.	Kg	30	R$ 28,99	R$ 869,70
9	Borracha ponteira apagadora escrita, material borracha, atóxica, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	250	R$ 17,00	R$ 4.250,00
10	Caixa arquivo: plástico (caixa arquivo: plástico (polietileno), dimensões, 360x250x135MM, COR AZUL, polionda para documentos, tamanho ofício.	Unid.	400	R$ 3,40	R$ 1.360,00
11	Calculadora de Mesa, sem bobina, 12 dígitos, solar/bateria, com visor LCD, teclas plásticas, com memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais, função GT, correção total e desligamento automático, tamanho aproximado 117 x 143 x 26mm.	Unid.	50	R$ 12,00	R$600,00
12	Caneta esferográfica, de ótima qualidade, material plástico, transparente quantidade cargas 1, tipo **escrita média** na cor **vermelha** com corpo sextavado e orifício lateral. Caixa com 50 unidades.	Caixa	100	R$ 24,99	R$ 2.499,00
13	Caneta esferográfica, de ótima qualidade, material plástico, transparente quantidade cargas 1, tipo **escrita média** cor **azul** com corpo sextavado e orifício lateral. Caixa com 50 unidades.	Caixa	150	R$ 36,00	R$ 5.400,00
14	Caneta esferográfica, de ótima qualidade, material plástico, transparente quantidade cargas 1, tipo **escrita média** cor **preta** com corpo sextavado e orifício lateral. Caixa com 50 unidades.	Caixa	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
15	Caneta hidrográfica lavável, não tóxica, de ótima qualidade, corpo cilíndrico em resina	Jogo	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00

	termoplástica a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta fibra de poliéster de 5,0mm. Jogo de 06 cores.				
16	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente **amarela**, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Caixa com 12 unidades.	Caixa	30	R$ 12,00	R$ 360,00
17	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente **verde**, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Caixa com 12 unidades.	Caixa	30	R$ 11,00	R$ 330,00
18	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente **rosa,** boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Caixa com 12 unidades.	Caixa	30	R$ 13,00	R$ 390,00
19	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente **lilas** , boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Caixa com 12 unidades.	Caixa	30	R$ 11,79	R$ 353,70
20	Marcador permanente em resina termoplástica, ponta de poliocetal 2.0mm a base de álcool cores preta e azul. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	40	R$ 27,99	R$ 1.119,60
21	Cartolina material celulose vegetal, gramatura 150g/m², formato 50x60, na cor **branca.**	Folha	1000	R$ 0,45	R$ 450,00
22	Cartolina material celulose vegetal, gramatura 150g/m², formato 50x60, na cor **amarela.**	Folha	800	R$ 0,40	R$ 320,00
23	Cartolina material celulose vegetal, gramatura 150g/m², formato 50x60, na cor **verde.**	Folha	800	R$ 0,45	R$ 360,00
24	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	R$ 1,38	R$ 69,00
25	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	R$ 1,38	R$ 69,00
26	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R$ 1,40	R$ 140,00
27	Clips para papel, fabricado com arame niquelado, tamanho 8/0. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R$ 1,49	R$ 149,00
28	Cola branca de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. frasco de 90g.	Unid.	800	R$1,50	R$ 1.200,00
29	Cola colorida atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, conjunto de 06 cores. Frasco com 25g cada.	Conj.	400	R$ 4,78	R$ 1.912,00
30	Cola escolar, atóxica, lavável, composição: pva, água e resina, em embalagem de 1kg, baixo teor de água para melhor aderência, secagem rápida. Validade mínima de 1 ano.	Kg.	150	R$ 11,75	R$ 1,762,50
31	Cola isopor 90ml, composição à base de borracha e solvente, cor creme, aplicação isopor, styrofoam, espuma de poliuretano, lã de vi, características adicionais modificadas com resinas tackficantes, secagem rápida, tipo líquido.	Unid.	250	R$ 3,18	R$ 795,00
32	Corretivo líquido, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18 ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	100	R$ 11,87	R$ 1.187,00
33	Envelope saco kraft natural – saco ouro 230 – 75g. Tamanho: 162x229. Caixa com 250 unidades.	Caixa	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
34	Envelope saco kraft natural 80g – KO 340. Tamanho: 240x340. Caixa com 250 unidades.	Caixa	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
35	Etiqueta autoadesiva, disposta em folha no formato A4, medindo 210mm x 297mm. Pacote com 100 folhas.	Caixa	30	R$ 38,98	R$ 1.169,40
36	Extrator de grampo tipo piranha, material metal revestido com plástico, próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8, com dimensões 57x41x48 mm.	Unid.	100	R$ 3,44	R$ 344,00
37	Fita adesiva, em celofane tipo durex medindo 12mm x 40m, transparente e nas cores: vermelho, azul, amarelo, verde e branco. 60 unidades de cada cor.	Rolo	200	R$ 0,84	R$ 168,00
38	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo mofasse, medindo 45mm x 45m, com alta adesão e qualquer superfície limpa.	Unid.	300	R$ 2,00	R$ 600,00
39	Fita adesiva, material polipropileno transparente dupla face, medindo 12mm x 30m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Rolo	200	R$ 1,60	R$ 320,00
40	Folha de papel guache medindo no mínimo 50x60 cm (cores variadas).	Folha	300	R$ 0,90	R$ 270,00
41	Folha de papel laminado medindo no mínimo 50x60 cm (cores variadas).	Folha	400	R$ 0,80	R$ 320,00
42	Folha de papel madeira medindo no mínimo 0,60x0,95 cm.	Folha	800	R$ 0,65	R$ 520,00
43	Folha isopor, comprimento 0,50x1,0 m, espessura 10mm, características adicionais: alta densidade.	Folha	100	R$ 2,90	R$ 290,00
44	Folha isopor, comprimento 1m, largura 0,50, espessura 15 mm, características adicionais: alta densidade.	Folha	100	R$ 5,66	R$ 566,00
45	Folha isopor, comprimento 1m, largura 0,50, espessura 20mm, características adicionais: alta densidade.	Folha	100	R$ 5,00	R$ 500,00
46	Giz de cera bastão, curto e grosso, atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.	Caixa	300	R$ 2,00	R$ 600,00
47	Grampeador alicate, estrutura reforçada em aço, para grampos 26/6 com capacidade de até de 25 folhas, e no mínimo 75g/m2.	Unid.	100	R$ 13,49	R$ 1.349,00
48	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	200	R$ 4,10	R$ 820,00
49	Grampo-trilho de plástico para pastas, de boa qualidade, tipo macho-fêmea, caixa com 50 unidades, cores sortidas. Composição: polipropileno de alta resistência.	Caixa	30	R$ 9,90	R$ 297,00
50	Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes de ótima qualidade, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, pontas resistentes, atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada.	Caixa	800	R$ 3,74	R$ 2.992,00
51	Lápis preto nº 02 de ótima qualidade, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.	Caixa	500	R$ 20,88	R$ 10.440,00
52	Livro de atas, sem margem, capa dura, com 100 folhas numeradas, formato 206x300 mm.	Unid.	80	R$ 11,72	R$ 937,60
53	Livro de ponto 02 assinaturas com 100 folhas numeradas, formato 220x330 mm.	Unid.	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00
54	Livro de protocolo para correspondência 1/4, com 100 folhas, capa papelão revestido em papel offset 56gr/m2 com folhas numeradas, formato da capa 215x157 mm e miolo 205x150 mm.	Unid.	100	R$ 6,38	R$ 338,00
55	Massa de modelar de ótima qualidade, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e carga. Caixa com 90g com 06 cores.	Caixa	300	R$ 1,88	R$ 564,00
56	Papel almaço, material celulose vegetal, gramatura 75, comprimento 310, tipo com pauta e margem. Formato: 200mm x 275mm. Resma com 400 folhas.	Resma	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00
57	Papel cartão 60kg – cor branca – embalagem com 50 unidades.	Pacote.	150	R$ 8,40	R$ 1.260,00
58	Papel cartão 40kg – cor branca – embalagem com 50 unidades.	Pacote	150	R$ 7,78	R$ 1.167,00
59	Papel crepom medindo 0,48x2,0m (cores variadas).	Rolo	1.000	R$ 0,80	R$ 800,00
60	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 1mm de espessura, formato 45x60 cm em cores variadas.	Unid.	500	R$ 1,57	R$ 785,00

61	Papel fotográfico, com gramatura 230g/m2, tamanho A4, medindo 210x297 mm, pacote com 50 folhas.	Pacote	100	R$ 16,30	R$ 1.630,00
62	Papel madeira, ideal para uso escolar, dimensões: 96x66 cm, pacote com 100 folhas.	Pacote	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
63	Pasta AZ ofício para arquivamento, capas de papelão super-resistente, cor preta, medidas aproximadas de 27x35 cm, espessura (lombo) de 8cm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, sistema metálico de fixação de folhas, com garantia igual ou superior a 2 anos e data de fabricação. Caixa com 20 unidades.	Caixa	200	R$ 260,00	R$ 41.800,00
64	Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, incolor/cores variadas, tamanho ofício, comprimento da pasta 35x24 cm, sem lombo.	Unid.	100	R$ 1,40	R$ 140,00
65	Pasta documento, material papel, com elástico, incolor/cores variadas, comprimento da pasta 35x24 cm, com lombo de 3cm.	Unid.	800	R$ 3,93	R$ 2.952,00
66	Pasta documento, material PVC, com elástico, incolor/cores variadas, comprimento da pasta 35x24 cm, com lombo de 5,5cm.	Unid.	800	R$ 1,45	R$ 1.160,00
67	Pasta trilho suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, com prendedor interno, tamanho 37x24 cm, visor plástico transparente com 9 cm, na cor marmorizada, com haste em metal e ponteiras plásticas.	Unid.	100	R$ 1,80	R$ 180,00
68	Perfurador papel 2 furos, material metal, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centragem do papel, capacidade de perfuração mínima de 20 folhas de gramatura de 75g/m2, funcionamento manual.	Unid.	100	R$ 1,89	R$ 189,00
69	Perfurador papel 2 furos, material metal, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centragem do papel, capacidade de perfuração mínima de 40 folhas de gramatura de 75g/m2, funcionamento manual.	Unid.	100	R$ 29,70	R$ 2.970,00
70	Pincel atômico de ótima qualidade, permanente, na cor **vermelha** com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70 mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	Caixa	50	R$ 27,80	R$ 1.390,00
71	Pincel atômico de ótima qualidade, permanente, na cor **azul** com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70 mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	Caixa	50	R$ 14,50	R$725,00
72	Pincel atômico de ótima qualidade, permanente, na cor **preta** com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70 mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	Caixa	50	R$ 14,20	R$ 710,00
73	Plástico adesivo, tipo contact, transparente, de ótima qualidade, rolo 45cm x 25m.	Rolo	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
74	Marcador para quadro branco ponta 4,5mm macia, de ótima qualidade, que apague facilmente, tinta especial, cor **azul**. Recarregável. Caixa com 12 unidades.	Caixa	100	R$ 24,30	R$ 2.430,00
75	Marcador para quadro branco ponta 4,5mm macia, de ótima qualidade, que apague facilmente, tinta especial, cor **vermelha**. Recarregável. Caixa com 12 unidades.	Caixa	100	R$ 23,40	R$ 2.340,00
76	Marcador para quadro branco ponta 4,5mm macia, de ótima qualidade, que apague facilmente, tinta especial, cor **preto**. Recarregável. Caixa com 12 unidades.	Caixa	100	R$ 23.00	R$ 2.300,00
77	Pistola aplicadora de cola quente 40w bivolt para bastões 7,5mm x 30cm.	Unid.	50	R$ 16,40	R$ 820,00
78	Pistola aplicadora de cola quente 40w bivolt para bastões 11mm x 30cm.	Unid.	50	R$ 22,20	R$ 1.110,00
79	Quadro branco, lousa branca, moldura em madeira, tamanho 120cm x 20cm	Unid.	300	R$ 117,90	R$ 35.370,00
80	Quadro branco, lousa branca, moldura em madeira, tamanho 120cm x150 cm.	Unid.	200	R$ 103,00	R$ 20.780,00
81	Quadro em feltro(aviso) **verde**, moldura em madeira, tamanho 60cm x 90cm.	Unid.	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
82	Quadro em feltro(aviso) **verde**, moldura em madeira, tamanho 90cm x 120cm.	Unid.	150	R$ 53,50	R$ 8.025,00
83	Tesoura média 20cm, com lâmina 1,8mm em aço inox, cabo em polipropileno, preto.	Unid.	80	R$ 3,95	R$ 312,80
84	Tesoura sem ponta 5", lâmina em aço inoxidável com 1,2mm, pontas arredondadas, cabo com formato anatômico, ABS.	Unid.	100	R$ 1,54	R$ 154,00
85	Tinta guache, de ótima qualidade, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, coloridas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol.. Caixa c 6 unidades de 15ml.	Unid.	200	R$ 1,95	R$ 390,00
86	TNT – Rolo de TNT medindo 1,40x50m cores variadas.	Rolo	80	R$ 77,80	R$ 6.224,00
87	Cola de silicone líquida de boa qualidade, de 60ml.	Unid.	160	R$ 3,50	R$ 560,00
88	Cola de silicone líquida de boa qualidade, de 100ml	Unid.	160	R$ 4,58	R$ 732,80
89	Papel formato A-4, dimensões 210x 297 mm, gramatura 75g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 resma (500 folhas) com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa c/ 10 resmas	300	R$ 162,58	R$ 48.774,00
90	Papel formato A-4, dimensões 210x 297 mm, gramatura 75g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 resma (500 folhas) com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa c/ 10 resmas	100	R$ 162,58	R$ 16.258,00
91	Fragmentadora de papel, Fragmenta até 10 folhas manualmente, Destrói clipes e grampos pequenos fixados em papéis, Tritura cartões magnéticos, DVDs e CDs também podem ser descartados, Possui cesto com capacidade de 17 litros, Nível de ruído de 72dB, Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação	Unid.	02	R$ 470,00	R$ 940,00
92	Cavalete para flip chart em madeira, Furação padrão para blocos, distância entre os furos de 36 centímetros, Regulagem na fixação do bloco de papel, Base de madeira que permite deixar marcadores sempre à mão, Possui quadro branco com área útil medindo 60 centímetros de largura x 85 centímetros de altura. Material/Composição: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 180 X 60 X 5, Peso aprox. do produto(kg): 5.602	Unid.	05	R$ 46,90	R$ 234,50
93	Guilhotina, Base com marcação em centímetros e para os tamanhos A4, B5, A5, B6 E B7, Faca com mola e cabo em plástico ABS de alta resistência, Com trava, Base em Aço, Pés emborrachados, Capacidade máxima: 12 folhas, Medida da Base: 32x25 cm.	Unid.	02	R$ 287,00	R$ 574,00
94	Bloco de papel para flip chart, 60x85, 75g, 50 Folhas.	Unid.	50	R$ 52,80	R$ 2.640,00
95	Pilha alcalina AAA, embalagem com 4.	Unid.	30	R$ 16,40	R$ 492,00
TOTAL: 293.922,10(duzentos e noventa e três mil novecentos e vinte dois reais e dez centavos).					

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Severo cordeiro dos santos, 57, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 3873-3746, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 02 de Junho de 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretária Municipal de Educação**.**

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:15DABA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 021/2020
Pregão ELETRÔNICO Nº. 010/2020
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO
OBJETO: OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP), PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. APÓS O PROCESSAMENTO DO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020**, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA, NOS TERMOS QUE DISPÕE AS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002 E EM FACE DO RESULTADO OBTIDO NESTE CERTAME, RESOLVE**REGISTRAR OS PREÇOS**, DE SEU OBJETO NA SEGUINTE MANEIRA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020.
FORNECEDOR: **SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº367 Galpão, Alto da liberdade Moreno - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.318.707/0001-90**,** CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	R$ V. UNITÁ	R$ V. TOTAL
1	1ª MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	8	R$ 20,00	R$ 160,00
2	2ª MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	8	R$ 80,00	R$ 640,00
3	1ª MOLA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	R$ 180,00	R$ 1.440,00
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	10	R$ 148,00	R$ 1.480,00
7	BOMBA D'ÁGUA	ORIGINAL	UND	5	R$ 180,00	R$ 900,00
8	BOMBA DE EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00
12	BUCHA FEIXE DE MOLA	ORIGINAL	UND	20	R$ 33,00	R$ 660,00
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	ORIGINAL	UND	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
14	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	R$ 380,00	R$ 760,00
15	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
17	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
18	DISCO DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
19	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
21	FAROL DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00
24	FILTRO DE AR	ORIGINAL	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	ORIGINAL	UND	10	R$ 80,00	R$ 800,00
26	FILTRO DE ÓLEO	ORIGINAL	UND	10	R$ 70,00	R$ 700,00
27	JG PASTILHA FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
29	LÂMPADA DE FAROL	ORIGINAL	UND	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
33	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA	ORIGINAL	UND	60	R$ 1,00	R$ 60,00
35	ROLAMENTO DO CARDAN	ORIGINAL	UND	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
36	PARABRISA FRONTAL	ORIGINAL	UND	6	R$ 500,00	R$ 3000,00
40	PIVÔ INFERIOR	ORIGINAL	UND	12	R$ 77,00	R$ 924,00
41	PIVÔ SUPERIOR	ORIGINAL	UND	12	R$ 44,00	R$ 528,00
42	TERMINAL DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
43	TERMINAL DE ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	12	R$120,00	R$1.440,00
44	BARRA DE TORÇÃO	ORIGINAL	UND	4	R$ 200,00	R$ 800,00
45	RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	R$500,00	R$ 2.000,00
46	TURBINA	ORIGINAL	UND	6	R$200,00	R$1.200,00
47	KIT PISTÕES	ORIGINAL	UND	5	R$200,00	R$ 1.000,00
50	JG JUNTA DO MOTOR	ORIGINAL	UND	5	R$150,00	R$ 750,00
51	SEMI-EIXO	ORIGINAL	UND	4	R$ 248,00	R$ 992,00
52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
54	EMBREAGEM VISCOSA	ORIGINAL	UND	5	R$ 150,00	R$ 750,00
56	SAPATA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	ORIGINAL	UND	5	R$ 129,00	R$ 645,00
57	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	ORIGINAL	UND	5	R$ 68,00	R$ 340,00
60	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	12	R$ 48,00	R$ 576,00
61	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	12	R$118,00	R$ 1.416,00
62	RETENTOR DE PINHÃO	ORIGINAL	UND	6	R$ 120,00	R$ 720,00
63	CHAVE DE SETA	ORIGINAL	UND	5	R$ 399,00	R$ 1.995,00
64	CILINDRO DE EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	5	R$ 782,00	R$ 3.910,00
69	2ª MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	16	R$ 248,00	R$ 3.968,00
71	2ª MOLA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	16	R$ 399,00	R$ 6.384,00
73	AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	10	R$ 368,00	R$ 3.680,00
74	BOMBA D'ÁGUA	ORIGINAL	UND	6	R$ 448,00	R$ 2.688,00
78	CILINDRO DE EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	R$ 330,00	R$ 1.980,00
81	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	R$ 3.859,00	R$ 15.436,00
82	CORREIA DE ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	11	R$ 120,00	R$ 1.320,00
83	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	ORIGINAL	UND	22	R$ 149,00	R$ 3.278,00
84	EMBREAGEM VISCOSA	ORIGINAL	UND	4	R$1.250,00	R$ 5.000,00
85	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	2	R$ 1.324,00	R$ 2.648,00
86	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	2	R$ 1.610,00	R$ 3.220,00
87	EMBUXAMENTO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	R$ 627,00	R$ 5.016,00
88	FAROL DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	10	R$ 234,00	R$2.340,00
89	FILTRO DE AR	ORIGINAL	UND	22	R$140,00	R$ 3.080,00
90	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	ORIGINAL	UND	22	R$ 120,00	R$ 2.640,00
91	FILTRO DE ÓLEO	ORIGINAL	UND	22	R$ 68,00	R$ 1.496,00
92	FILTRO DE RANCOL	ORIGINAL	UND	11	R$ 117,00	R$ 1.287,00
93	HÉLICE DE RADIADOR	ORIGINAL	UND	5	R$ 656,00	R$ 3.280,00
94	JG DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	20	R$ 241,00	R$ 4.820,00
95	JG DE LONA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
96	JG DE ANÉIS DE SEGUIMENTO	ORIGINAL	UND	6	R$ 200,00	R$ 1.220,00
97	JG DE BRONZE MÓVEL	ORIGINAL	UND	6	R$ 349,00	R$ 2.094,00
98	JG DE BRONZE FIXO	ORIGINAL	UND	6	R$ 304,00	R$1.824,00
99	JG DE JUNTA COMPLETA DO MOTOR	ORIGINAL	UND	6	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00
100	KIT DE EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	R$ 2.490,00	R$ 14.940,00

101	KIT DE PISTÃO C/ ANÉIS	ORIGINAL	UND	6	R$ 2.039,00	R$ 12.234,00
102	LÂMPADA DE FAROL	ORIGINAL	UND	80	R$ 39,00	R$ 3.120,00
103	LÂMPADA DE PISCAS	ORIGINAL	UND	110	R$ 3,48	R$ 382,80
104	LÂMPADA DE 67	ORIGINAL	UND	100	R$2,70	R$ 270,00
105	LÂMPADA DE 69	ORIGINAL	UND	100	R$ 2,70	R$ 270,00
106	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA	ORIGINAL	UND	100	R$ 3,90	R$ 390,00
107	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	10	R$ 95,00	R$ 950,00
108	LANTERNA LATERAL	ORIGINAL	UND	20	R$ 64,00	R$1.280,00
109	LANTERNA CURUZINHA	ORIGINAL	UND	22	R$ 50,00	R$ 1.100,00
110	LUVA DO CARDAN	ORIGINAL	UND	10	R$ 538,00	R$ 5.380,00
111	PONTEIRA DO CARDAN	ORIGINAL	UND	10	R$ 534,00	R$ 5.340,00
112	MANGUEIRA DO CARDAN	ORIGINAL	UND	10	R$ 47,00	R$ 470,00
113	MANGUEIRA DE FREIO	ORIGINAL	UND	10	R$ 50,00	R$500,00
114	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO + PORCA	ORIGINAL	UND	100	R$25,00	R$ 2.500,00
116	SAPATA DE FREIO	ORIGINAL	UND	20	R$ 195,00	R$ 3.900,00
117	RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	R$ 4.089,00	R$ 16.356,00
118	COMPRESSOR DE AR	ORIGINAL	UND	3	R$ 2.067,00	R$ 6.201,00
119	REPARO DE COMPRESSOR	ORIGINAL	UND	8	R$ 143,00	R$ 1.144,00
120	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	10	R$ 45,00	R$ 450,00
121	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	10	R$ 85,00	R$ 850,00
122	RETENTOR DE PINHÃO	ORIGINAL	UND	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
123	RETENTOR DE VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	10	R$139,00	R$ 1.390,00
124	ARO DE RODA	ORIGINAL	UND	11	R$ 764,00	R$ 8.404,00
125	ROLAMENTO DO CARDAN	ORIGINAL	UND	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
126	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO	ORIGINAL	UND	10	R$ 162,00	R$1.620,00
127	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	ORIGINAL	UND	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
128	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNO	ORIGINAL	UND	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
129	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	ORIGINAL	UND	10	R$ 179,00	R$ 1.790,00
130	PINO DO PATIM	ORIGINAL	UND	22	R$ 14,00	R$ 308,00
131	MOLA DO PATIM	ORIGINAL	UND	30	R$ 16,00	R$ 480,00
132	TRAVA DO PATIM	ORIGINAL	UND	20	R$ 6,00	R$ 120,00
133	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	10	R$ 837,20	R$8.372,00
134	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	10	R$ 1.000,00	R$10.000,00
135	TERMINAL DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	22	R$129,00	R$ 2.838,00
136	TURBO ALIMENTADOR	ORIGINAL	UND	22	R$ 4.371,00	R$ 96.162,00
137	VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	8	R$ 420,00	R$ 3.360,00
138	VÁLVULA DE PRESSÃO	ORIGINAL	UND	8	R$ 450,00	R$ 3.600,00
139	VÁVULA DE RELÉ	ORIGINAL	UND	8	R$ 479,00	R$ 3.832,00
140	PARABRISA FRONTAL	ORIGINAL	UND	11	R$ 1.723,00	R$ 18.953,00
141	SERVO DE EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	11	R$ 1.018,00	R$ 11.198,00
142	JANELA VIDRO LATERAL DIREITA	ORIGINAL	UND	20	R$ 199,00	R$ 3.980,00
143	JANELA VIDRO LATERAL ESQUERDA	ORIGINAL	UND	20	R$ 199,00	R$ 3.980,00
144	KIT MONITOR LCD 4.3 C/2 CAMERAS 2 EM 1	KIT	UND	11	R$ 364,00	R$ 4.004,00
145	1ª MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	R$ 516,00	R$ 2.064,00
146	2ª MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	R$ 438,00	R$ 1.752,00
147	1ª MOLA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	R$ 784,00	R$ 3.136,00
148	2ª MOLA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	R$ 632,00	R$ 2,528,00
149	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	R$ 339,00	R$ 1.356,00
150	AMORTECEDOR TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	R$ 517,00	R$ 2.068,00
151	BOMBA D'ÁGUA	ORIGINAL	UND	1	R$ 611,00	R$ 611,00
152	BOMBA DE OLÉO	ORIGINAL	UND	1	R$ 923,00	R$ 923,00
153	BUCHA DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	8	R$ 23,00	R$ 184,00
154	CATRACA DE FREIO	ORIGINAL	UND	4	R$ 365,00	R$ 1.460,00
155	CILINDRO DE EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	1	R$ 419,00	R$ 419,00
156	CILINDRO DE FREIO DE RODA	ORIGINAL	UND	4	R$ 155,00	R$ 620,00
157	COMPRESSOR DE AR	ORIGINAL	UND	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
158	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	1	R$ 3.260,00	R$ 3.260,00
159	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	R$ 84,00	R$ 336,00
160	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	ORIGINAL	UND	8	R$ 166,00	R$ 1.328,00
161	EMBREAGEM VISCOSA	ORIGINAL	UND	1	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
162	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	1	R$ 594,00	R$ 594,00
163	FAROL DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	R$ 193,00	R$ 772,00
164	LANTERNA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	R$ 74,00	R$ 444,00
165	LANTERNA LATERAL	ORIGINAL	UND	8	R$ 24,00	R$ 192,00
166	LANTERNA CURUZINHA	ORIGINAL	UND	4	R$ 34,00	R$ 136,00
167	FILTOR DE AR	ORIGINAL	UND	2	R$ 247,00	R$ 494,00
168	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	ORIGINAL	UND	2	R$ 100,000	R$ 200,00
169	FILTRO DE OLÉO	ORIGINAL	UND	2	R$ 70,00	R$ 140,00
170	FILTRO DE RANCOL	ORIGINAL	UND	2	R$ 143,00	R$ 286,00

VALOR TOTAL: R$446.786,80(quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e seis e oitenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Severo cordeiro dos santos, 57, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 3873-3746, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.
Araripina-PE, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9BF2A2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 005/2020
Pregão ELETRÔNICO Nº. 003/2020
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO

OBJETO: OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP), PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS**.** APÓS O PROCESSAMENTO DO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020**, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA, NOS TERMOS QUE DISPÕE AS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002 E EM FACE DO RESULTADO OBTIDO NESTE CERTAME, RESOLVE**REGISTRAR OS PREÇOS**, DE SEU OBJETO NA SEGUINTE MANEIRA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020.
FORNECEDOR: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA,** COM SEDE NA AV. A GALPÃO B, S/N, BAIRRO DOM HELDER CÂMARA, GARANHUNS – PE, **INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº26.889.181/0001-42**, REPRESENTADO PELO **SR. SILVANDRO DIEGO DE ALBURQUERQUE FERREIRA,** CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UND.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
PRODUTOS DE LIMPEZA					
21	50	CAIXA	Sabão em barra – caixa com 10 pac. De 05 unidades cada	58,26	2.913,00
22	300	FARDO	Sabão em pó de primeira linha azul, fragrância jasmim, floral ou lavanda, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável, embalagem com 500gr. Pacote com 26 Unidades.	50,00	15.000,00
26	400	UNID	Vassoura de pelo em nylon com cabo tamanho 1,10m	6,00	2.400,00
29	20	CAIXA	Aromatizador de ambiente embalagem com 400ml.	98,90	1.978,00
39	200	FARDOS	Fralda descartável tamanho GG – pacote com __ unidades	100,00	20.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 42.291,00(quarenta e dois mil duzentos e noventas e um reais).**			

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Severo cordeiro dos santos, 57, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 3873-3746, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 22 DE ABRIL DE 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B558FFE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.993, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$6.926.000,00, em favor de DIVERSAS SECRETARIAS e SUPERINTENDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1 º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.926.000,00 (seis milhões, novecentos e vinte e seis mil reais), em favor do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL do GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL do GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS da SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO do GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO da SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO do SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA do GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE da SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE da SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO da SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS do GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS da SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO da SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS da SECRETARIA**

EXECUTIVA DA MULHER da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO do GABINETE DO PREFEITO do GABINETE DO VICE-PREFEITO da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

4 122 120	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
4 122 120 **8.161**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
DESP. 196 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	322.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER

13 122 135	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER		
13 695 135 **8.162**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER		
DESP. 213 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES

27 122 141	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES		
27 122 141 **8.163**	- GESTÃO ADMINSITRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES		
DESP. 217 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	162.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50103 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20 122 147	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20 122 147 **8.164**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
DESP. 221 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.000,00

10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
10100– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

8 122 103	- APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8 122 103 **8.238**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA		
DESP. 480 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	775.000,00

9000– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
9100– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta

15 452 98	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15 452 98 **8.77**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Desp. 180 FNT01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS	458.000,00

8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – Administração Direta

4 122 83	- APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
4 122 83 8.95	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
Desp. 173 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	195.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4 122 65	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
4 122 65 8.70	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Desp. 128 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	332.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

4 122 67	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
4 122 67 8.80	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
Desp. 133 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA

4 122 75	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA		
4 122 75 8.74	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA		
Desp. 156 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

4 122 77	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTÊNDENCIA DE HABITAÇÃO		
4 122 77 8.87	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTÊNDENCIA DE HABITAÇÃO		
Desp. 162 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	78.000,00

6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
6100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4 122 58	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
4 122 58 8.140	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
Desp.76 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	439.000,00

6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
6101– SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4 122 62	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
4 122 62 8.200	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
Desp. 85 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00

60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
6102 – SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

4 122 61	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDENCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
4 122 64 8.143	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDENCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
Desp. 97 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.000,00

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
5100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

4 121 44	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
4 121 44 2.249	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
Desp. 553 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.000,00

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

18 122 45	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE		
18 122 45 8.60	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE		
Desp. 60 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.000,00

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
5102 – SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO

4 122 50	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO		
18 122 50 8.61	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO		
Desp. 65 FNT01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.000,00

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
5103 – SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

4 122 51	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
4 122 51 8.62	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO		
Desp. 613 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.000,00

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

4 121 32	- NOVO TEMPO-MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		
4 121 32 2.35	- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA		
Desp. 63 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.000,00

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4 122 36	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
4 122 36 8.33	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Desp. 105 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	266.000,00

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

4 122 37	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
4 122 37 8.40	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
Desp. 111 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.000,00

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4103 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA

4 122 41	- EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA

4 122 41 8.45	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SELOG		
Desp. 123 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.000,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4 122 27	- APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS		
4 122 27 8.21	- GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS		
Desp. 13 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	673.000,00

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS

4 122 17	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE AS DROGAS		
4 122 17 8.201	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE AS DROGAS		
Desp. 55 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.000,00

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

4 122 10	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER		
4 122 10 8.227	- APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER		
Desp. 341 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.000,00

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1104 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4 122 9	- CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		
4 122 9 8.8	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Desp. 49 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.000,00

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1103 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4 122 7	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
4 122 7 8.10	-MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Desp. 44 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	234.000,00

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1100 – GABINETE DO PREFEITO

4 122 1	- NOVO TEMPO-MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL		
4 122 1 **8.7**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
Desp. 24 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	726.000,00

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1101 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

4 122 2	- NOVO TEMPO-APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
4 122 2 **8.5**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Desp. 31 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.000,00

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4 122 3	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
4 122 3 **8.6**	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Desp. 35 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	355.000,00

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 112	- APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: NOVO TEMPO		
12 361 112 8.144	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO		
Desp. 321 FNT 25	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$6.926.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 68	- ORLA		
15 451 68 3.36	- IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORAMENTO DOS ACESSOS VIÁRIOS A ORLA		
Desp. 675 FNT 03	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	6.926.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$6.926.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09.12.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 09 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:A91F9217

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 350/2020

PORTARIA GP Nº 350/2020.
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**,
Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 53, incisos V e XX, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO; Ofício GSE nº 143 de 19 de novembro de 2020,oriundo da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO; A necessidade de atender ao interesse público.
CONSIDERANDO; A segurança jurídica necessária aos atos do poder público.
RESOLVE:
Art. 1º. LOCALIZAR o quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o disposto na Folha de Pagamento e Ofício GSE nº 143/2020.

MATR.	NOME	ADMISSÃO	LOCALIZAÇÃO	CARGO
14597-1	Adalberto M. Americo de Araujo	07/05/2019	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
1101-0	Adriana C. Onofre Silva	01/07/2003	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14759-1	Adrielson Cassiano da Silva	12/06/2020	ESC. DOM JOÃO DA MATA -60%-EFET	PROFESSOR E. FISICA
423-5	Alda Maria da Silva Andrade	04/05/1998	ESC. JULIETA GOMES DE SOUZA	PESSOAL DOCENTE
1061-8	Aldeni B. Santos Rodrigues	12/06/2003	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14653-6	Alecsandra Silva Simoes Ramos	03/02/2020	CRECHE JOSE RAMOS-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14516-5	Alexsandra Calado Bezerra	08/03/2019	ESC. JOSE A. DE AMORIM-60% EFE	PESSOAL DOCENTE
14510-6	Alzelir Maria Duarte	08/03/2019	ESC. MATIAS J.ALMEIDA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14781-8	Anacleto Alves da Silva	14/07/2020	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14518-1	Anailda M. B. Vilela Marinho	08/03/2019	ESC. DOM JOAO MATA-60%-EFET.	PESSOAL DOCENTE
14515-7	Antonio M. Onofre dos Santos	08/03/2019	ESC. DOM JOAO MATA-60%-EFET.	PESSOAL DOCENTE
424-3	Aristeu Galdino de Lima	08/02/1989	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14763-0	Carlos Andre da Silva Santos	12/06/2020	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
1062-6	Cassia Maria Simoes Ramos	12/06/2003	CRECHE MARIA PEREIRA -60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14525-4	Cassia Maria Simoes Ramos	08/03/2019	CRECHE MARIA PEREIRA -60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14522-0	Daiana Graciela dos Santos Far	08/03/2019	ESC. PRINCESA ISABEL -60%-EFETIVO	PESSOAL DOCENTE
14508-4	Daniel Costa Silva	08/03/2019	ESC. DOM JOÃO DA MATA -60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14779-6	Danubia Melo de Andrade	14/07/2020	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14766-4	Edja Clemente Valenca Silva	12/06/2020	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
417-0	Eliana Simoes Lins	11/05/1998	ESC. DOM JOAO MATA-60%-EFET.	PESSOAL DOCENTE
425-1	Elick R. Simoes Carvalho Silva	04/05/1998	ESC. DOM JOAO MATA-60%-EFET.	PESSOAL DOCENTE
507-0	Ellen Karla P. De S. Izidoro	04/05/1998	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
427-8	Erinaldo Alexandre da Silva	04/05/1998	ESC. PROF. J. PAULINA -60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14513-0	Evandro L. De S. Rego Barros	08/03/2019	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
1071-5	Gerliane Patricio Sobral Silva	12/06/2003	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14776-1	Gerliane Patricio Sobral Silva	14/07/2020	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14785-0	Gesse Dias Goncalves	13/08/2020	ESC. P. ISABEL – ANEXO -60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
428-6	Gisele Monteiro Alves da Silva	04/05/1998	ESC. JULIETA G.SOUZA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
461-8	Givaneide A. Pereira Silva	04/05/1998	ESC. JULIETA G.SOUZA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14524-6	Givaneide Bezerra Justino	08/03/2019	ESC. MANOEL GALDINO 60%-EFETIV	PESSOAL DOCENTE
429-4	Gracielma Lopes Gama	10/05/1998	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14771-0	Gustavo Anderson da Silva	14/07/2020	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
1073-1	Hozana Fagundes Bezerra	12/06/2003	CRECHE M. PEREIRA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
460-0	Ildecia Alexandre da Silva	04/05/1998	CRECHE M. PEREIRA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14512-2	Iris P. L. De Andrade Cordeiro	08/03/2019	CRECHE JOSE RAMOS-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14506-8	Jacielma Maria da Silva	08/03/2019	ESC. MATIAS J.ALMEIDA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14520-3	Jessica Lopes dos Santos	08/03/2019	ESC. JOSE A. DE AMORIM-60% EFE	PESSOAL DOCENTE
1070-7	Jose Inaldo de Amorim	12/06/2003	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14764-8	Jose Wedson Matias	12/06/2020	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14774-5	Josefa Andreza Beserra Duarte	14/07/2020	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
431-6	Josefa Pereira da Silva	04/05/1998	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
432-4	Josenaria Felix dos Santos	11/05/1998	CRECHE M. PEREIRA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
433-2	Judite Maria Simoes	04/05/1998	CRECHE M. PEREIRA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
1065-0	Julio R. De Almeida Carneiro	12/06/2003	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14514-9	Junielson Laurentino Duarte	08/03/2019	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE

419-7	Justino Izidoro da Silva	04/05/1998	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14517-3	Katiane Simoes Ramos	08/03/2019	CRECHE JOSE RAMOS-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14770-2	Laize Carla Simoes Pimentel	14/07/2020	ESC. DOM JOÃO DA MATA -60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
1078-2	Lizandra R. De Omena Oliveira	12/06/2003	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14509-2	Luciana Onofre Silva	08/03/2019	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14651-0	Lucimeire Ferreira de Sobral	03/02/2020	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
434-0	Luiz Jose da Silva	04/05/1998	ESC. F. P. CAPITÃO ANEXO -60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14652-8	Luzia Ferreira de Assis	03/02/2020	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
436-7	Maria A. Da S. Onofre Justino	04/05/1998	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
1075-8	Maria A. Dayana Cavalcante	12/06/2003	ESC. JULIETA G.SOUZA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
437-5	Maria A. Dudu Capucho Silva	04/05/1998	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
813-3	Maria Adeilza Gomes Silva	21/11/1985	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
439-1	Maria Auxiliadora da Silva	04/05/1998	CRECHE M. PEREIRA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
440-5	Maria Cristina Simoes Lins	04/05/1998	ESC. DOM JOAO MATA-60%-EFET.	PESSOAL DOCENTE
14767-2	Maria da C. Batista da Silva	12/06/2020	ESC. DUQUE DE CAXIAS -60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
1072-3	Maria das Dores Santos	12/06/2003	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
441-3	Maria Dgmar Felizardo	04/05/1998	CRECHE JOSE RAMOS-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
442-1	Maria Elianeide Leite	10/05/1998	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
443-0	Maria F. Sales de Lira Amaral	04/05/1998	ESC. DOM JOAO MATA-60%-EFET.	PESSOAL DOCENTE
1068-5	Maria Flavia Sales de Lira	12/06/2003	ESC. DOM JOAO MATA-60%-EFET.	PESSOAL DOCENTE
14505-0	Maria Helena Ramos de Melo	08/03/2019	ESC. DOM JOAO MATA-60%-EFET.	PESSOAL DOCENTE
444-8	Maria I. D. Galdino Ferreira	04/05/1998	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
445-6	Maria Ivonete Evaristo Torres	04/05/1998	ESC. JULIETA G.SOUZA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14787-7	Maria Jose Barros T. Alves	13/08/2020	CRECHE JOSÉ RAMOS -60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
197-0	Maria Jose Batista	04/05/1998	ESC. JULIETA GOMES -60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
250-0	Maria L. Couto dos Santos	12/02/1986	CRECHE M. PEREIRA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14511-4	Maria Leticia da Silva	08/03/2019	CRECHE MARIA PEREIRA -60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14780-0	Maria Lucimar Amaro Ferreira	14/07/2020	ESC. DOM JOÃO DA MATA -60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
448-0	Maria Paula Ferreira da Silva	04/05/1998	CRECHE M. PEREIRA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14523-8	Maria Rosana Amorim de Souza	08/03/2019	CRECHE JOSE RAMOS-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
166-0	Maria Rosele Martins	04/05/1998	CRECHE M. PEREIRA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
396-4	Maria Silvana de Melo Freitas	11/08/2003	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
449-9	Maria V. Pacheco da Silva	04/05/1998	ESC. DUQUE CAXIAS-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
1067-7	Maria Vandelucia Leite Couto	12/06/2003	ESC. DOM JOAO MATA-60%-EFET.	PESSOAL DOCENTE
14500-9	Marilia Ribeiro de Lima	08/03/2019	ESC. SAO FRANCISCO-60% EFETIVO	PESSOAL DOCENTE
450-2	Maritania Calado Sousa Silva	04/05/1998	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
19-1	Mariza Sobral Ferreira Santos	04/05/1998	ESC. DOM JOAO MATA-60%-EFET.	PESSOAL DOCENTE
14507-6	Nailma Soares Felix da Silva	08/03/2019	CRECHE JOSE RAMOS-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
1102-9	Noemia Basilio Onofre	01/07/2003	ESC. JULIETA G.SOUZA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14519-0	Paulo Sergio Morais de Torres	08/03/2019	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14596-3	Renato Trajano de Oliveira	07/05/2019	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14521-1	Robertina Goncalves Ferreira	08/03/2019	ESC. F. P. CAPITÃO-60%-EFET.	PESSOAL DOCENTE
421-9	Severina L. F. De Andrade	04/05/1998	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14788-5	Tarcisio Tributino I. Tomaz	13/08/2020	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PROFESSOR E. FISICA
14778-8	Valdomiro Candido de Araujo	14/07/2020	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
452-9	Vanderleia T. G.De Arandas	04/05/1998	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
14501-7	Whellington dos Santos Bastos	08/03/2019	ESC. PROF. J. PAULINA-60%-EFET	PESSOAL DOCENTE
194-5	Adriana Almeida Pereira	15/06/1998	SEC. DE EDUCACAO-40%-EFET	ESCRITURARIO-1
14494-0	Alex Sandro Candido da Silva	08/03/2019	SEC. DE EDUCACAO-40%-EFET	MOTORISTA - D
14499-1	Aline Maria da Silva Cordeiro	08/03/2019	CRECHE JOSE R. SILVA-40%-EFET	MERENDEIRA (A)
14798-2	Ana Leticia Silva Ferreira	03/11/2020	ESC. DOM JOAO MATA-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
195-3	Ana Maria Bezerra da Silva	10/05/1998	ESC. DOM JOAO MATA-40%-EFET	A.ADMINISTRATIVO
1066-9	Andrea Bezerra de Melo Arandas	12/06/2003	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	PROFESSOR(A)
14768-0	Arimendes Gomes Martins	12/06/2020	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	VIGILANTE
113-9	Arlinda Amorim dos Santos	10/05/1998	ESC. PRINCESA IZABEL-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
55-8	Betania Maria Rodrigues	10/05/1998	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	AUXILIAR SERV. GERAIS
479-0	Cicero Pedro de Brito	10/05/1998	ESC. DOM JOAO MATA-40%-EFET	VIGILANTE
1069-3	Claudia M. V. De Lima Santos	12/06/2003	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	MERENDEIRA (A)
478-2	Claudio Inacio dos Santos	10/08/1998	SEC. DE EDUCACAO-40%-EFET	MOTORISTA
16-7	Ernando Marcio da Silva	10/05/1998	CRECHE JOSE R. SILVA-40%-EFET	A. ADMINISTRATIVO
14650-1	Esdras Paulo da Silva	03/02/2020	CRECHE JOSE R. SILVA-40%-EFET	VIGILANTE
1105-3	Eva Vilma da Silva	01/07/2003	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	MERENDEIRA (A)
192-9	Evaldo Francisco da Silva	04/05/1998	ESC. DOM JOAO MATA-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
110-4	Francisca C. Dos Santos	10/05/1998	ESC. FRANCISCO CAPITAO-40%-EFE	AUXILIAR SERV. GERAIS
51-5	Francisco Jacinto Silva	10/05/1998	ESC. FRANCISCO CAPITAO-40%-EFE	AUXILIAR SERV. GERAIS
459-6	Givanete Andrade de T. Silva	04/05/1998	CRECHE M. PEREIRA-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
402-2	Givanildo Jose Silva	10/05/1998	ESC. JOSE APOLIN-40%-EFET.	AUXILIAR SERV. GERAIS
14783-4	Herundina M. C. De Sobral	14/07/2020	ESC. DOMO JOÃO DA MATA-40%-EFE	MERENDEIRA (B)
14496-7	Ialan Feitosa da Silva	08/03/2019	SEC. DE EDUCACAO-40%-EFET	MOTORISTA - D
14492-4	Ilka Karla Couto Clemente	08/03/2019	ESC. DOM JOÃO DA MATA -40%-EFET	A. ADMINISTRATIVO
102-3	Iracema Francisca de Araujo	10/05/1998	ESC. DOM JOAO MATA-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
1088-0	Irene Zuben Alexandre	12/06/2003	ESC. JULIETA G SOUZA-40%-EFET	MERENDEIRA (A)
14660-9	Jennifer Tayne dos Santos	03/02/2020	SEC. DE EDUCACAO-40%-EFET	NUTRICIONISTA (A)
1104-5	Joao Onofre Justino	01/07/2003	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	AUXILIAR SERV. GERAIS
1103-7	Jose Aguinaldo de Freitas	01/07/2003	ESC. FRANCISCO CAPITAO-40%-EFE	AUXILIAR S. GERAIS
1107-0	Jose Carlos da Cruz	01/07/2003	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	AUXILIAR SERV. GERAIS
90-1	Jose Edvaldo Amaro Silva	01/05/1999	CRECHE M. PEREIRA-40%-EFET	VIGILANTE
264-0	Jose Zeca Assis Candido	10/05/1998	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	VIGILANTE
14600-5	Josefa C. Inacio de Sobral	07/05/2019	ESC. PROF. J. PAULINA -40%-EFET	A. ADMINISTRATIVO
1089-8	Josefa Ijandira da Silva	12/06/2003	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	MERENDEIRA (A)
128-7	Josefa M. De Lucena Azevedo	04/05/1998	ESC. DAMIANA A.FREITAS-40%-EFE	AUXILIAR SERV. GERAIS
1080-4	Josue de Assis Silva	12/06/2003	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	AUXILIAR SERV. GERAIS
14773-7	Juliana Josefa Sobral da Silva	14/07/2020	ESC. PRINCESA ISABEL -40%-EFE A.	ADMINISTRATIVO
14598-0	Julio Cesar Bezerra da Silva	07/05/2019	ESC. PROF. J. PAULINA -40%-EFET	VIGILANTE
267-4	Laecio Rosa de Lima	10/05/1998	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	VIGILANTE
122-8	Leonice B. Cardoso Galdino	04/05/1998	ESC. MANOEL GALDINO-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
201-1	Luiz Francisco da Silva	13/02/1986	ESC. SAO FRANCISCO-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
1060-0	Marcos do N. Silva Oliveira	12/06/2003	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	AUXILIAR SERV. GERAIS
103-1	Maria A. Amaral da Silva	01/06/1998	ESC. FRANCISCO CAPITAO-40%-EFE	AUXILIAR SERV. GERAIS

164-3	Maria Aldeni Gomes F. Sobral	10/05/1998	SEC. DE EDUCACAO-40%-EFET	A.ADMINISTRATIVO
131-7	Maria Aparecida Alves da Silva	10/05/1998	ESC. JULIETA G SOUZA-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
119-8	Maria Aparecida da Costa Couto	10/05/1998	ESC. SAO FRANCISCO-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
163-5	Maria Aparecida da Silva	10/05/1998	ESC. DOM JOAO MATA-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
115-5	Maria da Paz dos Santos Silva	10/05/1998	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	AUXILIAR SERV. GERAIS
273-9	Maria das Gracas Silva Ramos	10/05/1998	CRECHE JOSE R. SILVA-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
86-8	Maria do Carmo Braga da Silva	10/05/1998	ESC. DOM JOAO MATA-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
1086-3	Maria do S. S. F. Da Silva	12/06/2003	ESC. SAO FRANCISCO-40%-EFET	MERENDEIRA (A)
99-0	Maria Edleuza dos Santos	04/05/1998	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	AUXILIAR SERV. GERAIS
241-0	Maria Eliane Galdino Leite	04/10/1983	ESC. MANOEL GALDINO-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
14782-6	Maria Erlani dos S. D. Barros	14/07/2020	CRECHE JOSÉ RAMOS DA SILVA-40%-EFE	MERENDEIRA (A)
405-7	Maria Eudocia da Conceicao	10/05/1998	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	AUXILIAR SERV. GERAIS
14498-3	Maria Irinete Evaristo Torres	08/03/2019	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	MERENDEIRA (A)
84-1	Maria J. P. De Freitas Alves	10/05/1998	ESC. FRANCISCO CAPITAO-40%-EFE	AUXILIAR SERV. GERAIS
215-1	Maria Jose Onofre dos Santos	14/03/1988	ESC. JOSE APOLIN-40%-EFET.	AUXILIAR SERV. GERAIS
406-5	Maria Jose Rodrigues Alves	10/05/1998	ESC. PRINCESA IZABEL-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
14-0	Maria Josenilza C. Santos	10/05/1998	ESC. DOM JOAO MATA-40%-EFET	A. ADMINISTRATIVO
114-7	Maria Luzinete Freire de Melo	10/05/1998	CRECHE M. PEREIRA-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
120-1	Maria M. Nascimento de Almeida	10/05/1998	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	AUXILIAR SERV. GERAIS
14480-0	Maria Marcia de Sobral	08/03/2019	CRECHE MARIA P. DE COUTO-40%-EF	AUXILIAR SERV. GERAIS
193-7	Maria Marcleide Rocha Justino	10/06/1998	CRECHE JOSE R. SILVA-40%-EFET A.	ADMINISTRATIVO
14655-2	Maria Sandra Amaro Duarte	03/02/2020	SEC. DE EDUCACAO-40%-EFET	COZINHEIRA
204-6	Marineide Ferreira Calado	12/06/1985	CRECHE M. PEREIRA-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
748-0	Marluce Augusta Dudu Silva	04/02/1986	SEC. DE EDUCACAO-40%-EFET	ENC. MERENDA
73-6	Maurilho Fernandes Silva	10/05/1998	ESC. JULIETA G SOUZA-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
14649-8	Milton Dudu Silva Junior	03/02/2020	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	VIGILANTE
14483-5	Noe Penedo de Andrade	08/03/2019	CRECHE JOSE R. SILVA-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
14654-4	Pamela Costa Silva	03/02/2020	CRECHE M. PEREIRA-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
407-3	Quiteria D. Silva dos Santos	10/05/1998	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	AUXILIAR SERV. GERAIS
909-1	Quiteria Onofre de Amorim	05/08/1985	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	AUXILIAR SERV. GERAIS
93-0	Quiteria Silva de Farias Gomes	10/05/1998	ESC. MATIAS J.ALMEIDA-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
14585-8	Rafael Jose de Sousa Calado	07/05/2019	SEC. DE EDUCACAO-40%-EFET	MOTORISTA - D
14601-3	Ramilla L. T. De Carvalho	07/05/2019	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	A.ADMINISTRATIVO
6297-9	Romario Professor da Silva	12/06/2020	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	VIGILANTE
14485-1	Ronaldo Adriano da Silva	08/03/2019	ESC. MATIAS J.ALMEIDA-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
219-4	Rosenilda Soares da Silva	01/07/2003	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	AUXILIAR SERV. GERAIS
100-7	Rosineide L. Torres da Silva	10/03/1998	CRECHE M. PEREIRA-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
112-0	Rozeilda Barbosa Fideles	04/05/1998	CRECHE JOSE R. SILVA-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
14629-3	Samara Monteiro Ferreira Alves	29/11/2019	CRECHE JOSE R. SILVA-40%-EFET	MERENDEIRA (A)
1146-0	Samuel Simplicio Duarte	01/03/2004	SEC. DE EDUCACAO-40%-EFET	MOTORISTA B (1)
14479-7	Sandra Maria Firmino	08/03/2019	ESC. JULIETA G SOUZA-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
14481-9	Sara Monteiro Ferreira	08/03/2019	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	AUXILIAR SERV. GERAIS
167-8	Severina Neu de Andrade Torres	10/05/1998	CRECHE M. PEREIRA-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
14762-1	Severino C. De Oliveira Filho	12/06/2020	SEC. DE EDUCACAO-40%-EFET	MOTORISTA -AB
14484-3	Sidilene Teresinha Ferreira	08/03/2019	ESC. JULIETA G SOUZA-40%-EFET	AUXILIAR SERV. GERAIS
1079-0	Silvana Galdino Silva	12/06/2003	ESC. MANOEL GALDINO-40%-EFET	MERENDEIRA (A)
14475-4	Tony Italo P. De Arandas	08/03/2019	SEC. DE EDUCACAO-40%-EFET	MOTORISTA - D
1081-2	Veronica Maria Leite Gomes	12/06/2003	ESC. PROF. J. PAULINA-40%-EFE	MERENDEIRA (A)
14772-9	Viktor Regis da Silva Torres	14/07/2020	SEC. DE EDUCACAO-40%-EFET	MOTORISTA - D

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibirajuba/PE, em 01 de dezembro de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:BC482642

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 247/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.008.507,50 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 1.008.507,50 (um milhão oito mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**

12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
3.3.90.39-120-45199	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.35-120-47559	Serviços de Consultoria	33.000,00
3.3.90.39-120-33288	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	545.507,50
4.4.90.52-120-47560	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
	TOTAL	**1.008.507,50**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.306.3029.4.071	**Produção e Fornecimento de Merenda Escolar de Qualidade**	
3.3.90.30-120-46923	Material de Consumo	1.008.507,50
	TOTAL	**1.008.507,50**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de dezembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:21B1BEBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.686.720,90 em favor da Secretaria da Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal No 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria da Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor Secretaria da Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.686.720,90 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte reais e noventa centavos), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DA CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.39-001-29249	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.686.720,90
TOTAL		**2.686.720,90**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7024.0.035	**Obrigações com Ressarcimento de Despesas com Pessoal Civil à Disposição da Prefeitura Municipal de Olinda**	
3.3.90.92-001-289	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00
3.3.90.96-001-290	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	300.000,00
04.126.7066.2.046	**Desenvolvimento da Governança de TIC**	
3.3.90.40-001-33664	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	163.000,00
4.4.90.40-001-33663	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	150.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL - ADM. DIRETA**	
04.122.7010.8.004	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Procuradoria Geral do Município de Olinda**	
3.3.90.40-001-33667	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	350.000,00
4.4.90.52-001-33263	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADM. DIRETA**	
15.451.3027.3.046	**Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos de Esporte, Lazer e Convívio Social**	
4.4.90.35-001-33384	Serviços de Consultoria	600.000,00
15.451.3059.4.099	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
4.4.90.39-001-47122	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	472.000,00
15.451.3051.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
4.4.90.93-001-47038	Indenizações e Restituições	140.486,80
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA**	
14.422.7055.2.020	**Desenvolvimento da Política Municipal de Direitos Humanos**	
3.3.90.30-001-6564	Material de Consumo	13.000,00
3.3.90.33-001-6565	Passagens e Despesas com Locomoção	23.000,00
3.3.90.39-001-6567	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.800,00

3.3.90.30-001-6571	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36-001-6572	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39-001-6573	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.30-001-6574	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36-001-6575	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.278,40
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos**	
4.4.90.52-001-3212	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - ADM. DIRETA**	
06.122.7069.8.031	**Apoio às Ações Finalísticas da Secretaria de Segurança Urbana**	
3.3.90.33-001-2652	Passagens e Despesas com Locomoção	30.068,70
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA**	
24.131.1050.2.012	**Desenvolvimento de Atividades Relacionadas à Cobertura de Eventos da Agenda Municipal**	
3.3.90.39-001-5167	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.087,00
TOTAL		**2.686.720,90**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 14 de fevereiro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:285887AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 446.192,82 em favor da Secretaria da Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Comunicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal No 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria da Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Comunicação, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria da Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Comunicação, crédito adicional suplementar no valor de R$ 446.192,82 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DA CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.39-001-29249	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	405.192,82

23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – ADM. DIRETA**	
24.131.1050.2.011	**Desenvolvimento da Política Municipal de Publicidade Institucional**	
3.3.90.92-001-29166	Despesas de Exercícios Anteriores	41.000,00
	TOTAL	**446.192,82**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DA CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA**	
11.334.3011.3.002	**Desenvolvimento da Política Municipal de Apoio às Atividades Produtivas e Geração de Renda**	
3.3.90.30-001-6297	Material de Consumo	500,00
3.3.90.35-001-6298	Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.39-001-6302	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52-001-6310	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
3.3.90.36-001-6301	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.35-001-6453	Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.39-001-6455	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52-001-6457	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
3.3.90.35-001-33544	Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36-001-6454	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39-001-6456	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
13.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**	
3.3.90.33-001-6234	Passagens e Despesas com Locomoção	20.946,80
3.3.90.36-001-6238	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.000,00
4.4.90.52-001-32588	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
13.391.3038.4.137	**Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural**	
3.3.90.39-001-47029	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	59.191,02
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.60.41-001-6632	Contribuições	2.720,00
3.3.50.41-001-33569	Contribuições	31.000,00
13.695.1027.4.132	**Participação em Programas Internacionais de Cidades Inteligentes e Humanas**	

3.3.90.14-001-33548	Diárias – Civil	1.000,00
3.3.90.30-001-6312	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36-001-33547	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39-001-6313	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
13.695.1027.4.133	**Programa Internacional de Cidades Patrimônio da Humanidade**	
3.3.90.14-001-6314	Diárias – Civil	1.000,00
3.3.90.35-001-33545	Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36-001-33546	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39-001-6316	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
13.695.1028.4.134	**Desenvolvimento da Política de Atração de Serviços Modernos e Empreendimentos da Economia Criativa**	
3.3.90.30-001-6317	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.35-001-6318	Serviços de Consultoria	3.000,00
3.3.90.36-001-6319	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39-001-6320	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
19.573.3043.4.113	**Promoção e Estímulo à Realização de Atividades Associadas ao Desenvolvimento Tecnológico**	
3.3.90.36 -001-6324	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.500,00
3.3.90.39-001-6483	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
3.3.90.30-001-6322	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33-001-6323	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.39-001-6326	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52-001-6332	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
3.3.90.14-001-6321	Diárias – Civil	1.000,00
3.3.90.30-001-6480	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33-001-6481	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.39-001-6482	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.52-001-6484	Material de Consumo	1.000,00
23.130.1026.4.087	**Reestruturação do Modelo Administrativo de Feiras e Mercados**	
3.3.90.30-001-6333	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33-001-6334	Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00
3.3.90.36-001-6335	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39-001-6337	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52-001-6342	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
23.691.1028.4.135	**Gestão das Ações da Agência de Desenvolvimento Municipal de Olinda – ADM**	
3.3.90.30-001-6344	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.35-001-6345	Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.36-001-6346	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39-001-6347	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
23.691.1029.2.044	**Apoio a Iniciativas Privadas para Aumentar a Permanência do Turista no Sítio Histórico**	
3.3.90.30-001-6349	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.35-001-6350	Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.36-001-6351	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39-001-6352	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
23.692.1026.2.026	**Plano Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável**	
3.3.90.14-001-6353	Diárias – Civil	500,00
3.3.90.30-001-6354	Material de Consumo	500,00
3.3.90.36-001-6359	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
3.3.90.39-001-6360	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.30-001-6444	Material de Consumo	500,00
3.3.90.35-001-6356	Serviços de Consultoria	500,00
3.3.90.36-001-33540	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
3.3.90.39-001-6445	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.36-001-6446	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
3.3.90.39-001-6447	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250,00
4.4.90.52-001-6366	Equipamentos e Material Permanente	250,00
3.3.90.39-001-6450	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
23.695.1029.4.136	**Parceirização com Prefeituras da Nucleação Norte para Promover o Turismo Náutico**	
3.3.90.14-001-6367	Diárias – Civil	1.000,00
3.3.90.30-001-6368	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.35-001-6369	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36-001-6370	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39-001-6371	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
23.695.3040.4.007	**Plano Municipal de Divulgação do Turismo Sustentável**	
3.3.60.41-001-6372	Contribuições	23.500,00
3.3.90.14-001-6374	Diárias – Civil	335,00
3.3.90.30-001-6375	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.32-001-6376	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.35-001-6377	Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36-001-6378	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39-001-6383	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.500,00
4.4.90.52-001-6407	Equipamentos e Material Permanente	500,00
3.3.60.41-001-6469	Contribuições	22.500,00
3.3.90.14-001-6470	Diárias – Civil	1.000,00
3.3.90.30-001-6471	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.32-001-6472	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.35-001-6473	Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.36-001-6474	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39-001-6475	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.500,00
4.4.90.52-001-6477	Equipamentos e Material Permanente	500,00
23.695.3040.4.058	**Reestruturação do Plano Municipal de Turismo Sustentável**	
3.3.90.30-001-6408	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32-001-6410	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.000,00
3.3.90.39-001-6412	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52-001-6421	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
3.3.90.36-001-6411	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39-001-6478	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52-001-6479	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – ADM. DIRETA**	
24.131.1050.2.010	**Atos e Publicações Governamentais**	
3.3.90.39-001-5148	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
24.131.7002.4.039	**Atividades Associadas ao Desenvolvimento do Marketing Promocional e de Interesse**	
3.3.90.39-001-5175	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31.000,00
	TOTAL	**446.192,82**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 14 de fevereiro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1407EFC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 255/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 585.000,00 em favor da Procuradoria Geral do Município de Olinda, da Secretaria de Governo, da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Segurança Urbana, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Transportes e Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Procuradoria Geral do Município de Olinda, da Secretaria de Governo, da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Segurança Urbana, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Transportes e Trânsito, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar em favor da Procuradoria Geral do Município de Olinda, da Secretaria de Governo, da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Segurança Urbana, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Transportes e Trânsito no valor de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL – ADM. DIRETA**	
04.122.7010.8.004	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Procuradoria Geral do Município de Olinda**	
3.3.90.49-001-33255	Auxílio-Transporte	5.000,00
3.3.90.93-001-33257	Indenizações e Restituições	55.000,00
16	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
16.001	**GOVERNADORIA - ADM. DIRETA**	
04.122.7009.8.009	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Governadoria**	
3.3.90.93-001-45205	Indenizações e Restituições	30.000,00
19	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – ADM. DIRETA**	
13.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**	
3.3.90.93-001-6282	Indenizações e Restituições	32.000,00
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – ADM. DIRETA**	
06.122.7058.8.015	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Segurança Urbana**	
3.3.90.93-001-45206	Indenizações e Restituições	235.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos**	
3.3.90.93-001-47083	Indenizações e Restituições	30.000,00
26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO – ADM. DIRETA**	
04.122.7047.8.024	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano**	
3.3.90.46-001-5556	Auxílio-Alimentação	20.000,00
3.3.90.93-001-47085	Indenizações e Restituições	35.000,00
27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Infraestrutura**	
3.3.90.93-001-45209	Indenizações e Restituições	105.000,00
30	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
30.001	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – ADM. DIRETA**	
26.122.7028.8.010	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Transportes e Trânsito**	
3.3.90.93-001-33129	Indenizações e Restituições	38.000,00
TOTAL		**585.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL – ADM. DIRETA**	
04.122.7010.8.004	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Procuradoria Geral do Município de Olinda**	
3.1.90.11-001-33248	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
16	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
16.001	**GOVERNADORIA - ADM. DIRETA**	
04.122.7009.8.009	**Desenvolvimento das Atividades Técnico- Administrativas da Governadoria**	
3.1.90.11-001-573	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
19	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – ADM. DIRETA**	
13.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**	
3.1.90.11-001-6203	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – ADM. DIRETA**	
06.122.7058.8.015	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Segurança Urbana**	
3.1.90.11-001-2518	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	235.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL -ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos**	
3.1.90.11-001-3143	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA**	
04.122.7047.8.024	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano**	
3.1.90.11-001-5508	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Infraestrutura**	
3.1.90.11-001-2709	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.000,00
30	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
30.001	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – ADM. DIRETA**	
26.122.7028.8.010	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Transportes e Trânsito**	
3.1.90.11-001-5600	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00
TOTAL		**585.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de dezembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0FB4FCAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO - CLASIFICADOS E HABILITADOS

Após avaliação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituído pela Portaria Nº 01/2020, desta Secretaria Municipal concernindo a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e dá outras providências, bem como as demais regulamentações torna público o resultado de habilitação diante as propostas apresentadas ao Edital de Chamamento Público Nº 002/2020 da Prefeitura Municipal de Pedra - PE, para o oferecimento de subsídio através de prêmios para o fortalecimento dos trabalhadores da cadeia produtiva das artes e da cultura, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros da cultura pedrense, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural conforme segue em anexo planilha de classificação e Habilitados das seguintes categorias de trabalhadores: A e B, C E D.

Pedra, 01 de dezembro de 2020.

JOSEVALDO TENÓRIO PAES FILHO
Presidente

FLÁVIO EDUARDO MACIEL ROSA
Secretário

LUIZ IVAN DA SILVA
Membro

CATEGORIA A - Trabalhador, do artesanato cultural, sem CNPJ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	GILMA ALICE DA CONCEIÇÃO SILVA	355.395.854-53	10
2°	CRISTIANE TENÓRIO DE BARROS	048.369.724.93	7
3°	MARIA LUIZA MENDES	461.920.344-00	6
4°	ANTÔNIA MARIA DE ALMEIDA	521.563.894-20	6
5°	ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA FARIAS	658.752.574-15	6
6°	SEVERINA ARAÚJO DE CARVALHO	043.864.544-89	6
7°	JAILSON VALÉRIO DA SILVA	819.989.374-53	6

8°	MARIA BERNARDINA LEITE DA SILVA	211.892.264-72	6
9°	PRISCILA DE SOUZA VASCONCELOS	101.574.404-43	6
10°	MARCOS ROBÉRIO SOARES FILHO	092.223.784-07	6
11°	FELIPE DE SOUZA VASCONCELOS	118.176.754-78	5
12°	RAFAELLY CAVALCANTI DE LIRA	089.296.844-32	5
13°	KLECIANE IZABELLE DA SILVA	093.406.804-64	4
14°	MARIA ALICE HENRIQUE BEZERRA	819.981.155-04	3
15°	EDIGLÊDE GOMES SOARES ALVES	521.564.864-68	3
16°	LUANA LIMA DOS SANTOS	086.078.474-65	3
17°	MARIA ELIANE FERREIRA DE SOUZA	687.993.734-91	3
18°	IRANILDA DA SILVA	173.343.134-96	3
19°	SIRLENE CLEMENTE DA SILVA	867.885.824-91	3
20°	ROSEANE CRISTINA DA SILVA	867.881.594-91	2

CATEGORIA B- SUBCATEGORIA A - Cavalgadas culturais, sem CNPJ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	ROBERTO KLEYTON DE ARAÚJO DINIZ	045.110.054-94	5
2°	VALMIRA CAVALCANTI DE BRITO	072.818.364-14	3

CATEGORIA B- SUBCATEGORIA B - Cavalgadas culturais, sem CNPJ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	JOSÉ HIRAN SALVIANO ARCOVERDE JUNIOR	642..415.224-02	6
2°	WYLLIAN PACHECO BRITO	811.690.784-00	2

CATEGORIA C - Grupos, coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	MARIA VERÔNICA DA SILVA AMEIDA	095.939.594-67	10
2°	RAFAEL LEAL DOURADO TORRES	131.708.754-26	10
3°	GENDILSON MANDU DOS SANTOS	061.791.884-83	6

CATEGORIA D - Grupos, coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	LEONIRES LEITE DE OLIVEIRA	013.016.874-21	9

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:00801BB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

OBJETO:Credenciamento de pessoas físicas ou jurídica para prestação de serviços de transporte com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São José do Belmonte/PE, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO
DATA: Até 13 de janeiro de 2021
LOCAL: Rua Augusto Zacarias das Silva, 10, Centro, São José do Belmonte – PE
HORA: Das 08:00 às 13:00 horas

SESSÃO DE VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO
DATA: 14 de janeiro de 2021
LOCAL: Rua Augusto Zacarias das Silva, 10, Centro, São José do Belmonte – PE
HORA: 10:00

Os interessados ou preposto/representante legalmente munido de procuração com firma reconhecida deverão apresentar os envelopes com os documentos nas datas especificadas.

São José do Belmonte – PE, 21 de dezembro de 2020.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente CPL

DADOS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

I.	REGÊNCIA LEGAL
	Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE	
III. PROCESO LICITATÓRIO	**IV. MODALIDADE**
Nº 043/2020	**CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**

V.	OBJETO
	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídica para prestação de serviços de transporte com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São José do Belmonte/PE, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

VI.	VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
	O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

VII.	RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO
	DATA: Até 13 de janeiro de 2021 **LOCAL:** Rua Augusto Zacarias das Silva, 10, Centro, São José do Belmonte – PE **HORA:** Das 08:00 às 13:00 horas

VIII.	SESSÃO DE VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO
	DATA: 14 de janeiro de 2021 **LOCAL:** Rua Augusto Zacarias das Silva, 10, Centro, São José do Belmonte – PE **HORA:** 10:00

IX.	SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL
	Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas..

CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
EDITAL

01.00 - PREÂMBULO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

O Município de São José do Belmonte, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado **CREDENCIAMENTO**, visando o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São José do Belmonte/PE. É inexigível a licitação deste contrato, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento.

02.00 - OBJETO

02.01 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São José do Belmonte/PE, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

03.00 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

03.01 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINAÇAS E PLANEJAMENTO 04.122.0080.2018.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0083.2036.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE 04.122.0085.2071.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.0085.2079.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 08.122.0082.2083.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de São José do Belmonte e o(s) credenciado(s) (**Anexo I**);
05.01.02 - Modelo de Termo de Credenciamento (**Anexo II**);
05.01.03 - Termo de Referência (**Anexo III**);
05.01.04 – Tabela de Remuneração (**Anexo IV**);

06.00 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.01 - Somente serão admitidas a participar deste credenciamento os profissionais (pessoa física) ou empresas (pessoa jurídica) que comprovem regularidade na habilitação; apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste edital.

06.02 - Não serão credenciadas:

06.02.01 - Pessoas físicas ou jurídicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

06.03 - Estão impedidas de participar do presente processo:

06.03.01 - Pessoas físicas que ocupem (cargo de direção ou função de confiança), seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90) ou ainda, que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento;

06.03.02 - Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

07.00 - PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

07.01 - O período para recebimento do envelope contendo a documentação dos interessadas ocorrerá até o dia **07/01/2020**, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.
07.02 - O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado, podendo, a qualquer tempo, solicitar novo credenciamento, desde que estejam preenchidas todas as condições editalicias.

08.00 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

08.01 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devendo ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São José do Belmonte/PE

DOCUMENTOS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE

NOME DA LICITANTE

09.00 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

09.01 - O interessado em ser credenciado deverá protocolar na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte – PE, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

09.02 - Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original cópia autenticada em cartório ou em cópia simples para ser autenticado por servidor desta entidade, não se aceitando documentos via 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

09.03 - O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes no Anexo II desde edital.

09.04 - Para fins de habilitação neste **CREDENCIAMENTO** deverão as pessoas físicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

09.05 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

09.05.01 - Cédula de Identidade ou documento equivalente;

09.06 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

09.06.01 - Prova de inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF);
09.06.02 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº

5.558, de 19 de novembro de 2005);

09.06.03 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

09.06.04 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

09.06.05 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

09.07 - Termo de Credenciamento preenchido, conforme modelo **(Anexo II).**
09.08 – Comprovante de residência;

09.09 Para fins de habilitação neste **CREDENCIAMENTO** deverão as pessoas jurídicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

09.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

09.10.01 Registro comercial, no caso de empresa individual;

09.10.02 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.10.03 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.11 REGULARIDADE FISCAL:

09.11.01 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

09.11.02 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

09.11.03 Certidão unificada de regularidade de **débito previdenciário**, com a Secretaria da Receita Federal e com a **Procuradoria da Fazenda Nacional**;

09.11.04 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

09.11.05 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

09.11.06 Prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).

09.11.07 Certidão Negativa de débitos **Trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

09.11.08 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, nos termos do modelo em anexo deste Edital.

09.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

09.12.01 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

09.13 - Termo de Credenciamento preenchido, conforme modelo **(Anexo II).**

09.14 - Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

09.15 - O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado, podendo, a qualquer tempo, solicitar novo credenciamento, desde que estejam preenchidas todas as condições editalícias.

10.00 - PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.01 - Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Belmonte/PE, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

10.02 - Efetuada a avaliação e constatado o atendimento das exigências editalícias, será o interessado credenciado.

10.03 - O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará de forma equânime e isonômica, mediante rotatividade entre todos os credenciados para cada item, conforme as demandas gerais apresentadas pela Prefeitura Municipal de São José do Belmonte/PE e suas Secretarias, atendendo as metas planejadas e programadas pelas diversas Secretarias do Município, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.04 - Após a análise da solicitação de credenciamento pela Comissão de Licitação e celebrado o CONTRATO, estando ele em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte/PE fará constar o nome do credenciado, com seu(s) respectivo(s) veículo(s), no Guia de Credenciados, com acesso disponível as Secretarias do Município, para contratação de acordo com suas necessidades.

11.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado do julgamento do presente Credenciamento, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

12.00 - VISTORIA DOS VEÍCULOS

12.01 - Será exigido das pessoas físicas ou jurídicas credenciadas a apresentação dos veículos que serão utilizados na realização dos serviços objeto deste credenciamento, devendo os mesmos serem apresentados no prazo de máximo 03 (três) dias, contado da notificação, do servidor designado pela autoridade competente, a fim de submetê-lo(s) à vistoria.

12.02 - Na vistoria dos veículos serão avaliados os itens necessários ao cumprimento da prestação do serviço.

12.03 – Os veículos apresentados não poderão seu superior a 05 anos de uso.

12.03 - A não apresentação do veículo implicará no descredenciamento do interessado.

12.04 - Caso o veículo apresentado seja considerado inapto, o interessado será descredenciado.

13.00 - RECURSOS

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Prefeito do Município de São José do Belmonte decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da interessada no Credenciamento;

13.01.02 - Anulação ou Revogação do Credenciamento.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para o caso previsto no subitem 14.01.01, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Comissão
Permanente de Licitação, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte/PE, não sendo aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico.

13.04 - O recurso será dirigido ao Gestor do Município de São José do Belmonte, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.05 - O recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo;

13.06 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.07 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

14.00 - CONTRATAÇÃO

14.01 - A contratação dos credenciados para a prestação de serviços de locação de veículos será de forma isonômica, mediante rotatividade entre todos os credenciados para cada item.

14.02 – A contratação dos serviços de locação de veículos descritos no presente edital dar-se-á em razão da necessidade do serviço.

14.03 - O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.04 – Ficarão os vencedores do certame obrigados a levar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

14.04.01 – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), e contrato de promessa de compra e venda ou contrato locação de veículo, caso o veículo esteja em nome de terceiros, devidamente autenticados.

14.04.02 – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor;

14.04.03 – RG e CPF do proprietário do veículo caso o veículo pertença a terceiros.

14.05 - Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item 14.03, ou deixe de apresentar a documentação exigida no item 14.04, não será contratado e automaticamente descredenciado.

14.06 – Após a contratação, o contratado obriga-se a se apresentar ao órgão da administração solicitante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação via telefone, mensagem e/ou e-mail.

14.07 – Para fins de convocação dos contratados para as demandas de serviço, o credenciado deverá informar o número do telefone celular para contato e endereço eletrônico (e-mail).

14.08 – Fica estabelecido o aplicativo TELEGRAM para as chamada de solicitação dos serviços, atendendo a rotatividade dos credenciados por ordem alfabética, caso o credenciado tenha o mesmo nome o desempate será a inicial do primeiro sobrenome.

14.08 – O não atendimento da solicitação de serviço no prazo fixado no item 14.06 implicará na rescisão do contrato, bem como no descredenciamento do licitante/contratado.

15.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

15.01 - O pagamento dos serviços prestados será feito da seguinte forma:

15.01.01 – O pagamento será mensal, equivalendo ao valor ofertado para a viagem/km rodado multiplicado pelo número de viagens efetivamente realizadas no mês, acompanhado da guia de solicitação assinado pelo respectivo secretario;

15.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

16.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

16.01 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

a) Advertência por escrito;
b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;
c) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

16.02 - São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento do Município de São José do Belmonte/PE, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao município, apuradas em processo administrativo.

16.03 – Será descredenciado o contratado caso apresente no ato do serviços veiculo sujo e com mas condições de uso.

16.03 – Constitui-se, ainda, causa de descredenciamento o não atendimento da solicitação de serviço no prazo fixado no item 14.06 implicará na rescisão do contrato, bem como no descredenciamento do licitante/contratado.

17.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01 - O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte/PE, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pelas diversas Secretarias do Município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

17.02 - É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17.03 - As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

17.04 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município de São José do Belmonte, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
17.05 – Os interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca do presente chamamento público deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do período de inscrição, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão inaugural acima referida.

17.06 – O presente credenciamento, a juízo do Município de São José do Belmonte, poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

17.07 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Belmonte/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.08 - O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte – PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar PEN DRIVE formatado ou CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

São José do Belmonte, 21 de dezembro de 2020.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2020

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE E O(A) SR.(A)_____.

O MUNICIPO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 10.280.055/0001-56, nesta ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Euclides Carvalho, nº 200, Cacimba Nova, São José do Belmonte (PE), inscrito e CPF sob o nº 525.603.334-49 e portador do RG nº 2.972.383, SSP/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, o(a) Sr.(a)_____ , nos termos do Processo realizado sob a modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a prestação de serviços de transporte com disponibilização de motorista para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) de _____ do Município de São José do Belmonte/PE, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos que integram este acordo para todos os fins legais, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único – O prazo para implantação dos serviços, será imediato, após assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço unitário, de acordo com os valores fixados no edital, da seguinte forma:

Conforme Tabela de Remuneração.

§ 1º - O pagamento dos serviços prestados será por viagem/km rodado efetivamente realizada, conforme Tabela de Remuneração (Anexo IV) do edital e guia de viagem.

§ 2º - O Município de São José do Belmonte efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes à prestação dos serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro – São José do Belmonte /PE.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM).

§ 4º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 5º - Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem executados. Especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e os relativos a salários, encargos sociais, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

§ 6º - Se porventura o presente Contrato vier a ser prorrogado, nos termos da Cláusula Segunda, poderá sofrer reajuste no valor. O reajuste do preço dos serviços será calculado segundo a variação do IGPM, no mesmo período, divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas ou, no caso de extinção deste, por qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao **Contratante** as prerrogativas relacionadas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, a **Contratada** obriga-se igualmente nos seguintes termos:

I - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do Contrato.

II – A **Contratada** obriga-se a manter os veículos locados com cobertura de seguro total, incluindo sinistros decorrentes de incêndio, furto, roubo, acidentes, colisões e cobertura para terceiros, inclusive o seguro obrigatório.

III - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

IV - É responsabilidade da **Contratada** as despesas com motoristas, combustíveis, multas de trânsito, manutenção, tributos, licenciamento e seguro total, inclusive o obrigatório.

V – A **Contratada** é responsável pela substituição imediata dos veículos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, por outros com iguais características.

VI - É obrigação da **Contratada** a revisão dos veículos, procedendo, quando necessário, a troca de óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, filtro de óleo, dentro das especificações dos manuais dos fabricantes dos veículos.

VII – É de responsabilidade da **Contratada** a indicação e manutenção do condutor do veículo, bem como o seu desempenho e comportamento.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - A **Contratada** deverá manter o **Contratante** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato, provocados pela mesma, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do **Contratante**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

§ 3º - É permitido à **Contratada** a subcontratação, no todo ou em parte do objeto do presente Contrato, desde que avaliada e autorizada previamente pelo **Contratante**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços já prestados e aceitos comprovadamente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

II – Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

III – Pela demora em corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.
§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de São José do Belmonte, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.
§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
a) advertência por escrito;
b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de São José do Belmonte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
d) DESCREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de São José do Belmonte a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320/64.
Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de São José do Belmonte-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

São José do Belmonte(PE), ... de ..... 2020.

Município De São José Do Belmonte

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eu (A) _____ (pessoa física) (pessoa jurídica), (qualificação), venho requerer, através do presente, o meu credenciamento referente ao(s) ITEM(NS) _____ para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São José do Belmonte/PE conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que:
• Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
• Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
• Realizará todas as atividades a que se propõe, possuindo a propriedade e/ou posse legítima de veículo adequado ao respectivo serviço;
• Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
• Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
• Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
• As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 01/2020, devidamente assinada e rubricada.

_____, ___ de _____ de 2020.

_____
(Nome e assinatura)

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
1.0 – OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídica para prestação de serviços de transporte com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São José do Belmonte/PE.

2.0 – JUSTIFICATIVA

O credenciamento para prestação de serviços de transporte com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São José do Belmonte/PE se faz necessário, haja vista que a frota hoje existente na Prefeitura Municipal de São José do Belmonte é insuficiente para atender as demandas das Secretarias.

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, a contratação dos serviços de transportes se torna mais viável economicamente, uma vez que os gastos com a manutenção corretiva e preventiva, com a regularidade da documentação, seguro total do veículo, custos financeiros, despesas com pessoal, combustível e demais ônus que porventura possam recair sobre o serviço será de inteira responsabilidade da credenciada.
Os serviços a serem atendidos pelo credenciamento necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de imprevisibilidade, fatores estes que favorecem a utilização de tal modalidade de contratação.

3.0 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Na Tabela de Remuneração estão inclusas todas as despesas inerentes à prestação dos serviços de transporte, incluindo a manutenção corretiva e preventiva do veiculo, regularidade da documentação, tributária, custos financeiros, despesas com motorista, incluindo salário, encargos, lucro e demais ônus que por ventura possam recair sobre o serviço;
3.2 – O combustível será de inteira responsabilidade da Credenciada.
3.3 - O pagamento por infrações de trânsito será de responsabilidade da credenciada**,** salvo devida comprovação de que as infrações originaram-se pelos agentes públicos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte;
3.4 - As quantidades de viagens serão solicitadas pelas respectivas Secretarias, de acordo com suas necessidades.
3.5 - Os serviços serão prestados em qualquer dia da semana. Poderão ser solicitadas viagens aos sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade do serviço.
3.6 - Nas viagens realizadas o Contratado obriga-se a realizar todos os itinerários previstos pela Administração, realizados no Município destino ou em outro, dentro do mesmo percurso, desde que o período total da viagem, da saída ao retorno, seja compreendido no mesmo dia.
3.7 – Os itens o valor pago será por viagem.
3.8 – O veículo deverá ser disponibilizado para prestação dos serviços no prazo máximo de 03 (duas) horas, após a solicitação da respectiva Secretaria;

3.9 - Na hipótese de ocorrer durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de utilização dos veículos disponibilizados, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a credenciada se obrigará a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior o prazo estabelecido de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação.
3.10 - Toda manutenção preventiva, corretiva, conserto de pneus, lavagem geral, salário e encargos dos motoristas deverão correr por conta da credenciada.
3.11 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
3.12 - A Credenciada deverá disponibilizar telefone e e-mail e ter instalado em seu telefone o aplicativo “TELEGRAM” para resolver todos os assuntos relativos à plena execução do contrato, inclusive ser convocado para a prestação do serviço.

4.0 - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
4.1 – A solicitação se dará em conformidade com a demanda necessária e de livre escolha das Secretarias. Não havendo demanda necessária, não haverá contratação.
4.2 - Na Tabela de Remuneração estão previstas as despesas inerentes à prestação dos serviços de transporte, incluindo o salário e encargos dos motoristas, a manutenção corretiva e preventiva do veículo, combustível, regularidade da documentação, custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recair sobre o serviço.

5.0 - DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

5.1 - Será exigido das pessoas físicas ou jurídicas credenciadas a apresentação dos veículos que serão utilizados na realização dos serviços objeto deste credenciamento, devendo os mesmos serem apresentados no prazo de máximo 02 (dois) dias, contado da notificação, do servidor designado pela autoridade competente, a fim de submetê-lo(s) à vistoria.

5.2 - Na vistoria dos veículos serão avaliados os itens necessários ao cumprimento da prestação do serviço.
5.3 - A não apresentação do veículo implicará no descredenciamento do interessado.
5.4 - Caso o veículo apresentado seja considerado inapto, o interessado será descredenciado.

5.5 - A Credenciada deverá utilizar veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas as normas que regulamentem a utilização de veículos no tocante ao Código de Trânsito Brasileiro.
5.6 Os veículos utilizados devem ter no máximo 5 anos de uso.

6.0 - OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1 - A credenciada convocada a prestar os serviços deverá apresentar cópia autenticada do documento do veículo e da habilitação do motorista, objeto da prestação dos serviços.
6.2 - Em caso de substituição de veículo a credenciada deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos do novo veículo junto à Diretoria de Licitação para as devidas providencias.

ANEXO IV

TABELA DE REMUNERAÇÃO

Item	Quantidade	Tipo do Veiculo	Secretaria	Cidades	KM / Ida e Volta	Valor do Serviço
1	**3**	Carro tipo passeio motor com no mínimo 1000 cilindradas, Capacidade mínima 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista - gasolina, álcool ou flex, com ar-condicionado em bom estado de conservação.	Serviço da Secretaria de Infraestrutura, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	Afogados da Ingazeira	288	R$ 316,80
				Arcoverde	436	R$ 479,60
				Barbalha-CE	244	R$ 268,40
				Caruaru	688	R$ 756,80
				Crato-CE	286	R$ 314,60
				Juazeiro do Norte-CE	262	R$ 288,20

				Petrolina	638	R$ 701,80
				Recife	946	R$ 1.040,60
				Salgueiro	168	R$ 184,80
				Serra Talhada	122	R$ 134,20
Item	Quantidade	Tipo do Veiculo	Secretaria	Cidades	KM / Ida e Volta	Valor do Serviço
2	**3**	Carro tipo passeio motor com no mínimo 1000 cilindradas, Capacidade mínima 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista - gasolina, álcool ou flex, com ar-condicionado em bom estado de conservação.	Serviço da Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	Afogados da Ingazeira	288	R$ 316,80
				Arcoverde	436	R$ 479,60
				Barbalha-CE	244	R$ 268,40
				Caruaru	688	R$ 756,80
				Crato-CE	286	R$ 314,60
				Juazeiro do Norte-CE	262	R$ 288,20
				Petrolina	638	R$ 701,80
				Recife	946	R$ 1.040,60
				Salgueiro	168	R$ 184,80
				Serra Talhada	122	R$ 134,20
Item	Quantidade	Tipo do Veiculo	Secretaria	Cidades	KM / Ida e Volta	Valor do Serviço
3	**2**	Carro tipo passeio motor com no mínimo 1000 cilindradas, Capacidade mínima 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista - gasolina, álcool ou flex, com ar-condicionado em bom estado de conservação.	Serviço da Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	Afogados da Ingazeira	288	R$ 316,80
				Arcoverde	436	R$ 479,60
				Barbalha-CE	244	R$ 268,40
				Caruaru	688	R$ 756,80
				Crato-CE	286	R$ 314,60
				Juazeiro do Norte-CE	262	R$ 288,20
				Petrolina	638	R$ 701,80
				Recife	946	R$ 1.040,60
				Salgueiro	168	R$ 184,80
				Serra Talhada	122	R$ 134,20
Item	Quantidade	Tipo do Veiculo	Secretaria	Cidades	KM / Ida e Volta	Valor do Serviço
4	**2**	Carro tipo passeio motor com no mínimo 1000 cilindradas, Capacidade mínima 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista - gasolina, álcool ou flex, com ar-condicionado em bom estado de conservação.	Serviço da Secretaria de Agricultura, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	Afogados da Ingazeira	288	R$ 316,80
				Arcoverde	436	R$ 479,60
				Barbalha-CE	244	R$ 268,40
				Caruaru	688	R$ 756,80
				Crato-CE	286	R$ 314,60
				Juazeiro do Norte-CE	262	R$ 288,20
				Petrolina	638	R$ 701,80
				Recife	946	R$ 1.040,60
				Salgueiro	168	R$ 184,80
				Serra Talhada	122	R$ 134,20
Item	Quantidade	Tipo do Veiculo	Secretaria	Cidades	KM / Ida e Volta	Valor do Serviço
5	**2**	Carro tipo passeio motor com no mínimo 1000 cilindradas, Capacidade mínima 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista - gasolina, álcool ou flex, com ar-condicionado em bom estado de conservação.	Serviço da Secretaria de Educação, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	Afogados da Ingazeira	288	R$ 316,80
				Arcoverde	436	R$ 479,60
				Barbalha-CE	244	R$ 268,40
				Caruaru	688	R$ 756,80
				Crato-CE	286	R$ 314,60
				Juazeiro do Norte-CE	262	R$ 288,20
				Petrolina	638	R$ 701,80
				Recife	946	R$ 1.040,60
				Salgueiro	168	R$ 184,80
				Serra Talhada	122	R$ 134,20
Item	Quantidade	Tipo do Veiculo	Secretaria	Cidades	KM / Ida e Volta	Valor do Serviço
6	**5**	Carro tipo passeio motor com no mínimo 1000 cilindradas, Capacidade mínima 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista - gasolina, álcool ou flex, com ar-condicionado em bom estado de conservação.	Serviço da Secretaria de Saúde, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	Afogados da Ingazeira	288	R$ 316,80
				Arcoverde	436	R$ 479,60
				Barbalha-CE	244	R$ 268,40
				Caruaru	688	R$ 756,80
				Crato-CE	286	R$ 314,60
				Juazeiro do Norte-CE	262	R$ 288,20
				Petrolina	638	R$ 701,80
				Recife	946	R$ 1.040,60
				Salgueiro	168	R$ 184,80
				Serra Talhada	122	R$ 134,20
Item	Quantidade	Tipo do Veiculo	Secretaria	Cidades	KM / Ida e Volta	Valor do Serviço
7	**2**	Veiculo leve, capacidade p/07 lugares, com ar-condicionado incluindo o motorista - gasolina, álcool ou flex, em bom estado de conservação.	Serviço da Secretaria de Saude, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	Afogados da Ingazeira	288	R$ 360,00
				Arcoverde	436	R$ 545,00
				Barbalha-CE	244	R$ 305,00
				Caruaru	688	R$ 860,00
				Crato-CE	286	R$ 357,50
				Juazeiro do Norte-CE	262	R$ 327,50
				Petrolina	638	R$ 797,50
				Recife	946	R$ 1.182,50
				Salgueiro	168	R$ 210,00

				Serra Talhada	122	R$ 152,50
Item	Quantidade	Tipo do Veiculo	Secretaria	Cidades	KM / Ida e Volta	Valor do Serviço
8	**2**	Veículo Tipo Van Minibus (16 Lugares) Com Condutor , incluindo o motorista, em bom estado de conservação.	Serviço da Secretaria de Saúde, a fim de realizar viagens intermunicipais a serviço do Município.	Afogados da Ingazeira	288	R$ 432,00
				Arcoverde	436	R$ 654,00
				Barbalha-CE	244	R$ 366,00
				Caruaru	688	R$ 1.032,00
				Crato-CE	286	R$ 429,00
				Juazeiro do Norte-CE	262	R$ 393,00
				Petrolina	638	R$ 957,00
				Recife	946	R$ 1.419,00
				Salgueiro	168	R$ 252,00
				Serra Talhada	122	R$ 183,00
Item	Quantidade	Tipo do Veiculo	Secretaria	Localidade	KM / Ida e Volta	Valor do Serviço
9	**2**	Carro tipo passeio motor com no mínimo 1000 cilindradas, Capacidade mínima 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista - gasolina, álcool ou flex, com ar-condicionado em bom estado de conservação.	Realizar viagens intermunicipais a serviço do Município que não estejam nas cidades especificadas.	Livre, a comprovar	por aferição	R$ 1,10
Item	Quantidade	Tipo do Veiculo	Secretaria	Cidades	KM / Ida e Volta	Valor do Serviço
10	**1**	Veículo Tipo Van Minibus (16 Lugares) Com Condutor , incluindo o motorista em bom estado de conservação.	Realizar viagens intermunicipais a serviço do Município que não estejam nas cidades especificadas.	Livre, a comprovar	por aferição	R$ 1,50
Item	Quantidade	Tipo do Veiculo	Secretaria	Cidades	KM / Ida e Volta	Valor do Serviço
11	**4**	Veiculo caminhão, 3/4 com carroceria, com capacidade mínima para 8 toneladas, à diesel, em bom estado de conservação.	Realizar viagens intermunicipais a serviço do Município que não estejam nas cidades especificadas.	Livre, a comprovar	por aferição	R$ 1,95

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6EA4720B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19 /2020

A Secretária Executiva de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados para ciência da Homologação e Julgamento dos Auto de Infração ambiental, cabendo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente do Paulista, a contar da data desta publicação, conforme preconiza o artigo 36 da Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019.

INTERESSADO	CPF/CNPJ/RG	AUTO Nº	DECISÃO
TIAGO EMÍLIO ABREU DA SILVA	009.143.674-55	001-A/2019	MAJORAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
CLISTENES ROBERTO VIEIRA DE SOUZA SOBRINHO	147.517.844-12	039/2019	MAJORAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
JOSÉ MANOEL RAMOS	024.175.334-13	040/2019	MAJORAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ALDO FARIAS DE AZEVEDO E SILVA	232.700.804-25	048/2019	MAJORAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
JOÃO BOSCO DA SILVA JUNIOR	045.237.074-48	054/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
AUGUSTO PALMEIRA DOS SANTOS NETO	320.376.604-30	056/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ISAQUEU DE LIMA DA SILVA	896.162.864-04	057/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
LUZITÂNIA LEÓCADIA DA SILVA	027.083.484-26	060/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ORLANDO MORAIS COSTA	439.177.124-15	061/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
MAGDALENE RUBIA BRAZ NOGUEIRA	869.117.984-00	062/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
RICARDO DA SILVA	048.515.454-44	063/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ROOSVELT BEZERRA DA SILVA	019.749.334-20	066/2019	MAJORAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ESCOLA TÉCNICA SENAI PAULISTA	03.789.272/0006-15	084/2019	MAJORAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
KELLE APARECIDA ALVES DE CAMPOS	063.822.934-07	092/2019	MAJORAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
GRANJA VAREJÃO DAS AVES	33.157.825/0001-73	093/2019	MAJORAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
JOSÉ FRANCELINO DA SILVA JUNIOR	007.733.714-00	099/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
GILVAN FERREIRA PEREIRA	843.957.618-87	106/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
GLEICE G. ARCOVERDE	23.867.891/0001-83	108/2019	MAJORAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
JARDIM DO CHOPE	05.759.083/0001-10	120/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
DARIO MOREIRA MELO	17.981.058/0001-66	131/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
JOSÉ WELINGTON DE SOUZA	081.897.204-14	132/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
ERON DE ARAÚJO SILVA	715.722.104-78	133/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
MIBSA RODRIGUES DA SILVA	13.037.515/0001-08	135/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
IVONETE RODRIGUES DE ANDRADE ROCHA	658.407.044-15	136/2019	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA
BOECKMANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	04.226.525/0001-09	146/2019	NULIDADE DO AUTO E SANÇÃO DE EMBARGO
MARIA GORETE DA SILVA	007.711.254-70	156/2019	MAJORAÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA E EMBARGO

Paulista, 22 de dezembro de 2020.

MARILOURDES VIEIRA GUEDES
Secretária Executiva de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:14B07F2F